



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	18
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	36
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	71
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	79
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	115
Prefeitura Municipal de BONITO	117
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	129
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	134
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	137
Prefeitura Municipal de CARACOL	142
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	156
Prefeitura Municipal de ELDORADO	163
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	166
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	171
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	172
Prefeitura Municipal de JAPORA	186
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	191
Prefeitura Municipal de JARDIM	193
Prefeitura Municipal de JUTI	209
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	210
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	211
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	222
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	235
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	236
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	237
Prefeitura Municipal de PARANHOS	251
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	258
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	260
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	264
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	275
Prefeitura Municipal de SONORA	311
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	313
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	335
Prefeitura Municipal de TERENOS	338
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	340

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024****REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE****OBJETO:** Contratação de restaurante para o fornecimento de refeições individuais no modo livre, no município de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

A empresa deve estar localizada em uma distância máxima de 1KM do prédio da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, localizada na Av. Eduardo Elias Zahran, 3179 - Vila Antônio Vendas, Campo Grande - MS, 79003-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.289,99 (dezesete mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 17/06/2024 às **09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)****Critério de Julgamento:** "MENOR PREÇO GLOBAL" com REGISTRO DE PREÇOS.**Modo de disputa:** Aberto**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim**

Anaurilândia - MS, 03 de junho de 2024.

Lucio Roberto Calixto Costa
Presidente

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****RESOLUÇÃO Nº 04 DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO, CONFORME DISPOSTO NO § 30, ART.48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESEDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República, com fulcro no § 30, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e:

CONSIDERANDO o tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte previsto no § 30, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO que as microempresas e empresas de pequeno porte são as maiores geradoras de emprego proporcionalmente no Brasil;

CONSIDERANDO que é um dever do Estado fomentar o mercado nacional, em particular os mercados regional e local;

RESOLVE:

Art. 1º Nos processos de licitações públicas do Consórcio CONISUL, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Parágrafo único. Para efeitos desta Resolução, entende-se como âmbito regional, os municípios localizados dentro da região deste consórcio, à saber: Amambai/MS; Aral Moreira/MS; Caarapó/MS; Coronel Sapucaia/MS; Eldorado/MS; Iguatemi/MS; Itaquiraí/MS; Japorã/MS; Juti/MS; Mundo Novo/MS; Naviraí/MS; Paranhos/MS; Sete Quedas/MS e Tacuru/MS.

Art. 2º Na forma do § 30 do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas regionalmente na área da região do Consórcio CONISUL, que ofertem valor final até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresas localizadas fora do limite territorial fixado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Sendo a concorrente microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja sede seja localizada no território do Consórcio CONISUL, que apresente a condição fixada no caput deste artigo, esta terá a preferência sobre as demais concorrentes, com fins específicos de fomento do mercado local.

Art. 3º Os certames atendidos por esta Resolução deverão especificar as condições de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado, e regionalizado para as microempresas ou empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo das demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte fixadas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições legais em contrário.

Francisco Piroli
Presidente do CONISUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI

PROCURADORIA GERAL

Recomendação MP/MS N.º 0001/2024/01PJ/AMB

Autos de Inquérito Civil nº. 06.2023.00001103-9

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: A Apurar, Município de Amambai/MS, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira - Prefeito Municipal de Amambai, Secretaria Municipal de Saúde de Amambai/MS

O **Ministério Público Estadual**, por sua Promotora de Justiça que esta assina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 129 da Constituição Federal, artigo 132 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 26, inciso IV, alínea "b" e artigo 28, ambos da Lei Complementar n.º 72/1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul), e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, segundo Hugo Nigro Mazzilli, o "Promotor de Justiça do patrimônio público e social tem sua área de atuação voltada para a defesa da propriedade e legalidade administrativas e da proteção do patrimônio público e social"**[1]** ;

CONSIDERANDO que a "administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)" (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por designação constitucional, proteger o patrimônio público e social, adotando as medidas legais cabíveis para tanto, bem como fiscalizar a correta aplicação da lei, na forma dos artigos 127, caput e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que restou apurado nos autos do Inquérito Civil em epígrafe nº 06.2023.00001103-9, irregularidades no pagamento de diárias a alguns servidores da Secretaria Municipal de Saúde/MS, notadamente por servidores que não ocupam o cargo de Motorista, mas realizam viagens, sendo que recebem certa quantidade de diárias ao mês, pré-fixadas, a título de "incentivo"/"gratificação" e em compensação também pelo "sobreamo";

CONSIDERANDO que se constatou que, para o pagamento dessas diárias são preenchidos relatórios de viagens, muitas vezes, que não correspondem com os exatos dias das viagens realizadas e verdadeiros pacientes transportados e veículos utilizados;

CONSIDERANDO que o pagamento de diárias aos servidores do Município de Amambai está atualmente regulamentado pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Amambai (conforme informado às fls. 309/312), mas não foi observado nos casos constatados;

CONSIDERANDO , assim, que as autorizações de pagamentos de diárias a certos servidores da Secretaria Municipal de Saúde estão irregulares, diante da existência de dados incongruentes para preenchimento dos relatórios de viagens, que se mostra lacônico, notadamente pela inexistência de horários nos respectivos relatórios de viagem, o que impossibilita a especificação da duração da situação excepcional que justifica o seu pagamento, e pouca ou nenhuma comprovação do deslocamento; bem como considerando a fixação de número de diárias fixas como forma de "gratificação";

CONSIDERANDO que tais situações podem eventualmente configurar enriquecimento sem causa (artigo 884 do Código Civil**[2]**);

CONSIDERANDO o que o autor Flávio da Cruz traz o conceito legal das diárias como: "Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município no qual a repartição estiver instalada e em que o servidor tiver exercício em caráter permanente" (in "LRF Comentada", Ed. Atlas, 7ª ed., p. 82);

CONSIDERANDO que as diárias, enquanto verbas de **caráter indenizatório**, têm por finalidade o ressarcimento de despesas não afetadas às atividades-fim da função empreendida, destinadas à finalidade específica. Consoante leciona Marçal Justem Filho, a indenização consiste em valor pago para recompor o patrimônio do servidor, em virtude de desembolso por ele realizado no interesse ou em virtude de suas funções (Curso de Direito Administrativo. 6. Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2010, p. 940);

CONSIDERANDO "que as indenizações, como a própria nomenclatura informa, têm caráter indenizatório e **não representam efetivamente uma remuneração, até porque são pagas de maneira não habitual, ou seja, apenas quando caracterizadas determinadas hipóteses excepcionais e transitórias que justificam**" (TJMS, Arguição de Inconstitucionalidade n. 16.00005-91.2013.8.12.0000. Rel. Des. Divoncir Schreiner Maranhão);

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas poderá incorrer no ato ímprobo esculpido no artigo 10 da Lei nº 8.429/92, notadamente por ser o responsável pela análise da existência da causa subjacente concedente da diária;

CONSIDERANDO que, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, "as diárias são estabelecidas para ressarcir gastos efetuados em interesse da Administração Pública, **não podem ser utilizadas de forma a compor, de maneira disfarçada, a remuneração**" (TCE/PR. Tribunal Pleno. Acórdão n. 1.637/2006. Publicado em: 01/12/2006) (grifo nosso);

CONSIDERANDO que "constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei" (art. 10, caput, da Lei de Improbidade

Administrativa);

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade para a Administração Pública tem feições peculiares, pois sua atuação resta condicionada ao que a lei determina, sendo permitido ao administrador público realizar somente aquelas condutas legalmente previstas, diferentemente do particular ao qual é garantido o direito de praticar condutas que a lei não proíbe;

CONSIDERANDO que tal obrigação decorre de forma cristalina dos princípios extraídos da Constituição Federal e que, uma vez constatada ofensa, deve a situação ser corrigida espontaneamente pelo agente político;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendação para que os poderes públicos promovam as medidas necessárias à garantia e ao respeito à Constituição Federal e normas infraconstitucionais (art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 (Lei Orgânica do Ministério Público de Mato Grosso do Sul) e artigo 44, da Resolução nº 015/2007- PGJ;

CONSIDERANDO que a expedição de recomendação tem o condão de configurar o dolo do gestor público, a saber: "[...] caso seja atendida, a recomendação será um instrumento de autocomposição extrajudicial do Ministério Público e, caso não seja atendida, será relevante instrumento preparatório de documentação do dolo do agente para a posterior responsabilização por improbidade administrativa." [3]; e

CONSIDERANDO que a recomendação "constitui um instrumento poderoso para conformação e adequação de condutas de agentes políticos e administradores públicos, consistindo numa espécie de notificação e alerta sinalizador da necessidade de que providências sejam tomadas, sob pena de consequências e adoção de outras medidas e expedientes repressivos por parte do Ministério Público" [4], viabilizando, dessa maneira, a demonstração de dolo para eventual ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de ação própria para anulação do ato ilegal praticado;

CONSIDERANDO a necessidade de colocar fim a tal irregularidade, adequando a conduta da Administração Municipal aos ditames constitucionais e legais;

RESOLVE, em defesa do patrimônio público e social e, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia;

RECOMENDAR [5], com objetivo de evitar eventuais demandas judiciais para a responsabilização das autoridades competentes,

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS**, na pessoa do Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Edinaldo Luiz de Melo Bandeira e da Secretária Municipal de Saúde, Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues, que:

A) Se abstenham, imediatamente, de pagar diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai/MS como meio de gratificação/incentivo/complementação de rendas dos servidores municipais, a fim de cessar a irregularidade constatada nos autos de Inquérito Civil n.º 06.2023.00001103-9. Desse modo, se norteiem pelos princípios da administração pública quando da análise de cabimento, concessão e pagamento de diárias, sobretudo os princípios da legalidade e moralidade administrativa, tendo em vista os fins a que o dinheiro público deve servir, vez que as diárias não devem ser vistas como meio de complementação de rendas dos servidores.

B) Se abstenha, imediatamente, de autorizar o pagamento de diárias a servidores para atividades que não guardem estreita relação com a função exercida, de modo a conferir melhor aproveitamento ao dinheiro público, em prestígio ao princípio da eficiência;

C) Deem efetivo e integral cumprimento, imediatamente, ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Amambai (Lei Complementar n.º 04/2004) e demais legislação municipal já existente acerca da concessão de diárias e, notadamente:

C.1) Incluam no Relatório de Viagem campos para preenchimento obrigatório dos horários de saída e de chegada dos eventos ensejadores da diária, devidamente comprovados, de modo a viabilizar a identificação da quantidade exata de diárias a serem pagas, se a diária inteira ou meia diária, conforme legislação;

C.2) Exijam que o Relatório de Viagem não seja preenchido com descrição genérica dos serviços executados e pessoas contratadas/transportadas, devendo se observar a concretude na justificativa de deslocamento e vinculação com as atribuições do cargo, abstendo-se do pagamento de diária para deslocamento que não guarde relação intrínseca com as funções do servidor público (como já mencionado no item "B") e cujos requerimentos ou relatórios de viagens sejam vagos e lacônicos, não permitindo a todos conhecer o interesse público alcançado, e, consequentemente, à legalidade do ato;

C.3) Exijam, sob pena de não pagamento ou devolução do valor recebido a título de diária, a apresentação do devido comprovante do deslocamento ao evento ensejador da diária, que deverá permanecer juntado ao respectivo pedido e Relatório da Viagem. No caso em específico do transporte de pacientes, exijam a comprovação do deslocamento através da colheita da assinatura do paciente transportado, quando possível, o qual deverá ser devidamente cientificado do motivo da assinatura.

A ausência de observância da medida enunciada impulsionará o Ministério Público Estadual a adotar as providências judiciais e extrajudiciais pertinentes para garantir a prevalência das normas de proteção ao patrimônio público e social de que trata esta **RECOMENDAÇÃO**.

A presente **RECOMENDAÇÃO** não exclui a irrestrita necessidade de plena observância de todas as normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor.

O Ministério Público Estadual deverá ser comunicado, **no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da presente**, se o Chefe do Poder Executivo do Município de Amambai acolherá ou não a **RECOMENDAÇÃO**, sob pena de, não adotando as providências, ser manejada a ação civil respectiva.

Ressalta-se que o acolhimento da presente recomendação implica necessariamente em anuência com o compromisso de que os Prefeitos Municipais de Amambai/MS, ao deixarem a Presidência da Casa, repassem a seus sucessores o conhecimento e necessidade de observância desta.

Em atenção ao disposto no Parágrafo Único do artigo 45 da Resolução n.º 15/2007/PGJ, determino à Prefeitura Municipal de Amambai/MS a divulgação adequada e imediata desta Recomendação no Diário Oficial do órgão.

Por fim, à **equipe de apoio desta Promotoria de Justiça**, cumpra-se:

- Para melhor conhecimento e divulgação, determino a remessa de cópias da presente recomendação, além da publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial do Ministério Público;
- Encaminhe-se a recomendação aos destinatários (Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Saúde), solicitando resposta por escrito acerca do acatamento do recomendado e as providências para a devida divulgação, conforme consta da recomendação;
- Expeça-se ofício ao responsável pelo Controle Interno do Município de Amambai/MS, com cópia da presente recomendação, para conhecimento e fiscalização das providências que serão adotadas para o cumprimento da recomendação e solução das irregularidades apontadas, notadamente com relação aos servidores denunciados (encaminhar no expediente o nome dos servidores denunciados – fl. 07).
- Deixa-se de encaminhar a presente recomendação ao Centro de Apoio das Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Social, para ciência, tendo em vista que a comunicação ocorre automaticamente, nos termos do artigo 57, inciso VI, da Resolução nº 014/2017-CPJ, de 18 de dezembro de 2017.

Amambai, 23 de maio de 2024.

Nara Mendes dos Santos Fernandes

Promotora de Justiça
Assinado digitalmente

[1] MAZZILLI, Hugo Nigro. Introdução ao Ministério Público. 9 ed. São Paulo: Saraiva, 215, p. 319.

[2] **Art. 884.** Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.

[3] ÁVILA, Thiago André Pierobom de; MARTINS, Teofábio Pereira. A recomendação ministerial como possível instrumento de delimitação do dolo da improbidade administrativa. Boletim Científico ESMPU, Brasília, a. 16 – n. 49, p. 139-173 – jan./jun. 2017, p. 169. Disponível em: <<http://escola.mpu.mp.br/publicacoes/boletim-cientifico/edicoes-do-boletim/boletim-cientifico-n-49-janeiro-junho-2017/a-recomendacao-ministerial-como-possivel-instrumento-de-delimitacao-do-dolo-da-improbidade-administrativa>>.

[4] ALVES, Leonardo Barreto Moreira e BERCLAZ, Márcio Soares. Ministério Público em ação. 2. ed. Salvador: JusPODVM, 2013, p. 49.

[5] Resolução n.º 015-2007 – PGJ, de 27 de novembro de 2007 - Art. 5º A recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social.

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER ORIENTATIVO - DISPÕE SOBRE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Interessado/ Mantenedora:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Assunto:		
PARECER ORIENTATIVO - DISPÕE SOBRE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.		
Conselheiros Relatores:		
Daiane Aquino Cáceres		
Suzenilto da Silva Amaral		
Parecer Nº	Câmara	Aprovado em :
03/2024	CLN	28/05/2024

I - HISTÓRICO

O Conselho Municipal de Educação de Amambai, Mato Grosso do Sul, órgão normativo, consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de Ensino, e em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Resolução CNE/CP nº 02/2017, no Parecer CNE/CP nº 02/2019, no Parecer CNE/CP nº 04/2021, na Lei nº 14.113/2020, na Lei Municipal nº 2.566/2017 do Plano Municipal de Educação, na Lei Complementar nº 058/2018 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Amambai/MS, na Lei Complementar nº 082/2022 que altera o Artigo nº 21 da Lei Complementar nº 058/2018 e na Resolução SEMED nº 03/2023, vem orientar o Sistema Municipal de Ensino no que tange ao processo de seleção de diretor escolar.

Articular as necessidades prementes para oferta de uma educação pública de qualidade se traduz numa tarefa

monumental, considerando as várias dimensões que o contexto do século XXI exige, especialmente após a implantação da Base Nacional Comum Curricular, por meio da Resolução CNE/CP nº 02/2017, que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica e enfoca dez competências gerais para formação integral do estudante, as quais englobam um conjunto variado de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, muitas dessas competências são socioemocionais e contribuem para o desenvolvimento das habilidades cognitivas.

Assim, para ofertar uma educação para o século XXI, de qualidade e com equidade, é necessário mobilizar um conjunto de recursos (humanos, financeiros, tecnológicos, etc.), ter foco, planejamento e gestão voltados para resultados de aprendizagem, o que pressupõe superar desafios ligados à gestão de pessoas e à gestão da escola e da rede de ensino como um todo.

Embora a BNCC não trate especificamente das funções de professor e diretor escolar, o documento possibilita inferir algumas diretrizes importantes que devem orientar o trabalho desses profissionais.

Nesse viés, o Conselho Nacional de Educação definiu, por meio do Parecer CNE/CP nº 02/2019, as Diretrizes Curriculares para Formação inicial e continuada de professores da Educação Básica, e considerando o papel relevante do diretor escolar, como liderança capaz de influenciar e direcionar o trabalho escolar para o alcance dos objetivos educacionais com foco na aprendizagem dos estudantes, acolheu a proposta do Ministério da Educação para instituir as competências do diretor escolar.

Como resultado desse trabalho, foi aprovado, em 11 de maio de 2021, o Parecer CNE/CP nº 04/2021, que instituiu a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

O Parecer, que teve como relator o conselheiro Mozart Neves Ramos, apresenta dez Competências Gerais do Diretor Escolar as quais devem ser desenvolvidas para que o gestor escolar seja um líder eficaz e inspirador.

O documento também indica dezessete Competências Específicas distribuídas em quatro dimensões, sendo: **A** - Dimensão Político-Institucional, **B** - Dimensão Pedagógica, **C** - Dimensão Administrativo-Financeira e **D** - Dimensão Pessoal e Relacional, e para o desenvolvimento das competências específicas, apresenta as atribuições relativas a essas competências, de forma clara e detalhada.

Esse importante trabalho do Conselho Nacional de Educação corrobora para a reflexão sobre o papel fundamental que o diretor escolar exerce na escola e como a liderança positiva influencia no clima organizacional e nos resultados eficazes de aprendizagens e, por conseguinte, elevando a qualidade do ensino e da aprendizagem.

Nesse viés, também esclarece às Redes de Ensino sobre o perfil do profissional e as competências e habilidades que deve ter domínio, auxiliando, assim, os processos de seleção com critérios de mérito e desempenho para o provimento dos cargos de gestão escolar, conforme prevê a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), Plano Estadual de Educação (PEE) e Plano Municipal de Educação (PME).

Embora a gestão democrática da escola pública no Brasil se faça presente como princípio na Constituição Federal de 1988 e na LDB, a legislação educacional posterior pouco avançou no sentido de defini-la conceitualmente e de estabelecer atribuições e competências para os gestores escolares.

Assim, o conceito de gestão democrática da escola está ancorado nos seguintes aspectos: a escolha de diretores deve ocorrer a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, associados à participação da comunidade escolar; a escola deve possuir autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira; a elaboração de projeto político pedagógico, currículos escolares, planos de gestão escolar, regimentos escolares e constituição de conselhos escolares ou equivalentes; a participação e consulta às comunidades escolares, inclusive, assegurando a atuação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

Nesse sentido, o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, ratificou a importância da gestão democrática para melhoria da qualidade da educação pública abordando o tema na Meta 19.

Embasado no PNE, o Plano Municipal de Educação de Amambai/MS, aprovado pela Lei Municipal nº 2.443/2015, alterado pela Lei Municipal nº 2.566/2017, estabelece na Meta 19: "**GESTÃO DEMOCRÁTICA:** Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União." "Estratégia 19.1: Aprovar lei específica para o sistema de ensino e disciplinar a gestão democrática da educação pública, no prazo de dois anos contados da data da publicação do PME, adequando à legislação local já adotada com essa finalidade; Estratégia 19.1.1: Garantir, no terceiro ano de vigência deste PME, a eleição direta para gestores das escolas municipais, através de legislação específica que assegure que os profissionais sejam do quadro efetivo da rede municipal de ensino, garantida na lei orgânica do município."

Essa meta foi endossada na adequação do Plano de Carreira do Magistério através da Lei Complementar nº 058, de 05/10/2018, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Amambai/MS, que estabelece em seu Art. 21 que: "Os cargos de Diretor e Diretor Adjunto destinam-se a gerir o funcionamento da Unidade Escolar, coordenando todas as atividades e o cumprimento do Projeto Político Pedagógico e das demais legislações aplicáveis, cabendo-lhes ainda a administração geral e mediata de pessoal, materiais e recursos na forma da legislação vigente. § 1º Os cargos serão providos por eleição direta na comunidade escolar a ser regulamentada por ato da Secretaria Municipal de Educação [...]"

Cumprindo a legislação, a Secretaria Municipal de Educação promoveu processo seletivo democrático para a função de diretor escolar, nos termos da Resolução/SEMED nº 04/2018. Entretanto, no ano de 2021, o executivo municipal apresentou à Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar GP nº 006/2021 defendendo a prerrogativa constitucional de livre escolha do Chefe do Executivo para cargos comissionados, conforme Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, propondo a nomeação por critérios técnicos e não mais por eleição. Dessa feita, a Câmara Municipal aprovou a Lei Complementar nº 72/2021, alterando dispositivo do Art. 21 da Lei Complementar nº 058/2018, estabelecendo no "§ 1º Os cargos de Diretor Escolar e Diretor Adjunto serão providos por nomeação do Chefe do Executivo Municipal. § 2º Os Diretores Escolares e Diretores Adjuntos escolhidos pelo Chefe do Executivo Municipal deverão ter formação em nível superior na área da educação e serem submetidos a uma avaliação de competências a ser elaborada pela Secretaria

Municipal de Educação.”

Considerando o dispositivo alterado, a Secretaria Municipal de Educação realizou Avaliação de Competências dos candidatos interessados em concorrer ao cargo de Diretor e Diretor Adjunto.

Todavia, com o advento da nova lei do FUNDEB, Lei nº 14.113/2020, que estabeleceu novos parâmetros para distribuição dos recursos de Complementação da União, disciplinando algumas condicionalidades para os estados e municípios, considerando os resultados VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) para o recebimento dos recursos. “Art. 14. A complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei. § 1º As condicionalidades referidas no caput deste artigo contemplarão: I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.”

Nesse contexto, em decorrência da impossibilidade do recebimento de recursos para a educação municipal, foi reconsiderada a alteração realizada mediante a Lei Complementar nº 72/2021 e proposta nova redação ao Art. 21 da Lei Complementar nº 058/2018, por intermédio da Lei Complementar nº 082/2022, que estabeleceu “§ 1º. Os cargos de Diretor Escolar e Diretor Adjunto serão providos por meio de processo seletivo qualificado, com critérios técnicos de mérito e desempenho a ser regulamentado por ato da Secretaria Municipal de Educação, [...] § 2º. Somente poderá concorrer aos cargos de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares, o Profissional do Magistério que: I - tenha formação em nível superior em pedagogia ou outra licenciatura com pós graduação (lato ou stricto sensu), preferencialmente em gestão escolar; II - tenha tempo mínimo de serviço nas funções do Magistério correspondente a 02 (dois) anos; III - que já tenha concluído curso de formação em gestão escolar, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação; IV - seja aprovado em avaliação de competências, a ser elaborada e aplicada por empresa especializada para esse fim; V - apresente competências específicas necessárias ao desenvolvimento de um perfil de liderança eficaz, constatado por intermédio de entrevista com equipe multidisciplinar ou profissional qualificado; § 3º. O processo seletivo qualificado para os diretores escolares terá caráter eliminatório e classificatório, podendo ser composto de várias fases, de acordo com ato regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação.”

Assim, a Secretaria Municipal de Educação prontamente regulamentou a matéria mediante a Resolução SEMED nº 03/2023 e realizou Processo Seletivo Qualificado, com critérios técnicos de mérito e desempenho, para o exercício da função de diretor escolar em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amambai, já contemplando as diretrizes delineadas no Parecer CNE/CP nº 04/2021.

Cabe pontuar que a gestão escolar exerce um papel imprescindível para o desenvolvimento de um trabalho articulado que abrange todas as necessidades da comunidade escolar e foca na missão primordial que é a aprendizagem adequada de todos os estudantes. Portanto, indicar premissas que permitam verificar se o profissional atende às expectativas laborais inerentes à função de diretor escolar é uma iniciativa estratégica importante para salvaguardar que a gestão da escola seja eficaz e comprometida com a qualidade da educação ofertada no município.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

Atualmente, estudiosos têm se debruçado sobre as variáveis que influenciam diretamente nos resultados de aprendizagem dos estudantes e conseqüente qualidade das escolas. A Doutora Filomena Siqueira, em sua pesquisa, detectou que dentre as diversas variáveis que impactam nos resultados escolares, tais como os insumos, equipamentos e condições de funcionamento, a gestão escolar exerce uma atuação robusta nos resultados positivos quando consegue articular os diversos processos dentro da escola como, por exemplo, incentivar a manutenção de um ambiente concentrado no trabalho, o compromisso docente com o planejamento de aulas estruturadas, o uso do tempo no processo de ensino, as altas expectativas acadêmicas, o reconhecimento do trabalho de toda equipe e, além disso, o envolvimento pleno com as questões pedagógicas.

Observa-se, também, nesses estudos que as competências elencadas na BNC – Diretor Escolar podem ser desenvolvidas quando o profissional se propõe a liderar a equipe escolar de maneira comprometida e ciente de que sua atuação é fundamental no sentido de organizar a escola e a equipe a partir de objetivos claros, propósito comum, compromisso com a gestão democrática, com a gestão de pessoas, com a gestão pedagógica eficaz e com o foco na aprendizagem dos estudantes.

Nesse sentido, o conjunto de competências gerais e específicas do diretor escolar nas quatro dimensões - político-institucional, pedagógica, administrativa-financeira e, pessoal e relacional - compõem um repertório imprescindível para o desenvolvimento de um trabalho articulado que abranja todas as necessidades da comunidade escolar.

O Gestor que prioriza as pessoas, que mantém uma escuta ativa, que consegue resolver conflitos, que constrói um ambiente organizacional de forma participativa e colaborativa, gera um ambiente escolar produtivo, criativo, motivador e adequado ao processo de desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, sendo essa a missão primordial da educação.

Em síntese, as competências do diretor escolar não se limitam à gestão administrativa, mas se estendem à promoção de um ambiente educacional inspirador, acolhedor, inclusivo e diverso, que respeite a singularidade de cada estudante e valorize a pluralidade cultural, pautado no desenvolvimento integral dos estudantes, na equidade, na excelência acadêmica, e que promova a cultura da paz, de respeito e de valorização das diferenças.

Parte inferior do formulário

III - VOTO DOS RELATORES:

A atuação do diretor como agente de transformação, alinhado aos propósitos e diretrizes da BNCC, é essencial para o fortalecimento e aprimoramento do Sistema Educacional. É importante destacar seu papel de liderança pedagógica inovadora, conhecimento aprofundado da Base Nacional Comum de Competência do Diretor Escolar (BNC), gestão participativa e colaborativa, avaliação contínua e adequações necessárias acompanhando de perto a evolução do ensino, mediante indicadores obtidos por meio de avaliações externas e avaliações do Sistema Municipal de Ensino.

Conseqüentemente, a **normatização do processo de seleção de diretores escolares na Rede Municipal de Ensino constitui-se numa política educacional que** intenciona promover a garantia da qualidade da gestão educacional e o sucesso acadêmico dos estudantes. Nesse sentido, a seleção de diretores escolares deve considerar critérios objetivos,

como: formação mínima e experiência; avaliação de mérito e desempenho; avaliação de conhecimentos e de currículo. Em essência, considerada a **base legal e os princípios fundamentais da educação; a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar**; a relevância do papel desse profissional enquanto líder capaz de influenciar positivamente na gestão educacional e nos resultados de aprendizagem dos estudantes; **a necessidade de processo de seleção com critérios técnicos de mérito e desempenho e a participação da comunidade no processo de seleção para Diretor Escolar, de certa forma, é apropriada, entretanto não cumpre o estabelecido na "Estratégia 19.1.1: Garantir, no terceiro ano de vigência deste PME, a eleição direta para gestores das escolas municipais" da meta 19 do PME, Lei Municipal nº 2.566/2017, que trata sobre Gestão Democrática.**

Sendo assim, este parecer legitima a política em desenvolvimento e recomenda a adoção da eleição direta para concluir o processo de seleção para Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, garantindo, assim, a participação da comunidade escolar e a efetivação da gestão escolar democrática.

À vista do exposto, propõe-se à Câmara de Educação Básica a aprovação deste Parecer que dispõe sobre o processo de seleção do Diretor Escolar para a Rede Municipal de Ensino.

Daiane Aquino Cáceres

Relatora

Suzenilto Silva Amaral

Relator

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A CLN - Câmara de Legislação e Normas - acompanha o voto dos relatores.

V - CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno, reunido em 28 de maio de 2024, aprova o Parecer Orientativo da CLN - Câmara de Legislação e Normas.

Conselheiros:

Adriana Nunes Tobias Garai

Daniela Ferracini

Daiane Aquino Cáceres

Denize Deus Mateus

Ilda Dias de Assis

Simone Cardoso de Oliveira Schier

Suzenilto da Silva Amaral

Ilda Dias de Assis

Presidente Decreto Nº 131/2023

Conselho Municipal de Educação

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 197/24 DE 03 DE JUNHO DE 2.024 Exonera a servidora SOLANGE MARIANO DOS SANTOS e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Processo nº 142471/24 .

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a servidora SOLANGE MARIANO DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO DAS – 6, nomeada através do Decreto nº 183/23.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/06/24 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 203/24 DE 03 DE JUNHO DE 2.024 Nomeia o servidor MATHEUS DE SOUZA OLIVEIRA e dá outras providencias.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Processo nº 142471/24.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor MATHEUS DE SOUZA OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE – SÍMBOLO DAI 11 – concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 202/24 DE 03 DE JUNHO DE 2.024 Nomeia a servidora JANAINA GOUVEA GRACIA VIEIRA e dá outras providencias.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Processo nº 142471/24.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora JANAINA GOUVEA GRACIA VIEIRA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – SÍMBOLO DAS – 6, concedendo 70% (setenta por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 201/24 DE 03 DE JUNHO DE 2.024 Exonera a servidora ALISSA VANESSA CABRAL VALERIO e dá outras providencias.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Processo nº 142471/24.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora ALISSA VANESSA CABRAL VALERIO, ocupante do cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 11, nomeada através do Decreto nº 246/21.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 200/24 DE 03 DE JUNHO DE 2.024 Nomeia a servidora MARIA SALETE RIBEIRO e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Processo nº 142471/24.DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora MARIA SALETE RIBEIRO, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – SÍMBOLO DAS – 6, concedendo 70% (setenta por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/06/24, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 199/24 DE 03 DE JUNHO DE 2.024 Exonera a servidora MARIA SALETE RIBEIRO e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Processo nº 142471/24.DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora MARIA SALETE RIBEIRO, ocupante do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI-9, nomeada através do Decreto nº 114/22.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/06/24, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 198/24 DE 03 DE JUNHO DE 2.024 Exonera o servidor ANDREI RAFAEL NOGUEIRA PIOVESAN e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Processo nº 142471/24.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor ANDREI RAFAEL NOGUEIRA PIOVESAN ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO DAI -6, nomeado através do Decreto nº 256/23.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 03/06/24, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 196/24 DE 03 DE JUNHO DE 2.024 Exonera a servidora JANAINA GOUVEA GRACIA VIEIRA e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Processo nº 142471/24.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora JANAINA GOUVEA GRACIA VIEIRA, ocupante do cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE II, SÍMBOLO DAI - 7, nomeada através do Decreto nº 319/21.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 195/24 DE 03 DE JUNHO DE 2.024 Exonera a servidora LARISSA LEANDRA MARTINS VALERI e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Processo nº 142471/24.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora LARISSA LEANDRA MARTINS VALERI, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GABINETE I, SÍMBOLO DAI - 6, nomeada através do Decreto nº 252/23.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 194/24 DE 03 DE JUNHO DE 2.024 Exonera o servidor GABRIEL PINHEIRO DAVID dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;**Considerando Processo nº 142471/24****DECRETA****Art. 1º** Fica exonerado o servidor GABRIEL PINHEIRO DAVID, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO DAS - 6, nomeado através do Decreto nº 054/23.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/06/24 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 193/24 DE 03 DE JUNHO DE 2.024 Exonera o servidor EURIDES ROBALDO DUTRA e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;**Considerando Processo nº 142471/24****DECRETA****Art. 1º** Fica exonerado o servidor EURIDES ROBALDO DUTRA, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO/ SEÇÃO, SÍMBOLO DAI - 5, nomeado através do Decreto nº 065/21.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/06/24, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**EXTRATO DO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2023**

PROCESSO N.º 130.749/2023

VALOR: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).**PRAZO:** 30/12/2024**OBJETO:** Aditivo de valor e prazo do presente convênio, devidamente justificadas na forma da lei.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Convênio é prorrogado de acordo com Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2844/23, Lei Orçamentária Anual nº 2862/23, Decreto Municipal nº 361/10, Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Interministerial nº 507/11 e alterações posteriores.**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Amambai/MS.**CONVENIENTE:** Sociedade Amigos de Amambai – (Hospital Regional de Amambai)

02. 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.50.43.05 – Instituição de caráter assistencial em saúde.

10.302.0009.2114.00000 –MAC teto financeiro

FORO: Comarca de Amambai/MS**ASSINAM:** Pela concedente: Dirlene Silveira dos Santos Rodrigues – Secretária de Saúde

Pela conveniente: Alcides Charão Mariano – Presidente.

LOCAL E DATA: Amambai/MS, 17 de maio de 2024.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE PARECER COMEA/MS Nº 04/2024, PUBLICADO EM 03/06/2024.**

PARECER ORIENTATIVO COMEA Nº 03 DE 28/05/2024.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.**ASSUNTO:** PUBLICA O PARECER ORIENTATIVO Nº 03 DE 28 DE MAIO DE 2024. - DISPÕE SOBRE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**DECISÃO:** APROVA O PARECER ORIENTATIVO Nº 03 DE 28/05/2024.

AMAMBAI, 28 DE MAIO DE 2024.

Ilda Dias de Assis

Presidente Decreto Nº 131/2023

Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Departamento de Licitação**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.699/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105371/2022****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ Nº 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Locatário

IRMÃOS ANTUNES LTDA – ME

CNPJ nº 12.475.662/0001-05 - Locador

OBJETO: Locação de um imóvel, com estrutura configurada em modo galpão para funcionamento de um depósito que atenderá as necessidades de armazenamento de materiais permanentes, situada na Rua Vereador João Neves, Nº901, Centro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir as formalidades legais em vigor, por um período de 12 (doze) meses., com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.**DO PRAZO:** A locação proposta na Cláusula Segunda será prorrogada por mais 12 (doze) meses, com termo inicial de vigência na data de 10/06/2024 e final para a data de 07/06/2025.**DO VALOR:** Em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro, Cláusula Quinta, do Contrato de nº. 2.699/2022, fica o valor do aluguel em R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), por mês, perfazendo um total de R\$ R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais) anuais.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 28 de Maio de 2024.

Assinam :

Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação

CPF nº 325.566.241-91

Vanclei Antunes - Procurador

CPF nº 907.890.081-49

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.882/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124080/2023

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ Nº 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Locatário

IRMÃOS ANTUNES LTDA – ME

CNPJ nº 12.475.662/0001-05 - Locador

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Rui Barbosa nº 3.609 Vila Graciela, Amambai-MS Lote 08, QUADRA A, situada na zona urbana, medindo 15,00 × 50,00, totalizando 750.00 m², (setecentos e cinquenta metros quadrados), com área construída de 261,75 m², (duzentos e sessenta e um metros quadrados e setenta e cinco centímetros) para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DO PRAZO: A locação proposta na Cláusula Segunda será prorrogada por mais 12 (doze) meses, com termo inicial de vigência na data de 03/06/2024 e final para a data de 02/06/2025.

DO VALOR: Em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro, Cláusula Quinta, do Contrato de nº. 2.882/2023, fica o valor do aluguel em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por mês, perfazendo um total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) anuais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 28 de Maio de 2024.

Assinam :

Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação

CPF nº 325.566.241-91

Vanclei Antunes - Procurador

CPF nº 907.890.081-49

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 4.127/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141981/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

CONTRATADO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

OBJETO : Contratação de empresa especializada para realizar Revisão de troca de filtros específico de 500H na Motoniveladora GR18003BR, ANO 2023, PLACA XUG1803, CHASSI XUG01803JPPB02166, pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Amambai-MS.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 13.052,00 (treze mil cinquenta e dois reais).

Valor prestação de serviços: R\$ 4.185,00 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais).

Valor aquisição de peças, componentes e lubrificantes a aplicar: R\$ 8.867,00 (oito mil oitocentos e sessenta e sete reais).

FONTE DE RECURSOS: C/C nº 16.150-0

Prazo de Vigência: 06 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

26.782.0002.2140.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES C/ FUNDERSUL ICMS

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

26.782.0002.2140.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES C/ FUNDERSUL ICMS

FORO: Comarca de Amambai/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 27 de Maio de 2024.

ASSINAM:

Sr. Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Sr. Cleison Junior Tureck – Contratado

CPF: 027.384.089-40

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADM: Nº 141981/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar Revisão de troca de filtros específico de 500H na Motoniveladora GR18003BR, ANO 2023, PLACA XUG1803, CHASSI XUG01803JPPB02166, pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Amambai-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Empresa vencedora valor total: R\$ 13.052,00 (treze mil cinquenta e dois reais): YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, com sede no endereço Rua Alcides Valentino Zanella, Nº 540, Bairro Rondinha, na cidade de Campo Largo – PR.

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

CARLI SILVÉRIO SCHIER

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº

016/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 016/2024**, de **Dispensa de Licitação nº 013/2024** nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Manutenção da motocicleta deste Poder Legislativo Municipal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EMPRESA VENCEDORA: GILMAR FERREIRA PINTO - ME inscrita sob o **CNPJ 05.063.806/0001-42**

TOTAL GERAL: R\$ 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

Amambai-MS, 03 de junho de 2024.

Lígia da Silva Machado

Presidente

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

PREVIBAI

PORTARIA Nº 13. DE 20 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora “CLEUZA DE SOUZA”

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38, Item III, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Tempo de Contribuição**, a servidora pública municipal **CLEUZA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, Padrão I, Referência 14, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com provento integral, conforme Processo Administrativo 139630/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 20 de maio de 2024.

João Ramão Pereira Ramos**Diretor-Presidente****PREVIBAI**

Matéria enviada por ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER

PREVIBAI

PORTARIA Nº, 011 DE 15 de ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Pensão por Morte a MANUELA ALVARENGA RATIER E KIMBERLY ALVARENGA RATIER (FILHAS) em decorrência do falecimento do servidor, PAULO CESAR CORREA RATIER e dá outras providências”

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 49, inciso I, da Lei Municipal nº 1.874/2004, alterada pela lei 2829/2023, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER em caráter temporário o benefício previdenciário de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, **PAULO CESAR CORREA RATIER**, em favor das dependentes, **MANUELA ALVARENGA RATIER E KIMBERLY ALVARENGA RATIER** na qualidade de filhas, neste ato representada pela mãe **DANIELA PAMELA ALVARENGA**, devidamente inscritas no cadastro do PREVIBAI, a contar da data do óbito em 15.03.2024

Art. 2º A dependentes, ora beneficiária, fara jus a uma cota mensal de 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data do óbito, apurado em conformidade com a planilha de proventos, parte integrante do processo administrativo.

Parágrafo único. O valor do benefício será revisado, na mesma data e na mesma proporção, que eu ocorrer o reajuste anual dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 16 de abril de 2024.

João Ramão Pereira Ramos**Diretor-Presidente****PREVIBAI**

Matéria enviada por ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

PARTES: MUNICIPIO DE ANTONIO JOÃO – MS, e de outro lado as empresas ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 34.049.507/0001-51, e M A KUHN LTDA – ME, CNPJ: 52.744.183.0001-53 resolvem em comum e reciproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis, para atender a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Antônio João Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS: Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 06/2024, a saber:

ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 34.049.507/0001-51

LOTE I – COTA PRINCIPAL

Nr. Item	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS DEVIDAMENTE EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO:				
1.	02 PACOTES DE ARROZ TIPO 1 COM 5KG.				
2.	03 GARRAFAS DE ÓLEO DE SOJA COM 900ML.				
3.	01 PACOTE DE SAL COM 1KG.				
4.	02 PACOTES DE FEIJÃO PRETO TIPO 1 COM 1KG				
5.	02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 COM 1KG				
1/1	6. 02 PACOTES DE AÇÚCAR COM 2KG.	750	R\$ 139,80	R\$ 104.850,00	ROYAL
	7. 02 PACOTES DE MACARRÃO COMUM COM 500G CADA.				
	8. 01 CAIXA DE CHÁ MATE CONTENDO 250G				
	9. 01 PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL CONTENDO 350G				
	10. 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO COM 1 KG				
	11. 01 PACOTE DE FARINHA DE MADIOCA COM 1 KG				
	12. 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO COM 1 KG				
	13. 01 LATA SARDINHA COM 125G				

M A KUHN LTDA – ME

CNPJ: 52.744.183.0001-53

LOTE II – COTA RESERVADA

Nr. Item	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS DEVIDAMENTE EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO:				
1.	02 PACOTES DE ARROZ TIPO 1 COM 5KG.				
2.	03 GARRAFAS DE ÓLEO DE SOJA COM 900ML.				
3.	01 PACOTE DE SAL COM 1KG.				
4.	02 PACOTES DE FEIJÃO PRETO TIPO 1 COM 1KG				
5.	02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 COM 1KG				
1/1	6. 02 PACOTES DE AÇÚCAR COM 2KG.	250	R\$ 176,00	R\$ 44.000,00	M A KUHN LTDA
	7. 02 PACOTES DE MACARRÃO COMUM COM 500G CADA.				
	8. 01 CAIXA DE CHÁ MATE CONTENDO 250G				
	9. 01 PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL CONTENDO 350G				
	10. 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO COM 1 KG				
	11. 01 PACOTE DE FARINHA DE MADIOCA COM 1 KG				
	12. 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO COM 1 KG				
	13. 01 LATA SARDINHA COM 125G				

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do seu extrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a Lei Federal n 14.133/2021.

Antônio João - MS, 03 de junho de 2024.

Quaisquer informações a respeito do presente processo estarão disponíveis no portal: https://web.qualitysystemas.com.br/administrador_documentos/prefeitura_municipal_de_antonio_joao/adicionar-arquivos-licitacao, através do email :licitacao.aj@gmail.com ou no fone: (67) 3435 1011.

USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Edilene Rodrigues Muller Fernandes
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Jurídico

LEI ORDINÁRIA Nº 1251 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

“ **Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Antônio João em Consórcio Intermunicipal e dá outras providências**”

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções de instituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA**, com o objetivo de promover o desenvolvimento e crescimento dos municípios consorciados, de forma sustentável e com equidade social, articulando as ações públicas federais, estaduais e municipais, com apoio nas organizações da sociedade civil e na iniciativa privada, focando-se na melhoria das ações e serviços públicos.

§1º - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á no contrato de consórcio público.

§2º - O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação do Protocolo de Intenções.

§3º - O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira integrará a administração indireta do Município de Antônio João.

Art. 2º - Fica autorizado o ingresso do Município de Antônio João no Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado em anexo.

Art. 3º - O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza da associação pública.

Art. 4º - Fica autorizado o ingresso do Município de Antônio João a firmar contrato de rateio com o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções e Assembleia Geral.

Art. 5º - Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre os Municípios consorciados e o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO

TÍTULO I

DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO E FINALIDADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Cláusula 1ª - O **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira** – Consórcio intermunicipal objetivando o desenvolvimento e crescimento dos municípios, com ações e serviços de saúde, meio ambiente, aquisição de bens, realização de obras e serviços, bem como outras atividades pertinentes e convenientes aos interesses dos municípios consorciados – constituído sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público de natureza autárquica, regendo-se pelos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo único - O **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira** adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo três Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

Cláusula 2ª – O **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira** integrará a administração indireta dos entes que subscrevem este Protocolo de Intenções originalmente, bem como daqueles que vierem a subscrevê-lo posteriormente.

Cláusula 3ª - São subscritores deste Protocolo de Intenções:

1. O Município de **Antônio João**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitório Penzo, nº 347, neste ato representado pelo prefeito municipal Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira;
2. O Município de **Aral Moreira**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.759.271/0001-13, com sede na Rua Bento Marques, nº 795, neste ato representado pelo prefeito municipal Alexandrino Arévalo Garcia;
3. O Município de **Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 3244, neste ato representado pelo prefeito municipal Edinaldo Luiz de Melo Bandeira;
4. O Município de **Dourados**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.155.926/0001-44, com sede na Rua Coronal Ponciano, nº 1700, Bairro dos Jequitibas, neste ato representado pelo prefeito municipal Alan Aquino Guedes de Mendonça;
5. O Município de **Douradina**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 15.479.751/0001-00, com sede na Rua Domingos da Silva, nº 44, centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Jean Clavisso Fogaça;
6. O Município de **Laguna Carapã**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.989.813/0001-19, com sede na Avenida Erva Mate, nº 650, neste ato representado pela prefeita municipal Zenaide Espíndola Flores ;
7. O Município de **Ponta Porã**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, nº 663, neste ato representado pelo prefeito municipal Eduardo Esgaib Campos;

CAPÍTULO II

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Cláusula 4ª – O **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira** terá sede e foro no Município de **Ponta Porã/MS**.

Cláusula 5ª – Para o fim de promoção de formas articuladas de planejamento ou regional, com a criação de mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle das atividades, considera-se área de atuação do Consórcio a que corresponda à soma dos territórios dos Municípios Consorciados.

Cláusula 6ª – O **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira** terá duração indeterminada.

CAPÍTULO III

FINALIDADES DO CONSÓRCIO

Cláusula 7ª – O Consórcio a que se refere o cláusula 1ª tem por objetivo promover o desenvolvimento e crescimento dos municípios consorciados, de forma sustentável e com equidade social, articulando as ações públicas federais, estaduais e municipais, com apoio nas organizações da sociedade civil e na iniciativa privada, focando-se na melhoria das ações e serviços públicos.

Cláusula 8ª - São finalidades gerais do **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira**:

1. Representar o conjunto de Municípios que o integram, em matéria de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;
2. Implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes consorciados para atender às suas demandas e prioridades, no plano de integração regional;
3. Promover formas articuladas de planejamento, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na área compreendida no território dos municípios consorciados, entre outras;
4. Esquematizar, adotar, elaborar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os poderes públicos federal, estadual e municipal da administração direta e indireta, projetos, obras e serviços de qualquer natureza, que visem a promover, melhorar e controlar as atividades de interesse público;
5. Promover a união e a solidariedade entre os municípios para discussão e busca de solução dos problemas comuns e regionais com ajuda mútua entre eles;
6. Pugnar pelo sadio municipalismo;
7. **Desenvolver movimentos de caráter regional ou local, junto à união, ao estado e aos demais municípios, assim como junto às autarquias, empresas de economia mista e privadas, objetivando apoio financeiro, técnico e científico;**
8. Debater assuntos que envolvam problemas afetos à região, apresentando sugestões por memoriais, ofícios, mensagens ou representações;
9. **Promover, direta ou indiretamente, ações de planejamento, execução, coordenação e acompanhamento de medidas para o desenvolvimento da região;**
10. Promover e manter um sistema integrado de informações e comunicação com o objetivo de conhecer a realidade socioeconômica regional e de contribuir para o esclarecimento da opinião pública da região quanto aos problemas técnico-administrativos da área e respectivas soluções;
11. Incentivar, propor, apoiar e desenvolver estudos, levantamentos, programas, projetos, serviços e atividades de interesse dos municípios associados, de acordo com programas de trabalho que vierem a ser propostos por pelo menos 2 representantes municipais;

12. propor, acompanhar e fiscalizar medidas de aprimoramento para a execução de políticas públicas e intervenções dos governos estadual e federal na região, inclusive na priorização de seus investimentos;
13. Promover gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral ou multilateral;
14. realizar encontros/seminários/conferências/fóruns e debates entre as mais diferentes esferas da administração municipal, com a finalidade de encontrar soluções objetivas para os problemas comuns dos municípios, além da permanente troca de informações e experiências entre si;
15. Publicar, na forma que vier a ser definido pelos prefeitos municipais consorciados, boletim informativo com a finalidade de divulgar os projetos e ações do Consórcio.

Cláusula 9ª - São finalidades básicas do **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira**:

§1º Desenvolvimento da economia dos municípios:

1. Estimular ações e programas de capacitação de gestores públicos;
2. Desenvolver ações e programas voltados à população e território dos municípios consorciados;
3. Desenvolver atividades de planejamento e gestão de obras e serviços;
4. Organizar redes regionais integradas para assistência envolvendo os equipamentos municipais, federais e estaduais presentes na região;

§2º Fortalecimento Institucional:

1. Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais na região do território do Consórcio;
2. Desenvolver atividades de fortalecimento de gestão pública e modernização administrativa;
3. Desenvolver atividades visando o fortalecimento da identidade regional do Consórcio;
4. Realizar, conforme venha a ser proposto pelos representantes municipais, licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração direta.

Cláusula 10ª - A implementação das ações, programas e projetos deverá ser aprovada pela Assembleia Geral, atendendo-se as exigências do artigo 4º, XI, alínea "e", da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

TÍTULO II

DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ASSOCIADA

Cláusula 11ª – Os Municípios consorciados ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, motivados por estabelecimento de ajustes recíprocos de cooperação e por interesses comuns, poderão planejar e executar funções em conjunto de estado, ações e projetos integrados de melhorias na gestão pública e de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável.

§1º Mediante adimplência das obrigações junto ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira é obrigação do ente consorciado apoiar a consecução dos objetivos do Consórcio, cumprindo e fazendo cumprir o Contrato de Consórcio Público e seu Estatuto Social; e

Cláusula 12ª – Os municípios consorciados ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, tem por fim a gestão associada de serviços públicos e uso de bens, na execução de funções de estado e ações, por interesse comum, em âmbito territorial consorciado, por meio de responsabilidades intermunicipais compartilhadas, no desenvolvimento de programas e projetos de responsabilidades municipais, com ou sem a participação do Estado ou da União.

Parágrafo Único. A gestão associada prevista no caput deste artigo compreende atividades de planejamento, regulação e fiscalização de serviços públicos, inclusive em funções de estado, aquisição de bens, execução de obras e ações sociais, econômicas, ou tecnológicas, podendo ser exercida com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais aos serviços transferidos, para isso, mobilizar parcerias, convênios e contratos em instâncias públicas e privadas, governamentais e não-governamentais, nacionais ou internacionais.

Cláusula 13ª – O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira fica autorizado pelos municípios consorciados, a exercer as seguintes atividades:

1. Realizar gestão associada de atividades públicas previstas nas cláusulas 8ª e 9ª e seus incisos, deste Protocolo de Intenções, por interesse comum de municípios consorciados, por meio de Contratos de Programa, de acordo com planos, programas, projetos e seus regulamentos, definidos pela Assembleia Geral do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira;
2. Licitar, contratar e terceirizar serviços, exercendo o direito de gestão plena e de controle interno das ações, com acesso a todas as instalações e documentos referentes à execução do objeto contratado, sem prejuízo do controle exercido pelos entes consorciados contratados, prevendo penalidades por desobediência;
3. Realizar licitação compartilhada em cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, nos termos do §1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição de bens, execução de obras e serviços associados, pelo interesse comum de gestão associada, de municípios consorciados;
4. Exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos por serviços públicos prestados por

sí ou pelos entes consorciados, podendo emitir documentos de cobrança e tomar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis; e

5. Contratar concessão, permissão pública e promover desapropriações, ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos, onde o município declara de utilidade ou necessidade pública.

Cláusula 14^a – Na execução de atividades da gestão associada de serviços públicos, por deliberação da Assembleia Geral, o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira poderá estabelecer Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, com municípios consorciados, nos termos das Leis nº 9.649/1998 e Lei nº 9.790/1999.

Cláusula 15^a – O Contrato de Gestão previsto na Cláusula 14^a, deste Protocolo de Intenções, tem como objeto a execução associada de serviços previstos nas finalidades do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, devendo definir, no mínimo, o seguinte:

1. Objeto a ser executado;
2. Metodologia e estratégias operacionais;
3. Metas a serem atingidas;
4. Indicadores de desempenhos;
5. Forma, critérios e periodicidade da avaliação dos resultados;
6. Orçamento de custos;
7. Regime de remuneração dos serviços; e
8. Obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo Único. Compete ao Contratante administrar o Contrato de Gestão, realizando a supervisão operacional e da qualidade dos serviços prestados, mediante medição de indicadores de desempenho e das metas físicas contratadas, para efeito de pagamento.

Cláusula 16^a – Na execução de contratos, os bens e materiais adquiridos e os serviços realizados pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, serão de uso exclusivo aos fins previstos, de acordo com os regulamentos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitadas imposições legais de políticas públicas de gestão territorial e regionalizada.

Cláusula 17^a – Quando o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira terceirizar serviços contratados, fica autorizado pelos municípios consorciados a regular e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, inclusive quando realizados direta ou indiretamente, por município consorciado.

§1º É garantido ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira o acesso a todas as instalações e documentos da prestação dos serviços, implicando na desobediência ou omissão de informações e documentos, sanção administrativa ao infrator;

§2º Inclui na regulação interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos instrumentos de delegação dos serviços; e

§3º Resolução aprovada pela Assembleia Geral definirá a estrutura de regulação, inclusive de órgãos, instâncias e procedimentos administrativos.

Cláusula 18^a – De acordo com a Cláusula 17^a, a Assembleia Geral estabelecerá Resolução sobre normas de regulação e fiscalização dos serviços contratados, prevendo o seguinte:

1. Objeto claramente definido em produtos contratados;
2. Cronograma de prazos de execução;
3. Metas e estratégias de execução;
4. Indicadores de qualidade exigida aos serviços;
5. Sistema de fiscalização dos serviços;
6. Sistemas e metodologia de medição, recebimento, faturamento e cobrança dos serviços;
7. Método de monitoramento de custos, reajuste e revisão das taxas ou preços públicos;
8. Procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos usuários;
9. Planos de contingência e de segurança; e
10. Penalidades a que estarão sujeitos os prestadores de serviços.

TÍTULO III

DOS CONTRATOS GERAIS, CONTRATOS DE PROGRAMA E DE RATEIO

CAPÍTULO I

CONTRATOS GERAIS

Cláusula 19^a – O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira firmará contratos administrativos, na forma da legislação em vigor, das licitações e pelos preceitos de direito público e, excepcionalmente, pelo direito privado, estabelecidos em comum acordo de vontades entre duas ou mais partes, na conformidade da ordem jurídica, destinado a regulamentar interesse comum dos entes consorciados, com o escopo de adquirir, modificar ou extinguir relações jurídicas de natureza patrimonial, serviços ou obrigações recíprocas.

§1º Os instrumentos contratuais, de editais, licitações, dispensas e inexigibilidades serão realizados em estrita observância da legislação federal e instaurados pelo Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira ou, por delegação, ou pelo Presidente da Comissão de Licitação; e

§2º Os contratos serão firmados pelo Presidente e publicados nos respectivos diários oficiais, conforme o princípio da publicidade e a legislação vigente, permitindo a qualquer cidadão o direito ao acesso dos documentos de execução e

pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

CAPÍTULO II DO CONTRATO DE PROGRAMA

Cláusula 20ª – As obrigações que um Município constituir para com outro Município ou para com Consórcio Público, no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos deverão ser constituídas e reguladas por Contrato de Programa, como condição de sua validade.

Cláusula 21ª - O Contrato de Programa deverá:

§1º atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos, à de regulação dos serviços a serem prestados; e

§2º prever procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

Cláusula 22ª - No caso da gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o Contrato de Programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:

O objeto, a área, o orçamento e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive realizados com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

A forma, metodologia, metas e produtos contratados e condições da prestação de serviços;

Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços e das medições das metas executadas;

A metodologia de cálculo de tarifas e de outros preços públicos, em conformidade da regulação dos serviços contratados, observando-se, ainda, o disposto no Contrato de Consórcio Público;

Os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada titular;

Os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, inclusive as previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

Os direitos e deveres dos usuários dos serviços para obtenção e utilização dos serviços;

A forma de fiscalização de instalações, equipamentos, métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

As penalidades e sua forma de aplicação;

Os casos de extinção;

Os bens reversíveis;

Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira relativas aos serviços e investimentos, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira ao titular dos serviços;

A periodicidade em que o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira deverá publicar demonstrações financeiras da execução do contrato; e

O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§1º Quando o Contrato de Programa prever transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens à execução de serviços transferidos, também são necessários cláusulas que estabeleçam:

Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a continuidade;

A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

1. O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação de serviços.

§2º Os bens vinculados aos serviços serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direito de exploração que serão exercidos pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, no período de vigência contratual;

§3º Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira para investimentos em serviços públicos, regidos por gestão associada, as responsabilidades individuais de cada titular beneficiário serão demonstradas para fins de contabilização e controle e as receitas futuras decorrentes poderão ser averbadas como antecipação de pagamento ou garantia à operação contratada;

§4º O Contrato de Programa somente se extinguirá quando o titular pagar e quitar as obrigações devidas, mesmo quando se retirar do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, somando as demais exigências previstas neste Protocolo de Intenções;

§5º O Contrato de Programa será automaticamente extinto, mediante quitação de todas as obrigações contratadas ou quando o contratante não mais integrar a Administração Indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, não extinguido, todavia, as obrigações;

§6º Os Contratos de Programas serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente as condições e procedimentos previstos na legislação;

§7º O não pagamento da indenização prevista no inciso XII, inclusive quando houver controvérsia de valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

CAPÍTULO III DO CONTRATO DE RATEIO

Cláusula 23ª - Na forma prevista no art.8º, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, será firmado a cada ano o **Contrato de Rateio** de despesas para a manutenção do **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira**, de acordo com previsão orçamentária anual de cada partícipe.

Cláusula 24ª - O **Contrato de Rateio** será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com **exceção** dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Cláusula 25ª - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de **Contrato de Rateio** para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Cláusula 26ª - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Cláusula 27ª - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula 28ª - Poderá ser suspenso, ou até mesmo excluído do Consórcio Público, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de **Contrato de Rateio**, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Cláusula 29ª - Os municípios consorciados repassarão recursos financeiros ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, para cobrir despesas de custeio administrativo, no valor definido em todo início de exercício, deliberado pelos prefeitos municipais através de Assembleia Geral, corrigindo o valor do exercício anterior, conforme índice de variação do IGPM.

§1º - É dispensada a realização de licitação para celebração de Contrato de Rateio, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93;

TÍTULO IV

ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 30ª - O Consórcio será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. O Consórcio regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula 31ª - O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira tem por fim a gestão associada de interesses dos municípios consorciados e, para isso, contará com a seguinte estrutura organizacional:

Assembleia Geral;

Conselho Fiscal;

Diretoria Executiva.

§1º Os cargos de direção previstos no inciso I, acima somente poderão ser ocupados por Chefe do Poder Executivo de Município Consorciado e a substituição será automática na linha sucessória, na forma da Lei;

§2º Os cargos de direção serão considerados de exercício relevante ao interesse público e não serão remunerados, e;

§3º A Diretoria Executiva, por meio de Resolução, poderá criar órgãos colegiados temporários ou Câmaras Técnicas para tratar assuntos de interesse coletivo e fundamentar decisões do Consórcio, podendo incluir nesses colegiados representantes da sociedade civil, diretamente interessada.

SUB-SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Cláusula 32ª - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e instância máxima do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, constituída pelos chefes dos poderes executivos dos municípios consorciados, em Assembleia Geral Ordinária – AGO e Assembleia Geral Extraordinária – AGE.

§1º A AGO reunir-se-á uma vez por ano, no primeiro bimestre, por determinação da Diretoria Executiva, por solicitação

do Conselho Fiscal ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos representantes dos municípios consorciados, mediante convocação com carência mínima de 10 (dez) dias e a AGE, sempre que convocada, respeitando a carência mínima de 48 (quarenta e oito) horas; e

§2º A convocação da AGO e da AGE será feita por meio de Edital de Convocação, informando o quorum mínimo, local e horário de realização e a Pauta da Assembleia, devendo ser dada publicidade ao ato, nos municípios consorciados.

§3º O Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira votará apenas para desempatar, salvo em decisões que exijam quorum qualificado.

§4º Da determinação, solicitação ou requerimento de convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá constar expressamente o assunto a ser objeto de discussão e deliberação.

§5º Na Assembleia Geral Extraordinária somente poderão ser discutidos e decididos os assuntos que ensejaram sua convocação.

Cláusula 33ª - As decisões serão tomadas por maioria simples, salvo em se tratando de alteração do estatuto do Consórcio, extinção deste, retirada ou exclusão de Município consorciado e rejeição das contas da Diretoria, casos em que a respectiva decisão somente poderá ser tomada por 2/3 dos Municípios consorciados.

Cláusula 34ª - A Assembleia Geral Ordinária - AGO se instala e delibera com o quorum mínimo de 75% do quorum pleno e a Assembleia Geral Extraordinária - AGE, com quorum mínimo de 50% dos municípios consorciados e regulares.

§1º A AGO delibera por voto público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente em caso de julgamento e aplicação de penalidade a servidores, diretores ou a ente consorciado;

§2º Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Cláusula 35ª - Compete à Assembleia Geral Ordinária - AGO:

Deliberar, em última instância, sobre os assuntos gerais do Consórcio;

Homologar o ingresso no Consórcio Multifacetário Sul Fronteira de municípios que não tenham subscrito este Protocolo de Intenções;

Aprovar:

O Plano Plurianual de Investimentos;

As Diretrizes e o Orçamento Anual; e

O Programa Anual de Trabalho.

Definir a política patrimonial e financeira e aprovar os programas de investimentos do Consórcio;

Homologar o Relatório Anual da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço fiscal e a prestação de contas do exercício anterior;

Discutir e deliberar sobre o Plano Anual de Metas do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira;

Deliberar sobre benefícios ao quadro de servidores do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira; e

Deliberar sobre o quadro de pessoal e remuneração de seus empregados, inclusive sobre contratações de serviços de terceiros e convênios com órgãos públicos e privados;

Aprovar o relatório anual das atividades do Consórcio elaborado pela Secretaria-executiva;

Prestar contas aos órgãos e instituições públicas ou privadas que hajam concedido auxílios e subvenções ao Consórcio;

Deliberar sobre as cotas de contribuição e de participação dos Municípios consorciados;

Autorizar a alienação de bens imóveis do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantia em operações de crédito;

Deliberar sobre a exclusão de Municípios consorciados;

Deliberar sobre a contratação de serviços de terceiros, convênios, contratos e acordos que impliquem despesas e receitas, e outras formas de relacionamento com órgãos de governo municipais, estaduais e federais, e com organizações não governamentais, nacionais ou internacionais;

Propor, apreciar e deliberar sobre as propostas de alteração do estatuto;

Autorizar a entrada de novos Municípios ao Consórcio;

Deliberar sobre a mudança de sede;

Cláusula 36ª - Compete à Assembleia Geral Extraordinária - AGE:

Decidir sobre a exclusão de município consorciado;

Deliberar sobre o Orçamento Anual e créditos orçamentários adicionais;

Deliberar e homologar parecer sobre balanço, balancetes mensais, demonstrações financeiras e outros assuntos de competência do Conselho Fiscal;

Eleger Diretoria "a doc" para responder pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, no caso de impedimento legal da Diretoria Executiva;

Elaborar, reformar e aprovar os Estatutos Sociais;

Aprovar a celebração de contratos de programas ou projetos, operação de crédito, convênio, termo de parceria e de cooperação;

Julgar processos administrativos, em última instância administrativa, envolvendo pessoal, contratos, infrações e penalidades, dívidas e receitas;

Deliberar sobre moção de censura por improbidade administrativa movida contra quaisquer membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

Fixar, rever e reajustar tarifas e outros preços públicos, bem como a execução de créditos vencidos;

Alienar e onerar bens, nos termos de Contrato de Programa, que tenham sido outorgados os direitos de uso; e

Deliberar sobre cessão de servidores por parte de ente federativo ou conveniado, com ou sem ônus para a origem.

Cláusula 37ª – Para fins de alteração do Estatuto Social será convocada Assembleia Geral Extraordinária Especial, com quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos votos regulares.

§1º O Estatuto somente poderão ser modificados, mediante proposta mínima assinada por 3 (três) municípios consorciados regulares; e

§2º Alterações estatutárias realizadas entram em vigor após registro e publicação.

SUB-SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 38ª – O Conselho Fiscal é órgão de competência fiscal do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, composto por 2 (dois) membros do poder executivo, com missão do controle da legalidade, legitimidade, oportunidade e economicidade da atividade administrativa, financeira e patrimonial do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, podendo recorrer, no exercício das funções, às controladorias dos municípios consorciados e ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle do serviço público.

§1º O Conselho Fiscal será dirigido por Presidente e Vice-presidente.

No uso de suas atribuições estatutárias, Compete ao Conselho Fiscal:

Fiscalizar a execução orçamentária, contábil, financeira e fiscal, do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, com direito de livre Acesso a toda documentação pertinente ao exercício da função;

Convocar o Presidente e membros da Diretoria Executiva para aferir resultados e encaminhar providências administrativas relativas a insuficiências operacionais fiscalizadas;

Analisar e emitir parecer sobre balancetes, balanços e demonstrações financeiras, notificando a Diretoria Executiva sobre resultados e encaminhando para homologação da assembleia geral;

Oferecer parecer conclusivo sobre moção de censura por improbidade administrativa movida contra quaisquer dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Acolher, analisar e julgar recursos administrativos, ouvido o Comitê de Regulação, sobre interesses dos entes consorciados, em segunda instância, relativos a execução das obrigações contratadas em regime de gestão associada ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira;

Reunir-se ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Emitir parecer sobre proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos à Assembleia Geral;

Requisitar a realização de auditoria interna ou externa necessária à complementação dos relatórios e pareceres a serem elaborados;

Pelo seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou, ainda o caso de inobservância de normas legais ou estatutárias.

§2º A recusa ou demora injustificada no atendimento de requisição ou impedimento do acesso dos membros do Conselho Fiscal ao local em que se encontram documentos ou contratos, importam em infração disciplinar gravíssima, que será imediatamente comunicada ao Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira para as providências cabíveis.

SUB-SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Cláusula 39ª – A Diretoria Executiva do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira é constituída por 3 (três) diretores:

Presidente;

Vice-presidente; e

Secretário Geral.

§1º Os mandatários dos cargos previstos no Caput serão chefes do poder executivo municipal e em pleno gozo de seus direitos políticos;

§2º No caso de impedimento de cargos da Diretoria Executiva, a substituição se dará em escala ascendente dos cargos de Presidente, Vice-presidente e Secretário Geral; e

§3º Na vacância plena dos cargos da Diretoria Executiva, por motivo legal, momentâneo ou definitivo, a Assembleia Geral nomeia “a doc” a Diretoria Provisória do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, com funções limitadas às decisões administrativas, até a eleição extraordinária de nova Diretoria Executiva.

Cláusula 40ª – Compete à Diretoria Executiva do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira;

I. Reunir-se ordinariamente, a cada três meses e extraordinariamente, sempre que necessário;

II. Encaminhar todas as decisões da Assembleia e da própria Diretoria Executiva, promovendo todos os atos administrativos ao pleno cumprimento das decisões;

III. Cumprir e fazer cumprir as leis, os contratos de Consórcio Público, o Estatuto Social, os contratos e todos os instrumentos regulamentares e normativos;

IV. O planejamento, organização, funcionamento, execução e o controle de atividades do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, dentro dos limites legais e de respeito aos interesses coletivos dos municípios consorciados e da população, de acordo com as decisões da Assembleia Geral;

V. A gestão administrativa, financeira e patrimonial, na forma da legislação vigente e do que dispões este Protocolo de Intenções, compreendendo a gestão de pessoal, administrativa contábil, financeira, fiscal, contratos e de gestão de projetos;

VI. Estruturar o sistema gerencial e funcional do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, de forma que as suas funções sejam organizadas e exercidas em departamentos;

VII. Preservar os interesses dos municípios consorciados e do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, cuidando da imagem e da qualidade das ações executadas, com responsabilidade legal, ética e social;

VIII. Admitir, aplicar penalidades e demitir servidores;

Julgar recursos administrativos, em primeira instância, relativos a:

Publicação de editais e homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

Publicação e impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação adjudicação de seu objeto; e

Interesse de ente consorciado sobre execução de contrato de programa ou sobre medida gerencial tomada em desacordo ao interesse público;

X. Autorizar o ingresso do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira em juízo; e

XI. Convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva, no cumprimento das suas responsabilidades, contará com o apoio administrativo de Secretário Executivo, com responsabilidade delegada sobre o gerenciamento estratégico e funcionamento administrativo, na forma do caput deste artigo, com provimento em cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, na forma do Anexo I e II, deste Protocolo de Intenções.

Cláusula 41ª – Compete ao Presidente:

convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;

representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; podendo, autorizado pela Diretoria, firmar contratos e convênios, constituir procuradores ad negotia e ad judicia;

obedecidos os preceitos legais e as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria, contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

exercer a direção-geral do Consórcio;

cumprir e executar o Estatuto do Consórcio, as deliberações das Assembleias Gerais e as decisões da Diretoria;

supervisionar a administração e o gerenciamento de todos os convênios, contratos e parcerias, bens e haveres do Consórcio;

designar pessoa de sua confiança para exercer a função de Secretário - Executivo do Consórcio, ad referendum da Assembleia Geral.

Cláusula 42ª – Compete ao Secretário Geral:

movimentar, em conjunto com o Presidente, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

supervisionar a elaboração de balanços e relatórios de contas em geral a serem remetidos aos órgãos de fiscalização, ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;

ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos à movimentação financeira do Consórcio.

SUB-SEÇÃO IV DO COMITÊ DE REGULAÇÃO

Cláusula 43ª – O Comitê de Regulação será formado por servidores efetivos controladores e funcionará como órgão de controle interno, responsáveis por auditoria interna, regulação, medição de serviços e do cumprimento das obrigações constituídas pela Diretoria Executiva e a ele compete:

O Controle executivo do Plano Plurianual de Investimentos, Programa Anual de Trabalho, Orçamento Anual e dos Contratos, Convênios e outros;

Medição dos indicadores de qualidade dos serviços prestados;

Monitoramento dos custos e dos reajustes de contratos e a revisão de taxas ou preços públicos;

Acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações;

O funcionamento do sistema de medição, faturamento e autorização de cobrança e pagamento de serviços;

A existência de planos de contingência e de segurança;

Indicação de penalidades a que estarão sujeitas as partes infratoras sobre contratos e obrigações; e

Subsidiar a Diretoria Executiva com relatórios gerenciais dos programas e projetos em execução, prevendo providências operacionais necessárias.

§1º O Comitê de Regulação será organizado em Câmara Técnica especializada nos assuntos de sua competência e sua composição contará com servidores alocados na função e colaboradores, cedidos pelos municípios consorciados para integrarem o corpo técnico de análise dos processos de responsabilidade do Comitê; e

§2º O Comitê de Regulação tem caráter de apoio administrativo, do controle interno das ações e seu funcionamento tem por fim regular processo que assegurem legalidade, moralidade, ética, legitimidade e eficácia nas ações do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

SUB-SEÇÃO V DA REPRESENTAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Cláusula 44ª – Considerando o objetivo social e o sentido do desenvolvimento integrado e sustentável, da gestão associada e ações compartilhadas, por interesses comuns, o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira poderá criar o Conselho Territorial, de natureza consultiva, sem vínculo a Assembleia Geral e sua composição compreendendo convidados das organizações sociais pertencentes ao território consorciado e que tenham por missão o desenvolvimento territorial sustentável.

§1º A atribuição do Conselho Territorial, que será de natureza propositiva e de interesse social sobre as ações do Consórcio, no acompanhamento e articulação das políticas de desenvolvimento sustentável, proporrá programas e

projetos para a gestão associada de interesses comuns das comunidades;

§2º O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira manterá relação de cooperação federativa com entes da sociedade civil organizada, solicitando quando entender necessário parecer sobre políticas públicas, programas e projetos de interesse comum dos municípios consorciados; e

§3º Quando não houver instituída uma organização formal e representativa no âmbito territorial do Consórcio, para atender o que prevê o caput da Cláusula Trigésima Sétima, o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira atuará no sentido de estimular a representação da sociedade civil, no Conselho Territorial fomentado os interesses dos municípios consorciados.

SEÇÃO II

DA RECEITA E DA GESTÃO DAS FINANÇAS

Cláusula 45ª – Constituem recursos financeiros do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira:

Os recursos oriundos das contribuições feitas pelos municípios consorciados, estabelecidos no Contrato do Consórcio Público, Contrato de Programa e em Contratos de Rateio;

Os recursos de doações, auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades e órgãos públicos, organizações privadas, nacionais e internacionais;

Os créditos provenientes de Contratos e Convênios;

A renda patrimonial líquida;

A renda proveniente da alienação de bens;

Os créditos de operações de crédito;

As rendas resultantes de aplicações financeiras de capitais; e

O saldo financeiro do exercício fiscal anterior.

Parágrafo Único . Respondem solidariamente pela gestão financeira, o Presidente e Secretário Geral, assinando conjuntamente todos os documentos atinentes a movimentação financeira do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

Cláusula 46ª – O Patrimônio do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira é constituído por:

Bens e direitos adquiridos, a qualquer título; e

Bens e direitos doados por entes, entidades e órgãos públicos ou organizações privadas, nacionais e internacionais.

Cláusula 47ª – Na execução de serviços por meio de Contrato de Programa, o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, será remunerado da seguinte forma:

No caso de serviços decorrentes de delegação Federal ou Estadual, a remuneração e reajustes observarão o disposto nos instrumentos de delegação; e

No caso de serviços de competência municipal exercidos no âmbito da gestão associada, a remuneração será de, no mínimo, 3% (três por cento) e, no máximo 7% (sete por cento) do orçamento do Projeto.

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso II, os reajustes serão feitos:

a) Por Resolução da Diretoria Executiva do Consórcio, no caso da simples recomposição inflacionária do período; e

b) Por decisão da Assembleia Geral, quando houver necessidade de reajuste real da remuneração.

SEÇÃO III

DO SISTEMA DE GESTÃO

SUB SEÇÃO I

DO SISTEMA GERENCIAL

Cláusula 48ª – O gerenciamento administrativo do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, será feito em observância plena aos contratos de Consórcio Público e a legislação vigente, cujas decisões serão tomadas por Resolução, nas instâncias da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva e se constituirão nos instrumentos executivos da ação administrativa.

§1º A Assembleia Geral delibera e normatiza sobre o funcionamento do Contrato de Consórcio Público e Estatuto;

§2º A Diretoria Executiva normatiza a execução de Resoluções da Assembleia Geral e das suas próprias competências, podendo em assuntos de ordem administrativa e urgente, o Presidente baixar Resolução "ad referendum" da Diretoria Executiva, dentro das suas competências legais;

§3º No cumprimento das finalidades estatutárias, a gestão deve obedecer ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive admissão de pessoal, permitindo o livre acesso a suas reuniões e a informações, salvo, nos termos da lei, aqueles considerados sigilosos por prévia e motivada decisão; e

§4º O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira deve fornecer informações de natureza contábil e financeira, necessárias aos entes consorciados contabilizarem despesas de contratos realizados.

Cláusula 49ª – O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, terá as suas funções estruturadas nos seguintes departamentos: Departamento administrativo e financeiro, exercendo responsabilidades na gestão de pessoal, contabilidade, finanças, patrimônio e jurídico;

Departamento Técnico, exercendo atividades de gestão estratégica e de programas e projetos.

Cláusula 50ª – Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições deste Protocolo de Intenções.

SUB SEÇÃO II

DOS EMPREGOS E AGENTES PÚBLICOS

Cláusula 51ª – No cumprimento do disposto no inciso IX, artigo 4º e em conformidade com o art. 15º, da Lei Federal nº 11.107 e com o §2º do art. 8º e caput do art. 22º, do Decreto Federal nº 6.017/2007, fica autorizada a criação de empregos públicos inscritos no Anexo I, deste Protocolo de Intenções, nos termos do inciso II, do art. 37º e caput do art. 40º, da Constituição Federal.

Cláusula 52ª – O quadro de pessoal do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira será constituído por empregados públicos, efetivos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou em regime estatutário, conforme a lei exigir e por cargos com provimento em comissão, na forma prevista no Anexo I deste Protocolo de Intenções.

§1º Os cargos de empregos públicos efetivos, somente poderão ser ocupados por pessoas físicas contratadas por meio de concurso público, incluindo provas de conhecimentos e títulos e os cargos demissíveis ad nutum, com provimento em comissão, serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira;

§2º A remuneração inicial dos empregos públicos está prevista no Anexo II, deste Protocolo de Intenções, cabendo a Diretoria Executiva conceder reajuste anual visando à recomposição da inflação acumulada no período, até o limite fixado no Orçamento Anual e a Assembleia Geral compete promover reajustes reais de salários;

§3º Os servidores do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira não poderão ser cedidos ou emprestados;

§4º As atribuições ou funções dos empregos acima referidos são tratadas com isonomia na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO; e

§5º Os servidores efetivos terão direito a progressão salarial, por meio do Plano de Cargos e Carreiras a ser implantado, por decisão da Assembleia Geral.

Cláusula 53ª – Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira poderá contratar pessoal temporário, em emprego público por tempo determinado, na forma da lei e por meio de Resolução da Diretoria Executiva, considerando a relevância da missão a ser cumprida e características do emprego, prevendo a forma da contratação e remuneração, prazo e carga horária, atendidos os requisitos do inciso IX, do art. 37º da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A contratação será feita mediante processo seletivo simplificado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e a remuneração será compatível com a similar existente no Anexo II deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES E DOS MANDATOS DOS DIRIGENTES

Cláusula 54ª – Na forma dos incisos II e III da Cláusula 31 e das Cláusulas 32, 33 e 34, deste Protocolo de Intenções, os cargos de direção previstos serão eletivos e ocupados por chefes do poder executivo de município consorciado, escolhidos por meio de eleições diretas, para mandatos de 2,0 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva ao cargo e serão realizadas sob a responsabilidade de Comissão Eleitoral especialmente nomeada para realizar o pleito na forma de regulamento próprio e, sem prejuízo a outras definições regulamentares, observando o seguinte:

As eleições previstas no Caput deste artigo serão realizadas no mês de dezembro dos anos pares e a posse dos eleitos aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, contarão à partir de 1º de janeiro do ano subsequente e nos anos ímpares a eleição será realizada no mês de janeiro, em sessão da Assembleia Geral Ordinária – AGO;

Os cargos a serem preenchidos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal somente serão preenchidos por prefeitos eleitos e diplomados pela justiça eleitoral, ao cargo de Prefeito de Município consorciado que representa;

As eleições serão realizadas por votação individual para composição dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, consagrando vencedores as inscrições que alcançarem no mínimo, 50% mais um do quorum pleno dos votos regulares;

Quando não houver número de inscrições regularmente ao pleito, ou quando alguma das inscrições não alcançar 50% dos votos válidos no AGO, nova eleição será convocada em segundo turno, no prazo de 7 (sete) dias, com as duas inscrições que alcançaram mais votos aos cargos a serem preenchidos na Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e através de votação simples será eleita a que alcançar a maioria simples dos votos válidos;

A inscrição aos cargos deverá ser requerida a Comissão Eleitoral pelos interessados dos municípios consorciados com antecedência de até 1,0 horas da eleição;

A eleição poderá ser feita por votação secreta ou aberta, por voto público e nominal, ou em caso de inscrição única ao cargo, por consenso, a votação poderá ser por aclamação.

Após a conclusão da votação, os participantes concorrentes têm 1,0 (uma) hora de prazo para apresentar recursos e a Comissão Eleitoral, mais 2,0 (duas) horas para julgamento, após que o resultado final será proclamado e encerrará o pleito; e

Os mandatos, previstos no caput desta cláusula, encerram no ato de transmissão dos cargos no mês de janeiro dos anos ímpares, em Assembleia Geral Ordinária.

§1º A Diretoria Executiva nomeará, com antecedência de 30 (trinta) dias das eleições, a Comissão Eleitoral e delegará a ela responsabilidade plena de condução, apuração e declaração dos resultados das eleições.

§2º Quando todos os membros da Diretoria Executiva estiverem impedidos nas duas funções, de acordo com o §3º da Cláusula 39ª, deste Protocolo de Intenções, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, para eleição de Diretoria Executiva transitória, para concluir o mandato interrompido.

Cláusula 55ª – Quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva cessam automaticamente quando o titular deixar, ou for afastado, da chefia do Poder Executivo do município consorciado que representa, observando o seguinte:

O Presidente, na ocorrência do previsto no caput, será substituído pelo Vice-presidente, que concluirá o mandato e este será substituído, por decisão da Assembleia Geral;

No impedimento pleno da Diretoria Executiva a Assembleia Geral escolherá 3 (três) novos chefes de executivo consorciado para cumprir o mandato, extraordinariamente.

Nos anos ímpares os mandatos se estendem, precária e excepcionalmente, no mês de janeiro, até a data de transmissão

dos cargos, na forma deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO IV **DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

Cláusula 56ª - Serão consorciados os Municípios da região de Mato Grosso do Sul que, por seus representantes legais, subscreverem o presente Protocolo de Intenções e cujas Câmaras Municipais houver, por lei, ratificado a adesão, bem como os que, posteriormente, venham a ser admitidos a tal título.

Cláusula 57ª - São subscritores do Protocolo de Intenções, enquanto membros natos os seguintes entes:

O Município de Ponta Porã/MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, Ponta Porã/MS, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Eduardo Esgaib Campos, inscrito no CPF sob o nº 520.656.961-87, residente e domiciliado à Av. Brasil, 3169, Centro, Ponta Porã/MS;

O Município de Amambai/MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, Amambai/MS, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, residente e domiciliado à Rua Joana Batista, nº 3084, Vila Cruzeiro, Amambai/MS.

O Município de Antônio João/MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 03.567.930/0001-10, com sede à Rua Victório Penzo, nº 347, Centro, Antônio João/MS, neste ato representado por seu municipal, Sr. Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 972.010.141-54, residente e domiciliado à Rua Joana Eliza Gomes, nº 60, Antônio João/MS.

O Município de Aral Moreira/MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 03.759.271/0001-13, com sede à Rua Bento Marques, nº 795, Centro, Aral Moreira/MS, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Alexandrino Arevalo Garcia, inscrito no CPF sob o nº 839.314.301-20, residente e domiciliado à Rua Nove de Novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira/MS;

O Município de Dourados/MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.926/0001-4, com sede à Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás Dourados/MS, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. Alan Aquino Guedes de Mendonça, inscrito no CPF sob o nº 013.473.961-28, residente e domiciliado em Dourados/MS.

O Município de Douradina/MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 15.479.751/0001-00, com sede na Rua Domingos da Silva, nº 44, centro, Douradina/MS, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. Jean Clavisso Fogaça, inscrito no CPF sob o nº 839.314.301-20, residente e domiciliado a Rua 9 de novembro, 206, centro, Douradina/MS;

O Município de Laguna Carapã/MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Laguna Carapã/MS, neste ato representado por sua prefeita municipal, Sra. Zenaide Espíndola Flores, inscrito no CPF sob o nº 448.311.371-20, residente e domiciliada à Rua 18 de abril s/n, Distrito de Bocajá, Laguna Carapã/MS, CEP: 79.920-000.

Cláusula 58ª - São direitos dos Municípios consorciados:

Participar das Assembléias Gerais, através de seus representantes legais, discutindo as matérias propostas e proferindo seu voto;

Cada Município Consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral;

Os Municípios Consorciados cujos representantes não forem eleitos para a Diretoria Administrativa poderão comparecer às reuniões desta e participar das discussões a respeito de assuntos em que tenham interesse, sem direito a voto.

Os Municípios Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio;

Exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público, quando implente com suas obrigações;

Receber do Consórcio Público as informações necessárias para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada um deles, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula 59ª - São deveres dos Municípios Consorciados:

Efetuar os pagamentos das cotas de contribuição e de participação nas datas e valores estabelecidos pela Assembleia Geral;

Consignar, em lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio;

Ratificar, mediante lei, o Protocolo de Intenções no prazo de até dois anos;

Ceder, mediante requisição da Diretoria Administrativa, referendada pela Assembleia Geral, servidores públicos ao Consórcio, para execução de finalidades a ele inerentes, na forma e condições de sua legislação.

Cláusula 60ª - Caberá à Diretoria Administrativa, de ofício ou por determinação da Assembleia Geral ou solicitação do Conselho Fiscal, instaurar procedimento administrativo visando a apurar a violação dos deveres impostos nos incisos I, III e IV do artigo anterior.

Cláusula 61ª - O Presidente presidirá a instrução do processo administrativo obedecidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Cláusula 62ª - Poderá o Presidente, em razão das provas que a ele tenham sido encaminhadas, pleitear a Assembleia Geral a discussão e suspensão dos direitos previstos no Contrato de Consórcio Público do Município investigado.

Cláusula 63ª - Cientificado o Município, pelo seu representante legal, por correspondência com aviso de recebimento, da instauração do processo administrativo, terá ele o prazo de quinze dias para responder e indicar as provas que pretende produzir.

Cláusula 64ª - Produzidas as provas deferidas pelo Presidente, manifestar-se-á o Município consorciado no prazo de

quinze dias.

Cláusula 65ª - Em igual prazo o Conselho Fiscal elaborará seu relatório, remetendo o processo ao Presidente do Consórcio que, no prazo de quinze dias, convocará Assembleia Geral Extraordinária para o julgamento do processo.

Cláusula 66ª - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á, em única convocação, com a presença mínima de dois terços dos Municípios consorciados.

Cláusula 67ª - A exclusão somente poderá ser decretada pelo voto de dois terços dos Municípios consorciados presentes.

Cláusula 68ª - Ao Município excluído aplicam-se as regras inseridas nos parágrafos primeiro e segundo ao art. 11, e parágrafo segundo do art. 12, todos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO V

DA SAÍDA E EXCLUSÃO DO CONSÓRCIO

Cláusula 69ª - A saída de qualquer município do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, será formalizada pelo seu representante legal à Assembleia Geral mediante Lei Municipal que autoriza o município requerente a sair, sem prejuízo das obrigações constituídas, inclusive dos Contratos de Rateio e de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das obrigações vincendas e dos procedimentos processuais previstos neste Protocolo de Intenções, até a efetiva desfiliação.

§ 1º - Bens transferidos aos Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, por município demissionário, somente serão revertidos ou retrocedidos quando houver reserva no Contrato de Consórcio Público, expressa previsão no Contrato de Programa ou no instrumento de transferência ou de alienação, ou por decisão da Assembleia Geral de doação ao município demissionário.

§ 2º - A retirada der causa à extinção do Consórcio por insuficiência de número mínimo de Consorciados, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes até então consorciados (inclusive o retirante) responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos municípios beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Cláusula 70ª - Serão excluídos compulsoriamente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, após prévia suspensão para reabilitação, os entes consorciado que cometerem as seguintes faltas:

□ omissão Processante, em processo instruído pelos elementos infracionais envolvidos, para análise e decisão da Assembleia Geral, garantindo o direito à ampla defesa e do contraditório; e

§2º A exclusão prevista no caput não exime o município excluído do pagamento das obrigações constituídas, inclusive dos Contratos de Rateio e de Programa, além dos débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente, devendo o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira proceder à execução dos direitos.

Cláusula 71ª - Somente será considerada efetivada a retirada, para que produza seus efeitos legais, quando o ato formal de que trata a cláusula 70ª for comunicado ao Município consorciado, reunidos em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

Cláusula 72ª - A alteração ou a extinção de Contrato de Consórcio Público do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral Especial e ratificado por lei municipal de todos os entes consorciados, prevendo compromissos que eventualmente existam, para quitação ou programação dos pagamentos, submetidas e homologadas da própria Assembleia Geral Especial.

Cláusula 73ª - O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira somente será extinto após a plena liquidação de seu passivo e ativo, mediante assunção de responsabilidades e rateio do patrimônio líquido, entre os municípios consorciados, assegurando as responsabilidades previstas nos respectivos Contratos de Programa que deram origem ao patrimônio, na forma da Lei.

Cláusula 74ª - A extinção do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira somente ocorrerá mediante decisão da Assembleia Geral Especial, ratificada por lei municipal de todos os entes consorciados, ou quando restar apenas um município em situação regular no Consórcio.

§1º Na forma do caput desta Cláusula, os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão devolvidos aos titulares dos respectivos serviços e os demais bens, do patrimônio próprio, mediante deliberação da Assembleia Geral Especial, serão alienados e rateados em cotas/partes iguais aos municípios consorciados; e

§2º Na forma do caput desta Cláusula, enquanto não houver a indicação de responsabilidades sobre o passivo, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações constituídas, garantindo o direito de regresso aos entes que deram causa à obrigação.

Cláusula 75ª - As propostas de extinção do Contrato de Consórcio Público poderão ser apresentadas:

- pela Diretoria Executiva;
- pelo Conselho Fiscal; ou
- por, pelo menos, metade dos Municípios Consorciados.

Cláusula 76ª - A proposta de extinção deverá conter:

- o destino a ser dado aos bens destinados ao Consórcio Público pelos Municípios consorciados;
- a forma pela qual serão cumpridas as obrigações constituídas, inclusive os Contratos de Programa e quais os Municípios consorciados que deverão efetuar o prévio pagamento de indenizações eventualmente devidas;
- que os bens, direitos encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de serviço público serão atribuídos aos titulares dos referidos serviços.

§1º. Se a proposta oferecida não contiver os requisitos previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo e se a

Assembleia Geral entender que, mesmo assim, deva ser ela apreciada quanto ao mérito, definirá ela as situações ali indicadas.

§2º. Até que haja definição que indique o responsável por cada obrigação ainda vigente o Contrato de Consórcio ou após a extinção deste, os Municípios Consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Municípios beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Cláusula 77ª - A proposta de extinção do Consórcio será apreciada em Assembléia Geral Extraordinária convocada unicamente para tal finalidade e só se reunirá em única convocação com a presença mínima de dois terços dos Municípios Consorciados.

§1º. A proposta de extinção somente será tida por aprovada se for ela acolhida por dois terços dos Municípios ali representados.

§2º. A extinção para surtir seus efeitos legais deverá ser ratificada, por lei, editada por todos os Municípios consorciados.

Cláusula 78ª - A Assembleia Geral, por maioria simples, é o órgão máximo para deliberação de quaisquer controvérsias de interesse do Consórcio e dos consorciados em assuntos atinentes ao Consórcio, razão pela qual os subscritores consorciados renunciam, desde já, a qualquer fórum, instância ou Tribunal, seja na esfera judicial ou extrajudicial, por mais privilegiado ou especial que seja.

Cláusula 79ª - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente e somente quando a Assembleia Geral deliberar pela não liquidação do Consórcio é que um dos consorciados poderá, judicialmente, requerer a liquidação do Consórcio.

Cláusula 80ª - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 2 (dois) membros para proceder à sua liquidação.

Parágrafo único - A Assembleia Geral, por maioria simples, em convocação extraordinária, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

Cláusula 81ª - Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação do Consórcio, seguida da expressão: "Em liquidação".

Cláusula 82ª - Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

Cláusula 83ª - São obrigações dos liquidantes:

providenciar o arquivamento, nos órgãos competentes, da Ata da Assembleia Geral em que foi deliberada a liquidação; arrecadar os bens, livros e documentos da sociedade, onde quer que estejam;

convocar os credores e devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos do Consórcio;

proceder, nos 15 (quinze) dias seguintes ao de sua investidura e com assistência, sempre que possível, dos administradores, ao levantamento do inventário e balanço geral do ativo e passivo;

realizar o ativo social para saldar o passivo e reembolsar os Consorciados, observando-se as regras do Direito Público atinentes a Autarquias, Empresas Públicas ou afins;

convocar a Assembleia Geral, cada 6 (seis) meses ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;

VII. apresentar à Assembleia Geral finda a liquidação, o respectivo relatório e as contas finais;

Cláusula 84ª - As obrigações e as responsabilidades dos liquidantes regem-se pelos preceitos peculiares aos dos administradores do Consórcio liquidando.

Cláusula 85ª - Sem autorização da Assembleia não poderá o liquidante gravar de ônus os móveis e imóveis, nem contrair empréstimos.

Cláusula 86ª - Na realização do ativo do Consórcio o liquidante devera mandar avaliar, por avaliadores judiciais ou de Instituições Financeiras Públicas, os bens de sociedade.

DA MODIFICAÇÃO

Cláusula 87ª - As propostas de modificação do Contrato do Consórcio Público poderão ser apresentadas:

pela Diretoria Administrativa;

pelo Conselho Fiscal; ou

por, pelo menos, um terço dos Municípios Consorciados.

Cláusula 88ª - A proposta da modificação deverá conter:

- os dispositivos estatutários que devem ser modificados e quais as modificações propostas;

- os motivos de fato e de direito que justificam a modificação pleiteada;

- a demonstração da conveniência e oportunidade das alterações;

- a ressalva de que a alteração, se procedida, não prejudicar as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Cláusula 89ª - A proposta será apresentada ao Presidente do Consórcio.

§1º. Se o Presidente verificar que a proposta não preenche os requisitos exigidos na Cláusula 88ª determinará seu arquivamento. Dessa decisão caberá recurso, no prazo de dez dias à Assembleia Geral.

§2º. Se o Presidente entender que a proposta obedece ao disposto da Cláusula 88ª convocará, no prazo de quinze dias, Assembleia Geral Extraordinária, exclusivamente para deliberar sobre tal proposta.

§3º. A Assembleia Geral Extraordinária convocada para a modificação do Contrato do Consórcio somente se reunirá em única convocação, com a presença mínima de dois terços dos Municípios Consorciados.

§4º. A proposta só será tida por aprovada se acolhida por dois terços dos Municípios Consorciados presentes.

§5º. A modificação aprovada pela Assembleia Geral somente produzirá seus efeitos legais se ratificada, por leis editadas por todos os Municípios Consorciados.

CAPÍTULO VII

CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CRITÉRIO DE PARTILHA

Cláusula 90ª – O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira atuará na mobilização da demanda e na captação de recursos para investimentos no território consorciado, a serem executados por meio de gestão associada.

Cláusula 91ª – Havendo captação de recursos financeiros, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para projetos de desenvolvimento territorial sustentável, cujo critério de partilha fique a cargo do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, será adotado o critério de maior cobertura social, eficácia técnica e relação custo x benefício, combinado com a proporcionalidade do índice individual do IDH de cada município, além de outros critérios definidos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII

DO FORO

Cláusula 92ª – Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 93ª - O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira terá vigência de 20 anos, ou até enquanto houver o mínimo de dois municípios consorciados em situação regular, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante decisão da Assembleia Geral.

Cláusula 94ª - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.

§1º No mês de janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Presidente do Consórcio, para deliberação em Assembleia Geral o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, e o Plano de Metas e Orçamento para o novo exercício.

§2º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Cláusula 95ª – A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o seu Preâmbulo e com os seguintes princípios:

- respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
- solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
- transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
- eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
- respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Cláusula 96ª - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste Protocolo de Intenções.

Cláusula 97ª - Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Cláusula 98ª - As normas do presente Protocolo de Consórcio Público entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Cláusula 99ª - Fica estabelecido o foro da Comarca de Ponta Porã para dirimir quaisquer demandas envolvendo o **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira**.

Antônio João, 03 de junho de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito de Antônio João

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA

Prefeito de Aral Moreira

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA

Prefeito de Dourados

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA

Prefeito de Douradina

ZENAIDE ESPÍNDOLA FLORES

Prefeita de Laguna Carapã

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito de Ponta Porã

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 14/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Aprovação do Relatório de Gestão do FEAS exercício 2023.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, em Reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2024 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038/2014, registrada em ata nº377/2024:

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar o Relatório de Gestão do FEAS exercício 2023.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Renata Dias Ortega
Presidente do CMAS

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 15/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Aprovação do balancete financeiro do mês de janeiro de 2024.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, em Reunião ordinária realizada em 29 de maio de 2024 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038/2014, registrada em ata nº377/2024:

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar o balancete financeiro do mês de janeiro de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Renata Dias Ortega
Presidente do CMAS

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 16/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Aprovação do balancete financeiro do mês de fevereiro de 2024 .”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, em Reunião ordinária realizada em 29 de maio de 2024 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038/2014, registrada em ata nº377/2024:

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar o balancete financeiro do mês de fevereiro de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Renata Dias Ortega
Presidente do CMAS

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO (FMIS)

RESOLUÇÃO Nº 04/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre aprovação do balancete financeiro de janeiro de 2024.”

A COMISSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-FMIS e o Conselho de Assistência Social-CMAS, em Reunião ordinária realizada em 29 de abril de 2024 no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº312/2011, registrada em ata FMIS nº066/2024:

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar balancete financeiro referente ao mês de janeiro de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Renata Dias Ortega
Presidente do FMIS

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO (FMIS) RESOLUÇÃO Nº 05/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre aprovação do balancete financeiro de fevereiro de 2024.”

A COMISSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL-FMIS e o Conselho de Assistência Social-CMAS, em Reunião ordinária realizada em 29 de maio de 2024 no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº312/2011, registrada em ata FMIS nº067/2024:

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar balancete financeiro referente ao mês de fevereiro de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Renata Dias Ortega

Presidente do FMIS

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****ATO DA MESA DIRETORA Nº 14/2024**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a alínea c, do inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, DIOGO JOSÉ PRADO CARVALHO, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade nº 2.192.821-SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 072.534.461-00, residente e domiciliado na Rua Said Matar, nº 1.478, Bairro São Luís, em Aparecida do Taboado/MS, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal, tendo o presente ato, efeitos a partir desta data.

Art. 2º Este ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 03 de junho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE

MÁRCIO GARCIA GALDINO
1º SECRETÁRIO

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
2º SECRETÁRIO

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**ATO DA MESA DIRETORA Nº 15/2024**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a alínea c, do inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

RESOLVE

Art. 1º Nomear LUANA MARTINS SOUTO NEIRA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 63.168.410-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 056.161.421-07, residente e domiciliada na Avenida João Pedro Pedrossian, nº 3.470, Bairro São José, em Aparecida do Taboado – MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal, símbolo APCM, com vaga e vencimento fixados na tabela 1, do artigo 1º e com as atribuições previstas no artigo 3º, todos da Lei Complementar nº 118, de 14 de junho de 2023, a partir desta data.

Art. 2º Este ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 03 de junho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE

MÁRCIO GARCIA GALDINO
1º SECRETÁRIO

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
2º SECRETÁRIO

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**ATO DA MESA DIRETORA Nº 16/2024**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a alínea c, do inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

RESOLVE

Art. 1º Nomear DEBORA NATALLYA LEMES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 2.817.313 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 031.067.851-01, residente e domiciliada na Rua Macapá, nº 3.765, Bairro Chácara Boa Vista, em Aparecida do Taboado – MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal, símbolo APCM, com vaga e vencimento fixados na tabela 1, do artigo 1º e com as atribuições previstas no artigo 3º, todos da Lei Complementar nº 118, de 14 de junho de 2023, a partir desta data.

Art. 2º Este ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 03 de junho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE

MÁRCIO GARCIA GALDINO
1º SECRETÁRIO
HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
2º SECRETÁRIO

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

TERMO DE POSSE

CARGO COMISSIONADO

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Vereador JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 181 da Lei Municipal nº 429/90, EMPOSSA, nesta data, a Sra. LUANA MARTINS SOUTO NEIRA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 63.168.410-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 056.161.421-07, residente e domiciliada na Avenida João Pedro Pedrossian, nº 3.470, Bairro São José, em Aparecida do Taboado – MS, nomeada através do Ato da Mesa Diretora nº 15/2024, de 03 de junho de 2024, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal, símbolo APCM, com vaga e vencimento fixados na tabela 1, do artigo 1º e com as atribuições previstas no artigo 3º, todos da Lei Complementar nº 118, de 14 de junho de 2023. A servidora apresentou os documentos exigidos e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo comissionado, bem como comprometeu-se a observar a legislação atinente. Para constar, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de junho de 2024.

EMPOSSADO

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AP. DO TABOADO/MS

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

TERMO DE POSSE

CARGO COMISSIONADO

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Vereador JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 181 da Lei Municipal nº 429/90, EMPOSSA, nesta data, a Sra. DEBORA NATALLYA LEMES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 2.817.313 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 031.067.851-01, residente e domiciliada na Rua Macapá, nº 3.765, Bairro Chácara Boa Vista, em Aparecida do Taboado – MS, nomeada através do Ato da Mesa Diretora nº 16/2024, de 03 de junho de 2024, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal, símbolo APCM, com vaga e vencimento fixados na tabela 1, do artigo 1º e com as atribuições previstas no artigo 3º, todos da Lei Complementar nº 118, de 14 de junho de 2023. A servidora apresentou os documentos exigidos e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo comissionado, bem como comprometeu-se a observar a legislação atinente. Para constar, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de junho de 2024.

EMPOSSADO

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AP. DO TABOADO/MS

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA "RH" Nº 405, DE 03 DE JUNHO DE 2024

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Ofício SOSURB nº 186/2024, de 03 de junho de 2024, o qual reportou uma possível conduta irregular de servidor;

Considerando o disposto nos Arts. 144 e 145, da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância em desfavor do Senhor **ALLISON ALVES RODRIGUES SOUTO**, matrícula funcional nº 5041, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS**, para apurar suposta conduta omissiva na fiscalização do Contrato Administrativo n.º 027/2024.

Art. 2º Constituir a Comissão de Inquérito, com amparo no Art. 145, da Lei Municipal nº 429, de 1990, destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 003/2024, bem como os fatos conexos que porventura emergirem no decorrer dos trabalhos, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - FABIANA MARTINS SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, matrícula funcional nº 1.733, na função de Presidente;

II - LEMERSON DE MOURA RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, matrícula

funcional nº 309;

III - JOYCE GABRIELA MORAIS CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 4.809.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 08/2024

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025/2028”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa.

Art. 1º Em atenção ao que dispõe o artigo 29, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal, c/c o artigo 37, XI e 39, § 4º, fica fixado em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) mensais o subsídio mensal de cada Vereador, para a próxima legislatura, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, não podendo tal quantia exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, nem 30 % (trinta por cento) do subsídio em espécie do Deputado Estadual.

Art. 2º O total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

Art. 3º Fica vedada a concessão de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, ao subsídio dos agentes políticos acima referidos.

Art. 4º Fica vedado o pagamento de qualquer valor adicional, a qualquer título, aos senhores vereadores, em decorrência de convocação para sessão extraordinária.

Art. 5º O vereador que não comparecer a sessão ou comparecer e não participar das votações, sofrerá desconto em seu subsídio.

§ 1º O desconto a que se refere o “caput” do artigo, será feito, considerando-se a quantidade de sessões ordinárias e extraordinárias do mês, dividindo-se o valor total do subsídio pelo número de sessões e descontando-se aquelas em que o vereador não compareceu ou não participou da votação.

§ 2º Não sofrerá desconto o vereador que deixar de votar por declarar-se impedido, nos casos expressamente previstos em lei, nem os que, se encontrarem em licença médica, nos termos do que dispõe o artigo 22 inciso II – primeira parte da Lei Orgânica do Município. Também não sofrerá desconto o vereador que não for comunicado nos termos regimentais, para comparecer à sessão extraordinária convocada, seja no período normal ou mesmo no recesso legislativo.

§ 3º Nos recessos da Câmara Municipal, o subsídio dos vereadores será integral, salvo ausência injustificada em sessão extraordinária.

Art. 6º Quando do deslocamento a serviço do município, ou em função do mandato que representa, os vereadores receberão diárias, nos termos de resolução legislativa em vigor, as quais, cobrirão despesas de alimentação e hospedagem, enquanto as despesas de transporte ficarão a cargo da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Caso a Câmara Municipal futuramente, venha optar pela forma de ressarcimento de despesas quando do deslocamento a serviço do município ou em função do mandato que representa, o vereador, desde que, autorizado pela Presidência da Câmara Municipal, terá as despesas de alimentação, hospedagem e transporte ressarcidas, mediante a apresentação dos documentos de despesas, acompanhado de folha de despesas de viagens.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente resolução legislativa, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento programa de cada exercício da vigência da resolução.

Art. 8º Esta resolução legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de junho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 09/2024

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao XXI Congresso de Gestão Pública realizado pelo Instituto Ulysses Guimarães Ltda. (CNPJ nº 40.033.708/0001-63)

Art. 2º A representação junto ao congresso supra se efetuará em Brasília - DF, no Hotel Laguna Plaza, sito à Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4 – Núcleo Bandeirante, Brasília – DF –, nos dias 04 a 07 de junho de 2024, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

Terça-feira: 04/06 – horário: 14:00 às 17:00

- Credenciamento e entrega de materiais.

Quarta-feira: 05/06 – horário: 08:00 às 12:00 - Palestra

- Desafios e soluções na Gestão Administrativa;
- Prerrogativa dos Vereadores;
- A estrutura organizacional da Câmara de Vereadores;

Quinta-feira: 06/06 – horário: 08:00 às 12:00 - Palestra

- Atribuição de cada área e cargo dentro da Câmara Municipal;
- Processos Administrativos essenciais;
- Utilização de ferramentas de comunicação digital;
- As resoluções editadas pelo TSE para o pleito de 2024 e suas ingerências aos agentes públicos.

Sexta-feira: 07/06 – horário: 07:00 às 09:00

- Troca de expediências, dúvidas, debates.
- Integração de projetos.
- Carga horária: 10h/aulas
- Plantão de dúvidas das 09h00 às 10h00
- Encerramento e entrega de certificados.

As palestras ficarão a cargo do Dr. Enéias Rezende – Advogado; Dr. Fábio F. Esteves – Juiz de Direito do Distrito Federal e Territórios; Dra. Lilia Simone Rodrigues da Costa Vieira – Juíza TJDFT; Fernando Alencastro – Professor e Lucas Grassi – Especialista em Marketing Digital.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 06 (seis) vereadores.

Parágrafo Único A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la até 04 (quatro) servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de quatro dias, ou seja, os dias 04 a 07 de junho de 2024, em que ocorrerá o XXI Congresso de Gestão Pública.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores/servidores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 03 de junho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.471.595,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				4.471.595,93
02	03	01	GABINETE DO PREFEITO	
	23	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	5.925,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	24	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	140,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	35	28.125.0002.2006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	14.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
02	07	01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
	57	04.131.0002.2002.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	1.500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	67	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	15.170,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	71	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	73.450,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	79		04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	44.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	80		04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	100.000,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	85		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	7.240,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	107		12.306.0003.2014.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	3.200,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	108		12.306.0003.2014.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	268.529,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	110		12.306.0003.2017.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	1.400,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	111		12.306.0003.2017.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	135.885,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	113		12.306.0003.2019.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	550,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	114		12.306.0003.2019.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	96.028,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	123	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	36.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	128	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	134	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	70.350,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	137	12.361.0003.2015.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	800.950,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	205	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
	208	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	3.100,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	715	12.306.0003.2014.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	716	12.306.0003.2014.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	760,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	717	12.306.0003.2019.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	100,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	769	12.306.0003.2014.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	159	12.365.0004.1016.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		469.168,46
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	221	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	230	13.392.0009.2026.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		38.600,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	238	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	239	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		1.100,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	243	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		1.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	244	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		2.200,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	245	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		26.600,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	172	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	187	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		2.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	191	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		1.350,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	196	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		49.200,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	250	12.361.0003.2027.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		29.500,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	263	12.365.0003.2028.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		9.800,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	273	12.365.0003.2031.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		60.000,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		
	699	12.365.0003.2028.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		1.917,53
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	778	12.365.0003.2031.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		4.388,29
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		
	779	12.365.0003.2032.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		1.236,66
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT		
	319	23.691.0007.2058.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E		560,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT		
	330	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		6.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	773	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		18.990,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	345	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		34.400,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	351	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		740,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	358	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		6.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	376	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		3.800,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	652	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		18.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	413	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	418	04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2.300,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
421	04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		1.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
422	04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		200,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
425	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		7.432,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
428	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		32.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
433	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		1.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
448	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		4.400,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
478	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		3.600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
482	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		3.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
498	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		10.400,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
504	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		26.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	508	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	531	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		880,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	535	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		15.300,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	536	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	728	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		1.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	775	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		600,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	776	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		500,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	584	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	601	15.452.0010.2102.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		600,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	745	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		431.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	15	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO		
	635	09.272.0001.2012.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL		11.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	742	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		60,26
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	388	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	743	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		2.741,00
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	772	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		68.095,08
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	718	12.306.0003.2019.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		180,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	719	12.306.0003.2017.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	769	12.306.0003.2014.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	690	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		2.500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT		
	773	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	640	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		31.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	656	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		12.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	740	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		10.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	764	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		102.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	765	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		55.415,16
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	766	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		204.520,69
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	767	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		25.500,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	763		10.303.0011.2035.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE		50.923,54
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	670		08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		35.380,50
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	673		08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		4.200,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	712		08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		19.319,50
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	728		08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		4.400,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	749		08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		260.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
	745		15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		348.150,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	770		15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		48.570,26
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**10.060,26**

Fontes de Recurso

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

500	1002	10.000,00
569	0000	60,26

Superávit Financeiro:**1.391.795,73**

Fontes de Recurso

500	0000	448.150,00
500	1002	261.420,69
550	0000	300,00
552	0000	180,00
569	0000	2.741,00
600	0000	12.600,00
621	0000	61.523,54
660	0000	58.900,00
661	0000	264.400,00
701	0000	5.000,00
716	0000	2.500,00
750	0000	116.665,34
899	0000	102.000,00
899	7407	55.415,16

Anulação:

02	03	01	GABINETE DO PREFEITO		
	27		04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-400,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	28		04.122.0002.2006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-1.100,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
02	05	01	CONTROLADORIA INTERNA		
	36		04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-1.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	37		04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-4.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	05	01	CONTROLADORIA INTERNA		
	39		04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-1.500,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	40		04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-600,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	41		04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-2.000,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
	43		04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-3.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	06	01	DEMUTRAN		
	51		04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-3.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	07	01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
	59		04.131.0002.2002.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-1.000,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	60		04.131.0002.2002.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	62		04.131.0002.2002.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-1.000,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	07	01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
	64		04.131.0002.2002.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	70		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-20,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	75		04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-27.700,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	76		04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-193.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	77		04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-1.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	78		04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-5.800,00
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	83		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-3.000,00
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	84		04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-3.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	96	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-1.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	103	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-3.500,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	116	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-90.100,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	120	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-850,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M		
	124	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-80.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	126	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-400,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
	130	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-220.250,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	144	12.364.0004.2022.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-3.850,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	152	12.364.0004.2063.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	158	12.365.0004.1016.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-495.168,46
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	162	12.365.0004.1017.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		-900.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	176	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		-80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	188	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		-60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	189	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		-15.400,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
	192	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		-60.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	197	12.365.0012.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		-500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	214	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-1.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		
	218	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-1.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	219	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-1.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
	223	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-1.500,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	224	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-1.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	233	13.392.0009.2026.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-1.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	242	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	662	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-400,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	692	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		-82,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	693	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-110,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	719	12.306.0003.2017.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
		720	12.306.0003.2017.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-760,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		722	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-39.800,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
		723	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	-9.940,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
		271	12.365.0003.2031.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-37.800,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		274	12.365.0003.2031.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-1.500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		275	12.365.0003.2031.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-60.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		276	12.365.0003.2031.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-4.388,29
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		285	12.365.0003.2032.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-1.236,66
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		738	12.365.0003.2031.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-1.917,53
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AM		
	298	18.541.0008.2055.0000	OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPR		-2.025,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	311	20.606.0007.2052.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E		-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	316	20.606.0007.2053.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E		-5.300,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	320	23.691.0007.2058.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E		-700,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	322	23.691.0007.2058.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E		-1.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	324	23.691.0007.2058.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E		-1.000,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
	327	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-1.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP		
	328	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	655	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-18.990,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	339		10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-90,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	354		10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-18.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	356		10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-50,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
	371		10.301.0005.2140.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-200,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	380		10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-900,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	402		10.304.0011.2036.0000	FORTELECIMENTO EM SAUDE		-2.300,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	403		10.304.0011.2036.0000	FORTELECIMENTO EM SAUDE		-500,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	419		04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-12.110,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	424		04.122.0006.2043.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-6.590,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	434	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-5.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
	435	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-1.200,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	441	08.122.0006.2042.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-2.032,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	443	08.122.0006.2042.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-660,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	446	08.122.0006.2042.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	450	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-5.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	451	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-8.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	458	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	463	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-9.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO N° 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	471	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-5.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	481	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-5.400,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	485	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-2.400,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	486	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-4.600,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	505	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-3.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
	507	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-10.700,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	509	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-5.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	510	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-1.140,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	516	08.244.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-500,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	530	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-1.100,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	532	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-7.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	539	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-880,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	540	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-10.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	750	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-1.400,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
	567	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-7.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	570	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-12.800,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	577	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	585	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
	586	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	587	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-200,00
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	594	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-1.000,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
	595	15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	648	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-431.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	14	02	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB		
	606	17.512.0007.2061.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E		-1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	607	17.512.0007.2061.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E		-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	608	17.512.0007.2061.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E		-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	609	17.512.0007.2061.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E		-1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	15	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO		
	627	09.272.0001.2012.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL		-11.000,00
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		

TOTAL: **-3.069.739,94**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 01 de abril de 2024

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 37 , DE 09 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$218.685,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				218.685,92
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
	768	12.365.0003.2028.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	5.755,07
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	771	12.361.0003.2027.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	212.930,85
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		218.685,92
	Fontes de Recurso	
	543 0000	218.685,92

TOTAL:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 37 , DE 09 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

Aparecida do Taboado, 09 de abril de 2024

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 16 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$7.701.210,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				7.701.210,34
02	03	01	GABINETE DO PREFEITO	
	22	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	23	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	24	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	25	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	5.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	35	28.125.0002.2006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	113.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	66	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	11.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 16 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	70		04.122.0002.2007.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		35.000,00
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	71		04.122.0002.2007.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		85.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	72		04.122.0002.2007.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		56.400,00
			3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
	79		04.128.0002.2008.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		14.000,00
			3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	128		12.361.0003.2013.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		1.600,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	137		12.361.0003.2015.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		2.922.179,14
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	147		12.364.0004.2022.0000 INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,		398.131,20
			3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		
	220		13.392.0009.2025.0000 PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		50.000,00
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	221		13.392.0009.2025.0000 PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		490.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	175		12.365.0012.2016.0000 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		3.500,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 16 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	345	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		10.400,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	388	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		89.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	393	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		30.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	577	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		2.620.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	588	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		602.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	783	15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		130.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**7.701.210,34**

Fontes de Recurso

500	0000	4.644.531,20
500	1001	2.927.279,14
500	1002	129.400,00

TOTAL:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data , revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 16 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1785

Aparecida do Taboado, 16 de abril de 2024

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024.**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto o **"Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de uma Máquina Tijoleira para produção de Artesanato, para atender a Associação dos Artesões da Nova Porto XV, nos termos Lei Municipal nº 3063/2024, através da Subprefeitura do Distrito da Nova Porto XV"**, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 03/06/24 às 08h30min, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que não houve propostas.

Bataguassu – MS, 03 de Junho de 2024.

Mayco Cicero Mada

Pregoeiro

Decreto nº 069/2024.

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024.**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de uma Máquina Tijoleira para produção de Artesanato, para atender a Associação dos Artesões da Nova Porto XV, nos termos Lei Municipal nº 3063/2024, através da Subprefeitura do Distrito da Nova Porto XV".

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO: Por Item

DATA DE ABERTURA: 17 de Junho de 2024.

HORA DA ABERTURA: às 09 h 00 min (Brasília).

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://bll.com.br/>.

Bataguassu – MS, 03 de Junho de 2024.

Mayco Cicero Mada

Pregoeiro

Decreto nº 69/2024 024.

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024**

Assunto: Impugnação ao Edital

Impugnante: VIA SUL VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 02.925.718/0001-14)

Vistos, etc.

Trata-se de Impugnação ao Ato Convocatório PE nº 028/2024, interposto pela empresa VIA SUL VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 02.925.718/0001-14), tendo como objeto descrito no edital: "Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Veículos Automotores Novos (Zero Quilômetro), para atender as Unidades Básicas de Saúde" - Recurso Federal/OGU – Proposta no 10836.939000/1210-01 – Ministério da Saúde".

A empresa impugnante, pleiteia pela alteração do instrumento convocatório, no sentido de retificar exigências no veículo ora objeto do certame, "passando de 2.2 para motor a partir de 2.0" sob argumento de tal alteração resultaria maior gama de participantes, tornando-se mais competitivo.

Ao final, a empresa impugnante pede pela retificação do edital nas solicitações acima descritas. Considerando o grau de acerto na r. decisão tomada pela Pregoeira, acato os seus termos na sua integralidade e uso como fundamento para decidir NEGAR PROVIMENTO à impugnação proposta pela empresa impugnante.

Determino que seja encaminhado para conhecimento do impugnante, uma cópia desta decisão, assim como da decisão da Pregoeira, e ainda que seja publicado em extrato, na imprensa oficial do Município.

Cumpra-se.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

EXTRATO
IMPUGNAÇÃO AO E DITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028 /2024

DECISÃO

IMPUGNANTE: VIA SUL VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 02.925.718/0001-14)

INTRODUÇÃO

Trata-se de impugnação interposta pela empresa acima identificada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2024, realizado pelo município de Bataguassu-MS, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Veículos Automotores Novos (Zero Quilômetro), para atender as Unidades Básicas de Saúde - Recurso Federal/OGU – Proposta nº 10836.939000/1210-01 – Ministério da Saúde, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

A impugnante se insurge contra as exigências relacionadas à motorização do veículo constante no item 2 da tabela de ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (Anexo I do Edital), cujo trecho abaixo transcrevemos, com destaque (grifo nosso) para a parte impugnada:

“VEÍCULO PICK-UP, VEÍCULO NOVO, 0 KM, CABINE DUPLA, COR BRANCO, ANO E MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, 4 PORTAS, 5 OCUPANTES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: **MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 2.2** [...]”.

Em resumo, a empresa alega que as descrições mínimas de “MOTORIZAÇÃO 2.2” restringem sua participação no certame, assim como de outros possíveis licitantes, visto que o veículo da Impugnante possui motorização 2.0. Diante disso, solicita a alteração das exigências para que passe a constar a motorização de 2.0 no Edital.

Ao final, requereu o recebimento e a procedência da impugnação, com a finalidade de reformar o edital licitatório no trecho combatido.

Este é o relatório necessário. Passa-se à análise.

DA ADMISSIBILIDADE

O presente Pregão Eletrônico tem como data de abertura o **dia 06 de junho de 2024**, conforme consta no Edital publicado na imprensa oficial e constante nos autos. Vale consignar que a impugnação da empresa VIA SUL VEÍCULOS LTDA foi apresentada no dia 31/05/2024.

Por sua vez, a Lei Federal nº 14.133/2021, que baliza o presente certame, estabelece em seu art. 164, caput, que “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame”.

Mais adiante, em seu art. 183, a referida norma determina que os prazos nela previstos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

Ao revés dos prazos de divulgação do edital, cuja contagem se dá de forma prospectiva nos moldes do citado art. 183 da Lei nº 14.133/2021, a tempestividade para o exercício do direito de impugnar o edital e de apresentar pedido de esclarecimento é estabelecida por contagem retroativa, dado o uso no caput do art. 164 do termo “até”, o que envolve a inclusão do terceiro dia útil anterior como data apta para o exercício do direito de impugnação.

Então, a conclusão é que até o terceiro dia útil anterior à abertura do certame ainda é possível apresentar o pedido de impugnação, e, por tal razão, a impugnação sob análise foi apresentada dentro do prazo legal, portanto, tempestiva, devendo ser admitida e ter o seu mérito apreciado.

DA ANÁLISE

Analisando detidamente os autos e as alegações apresentadas pela impugnante, em atenção à legislação que rege a matéria e aos objetivos e princípios que instruem o processo licitatório, em especial, à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, aliada à legalidade, à eficiência, ao interesse público, à eficácia, ao julgamento objetivo, à segurança jurídica e à celeridade, entende-se como a melhor escolha a manutenção do Edital licitatório em seus termos atuais, pelas razões a seguir expostas.

Para que a Administração Pública possa formalizar a aquisição de bens ou serviços, é sabido que deve respeitar uma série de procedimentos previstos em lei, tendo como finalidade buscar sempre a melhor proposta, estimulando a competitividade entre os concorrentes, e oferecendo iguais condições de participação.

Nesse sentido, a licitação é um procedimento prévio à aquisição dos bens e serviços de interesse da Administração Pública, que visa a contratação mais vantajosa possível, não só do ponto de vista econômico, mas levando em conta, também, todos os demais aspectos que norteiam uma contratação pública, como a qualidade dos produtos ou serviços, as especificações técnicas, o prazo de entrega e o atendimento às demais necessidades da Administração.

Então, com a finalidade de assegurar a contemplação de tais necessidades, a Administração estabelece **requisitos mínimos** a serem observados no procedimento licitatório, **fixando-os no edital**.

Quando da formulação dos editais de procedimentos licitatórios, a equipe de planejamento da contratação leva uma série de questões em consideração, buscando manter o equilíbrio entre a necessidade da Administração na prestação dos serviços e a capacidade dos fornecedores para a execução do solicitado, com vistas a prestigiar a ampla participação de licitantes, sem descuidar, contudo, da busca pela satisfação do interesse público.

E com relação ao presente caso, não foi diferente. Consoante se denota dos documentos que instruem o processo administrativo, a equipe de planejamento da contratação realizou aprofundado estudo – composto de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de mercado, dentre outros –, para identificar as reais necessidades do município e subsidiar a licitação.

Então, levando em consideração os referidos estudos, estabeleceu as especificações mínimas dos veículos a serem adquiridos, de acordo com a necessidade da área requisitante, na busca da execução da sua finalidade da forma mais vantajosa para a Administração.

Com relação às especificidades do veículo, definidas nos já citados Estudos Técnicos Preliminares, as definições relativas à motorização (ou à potência do motor) foram inseridas no edital considerando as necessidades de utilização dos veículos. Isto porque, a Pick-up traçará rotas em estradas de terra, com relevos íngremes e em terrenos propícios ao atolamento nas épocas de chuva, onde certamente enfrentará imprevistos nos trajetos, o que justifica a necessidade da motorização de 2.2 que consta no Edital.

Ademais, convém reforçar que as especificações mínimas do veículo não direcionam, sob nenhuma hipótese, a licitação à empresa específica. Em rápida pesquisa na internet, é de fácil constatação a existência de diversos veículos que contemplam as características de motorização requeridas.

Dessa forma, não há restrição a um único veículo ou marca, de modo que, desde que atenda aos requisitos editalícios e legais, qualquer empresa interessada poderá participar do procedimento licitatório, não havendo o que se falar em ilegalidade ou restrição de competitividade.

Neste ponto, convém destacar que é fato que a Lei nº 14.133/2021 (art. 9º) veda aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, que estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes, ou que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

Entretanto, **isto não significa dizer que é vedada a inserção de cláusulas que definam o objeto pretendido e estabeleçam requisitos mínimos a serem observados pelas licitantes.** É inísono o entendimento jurisprudencial e doutrinário no sentido de que a Administração poderá estabelecer, no instrumento convocatório, as exigências necessárias à seleção da proposta mais vantajosa (considerando todos os aspectos que envolvem a licitação), para que o fornecedor atenda às especificações do comprador, desde que não se demonstrem excessivas e nem desnecessárias.

Nesse sentido, esclarece Celso Antônio Bandeira de Mello que a “Licitação – em suma síntese – é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, **para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preenchem os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir**”. (MELLO, Curso de Direito Administrativo, 2004, p. 483).

A escolha da proposta mais vantajosa sujeita-se à observância do interesse público e ao objeto pretendido pela Administração, que se encontra definido no Termo de Referência e destinado à ampla concorrência, de acordo com a definição mínima estipulada.

Então, não há o que se falar em violação aos princípios que regem os processos licitatórios, e, muito menos, em restrição da competitividade, mas sim, que houve a devida estipulação de condições e requisitos mínimos no edital, respeitando-se as disposições da Nova Lei de Licitações, e o entendimento jurisprudencial das Cortes de Contas.

CONCLUSÃO

Posto isto e tudo o mais que dos autos constam, após análise minuciosa dos questionamentos ao edital, sempre com vistas a prestigiar o interesse público e alcançar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, esta Pregoeira decide por CONHECER a presente impugnação manejada pela empresa VIA SUL VEÍCULOS LTDA em face do instrumento convocatório identificado no preâmbulo, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, de forma que se mantém os termos especificados no Edital.

Esta decisão deverá ser publicada em extrato na imprensa oficial, no site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência e, ainda, encaminhada para a impugnante para conhecimento.

Bataguassu/MS, 03 de junho de 2024.

TAMIRES SILVA DE MORAES
PREGOEIRA
DECRETO 069/2024

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES).
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº84/2024.
DISPENSA Nº 41/2024.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) — (Vigência) — (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

Objeto : “Aquisição de KIT INCLUSÃO ESPECIAL”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

e Cultura.”

Condições de participação : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação : 04/06/2024.

Data do início do recebimento de propostas : 05/06/2024.

Horário de início : 08:00h (horário de Brasília).

Data final para recebimento de propostas : 07/06/2024.

Horário de encerramento : 17h (horário de Brasília).

Forma de recebimento das propostas: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações : via telefone (67) 3541-5100 ou e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

O termo de referência estará disponível no portal da transparência do município.

Critério de escolha do fornecedor : Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado : Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento : Mayco Cicero Mada.

Bataguassu/MS, 03 de Junho de 2024.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 165/2024

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

DECRETO Nº 101/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 2.826/2022 de 26 de Janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado a transformação, sem aumento de despesa, a nomenclatura do Cargo em Comissão de Assessor I, Símbolo DAS-4, subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural, para o cargo de Coordenador II junto ao Cemitério Municipal, Símbolo DAS-4, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 29 de Maio de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

EDITAL 5 - PROGRAMA HABITACIONAL

LOTEAMENTO AMARILDO CRUZ

O Setor de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a “Relação de participantes excluídos após a realização do Parecer Social”, conforme relação abaixo:

Inscrição	Nome	Motivo
11098	BARTOLOMEU CIRILO DOS SANTOS	OMISSÃO DO ESTADO CIVIL
10693	JUDITE PEREIRA DA SILVA	NÃO LOCALIZADA NO ENDEREÇO DECLARADO
9466	MARCOS PEREIRA RAMOS	OMISSÃO DO ESTADO CIVIL
10543	ZILDA LEITE VIEIRA DE NOVAES	OMISSÃO DO ESTADO CIVIL
10152	DELAIR ROSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	OMISSÃO DO ESTADO CIVIL
11154	SUELEN GIRARDI HAY MUSSI	OMISSÃO DO ESTADO CIVIL
10894	ANDRESSA SEVERINO CORREA	OMISSÃO DO ESTADO CIVIL
11282	IGOR RIBEIRO DE SOUZA BONFIM	OMISSÃO DO ESTADO CIVIL
9964	LETICIA CORREA DE SOUZA	OMISSÃO DO ESTADO CIVIL
9205	SONIA GARCIA DA SILVA	OMISSÃO DO ESTADO CIVIL
10170	CRISTIANE RIBEIRO FERREIRA	OMISSÃO DO ESTADO CIVIL

Os participantes excluídos na etapa do Parecer Social poderão apresentar recurso junto a Secretária Municipal de Assistência Social até o dia 05/06/2024.

Bataguassu/MS, 03 de junho de 2024.

Maria Olímpio da Silva
Coordenadora do Setor de Habitação
Suely Midori Otsubo
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 152/2023.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AOG CONSTRUTORA LTDA**, neste ato representado por seu titular o senhor **ANDERSON ORTIZ GARDIN** doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023**, gerado pela **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/21 e demais alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, sem acréscimo de valor, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado, **COM INICIO 08/04/2024 e TERMINO 06/08/2024..**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 03 de Abril de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / AOG CONSTRUTORA LTDA

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº73/2024.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste município de Bataguassu/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLATIPLASTICOS LTDA**, neste ato representado por sua titular a Senhora **MARIANA CLARO DIAS SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024**, gerado pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como o Parecer jurídico da Dispensa de Licitação.

- **DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Sacolas Plásticas, com logomarca do Município e SUS, para a entrega de medicamentos na Farmácia Municipal

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 7.865,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

- **DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de **(06) Seis meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

- **DA DESPESA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 021010 – Secretaria Mun. de Saúde

II) Fonte de Recursos: 1600

III) Programa de Trabalho: 10.301.0106.2041

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30

V) Ficha: 329

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 14 de Maio de 2024.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / PLATIPLASTICOS LTDA

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

PORTARIA Nº 222/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2023 e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a candidata abaixo mencionada para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/06/2023, edição: 3355.

Cargo 1009 - RECEPCIONISTA	
Classificação	Nome
12	Karyne Silva Lima

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, a candidata ora nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso e posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Maio de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 223/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2023 e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a candidata abaixo mencionada para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/06/2023, edição: 3355.

Cargo 3005 - NUTRICIONISTA	
Classificação	Nome
02	Aline Vernochi da Conceição

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, a candidata ora nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso e posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Maio de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 224/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2023 e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o candidato abaixo mencionado para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura

Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/06/2023, edição: 3355.

Cargo 1011 – VIGIA	
Classificação	Nome
11	Rogério Silva Oliveira

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, o candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso e posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Maio de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 225/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2023 e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o candidato abaixo mencionado para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/06/2023, edição: 3355.

Cargo 3007 – PSICÓLOGO	
Classificação	Nome
06	Alan Petersson Ojeda Ferreira

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, o candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso e posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Maio de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 226/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de candidatas aprovadas no Concurso Público 001/2023 e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear as candidatas abaixo mencionadas para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/06/2023, edição: 3355.

Cargo 1000 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Classificação	Nome
20	Larise Fernandes de Souza
21	Eliana Regina Gomes

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, as candidatas ora nomeadas têm o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso e posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Maio de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 228/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dá outras providências.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91 e,

Considerando as disposições constantes no Decreto nº 101/2024, referente transformação de Cargo em Comissão da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. Manoel Gimenes Chiezi, portador do RG nº 8.117.029-4 SSP/SP, cadastrado no CPF nº 574.731.028-34, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador II do Cemitério (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Cemitério Municipal), a partir de 04 de Junho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Junho de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES) **RATIFICAÇÃO/DISPENSA Nº42/2024.** **RATIFICAÇÃO** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº87/2024.** **DISPENSA Nº42/2024.** **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Vistos, etc.

Trata-se de Contratação de Empresa Especializada para "Aquisição de Material de Limpeza e Correlatos", para atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS".

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação da empresa.

5. **52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.126.403/0001-85, com sede à RUA JULIO DITTMAR, 1427, Bairro: MONTE CASTELO, CEP. 79013-580, Município de CAMPO GRANDE | MS. "Aquisição de Material de Limpeza e Correlatos", para atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS". Perfaz por sua vez, o valor total de **R\$ 11.576,90 (Onze Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Mil e Noventa Centavos)**. Correspondente as solicitações do termo de referência.

O que faço com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência .

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 03/06/2024.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL Nº 005/2024/BATAYPORÃ/MS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024 - PARA SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA.****CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, torna público, constantes no anexo único deste edital a **convocação** dos(as) candidatos(as) para a realização da fase II que contempla **Análise Curricular** e **Entrevista** que acontecerá no dia **06/06/2024** na Sede da Secretaria Municipal de Educação, das 7h30min às 12h00min em conformidade ao edital nº 001/2024 do P.S.S 005/2024.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 03 de junho de 2024.

Jucelma Aparecida dos Santos Rocha

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 005/2024 do P.S.S. 005/2024**CANDIDATO(A)**

Camilla de Novaes Correa da Silva
Deylla Cristina da Silva Lopes da Nobrega
Letícia dos Santos Nantes

Batayporã-MS, 03 de junho de 2024.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA****EDITAL Nº 009/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA** em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 de 09 de maio de 2024:

ENFERMEIRO PAM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1º	RENATO SARMENTO DOS REIS MORENO	75
2º	CICERA DAS DORES DA SILVA ASSIS	60
3º	ODAIR MAGAROTO DE SOUZA	60
4º	MAGALI MONTEIRO DE SOUZA BOM	60
5º	TAMIRIS GONÇALVES DOS SANTOS	60
6º	RAQUEL DE OLIVEIRA MOTA	60
7º	BRUNA FERREIRA CRIVELLI	60
8º	LAURA DANIELLE PONTES	60
9º	ALDO FREDERICO COSTA DE ARAÚJO	60
10º	ALESSANDRA CORREIA ESQUIÇACTO FREIRAS	60
11	DAYANE CRISTINA DA SILVA SANTOS	60
12	FLÁVIA WRUCK PINHEIRO	55
13	TATIANE FLORES FORTUNATO	55
14	FLAVIA DA SILVA IASHINISHI	55
15	JONES SOARES DE SOUZA	55
16	IVANA LÚCIA DE SOUZA SHIMOYAMA	50
17	MIRNA MAYRA CAMPISANO BIASOTTO	50
18	RENATA FERNANDA GALLINA	50
19	ANGELA CRISTINA DE PAULA E SILVA DA ROCHA	50
20	GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA	40
21	KARINE MACEDO DE OLIVEIRA	40
22	DANIELE CRISTINA DE ALMEIDA	40
23	FABIANA BARILLE DA ROCHA	30

24	VANESSA MARTINS DAS NEVES	20
25	NATÁLIA FLORES GERTRUDES	20
26	LOURDES HELENA DA SILVA	20
27	ANDERSON GOMES DA SILVA	15
28	JULIANA NOVAES TOLOTTI	15
29	EDIMEIRY DE SOUZA CORREA	15
30	MARIANA RAFAELA RIBEIRO	10
31	FLAVIA CRISTINE MARANGONI	10
32	EDILAINE RAQUEL DOS SANTOS DE ARAUJO	10
33	ELIANE AGUIAR FERREIRA	10
34	MICHELLI RENATA GINEL	10
35	MARCELA LEITE MACEDO	10
36	ANA CAROLINA RIBEIRO BOTELHO VILLELA	10
37	EMYLAINÉ NATHYELLE ALVES E SILVA	10
38	ANDRESSA GUTIERRES OLIVEIRA FALEIROS	10
39	SUELLEN GEREMIAS DE VECCHI	10
40	PAULO VINICIUS BIASOTTO MUTAGUTI	5
41	GABRIELE BORGES VAGULA	5
42	RACKEL DE CARVALHO E SOUZA	5
43	MARTA GOMES	5
44	ELISEU LUCAS BASSAN CAVALCANTE	5
45	BLÁCIA MARA LEIVA CONSTÂNCIO	5
46	FRANCIANE NEVES YOCIHARA	5
47	ABNER DE BARROS CHAPARRO	5
48	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	5
49	CLAUDIANE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	5
50	DANIÉLI APARECIDA DA SILVA MACHADO	5
51	DEFFERSON QUEROZ DE OLIVEIRA	5
52	THAIS AMORIM AMARAL	5
53	RAFAELA RAMOS LOPES	5
54	ESTEFANI JUSTINO DA SILVA	0
55	KELLI FERNANDA DAN	0
56	SILVIA HELENA PEREIRA MARQUES	0
57	LHAIENNY PRISCILA DA PENHA SILVA	0
58	RENATA FERREIRA DA SILVA	0
59	THALIA FONSECA DA SILVA	0
60	EDUARDA SOUZA MARTINS	0
61	RAFAELA CORREIA DO COUTO MARTINS	0
62	GABRIELA VIEIRA DA SILVA MARQUES	0
63	MAYARA MASIAS MIRANDA	0
64	LAISA DOS SANTOS SILVA	0
65	SABRINA RIBEIRO ALMEIDA	0

MOTORISTA CLASSE "C"

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PROVA DE TITULOS	PROVA	TOTAL
			PRÁTICA	
1º	RENAN KOVALSKI RAMALHO	90	100	190
2º	LUIZ ALBERTO DOLDAN MARQUES	70	99,33	169,33
3º	REINALDO OLEGARIO MARQUES	60	100	160
4º	VILMARA ERICA SANTOS DE SOUZA	60	100	160
5º	CHARLES BATISTA PALAGANO	50	99,66	149,66
6º	TIAGO OLIVEIRA FANTE	25	96,33	121,33
7º	ROSANGELA DOS SANTOS RIGO	10	97,66	107,66
8º	WESLEY ALVES SANTIAGO	0	98,33	98,33
Desclassificado conforme previsto no item 5.2.2 do Edital de abertura	ANTONIO ALVES DE SOUZA	35	AUSENTE	35
Desclassificado conforme previsto no item 5.2.2 do Edital de abertura	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	40	0	40
Desclassificado conforme previsto no item 5.2.2 do Edital de abertura	CARLOS JOSE RIBEIRO	40	AUSENTE	40
Desclassificado conforme previsto no item 5.2.2 do Edital de abertura	DOLORES SOARES RAMOS	20	AUSENTE	20
Desclassificado conforme previsto no item 5.2.2 do Edital de abertura	EDSON FLAUZINE ERLICH	60	0	60
Desclassificado conforme previsto no item 5.2.2 do Edital de abertura	LEONARDO DE SOUZA PEREIRA	10	0	10
Desclassificado conforme previsto no item 5.2.2 do Edital de abertura	MARCOS ANTONIO GRINGS	85	AUSENTE	85

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1º	FERNANDA DIAS DE SOUZA	100
2º	EDLENE ANACLETO PINHEIRO	80
3º	CREUZA CELIRIO DA SILVA	80
4º	SIMONE ANTONIA ALVES	80
5º	EVELYN JAQUELINE MOREIRA GABRIEL	75
6º	VIVIANE DOS SANTOS REIS	70
7º	CATIA PIMENTA BRESSAN	70
8º	ELIZIA MARIANO MELCHIOR PINHEIRO	60
9º	ELLEN BARROS MORAES	60
10º	MARIA JOSÉ ALMEIDA DA FONSECA	60
11	MICHELY TORRES DE ARAÚJO MARTINUCCI	55
12	NELBIAN CABRIOT DE SOUZA ROMAN	55
13	LETICIA DA SILVA MACHADO	55
14	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS BARRIOS	50
15	JOELMA MARTINS ALVES	50
16	MEYRE GONÇALVES PEREIRA	50
17	VALÉRIA ROSANGELA RIBEIRO	50
18	RAFAEL MARTINS DA SILVA	50

19	JEICILENE CRUZ DOS SANTOS GOMES	50
20	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS	50
21	SILVIA MARIA DA SILVA MACEDO	50
22	FRANCYELLE CHAGAS DA SILVA	45
23	PÂMELA CARVALHO DOS SANTOS	35
24	LUCIELY DA SILVA LIMA	35
25	ROSEMEIRE FERREIRA DO CARMO SOUZA	35
26	NAIARA ROSA MORAES	35
27	JULIANA GOMES CASTELHANO	35
28	ÉVILI DE SOUZA LIMA	35
29	ARIANE DOS SANTOS PEREIRA	30
30	MARIA RAFAELA RAPOSO CECILIO	30
31	ELISANGELA PEREIRA BATISTA	25
32	ADRIANA COSTA BELAI	25
33	CLEICIANE MENDES DA SILVA DE OLIVEIRA	25
34	MARCELA APARECIDA DOS SANTOS	20
35	MANOELA SILVA DOS SANTOS	20
36	LUZIA TAKARA	20
37	NEUSA HONÓRIA DE SOUZA	20
38	ODAIR MENDONSA DA SILVA	20
39	MICHELI CELIRIO DE OLIVEIRA	20
40	ELISA DA SILVA AQUINO	20
41	KATIANE ROCHA DA SILVA	20
42	EDONICE NEVES DOS SANTOS	15
43	JENIFFER RENATA DANTAS	15
44	VALQUÍRIA FERREIRA VEIGA DANTAS	10
45	EMILENI ALVES DE JESUS	10
46	ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO SOUZA	10
47	BRUNA NAIELY VENTURINE	10
48	CLAUDIA SABRINA DE OLIVEIRA IRINEU	10
49	IONE ARAÚJO DOS SANTOS	10
50	TAINARA DE MELO DOLOVET PEREIRA	10
51	MARIA EDUARDA ARAUJO ROCHA	10
52	KAYKY DOS SANTOS ALMEIDA	5
53	FERNANDA DA SILVA	0
54	MARIA IZABEL BATISTA GOMES	0
55	IZAIAS VIEIRA DE SOUZA	0
56	JOSCELMA PEREIRA LINS DE MATOS	0
57	KEIDE VALERIA CRUZ MINGOTTI	0
58	LUCIMAR OLIVEIRA DE MOURA	0
59	ELIANA MARTINS DE OLIVEIRA REZENDE	0
60	JULIA RODRIGUES FLORES	0
61	VANESSA DA SILVA DANTAS	0
62	MICHELY DOS SANTOS FONSECA	0
63	GABRIELLE OLIVEIRA GONÇALVES	0
64	EMILY DE SOUZA ROCHA	0

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 04 de junho de 2024.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2024

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 018/2024**, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, processo nº 18/2024, processo SIGA BA-ADM-2024/01176, celebrado com a empresa **VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ. Nº 21.134.645/0001-73.

OBJETO : Encerramento do contrato por motivo de fim de sua vigência em 31/05/2024.

DATA: 03 de junho de 2024.

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Mun. de Obras, Des. Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Ordenador de despesas

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 049/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 049/2023**, oriundo do Pregão presencial nº 034/2023, processo nº 80/2023, celebrado com a empresa **PAULO HENRIQUE PEREIRA DA ROCHA 86565630178**, inscrita no CNPJ. Nº 15.717.139/0001-28.

OBJETO : Encerramento do contrato por motivo de fim de sua vigência em 18/05/2024.

DATA: 20 de maio de 2024.

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Mun. de Obras, Des. Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Ordenador de despesas

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA Nº 005/2024

PARTES : Câmara Municipal de Batayporã – MS CNPJ: 01.676.115/0001-63
Flávio Quinalha - ME, CNPJ: 26.957.030/0001-84

OBJETO : O presente instrumento se refere à contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado, conforme o Termo de Referência, em anexo.

AMPARO LEGAL : inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

VALOR TOTAL : R\$ 2.740,00 (Dois Mil, Setecentos e quarenta Reais.)

PRAZO : 90 dias a contar da assinatura do instrumento contratual.

DOTAÇÃO

01 031 0001 2001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA:

10 339039 (1500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS - PESSOA JURIDICA

ASSINAM: João Paulo da Silva Souza e
Flávio Quinalha.

Batayporã – MS, 03 de junho de 2024.

Matéria enviada por LÍVIA LEAL DOS SANTOS RODRIGUES

Setor de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA, inscrita no CNPJ. Nº 14.173.522/0001-08.

DO OBJETO

Transferência de recursos do contratante para o contratado visando a prestação de serviços de micro – pavimentação e/ou lama asfáltica das ruas do perímetro urbano no **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, de acordo com as técnicas disponibilizadas pelo CODEVALE , e constantes no instrumento contratual respectivo, conforme Processo **SIGA BA-ADM-2024/02043, processo administrativo nº060/2024**. Dispensa de licitação nº009/2024

DOS RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2.055 – 65 – 3.3.90.39.00.00 – fep. – 704.000

VALOR

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) .

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

FABIANE CRISTINE BELASCO.

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será a partir de sua assinatura até o dia **31(trinta e um) de dezembro de 2024**, podendo haver a respectiva prorrogação do contrato e da execução dos serviços nas hipóteses legais.

DATA

07 de maio de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS** e a empresa **PAMPA AGROBUSINESS LTDA** inscrita no CNPJ nº 37.564.523/0001-70 .

DO OBJETO

aquisição de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde através do PAM – Pronto Atendimento Médico, do Município de Batayporã – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02119, processo administrativo nº 071/2024**, Dispensa Eletrônica 017/2024 .

DOS RECURSO

(2.029) **Gestão da Atenção Especializada**

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (28)

1.500.1002 Recurso Não Vinculado De Imposto

VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 4.284,06 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos)

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Viviane Pereira Teixeira , conforme portaria nº 106/2024.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será é de **02(dois) meses**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021_.

DATA

27 de maio de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **EMILLY FERNANDA DOS SANTOS MATTOS** , inscrita no CNPJ. Nº 50.347.687/0001-04.

DO OBJETO

Credenciar empresas especializadas na área de serviços médicos em plantões de 06 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas no Pronto Atendimento Médico - PAM, nas quantidades, especificações e valores estabelecido neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, Caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, o disposto na Instrução Normativa nº 005/2017 do Ministério de Planejamento e demais legislações aplicáveis, conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/00028, processo administrativo nº 144/2023** , Inexigibilidade nº 013/2023 .

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão da Atenção Especializada – 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 1.500. 1002 e 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 1.600.0000. (30/2023).

VALOR

O deverá observar a descrição e os valores do objeto, conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
1	Serviço médico (PAM-Pronto Atendimento Médico) – Clínico Geral – Plantão presencial 06 horas.	R\$ 850,00
2	Serviço médico (PAM-Pronto Atendimento Médico) – Clínico Geral – Plantão presencial 12 horas.	R\$ 1.200,00
3	Serviço médico (PAM-Pronto Atendimento Médico) – Clínico Geral – Plantão presencial 24 horas.	R\$ 2.400,00

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Clariana Dalponti

VIGÊNCIA

O período de vigência da contratação será até 28 de julho de 2024, a contar da assinatura do edital.

DATA

15 de maio de 2024.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 144/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na área de serviços médicos em plantões de 06 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas no Pronto Atendimento Médico - PAM, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, Caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, o disposto na Instrução Normativa nº 005/20217 do Ministério de Planejamento e demais legislações aplicáveis, conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/00028, processo administrativo nº 144/2023, Inexigibilidade 013/2023**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência .

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ**, Estado Mato Grosso do Sul, através da Comissão Especial de Credenciamento, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que se apresentou para credenciamento a empresa **EMILLY FERNANDA DOS SANTOS MATTOS**, inscrita no CNPJ. Nº 50.347.687/0001-04, e que, após análise dos documentos de habilitação, foi verificado o atendimento a todos os requisitos do edital de chamamento público, estando a empresa apta a celebrar o termo de credenciamento para prestação de serviços médicos objeto do edital de chamamento público n.º 003/2023.

Assim, submetemos o presente a autoridade superior para homologação do credenciamento e posterior celebração do termo de credenciamento.

MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI

Presidente da CEC

HOMOLOGO o resultado adjudicado para o credenciamento da empresa **EMILLY FERNANDA DOS SANTOS MATTOS**, inscrita no CNPJ. Nº 50.347.687/0001-04, conforme certificado pela Presidente da Comissão Especial de Credenciamento - CEC do Município de Batayporã - MS, ficando convocada a credenciada para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da desta data.

Batayporã - MS, 15 de maio de 2024.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e as empresas: **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.595.488/0001-05, **CIRUMED COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.853.028/0001-65, **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº 19.031.878/0001-12, **C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.957.099/0001-61, **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO** inscrita no CNPJ nº 22.627.453/0001-85, **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI** inscrita no CNPJ nº 02.472.743/0001-90, **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** inscrita no CNPJ nº 29.907.666/0001-00, **M.S DIAGNOSTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 00.970.175/0001-21, **LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** inscrita no CNPJ nº 40.281.661/0001-57, **MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.008.903/0001-60, **BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 18.846.221/0001-40, **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 21.870.007/0001-34

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para o laboratório Municipal para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01099**, **processo administrativo nº 032/2024**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 010/2024, a saber:

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
01	ÁCIDO ÚRICO 4X30 ML LIQUIFORM	LABTEST	KIT	14	80,0000	1.120,00
02	ALBUMINA BOVINA FR C/ 3ML	EBRAM	UN	6	30,0000	180,00
03	ALCOOL ACIDO 1% EMBALAGEM FRASCO COM 1000ML.	NEWPROV	FRASCO	6	40,0000	240,00
04	ALCOOL ACIDO 3% - 1000ML	NEWPROV	UN	6	40,0000	240,00
06	ALT/GPT 120ML P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST	KIT	15	75,0000	1.125,00
07	AMILASE CNPG 60ML P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST	KIT	12	290,0000	3.480,00
08	ASO FR C/ 3ML	LABTEST	FRASCO	20	70,0000	1.400,00
09	BILIRRUBINA P/ APARELHO BIOPLUS	EBRAM	CX	8	53,0000	424,00
13	CKMB 2X30 P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST	KIT	10	300,0000	3.000,00
14	CKNAC 2X30 P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST	KIT	10	170,0000	1.700,00
15	COLESTEROL 2X100 P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST	KIT	15	70,0000	1.050,00
18	CREATININA K DO TIPO CINÉTICA P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST	KIT	15	55,0000	825,00
22	DETERGENTE PARA LAVAR APARELHO BIO CLEAN PLUS, FRASCO COM 50 ML.	BIOPLUS	FRASCO	15	130,0000	1.950,00
26	FITA PARA URINA C/ 10 PARAMETROS C/200 TIRAS	FIRTSLAB	CX	80	36,7000	2.936,00
27	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 120ML P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST	KIT	10	85,0000	850,00

30	GAMA GT 2X30ML P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST	KIT	10	80,0000	800,00
31	GLICOSE ENZIMÁTICA 500ML P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST	KIT	15	59,0000	885,00
34	LAMINULAS 22X22 C/200 UNIDADES	CRAL	CX	40	7,0000	280,00
35	LAPIS DERMOGRAFICO PRETO	DIXON	UN	10	9,0000	90,00
36	LATEX - FATOR REUMATOIDE FR. C/3ML	EBRAM	FRASCO	30	50,0000	1.500,00
37	LDH 2X30ML P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST	KIT	6	50,0000	300,00
39	MAGNÉSIO FR. C/200ML P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST	FRASCO	3	80,0000	240,00
48	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCÓPICO, FRASCO COM 100 ML.	NEWPROV	FRASCO	5	17,5800	87,90
49	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) LATEX C/3ML	EBRAM	KIT	20	60,0000	1.200,00
51	PONTEIRA UNIVERSAL C/ BORDA 0-200ul PACOTE C/100 UNIDADES	FIRSTLAB	PCT	50	11,0000	550,00
56	SANGUE OCULTO NAS FEZES C/10 TESTES	ECO DIAGNOSTICA	KIT	25	38,5000	962,50
57	SORO ANTI A FRASCO 10 ML	EBRAM	FRASCO	20	21,0000	420,00
58	SORO ANTI B FRASCO 10 ML	EBRAM	FRASCO	20	21,0000	420,00
59	SORO ANTI D -10 ML	EBRAM	FRASCO	20	37,1700	743,40
65	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST LABTEST	KIT	15	130,0000	1.950,00
74	UREIA COLORIMÉTRICA P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST LABTEST	KIT	15	110,0000	1.650,00
90	FILTRO 01-PROPILENO PARA APARELHO DE OSMOSE INBRAS	INBRAS	UN	4	70,0000	280,00
91	FILTRO 02-CARVAO ATIVADO PARA APARELHO DE OSMOSE INBRAS	INBRAS	UN	4	207,5000	830,00
93	FILTRO 05-RESINA MISTA PARA APARELHO DE OSMOSE INBRAS	INBRAS	UN	8	210,0000	1.680,00
142	KIT CORANTE PARA HEMATOLOGIA MAY GRUNWALD- GIEMSA FRASCO C/ 500ML	NEWPROV	KIT	25	33,6000	840,00
144	AST/GOT 120ML P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST	KIT	15	77,0000	1.155,00
Total do Fornecedor:						37.383,80

CIRUMED COMERCIO LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
67	TUBO CONICO DE PLASTICO PARA URIANALISE - PACOTE C/1000 UNIDADES	CRALPLAST TUBO CONIC	PCT	150	36,1000	5.415,00
73	TUBO VACUTAINER DE 6,5ML C/GEL (TAMPA AMARELA) -CAIXA C/1000 UNIDADES	INJEX TUBO VACUTAI	UN	12.000	0,6700	8.040,00
Total do Fornecedor:						13.455,00

AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI - ME

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
66	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA MAX/MIN E UMIDADE, INTERNA/EXTERNA	Exbom Ffepro	UN	5	97,0000	485,00
Total do Fornecedor:						485,00

C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA EIRELI

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
16	COLUNA DEIONIZADORA	PERMUTION CS0350S	UN	1	599,0000	599,00
Total do Fornecedor:						599,00

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
5	Solução Azul De Metileno 1000ml	LABORCLIN CORANTE	UN	6	38,9900	233,94
12	CÁLICE DE PLÁSTICO C/ BASE PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES	PERFECTA CALICE	UN	25	8,1600	204,00
17	CORANTE INSTANTANEO P/ HEMOGRAMA	LABORCLIN REAGENTE	KIT	30	52,8500	1.585,50
19	COLETOR UNIVERSAL NAO ESTERIL, CAPACIDADE DE 50 ML PCT C/ 100 UNIDADES	FIRSTLAB COLETOR	PCT	22.000	0,2100	4.620,00
21	CRONOMETRO DIGITAL C/ FUNÇÕES DE DATA, HORA E CRONOMETRO	KASVI CRONOMETRO	UN	6	49,9900	299,94
24	ESTANTE PARA TUBOS 12X8X5CM 24 TUBOS	RICILAB ESTANTE	UN	7	37,8900	265,23
25	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO	FIRSTLAB ESTANTE	UN	7	29,9900	209,93
28	FUCSINA FENICADA, PARA REAÇÃO DE GRAM, EMBALAGEM FRASCO COM 1000ML.	LABORCLIN CORANTE	FRASCO	3	22,7400	68,22
32	LAMINA LISA 26X76MM CX C/50 UNIDADES	PRECISION LAMINA	CX	25	5,5300	138,25
33	LAMINA PONTA FOSCA CX C/ 50 UNIDADES	PRECISION LAMINA	CX	25	5,7900	144,75
38	LUGOL FORTE, FRASCO COM 500 ML	LABORCLIN LUGOL	FRASCO	5	49,9900	249,95
40	MICROPIPETA 10ul	PEGUEPET MICROPIPETA	UN	2	84,9900	169,98
41	MICROPIPETA 20ul	CRALPLAST MICROPIPETA	UN	2	99,9900	199,98
42	MICROPIPETA 25ul	CRALPLAST MICROPIPETA	UN	2	109,9900	219,98
44	MICROPIPETA 50ul	CRALPLAST MICROPIPETA	UN	2	89,9900	179,98
45	MICROPIPETA 250ul	CRALPLAST MICROPIPET	UN	1	109,9900	109,99
46	MICROPIPETA 500ul	CRALPLAST MICROPIPET	UN	2	89,9900	179,98
47	MICROPIPETA 1000ul	CRALPLAST MICROPIPET	UN	2	89,9900	179,98

50	PLACA DE KLINE	PERFECTA KLINE	UN	12	42,3200	507,84
52	PONTEIRA UNIVERSAL C/ BORDA 200-1000ul PACOTE C/100 UNIDADES	FIRSTLAB PONTEIRA	PCT	50	24,6700	1.233,50
53	RELOGIO MINUTEIRO	KASVI CRONOMETRO	UN	5	55,9900	279,95
54	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO -CAIXA COM 100 UNIDADES	CRALPLAST	CX	300	0,6100	183,00
55	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - CAIXA COM 100 UNIDADES	COLETOR CRALPLAST	CX	300	0,6100	183,00
61	SUPORTE PARA TAKIVES C/10 FUROS	CRALPLAST ESTANTE	UN	2	158,8900	317,78
64	TESTE RAPIDO P/ DENGUE	IN VITRO TESTE RAPIDO	KIT	15	219,9900	3.299,85
69	TUBO VACUTAINER 5ML K3 C/EDTA (TAMPA ROXA) -CAIXA C/100 UNIDADES	VACUPLAST TUBO	UN	25.000	0,4500	11.250,00
72	TUBO PLASTICO EPPENDORF 2ML PCTE C/500 UNIDADES	KASVI MICROTUBO	PCT	20	26,5900	531,80
75	TURK 1000ML	NEWPROV TURCK	FRASCO	2	35,1400	70,28
130	MICROTUBO EPPENDORF 1,5 ML PCT C/ 500 UND	OLEN MICROTUBO	PCT	5	19,8900	99,45
143	LAMPADA PARA MICROSCOPIO NIKON	OSRAM LAMPADA	UN	10	37,9900	379,90
Total do Fornecedor:						27.595,93

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
43	MICROPIPETA 40ul	cral cral	UN	1	110,0000	110,00
62	TAKIVES PIPETA C/ASPIRADOR PCT C/100 UNIDADES	neolab neolab	PCT	10	180,0000	1.800,00
141	TESTE RAPIDO SEMI-QUANTITATIVO PARA ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) KIT C/50 TESTES	biocon biocon	KIT	30	228,0000	6.840,00
Total do Fornecedor:						8.750,00

VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
71	TUBO DESC. 3,6ML A VACUO COM CITRATO (TAMPA AZUL)	VACUPLAST TUBO	UN	4000	0,4200	1.680,00
Total do Fornecedor:						1.680,00

M.S DIAGNOSTICA LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
10	BOBINA TERMOSENSIVEL PARA IMPRESSORA DO APARELHO HEMATOLOGICO SYSMEX XP-300	PIGATTO UND	UN	100	5,3500	535,00
11	BOBINA PARA O APARELHO BIOPLUS	ST UND	UN	25	5,2500	131,25
20	CRISTAL VIOLETA (GRAM) FRASCO COM 500ML	NEWPROV FR	FRASCO	6	31,0000	186,00
29	FUCSINA FENICADA PARA REAÇÃO DE ZIEHL, EMBALAGEM FRASCO COM 1000ML.	NEWPROV FR	FRASCO	3	60,1100	180,33
76	SOLUÇÃO LISANTE PARA CONTADOR AUTOMATICO HEMATOLOGICO SYSMEX XP-300 (STROMATOLYSER -WH) CAIXA C/3 UNIDADES/FRASCO. Descrição: Solução lisante para contador automático de células sanguíneas de 20 parâmetros, Sysmex xp-300, com a finalidade de lizar hemácias, a fim de determinar a contagem exata de leucócitos, análise de distribuição de tamanho tri modal dos leucócitos e a concentração de hemoglobina. Reagente é incolor, transparente e não contém composto de cianeto ou azidas. Composição: Sal orgânico de amônio quaternário 8,5g/l; cloreto de sódio 0,6g/frasco com 500ml.. Caso o reagente ofertado não seja o original, a empresa vencedora deverá realizar a validação (com controle de qualidade) do reagente no equipamento e para isto deverá apresentar comprovação que possui assessoria científica capacitada e autorizada pelo fabricante do equipamento. Caixa com 3 frascos.	SYSMEX FR	FRASCO	14	1.055,00	14.770,00
77	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTADOR AUTOMATICO EMATOLOGICO SYSMEX XP-300 (CELLPACK) CAIXA C/20 LITROS Descrição: Solução diluente para contador automático de células sanguíneas 20 parâmetros, Sysmex xp-300 com a finalidade de contagem de hemácias, leucócitos, plaquetas e dosagem de hemoglobina, com a seguinte composição: cloreto de sódio 6,38g/l; ácido bórico 1,00g/l, tetraborato de sódio 0,20g/l e edta k 0,20g/l, caixa com 20 litros. Caso o reagente ofertado não seja o original, a empresa vencedora deverá realizar a validação (com controle de qualidade) do reagente no equipamento e para isto deverá apresentar comprovação que possui assessoria científica capacitada e autorizada pelo fabricante do equipamento	SYSMEX CX	CX	42	360,0000	15.120,00
79	SOLUÇÃO DE LIMPEZA 5 A 6% PARA CONTADOR HEMATOLOGICO SYSMEX XP-300 FRASCO C/1.000ML	ACS FR	FRASCO	6	110,0000	660,00
80	SOLUCAO SANGUE CONTROLE 3 NIVEIS CAIXA COM 4 CONJUNTOS DE 3 NIVEIS PARA CONTADOR HEMATOLOGICO (XP 300). O MESMO DEVE CONTER CODIGO DE BARRAS COMPATIVEL PARA LEITURA NO EQUIPAMENTO. APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTIFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	SYSMEX UND	UN	8	1.325,00	10.600,00
82	PADRÃO DE BILIRRUBINA PARA CALIBRAÇÃO DAS DOSAGENS DE BILIRRUBINA	GOLD ANALISA KIT	KIT	2	37,2000	74,40
84	VDRL FRASCO C/2,5ML	WAMA FR	FRASCO	40	32,3000	1.292,00
94	SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIOFILIZADA SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIOFILIZADA (C.F.A.S AUTOMAÇÃO) NIVÉL NORMAL COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111.APRESENTAÇÃO CAIXA COM CALIBRADOR (LIOFILIZADA): 12 Fr x 3 ml.	ROCHE CX	CX	6	611,0000	3.666,00
95	SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIOFILIZADA (C.F.A.S LÍPIDES) NIVÉL NORMAL PARA DOSAGENS DE LÍPIDES (HDL) COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111.APRESENTAÇÃO CAIXA COM CALIBRADOR (LIOFILIZADA): 3 Fr x 1 mL.	ROCHE CX	CX	10	365,0000	3.650,00
96	CLEANER SOL. LIMPEZA PARA EQUIP. COBAS C111. FR C/ 1000 ML	ROCHE CX	FRASCO	50	264,0000	13.200,00
97	SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIQUIDO (C.F.A. S PROTEINAS) NIVÉL NORMAL PARA DOSAGENS DE PROTEINA C REATIVA (PCR) COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111.APRESENTAÇÃO CAIXA COM CALIBRADOR (LIOFILIZADA): 5 Fr x 1 ml	ROCHE CX	CX	10	1.137,00	11.370,00

98	SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIOFILIZADA (C.F.A. S HbA1c) NIVÉL NORMAL PARA DOSAGENS DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c) COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111.APRESENTAÇÃO CAIXA COM CALIBRADOR (LIOFILIZADA): 3 Fr x 2 ml	ROCHE CX	CX	8	372,0000	2.976,00
99	SOLUÇÃO CONTROLE PADRÃO LIOFILIZADO (PCCC1 CLINCHEM MULT 1), NIVÉL NORMAL COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM CONTROLE (LIOFILIZADO): 20 Fr x 5 mL.	ROCHE CX	CX	7	2.068,0000	14.476,00
100	SOLUÇÃO CONTROLE PADRÃO LIQUIDO (PRECICONTROL,HbA1c,NORMAL),NIVÉL NORMAL PARA DOSAGENS DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c) COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111.APRESENTAÇÃO: CAIXA COM CONTROLE (LIQUIDO): 4 Fr	ROCHE CX	CX	8	1.417,0000	11.336,00
101	SOLUÇÃO HEMOLISANTE PADRÃO LIQUIDO (HEMOLYZING A1CD2 HbA1c) PARA DOSAGENS DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c) COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111	ROCHE CX	CX	10	773,0000	7.730,00
102	COPO DE AMOSTRA (MICROCUP) PACOTE COM 20 X 250 UND.PARA EQUIP. COBAS C 111	ROCHE CX	PCT	2	919,0000	1.838,00
103	DILUENTE NaCl 9% COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO,COBAS,C111.APRESENTAÇÃO CAIXA COM 4 x	ROCHE CX	CX	10	672,0000	6.720,00
104	DESPROTEINIZANTE (ISE) PARA EQUIP. COBAS C111. CX C/ 6 X21ML	ROCHE CX	CX	10	244,0000	2.440,00
105	PAPEL TERMICO BOBINA 110MM X 30 M PARA EQUIP. COBAS C111	ROCHE CX	UN	200	10,50000	2.100,00
106	ACIDO URICO COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111 C/400 TESTES	ROCHE KIT	KIT	30	277,0000	8.310,00
107	FOSFATASE ALCALINA. COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111.KIT C/ 200 TESTES	ROCHE KIT	KIT	22	403,0000	8.866,00
108	ALT CINETICO COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111 KIT C/400 TESTES	ROCHE KIT	KIT	30	259,0000	7.770,00
109	AST CINETICO COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111 KIT C/400 TESTES	ROCHE KIT	KIT	30	231,0000	6.930,00
110	COLESTEROL TOTAL. COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 400 TESTES	ROCHE KIT	KIT	30	252,0000	7.560,00
111	COLESTEROL HDL DIRETO. COMPATÍVEL COM EQUIP.COBAS C111.KIT C/ 200 TESTES	ROCHE KIT	KIT	60	686,0000	41.160,00
112	AMILASE COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 200 TESTES	ROCHE KIT	KIT	20	697,0000	13.940,00
113	CREATININA. COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111.KIT C/ 400 TESTES	ROCHE KIT	KIT	30	177,0000	5.310,00
114	GAMA GT (GGT) COMPATÍVEL COM EQUIP.COBAS C111.KIT C/200 TESTES	ROCHE KIT	KIT	20	267,0000	5.340,00
115	GLICOSE. COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 400 TESTES.	ROCHE KIT	KIT	30	182,0000	5.460,00
116	HEMOGLOBINA GLICADA (HbA1c) COMPATÍVEL COM EQUIP.COBAS C111.KIT C/ 200 TESTES	ROCHE KIT	KIT	30	853,0000	25.590,00
117	PROTEINA C REATIVA (CRPLX) COMPATÍVEL COM EQUIP.COBAS C111.KIT C/ 200 TESTES	ROCHE KIT	KIT	12	1.157,00	13.884,00
118	TRIGLICÉRIDES COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/200 TESTES	ROCHE KIT	KIT	60	228,0000	13.680,00
119	LAMPADA PARA EQUIP. COBAS C111.	ROCHE UND	UN	6	526,0000	3.156,00
120	UREIA. COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 400 TESTES	ROCHE KIT	KIT	30	221,0000	6.630,00
121	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 400 TESTESTAIS E FRAÇÕES COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 400 TESTES	ROCHE KIT	KIT	12	250,0000	3.000,00
122	COLESTEROL LDL COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/100 TESTES.	ROCHE KIT	KIT	60	610,0000	36.600,00
123	CKMB COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 100 TESTES	ROCHE KIT	KIT	30	353,0000	10.590,00
124	CKNAC COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 200 TESTES	ROCHE KIT	KIT	15	585,0000	8.775,00
125	ALBUMINA COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 400 TESTES	ROCHE KIT	KIT	12	251,0000	3.012,00
126	LIPASE COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 100 TESTES	ROCHE KIT	KIT	12	259,0000	3.108,00
127	SEGMENTO DE MICROCUBETAS COBAS C111 (CUBETAS) CX C/1680 UND.	ROCHE KIT	CX	25	842,0000	21.050,00
128	COBAS C111 FILTER FLUID (D13.8 SET OF 10)	ROCHE UN	UN	8	208,0000	1.664,00
129	PROBE SET OF 2 - C111 - 4793773001 - ROCHE	ROCHE UN	UN	8	2.004,00	16.032,00
131	LDH COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/100 TESTES	ROCHE KIT	KIT	24	215,0000	5.160,00
132	DIMERO D COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/200 TESTES.	ROCHE KIT	KIT	10	6.395,00	63.950,00
133	BILIRRUBINA DIRETA COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111 C/100 TESTES	ROCHE KIT	KIT	48	121,0000	5.808,00
134	BILIRRUBINA TOTAL COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111 C/400 TESTES.	ROCHE KIT	KIT	12	297,0000	3.564,00
135	CALCIO COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/400 TESTES	ROCHE KIT	KIT	12	509,0000	6.108,00
136	FERRO COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/100 TESTES.	ROCHE KIT	KIT	40	258,0000	10.320,00
137	FOSFORO COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/100 TESTES	ROCHE KIT	KIT	24	164,0000	3.936,00
138	LACTATO COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/100 TESTES	ROCHE KIT	KIT	24	787,0000	18.888,00
139	MAGNÉSIO COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/100	ROCHE KIT	KIT	24	278,0000	6.672,00
140	PROTEINAS TOTAIS COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/400 TESTES.	ROCHE KIT	KIT	24	246,0000	5.904,00
Total do Fornecedor:						532.777,98

LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
63	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE HCG EM SORO E URINA 25µl C/25 TESTES	ECO DIAGNOSTICA	KIT	60	28,1500	1.689,00
85	OBJETIVA ACROMATICA P/ MICROSCOPIO NIKON 4X	NIKON NIKON	UN	1	1.950,00	1.950,00
86	OBJETIVA ACROMATICA P/ MICROSCOPIO NIKON 10X	NIKON NIKON	UN	2	2.000,00	4.000,00
87	OBJETIVA ACROMATICA P/ MICROSCOPIO NIKON 20X	NIKON NIKON	UN	2	3.190,00	6.380,00
88	OBJETIVA ACROMATICA P/ MICROSCOPIO NIKON 40X	NIKON NIKON	UN	2	3.398,00	6.796,00
89	OBJETIVA ACROMATICA P/ MICROSCOPIO NIKON 100X	NIKON NIKON	UN	2	4.995,90	9.991,80
Total do Fornecedor:						30.806,80

MILLENIO COMÉRCIO SERVIÇO LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
92	FILTRO 03-MEMBRANA PARA APARELHO DE OSMOSE INBRAS	BBI MEMBRANA P/OSMO	UN	4	548,9900	2.195,96
Total do Fornecedor:						2.195,96

BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO EIRELI

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
23	ESTANTE PARA TUBOS 20X12X5CM 60 TUBOS	J. PROLAB	UN	7	38,5000	269,50
68	TUBO DE PLASTICO VACUTAINER C/10ML (TAMPA VERMELHA) CAIXA C/ 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	25.000	0,6500	16.250,00

81	LÂMINA DE BISTURI ESTERELIZADA Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	2	41,9000	83,80
83	PAPEL FILTRO 9CM PACOTE C/100 UNIDADES	QUALITY	PCT	5	8,4000	42,00
Total do Fornecedor:						16.645,30

MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
60	SORO DE COOMBS 10 ML	ANALISA	FRASCO	10	59,9900	599,90
Total do Fornecedor:						599,90

O valor total registrado é de R\$ 672.974,67 (seiscentos e setenta e dois mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

FISCAL DA ATA

Beatriz Faria Rocha

DA VIGÊNCIA DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

DATA

28 de maio de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **03.505.013/0001-00** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** e as empresas: **CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº **09.525.549/0001-74**, **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA**, inscrita no CNPJ nº **80.577.232/0001-46**.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização vertical para atender as demandas do Departamento Municipal De Trânsito e Transportes - DMTT, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01386**, **processo administrativo nº 033/2024**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 011/2024, a saber:

CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO – CONFORME CTB – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MEDINDO 0,60 X 0,60M, EM CHAPA DE 18; LOCAL: URBANA; MATERIAL: CONFECCIONADA EM PLACA DE METAL Nº 18; PINTADA E ADESIVADA; ADESIVO AUTO REFLEXIVO; FORMA: CIRCULAR; LOCAL: URBANA; DIAMETRO (M): 0,50; TARJA (M): 0,050; ORLA (M): 0,050; COR DE FUNDO: BRANCA; COR DAS LETRAS: PRETA;	CN SINAL CONFORME ED	Unidade	100	72,0000	72.000,00
03	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA USO EXCLUSIVO DE IDOSO – CONFORME CTB – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; MEDINDO 0,60 X 0,40 M, EM CHAPA DE 18; EM PELÍCULA RETRO REFLETIVAGRUPO I, SUBGRUPO A, GRAU ENGENHARIA TÉCNICO, AUTO REFLETIVO, FORMA RETANGULAR, FUNDO NA COR BRANCA, COM SÍMBOLO LEGENDA NA COR PRETA, COM OS SEGUINTE DIZERES: "EXCLUSIVO IDOSO – OBRIGATÓRIO USO DE CARTÃO" – RESOLUÇÃO Nº 160/04 – CONTRAN.	CN SINAL CONFORME ED	Unidade	20	65,0000	1.300,00
04	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA USO EXCLUSIVO DE DEFICIENTE FÍSICO – CONFORME CTB – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; MEDINDO 0,60 X 0,40 M, EM CHAPA DE 18; EM PELÍCULA RETRO REFLETIVAGRUPO I, SUBGRUPO A GRAU ENGENHARIA TÉCNICO, AUTO REFLETIVO, FORMA RETANGULAR, FUNDO NA COR BRANCA, COM SÍMBOLO LEGENDA NA COR PRETA, COM OS SEGUINTE DIZERES: "EXCLUSIVO DEFICIENTE FÍSICO – OBRIGATÓRIO USO DE CARTÃO" – RESOLUÇÃO Nº 160/04 – CONTRAN	CN SINAL CONFORME ED	Unidade	20	65,0000	1.300,00
06	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FARMÁCIA – CONFORME CTB – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; MEDINDO 0,60 X 0,40 M, EM CHAPA DE 18; EM PELÍCULA RETRO REFLETIVAGRUPO I, SUBGRUPO A GRAU ENGENHARIA TÉCNICO, AUTO REFLETIVO, FORMA RETANGULAR, FUNDO NA COR BRANCA, COM SÍMBOLO LEGENDA NA COR PRETA, COM OS SEGUINTE DIZERES: "ESTACIONAMENTO FARMÁCIA, MÁXIMO 15 MINUTOS, PISCA ALERTA LIGADO" – RESOLUÇÃO Nº 160/04 – CONTRAN.	CN SINAL CONFORME ED	Unidade	20	65,0000	1.300,00

07	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA EXCLUSIVO CARRO FICIAL – CONFORME CTB – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; MEDINDO 0,60 X 0,40 M, EM CHAPA DE 18; EM PELÍCULA RETRO REFLETIVAGRUPO I, SUBGRUPO A, GRAU ENGENHARIA TÉCNICO, AUTO REFLETIVO, FORMA RETANGULAR, FUNDO NA COR BRANCA, COM SÍMBOLO LEGENDA NA COR PRETA, COM OS SEGUINTE DIZERES: "EXCLUSIVO CARRO OFICIAL" – RESOLUÇÃO Nº 160/04 –CONTRAN	CN SINAL CONFORME ED	Unidade	35	65,0000	2.275,00
Total do Fornecedor:						13.375,00

INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
01	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R-1 – CONFORME CTB – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MEDINDO 0,60 X 0,60M, EM CHAPA DE 18; LOCAL: URBANA; MATERIAL: CONFECCIONADA EM PLACA DE METAL Nº 18; PINTADA E ADESIVADA; ADESIVO AUTO REFLEXIVO; FORMA: OCTOGONAL; DIAMETRO (M): 0,60; TARJA (M): 0,050; ORLA (M): 0,050; COR DE FUNDO: VERMELHA; COR DAS LETRAS: BRANCA; COR DA TARJA: VERMELHA; COR DA ORLA: VERMELHA – RESOLUÇÃO Nº 160/04 – CONTRAN.	MP	Unidade	528	71,9500	37.989,60
05	Placa de sinalização de advertência Conforme CTB- Código de Trânsito Brasileiro, medindo 0,50x0,50m, em chapa de 18; Local: Urbana Material: Confeccionada em placa de metal nº 18, pintada e adesivada auto refletivo Forma: quadrada Orla externa mínima (m); 0,010 Orla interna mínima (m): 0,020 Cor do fundo: amarela Cor das legendas: preta Cor do símbolo: preta Cor da Orla interna: preta Cor da Orla externa: amarela (resolução nº160/04 - CONTRAN).	MP	Unidade	120	64,9500	7.794,00
Total do Fornecedor:						45.783,60

O valor total registrado é de R\$ 59.158,60 (cinquenta e nove mil e cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

FISCAL DA ATA

Valdemir dos Santos Reis

DA VIGÊNCIA DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

DATA

21 de maio de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORA** e as empresas: **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.330.244/0001-99, **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.483.775/0001-20, **A.D. DAMINELLI - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.749.758/0001-80, **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ nº 51.578.226/0001-05, **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS** inscrita no CNPJ nº 27.789.446/0001-01, **CIRUMED COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.853.028/0001-65, **CSMEDE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 42.587.791/0001-48, **ENDOGERAIS** inscrita no CNPJ nº 08.697.852/0001-91, **CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.868.737/0001-47, **CIRURGICA ITAMBE LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.847.096/0001-11, **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** inscrita no CNPJ nº 51.740.794/0001-60, **AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI – ME** inscrita no CNPJ nº 19.031.878/0001-12, **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 37.882.886/0001-54, **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR** inscrita no CNPJ nº 28.546.470/0001-74, **LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** inscrita no CNPJ nº 40.281.661/0001-57, **M TESTA ATACADO LTDA** inscrita no CNPJ nº 43.044.418/0001-03 e a empresa **COMPANY HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº 51.640.302/0001-65.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO AŞ DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ESF ´S ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROSA PRETONÍLIA E PAM - PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO)**, DO MUNICÍPIO BATAYPORÃ - MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/00648 , processo administrativo nº 015/2024.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 004/2024, a saber:

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. CotaDa	Preço Uni-tário	Preço Total
04	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML - ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%) 10 VOLUMES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000ML.	RIOQUIMICA	FRASC	70	5,1500	360,50
18	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM BRAÇADEIRA EM NYLON E COM FECHO EM VELCRO + ESTETOSCÓPIO DUPLO, REÍSTENTE, FLEXÍVEL E ANTIA-ALERGICO. MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE MEDINDO 10 X 18 CM. MANÔMETRO: NEROIDE COM ESCALA DE 0A 300 MM/HG. CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHA DE METAL, CONTENDO O NÚMERO DE PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E O RESPECTIVO SELO DE VISTORIA INDIVIDUAL NO PRODUTO EM FORMA DE LACRE NO MANÔMETRO. PERA INSULFLADORA: BORRACHA COM SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. VALVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. EMBALAGEM: INDIVIDUAL NA BOLSA EM COURVIN, A CONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. NACOR PRETA	PAMED CJP1702	UN	220	53,9000	11.858,00
22	AVENTAL DESCARTÁVEL TRANSPASSADO EM POLIPROPILENO - AVENTAL DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COMPATÍVEL COM AMBIENTES ESTERILIZANTES (ÓXIDO ETILENO E/OU AUTOCLAVE). ABERTURA NAS COSTAS, MANGA LONGA, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, TAMANHO ÚNICO, MEDINDO NO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 120 CM, GRAMATURA 40G/M², COR BRANCA, EM PACOTES COM 10 UNIDADES. TAMANHO ADULTO. A EMBALAGEM EXTERNA ORIGINAL DO PRODUTO PRECISA INFORMAR A GRAMATURA DO MATERIAL DO AVENTAL E O CONTEÚDO DO PACOTE. REGISTRO CONFORME ANVISA (PACOTE COM 10 UNIDADES)	ANADONA	PCT	300	13,0000	3.900,00
25	BOBINA P/ ESTERELIZAÇÃO 120MMX100METROS - BOBINA P/ ESTERELIZAÇÃO A VAPOR GRAU CIRURGICO (ETO) 120MMX100METROS	CIEX	UN	70	47,9900	3.359,30
26	Bobina p/ esterilização 150mm x 100metros - Bobina p/ esterilização à vapor grau cirurgico (ETO) 150mm x 100 metros.	CIEX	UN	70	65,9900	4.619,30
27	BOBINA P/ ESTERELIZAÇÃO 300MMX100METROS - BOBINA P/ ESTERELIZAÇÃO A VAPOR GRAU CIRURGICO (ETO) 300MMX100METROS	CIEX	UN	30	119,9700	3.599,10
36	CATETER FLEXIVEL TIPO ABOCATH Nº 14 - Cateter intravenoso periférico Nº 14 , TIPO ABOCATH, descartável, estéril, apirogenico, com agulha de aço inoxidável, com câmara de visualização plástica translúcida, cânula de polímero radiopaco com conector plastico codificado por cor e com capa protetora, embalagem tipo blister de papel grau cirúrgico atóxico. (CAIXA COM 100 UNIDADES).	DESCARPA CK	CX	10	58,8500	588,50
37	CATETER FLEXIVEL TIPO ABOCATH Nº 16 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16 , TIPO ABOCATH, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGENICO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO PLÁSTICA TRANSLÚCIDA, CÂNULA DE POLÍMERO RADIOPACO COM CONECTOR PLASTICO CODIFICADO POR COR E COM CAPA PROTETORA, EMBALAGEM TIPO BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO ATÓXICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPA CK	CX	10	57,9500	579,50
38	CATETER FLEXIVEL TIPO ABOCATH Nº 18 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 ,TIPO ABOCATH, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGENICO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO PLÁSTICA TRANSLÚCIDA, CÂNULA DE POLÍMERO RADIOPACO COM CONECTOR PLASTICO CODIFICADO POR COR E COM CAPA PROTETORA, EMBALAGEM TIPO BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO ATÓXICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	20	56,0000	1.120,00
39	CATETER FLEXIVEL TIPO ABOCATH Nº 20 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20, TIPO ABOCATH, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGENICO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO PLÁSTICA TRANSLÚCIDA, CÂNULA DE POLÍMERO RADIOPACO COM CONECTOR PLASTICO CODIFICADO POR COR E COM CAPA PROTETORA, EMBALAGEM TIPO BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO ATÓXICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	150	57,9900	8.698,50
40	CATETER FLEXIVEL TIPO ABOCATH Nº 22 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 TIPO ABOCATH, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGENICO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO PLÁSTICA TRANSLÚCIDA, CÂNULA DE POLÍMERO RADIOPACO COM CONECTOR PLASTICO CODIFICADO POR COR E COM CAPA PROTETORA, EMBALAGEM TIPO BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO ATÓXICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	200	57,9900	11.598,00
43	CATETER NASAL - CATETER NASAL, TIPO OCULOS, ADULTO TAMANHO PADRÃO PARA OXIGÊNIO EM POLIVINIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, APRESENTANDO EM UMA DAS EXTREMIDADES UM DISPOSITIVO DE SILICONE QUE SE ADAPTA AS NARINAS, FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS COMO OCULOS, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSONDA	UN	500	0,9600	480,00

44	Clorexidina Degermante 2% - 01 Litro - Clorexidina Degermante 2% - 01 Litro	RIOQUIMICA	FRASC	80	15,9900	1.279,20
46	Clorexidina Aquosa 1% - 01 Litro - Clorexidina Aquosa 1%- 01 Litro.	RIOQUIMICA	FRASC	50	11,9900	599,50
83	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML - FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100 ML A BASE DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL, COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO.	KOLPLAST	FRASC	80	8,3300	666,40
88	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAMANHO G - KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAMANHO G KIT PAPANICOLAU G DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR: 01 (UM) ESPÉCULO VAGINAL, MODELO COLLINS, TAMANHO G, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, POLIESTIRENO CRISTAL, BORDAS ATRAUMÁTICAS, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA ACOPLADO AO ESPÉCULO, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, , 01 (UMA) ESCOVA GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL CONSTITUÍDA DE HASTE DE PLÁSTICO, CILÍNDRICA OU FACETADA, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, COM 2 CM DE CERDAS MACIAS NUMA DAS EXTREMIDADES, DISTRIBUÍDAS EM FORMATO CÔNICO, 01 (UMA) ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS ,DESCARTÁVEL, MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO, 01 (UM) PAR DE LUVAS EVA, 01 (UMA) LÂMINA PARA MICROSCOPIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 26MM DE LARGURA E 76MM DE COMPRIMENTO, 1,2-1,4 MM DE ESPESSURA, LAPIDADA OU PONTA FOSCA, PLANA ISENTA DE RANHURAS OU IMPERFEIÇÕES, LIMP A E DESENGORDURADA, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA ACOMPANHADA DE PORTA - LAMINA COM LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DA PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM UMA FACE TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, INTEGR A, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KOLPLAST	UN	150	3,4100	511,50
99	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,5 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,5, EM LATEX NATURAL, FLEXIVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGENEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TATIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FUROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERIRAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE22/10/2001.	ABL	PAR	400	1,1400	456,00
100	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 - Luva cirúrgica, em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem estéril, em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	ABL	PAR	250	1,1400	285,00
101	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5, EM LATEX NATURAL, FLEXIVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGENEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TATIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FUROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERIRAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEMCONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	ABL	PAR	300	1,1400	342,00
111	ÓLEO DERMOPROTETOR - ÓLEO DERMOPROTETOR A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, VITAMINAS A E E, ÓLEO DE COPAÍBA E MELALEUCA PARA TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS. TAMANHO 200ML. REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	NUTRIEX	UN	80	5,900	479,20
112	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL - OXÍMETRO DE PULSO - OXÍMETRO DIGITAL MEDIDOR DE OXIGENAÇÃO E PULSO PARA DEDO DISPLAY LED.	G-TECH OXLED1	UN	110	57,9900	6.378,90
122	Polivinil Pirrolidona iodo (PVP-I) - Polivinil Pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É indicado para anti-sepsia da pele, mãos e antebraços., frasco 1000ml	RIOQUIMICA	UN	100	44,5900	4.459,00
128	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML - BICO LUER LOCK Seringa descartável de 10 ml, bico luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica (CAIXA COM 100 UNIDADES).	SR	CX	150	21,1900	3.178,50
133	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	MEDSONDA	UN	35	0,6900	24,15
134	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	MEDSONDA	UN	35	0,6400	22,40
135	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	MEDSONDA	UN	35	0,6400	22,40
136	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MEDSONDA	UN	35	0,6900	24,15
137	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA	UN	35	0,6900	24,15
138	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MEDSONDA	UN	33	0,6900	22,77

139	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	MEDSONDA	UN	35	0,6900	24,15
141	SONDA FOLEY, 2 VIAS COM BALÃO - (SONDA VESICAL DE DEMORA) - SONDA FOLEY, 2 VIAS COM BALÃO - (SONDA VESICAL DE DEMORA) - Nº 14	MEDIX	UN	60	2,1800	130,80
143	SONDA FOLEY, 2 VIAS COM BALÃO - (SONDA VESICAL DE DEMORA) - SONDA FOLEY, 2 VIAS COM BALÃO - (SONDA VESICAL DE DEMORA) - Nº 18	MEDIX	UN	200	2,1900	438,00
144	SONDA FOLEY, 2 VIAS COM BALÃO - (SONDA VESICAL DE DEMORA) - SONDA FOLEY, 2 VIAS COM BALÃO - (SONDA VESICAL DE DEMORA) - Nº 20	MEDIX	UN	60	2,1800	130,80
146	SONDA NASOGASTRICA DESCARTAVEL LONGA 04 - SONDA NASOGASTRICA DESCARTÁVEL, EM PVC, LONGA, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA, COR BRANCO TRANSPARENTE, Nº 04	MEDSONDA	UN	60	0,6900	41,40
147	SONDA NASOGASTRICA DESCARTAVEL LONGA 06 - SONDA NASOGASTRICA DESCARTÁVEL, EM PVC, LONGA, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA, COR BRANCO TRANSPARENTE, Nº 06	MEDSONDA	UN	60	0,6900	41,40
148	SONDA NASOGASTRICA DESCARTAVEL LONGA 08 - SONDA NASOGASTRICA DESCARTÁVEL, EM PVC, LONGA, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA, COR BRANCO TRANSPARENTE, Nº 08	MEDSONDA	UN	60	0,6900	41,40
149	SONDA NASOGASTRICA DESCARTAVEL LONGA 10 - SONDA NASOGASTRICA DESCARTÁVEL, EM PVC, LONGA, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA, COR BRANCO TRANSPARENTE, Nº 10	MEDSONDA	UN	60	0,6900	41,40
150	SONDA NASOGASTRICA DESCARTAVEL LONGA 12 - SONDA NASOGASTRICA DESCARTÁVEL, EM PVC, LONGA, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA, COR BRANCO TRANSPARENTE, Nº 12	MEDSONDA	UN	60	0,6900	41,40
151	SONDA NASOGASTRICA DESCARTAVEL LONGA 14 - SONDA NASOGASTRICA DESCARTÁVEL, EM PVC, LONGA, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA, COR BRANCO TRANSPARENTE, Nº 14	MEDSONDA	UN	60	0,7900	47,40
152	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL Nº 16 LONGA - SONDA NASOGASTRICA DESCARTÁVEL, EM PVC, LONGA, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA, COR BRANCO TRANSPARENTE, Nº 16	MEDSONDA	UN	60	0,7900	47,40
153	SONDA NASOGASTRICA DESCARTAVEL LONGA 18 - SONDA NASOGASTRICA DESCARTÁVEL, EM PVC, LONGA, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA, COR BRANCO TRANSPARENTE, Nº 18	MEDSONDA	UN	110	0,8900	97,90
154	SONDA NASOGASTRICA DESCARTAVEL LONGA 20 - SONDA NASOGASTRICA DESCARTÁVEL, EM PVC, LONGA, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA, COR BRANCO TRANSPARENTE, Nº 20	MEDSONDA	UN	110	0,8900	97,90
155	SONDA NASOGASTRICA DESCARTAVEL LONGA 22 - SONDA NASOGASTRICA DESCARTÁVEL, EM PVC, LONGA, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA, COR BRANCO TRANSPARENTE, Nº 22	MEDSONDA	UN	110	0,9900	108,90
156	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL N.06 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL N.06 - COMPRIMENTO MAXIMO DE 60CM, PARA USO INFANTIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, FLEXIVEL, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM ORIFÍCIO CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, CONECTOR DE USO UNIVERSAL, MANDRIL (GUIA) DE AÇO FLEXIVEL(TIPO CORDA DE VIOLAO), ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	SOLUMED	UN	10	11,2400	112,40
157	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL N.08 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL N.08- COMPRIMENTO MAXIMO DE 60CM, PARA PACIENTE PREMATURO CONFECCIONADA EM POLIURETANO, FLEXIVEL, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA SEM TUNGSTENIO E ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, CONECTOR DE USO UNIVERSAL, MANDRIL (GUIA) DE AÇO FLEXIVEL(TIPO CORDA DE VIOLAO), ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	SOLUMED	UN	10	11,2400	112,40
158	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL N.10 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL N.10 - COMPRIMENTO MINIMO DE 100CM, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, FLEXIVEL, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM ORIFÍCIO CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA EM Y UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO FLEXIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	SOLUMED	UN	10	11,2400	112,40
159	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL N.12 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL N.12 - COMPRIMENTO MINIMO DE 100CM, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, FLEXIVEL, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM ORIFÍCIO CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA EM Y UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO FLEXIVEL. ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	SOLUMED	UN	10	11,2400	112,40

160	SONDA RETAL DESCARTAVEL 12 - SONDA RETAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXIDA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 01 NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA E PÉTALA, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO 12	MEDSONDA	UN	20	0,8900	17,80
161	SONDA RETAL DESCARTAVEL 14 - SONDA RETAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXIDA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 01 NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA E PÉTALA, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO 14.	MEDSONDA	UN	20	1,0400	20,80
165	SONDA URETRAL Nº 12 - Sonda uretral (SONDA VESICAL DE ALIVIO), tamanho nº 12, Confeccionada em pvc, atóxico, flexível, atraumática, identificação do calibre com conector universal, no mínimo dois furos laterais, estéril, descartável, embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	MEDSONDA	UN	800	0,5900	472,00
171	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML - SORO GLICOFISIOLOGICO - FRASCO 250 ML FRASCO DE 250 ML COM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, CONTENDO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 5% DE GLICOSE, COM N.º DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NO FRASCO.	JP	FRASC	1.000	3,9900	3.990,00
172	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML - SORO GLICOFISIOLOGICO - FRASCO 500 ML FRASCO DE 500 ML COM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, CONTENDO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 5% DE GLICOSE, COM N.º DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NO FRASCO.	JP	FRASC	500	1,0600	530,00
173	SORO GLICOSADO 5% 250ML - SORO GLICOSADO A 5% - FRASCO 250 ML FRASCO DE 250 ML COM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, CONTENDO SOLUÇÃO AQUOSA DE GLICOSE A 5%, COM N.º DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NO FRASCO.	EQUIPLEX	FRASC	500	3,6800	1.840,00
179	TIRAS REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ - Tiras reagentes para diagnóstico de gravidez de única etapa para determinação qualitativa da gonodotrofina coriônica humana (HCG), na urina. Sensibilidade mínima de 25UI/ml capaz de detectar a gravidez desde o primeiro dia do atraso menstrual. Que dispense o uso de coletor de urina. Embalagem contendo dados de identificação com nº de lote e prazo de validade do produto. Registro no órgão competente. Embalagem com no máximo 50 tiras.	ECO DIAGNOSTICA	CX	50	39,5400	1.977,00
181	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0	MEDIX	UN	10	3,15	31,50
182	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5	MEDIX	UN	10	3,15	31,50
183	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0	MEDIX	UN	10	3,15	31,50
184	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	MEDIX	UN	10	3,16	31,60
185	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0	MEDIX	UN	10	3,16	31,60
Total do Fornecedor:						80.321,07

DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
01	Abaixador de Língua de madeira descartável - Abaixador de Língua de madeira descartável (PACOTE COM 100 UNIDADES).	THEOTO THEOTO	PCT	350	4,1400	1.449,00
12	Alcool etílico hidratado 70%, incolor, com cheiro caracterís - Alcool etílico hidratado 70%, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 ml.	CICLO FARMA	UN	1.300	4,1100	5.343,00
13	ALCOOL ETILICO 99,5º GL 1000ML - ÁLCOOL ETILICO ABSOLUTO TEOR ALCÓOLICO MÍNIMO DE 99,5 GL, LÍMPIDO ISENTO DE PARTÍCULAS, ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, LACRADO DE 1000 ML, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, QUE DEVERÁ SER INCOLOR E APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	PROLINK	FRASC	1.300	7,1800	9.334,00
69	EQUIPOS MICROGOTAS - EQUIPOS MICROGOTAS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE ISO, COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM LINHA INDICADORA DO NÍVEL IDEAL DE SOLUÇÃO, GOTEJADOR AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, COMPATÍVEL COM SISTEMA FECHADO, TUDO EXTENSOR DE PVC COM 1,35M, INJETOR LATERAL TIPO T OU TIPO Y, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, SEM LÁTEX, PINÇA TIPO ROLETE, INTERMEDIÁRIO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM INDIVIDUAL BLISTER, USO ÚNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, SÓ SERÁ ACEITO MATERIAL FORNECIDO COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 60% - UNIDADE. EQUIPO COM LANCETA UNIVERSAL COMPATÍVEL COM BOLSA/ FRASCO DE SORO SISTEMA FECHADO. (PACOTE COM 25 UNIDADES)	TKL	PCTE	60	25,0000	1.500,00

71	ESPARADRAPO ROLO - Espadrappo impermeável (10CM X 4,5M) - ESPARADRAPO ROLO - Espadrappo impermeável (10CM X 4,5M) cor branca 100% algodão, massa adesiva com boa aderência, a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas hipoalergênicas, borda em picote, enrolado com carretel de plástico, contendo externamente dados de procedência, fabricação, validade, nº lote e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MISSNER	ROLO	600	8,5000	5.100,00
78	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30MM - FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, MEDINDO 19MM X 30M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	MASTER FIX	UN	50	3,9900	199,50
89	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAMANHO M - KIT PAPANICOLAU M DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR: 01 (UM) ESPÉCULO VAGINAL, MODELO COLLINS, TAMANHO MÉDIO, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, POLIESTIRENO CRISTAL, BORDAS ATRAUMÁTICAS, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA ACOPLADO AO ESPÉCULO, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, , 01 (UMA) ESCOVA GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL CONSTITUÍDA DE HASTE DE PLÁSTICO, CILÍNDRICA OU FACETADA, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, COM 2 CM DE CERDAS MACIAS NUMA DAS EXTREMIDADES, DISTRIBUÍDAS EM FORMATO CÔNICO, 01 (UMA) ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS ,DESCARTÁVEL, MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO, 01 (UM) PAR DE LUVAS EVA, 01 (UMA) LÂMINA PARA MICROSCOPIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 26MM DE LARGURA E 76MM DE COMPRIMENTO, 1,2-1,4 MM DE ESPESSURA, LAPIDADA OU PONTA FOSCA, PLANA ISENTA DE RANHURAS OU IMPERFEIÇÕES, LIMPA E DESENGORDURADA, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA ACOMPANHADA DE PORTA - LAMINA COM LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DA PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM UMA FACE TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, INTEGRAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CRAL	KT	1.500	2,6600	3.990,00
90	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAMANHO P - KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAMANHO P KIT PAPANICOLAU P DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR: 01 (UM) ESPÉCULO VAGINAL, MODELO COLLINS, TAMANHO P COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, POLIESTIRENO CRISTAL, BORDAS ATRAUMÁTICAS, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA ACOPLADO AO ESPÉCULO, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, , 01 (UMA) ESCOVA GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL CONSTITUÍDA DE HASTE DE PLÁSTICO, CILÍNDRICA OU FACETADA, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, COM 2 CM DE CERDAS MACIAS NUMA DAS EXTREMIDADES, DISTRIBUÍDAS EM FORMATO CÔNICO, 01 (UMA) ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS ,DESCARTÁVEL, MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO, 01 (UM) PAR DE LUVAS EVA, 01 (UMA) LÂMINA PARA MICROSCOPIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 26MM DE LARGURA E 76MM DE COMPRIMENTO, 1,2-1,4 MM DE ESPESSURA, LAPIDADA OU PONTA FOSCA, PLANA ISENTA DE RANHURAS OU IMPERFEIÇÕES, LIMPA E DESENGORDURADA, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA ACOMPANHADA DE PORTA - LAMINA COM LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DA PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM UMA FACE TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, INTEGRAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KOLPLAST	UN	600	2,5900	1.554,00
98	LENÇOL DE PAPEL 70CM X 50M BRANCO - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, BRANCO, EM ROLO COM 70CM DE LARGURA POR 50M, COMPLEMENTO PARA CAMA HOSPITALAR, COM APRESENTAÇÃO DE TRAMAS UNIFORMES, RESISTENTE À MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE, CONSTITUÍDO 100% DE CELULOSE VIRGEM BRANCA, ATÓXICO, APIROGÊNICO, QUE NÃO SE RASGUE FACILMENTE, EM PAPEL MÍNIMO 20G/M², PICOTADO, CONSTANDO DA EMBALAGEM EXTERNA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	DESCARBOX	ROLO	700	8,99	6.293,00
125	SABONETE LÍQUIDO COM AGENTE BACTERICIDAS - SABONETE LÍQUIDO COM AGENTE BACTERICIDAS E HIGIENIZANTES, GLICERINADO. (EMBALAGEM COM 5 LITROS)	CICLO FARMA	UN	50	18,7000	935,00
Total do Fornecedor:						35.697,50

A.D. DAMINELLI - EIRELI

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
14	ALGODÃO HIDROFILO 500G EM MANTAS - ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FAROL 10341660 006	ROLO	150	13,2000	1.980,00

21	ATADURA CREPE 20CM - 13 FIOS - ATADURA CREPE 20CM - Faixa contínua de tecido 100% algodão, com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, 13fios/cm2, com bordas delimitadas. Livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas. Com comprimento mínimo de 1,8m em repouso. Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Compatível com esterilização a vapor, óxido de etileno e radiação gama. Embalada de maneira a assegurar a integridade do produto até o momento do uso. Embalagem individual, contendo identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro. Peso conforme portaria 106/2003 do inmetro. De acordo com a NBR 14.056/2002.	SOFT 80698130 007	PCTE	400	9,0000	3.600,00
41	CATETER FLEXÍVEL TIPO ABOCATH Nº 24 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24, TIPO ABOCATH, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGENICO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO PLÁSTICA TRANSLÚCIDA, CÂ-NULA DE POLÍMERO RADIOPACO COM CONECTOR PLÁSTICO CODIFICADO POR COR E COM CAPA PROTETORA, EMBALAGEM TIPO BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO ATÓXICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX 80495510 106	CX	150	60,0000	9.000,00
47	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% - CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% , USO ADULTO E PEDIÁTRICO, TUBO COM 30 GRAMAS.	PHARLAB 14107005 6008	TUBO	200	4,7000	940,00
127	SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML, TIPO INSULINA - SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML, TIPO INSULINA, DE 100 UI, COM AGULHA 0,38X13MM EMBALADA COM CAPA PROTETORA, ESCALA GRADUADA POR UNIDADE INSULINICA, VOLUME RESIDUAL DE 0,01ML. ESTERIL, ATOXICA, ASPIROGENCIA	SR 80026180 015	UN	50.000	0,2000	10.000,00
Total do Fornecedor:						25.520,00

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Co-tada	Preço Uni-tário	Preço Total
42	CATETER NASAL - CATETER NASAL TAMANHO PADRÃO PARA OXIGÊNIO, TIPO OCULOS INFANTIL, EM POLIVINIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, APRESENTANDO EM UMA DAS EXTREMIDADES UM DISPOSITIVO DE SILICONE QUE SE ADAPTA AS NARINAS, FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS COMO OCULOS, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPACK	UN	150	1,0200	153,00
51	Comadre Pá Inox - 40X30cm. - Comadre Pá Inox - 40X30cm.	ARTINOX	UN	15	142,8000	2.142,00
97	LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE - LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 3,0V; - HASTE EM AÇO (LIGA/DESLIGA) - CABO (PUNHO) EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA 02 (DUAS) PILHAS PEQUENAS TAMANHO AAA (TIPO PALITO) - CABEÇOTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO	BIOLAND	UN	15	13,0000	195,00
121	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO - POLIVINIL PIRROLIDONA IODO(PVCP-I), EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, COM COMPLEXO ESTAVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTERIAS NÃO ESPORULADAS FUNGOS E VIRUS,TÓPICO, PVPI, FRASCO COM 1000 ML.	RIOQUIMICA	FRASC	100	39,8500	3.985,00
189	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXO METRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO.	PROTEC	UN	15	243,9700	3.659,55
Total do Fornecedor:						10.134,55

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
45	CLOREXIDINA ALCOOLICA 5% EMBALAGEM 1L	RIOQUIMICA	UN	80	13,0000	1.040,00
59	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL: DIMENSÕES EXTERNAS: 105MM DE LARGURA X 255 MM DE ALTURA X 111 MM DE PROFUNDIDADE. CAPACIDADE PARA UM REFIL BAG-IN-BOX DE 800 ML. TRAVA DE SEGURANÇA. VISOR FRONTAL. FIXAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS.	PRIMESSE	FRASC	70	16,5000	1.155,00
167	SORO FISIOLÓGICO 100 ML SISTEMA FECHADO. - SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO DE 100 ML COM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, CONTENDO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NO FRASCO	JP	FRASC	10.000	3,8500	38.500,00
168	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML - SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 1000 ML, COM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, CONTENDO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NO FRASCO	JP	FRASC	400	7,5000	3.000,00
169	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO - SORO FISIOLÓGICO 0,9% , FRASCO DE 250ML COM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, CONTENDO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, COM NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NO FRASCO.	JP	FRASC	5.000	4,1200	20.600,00

170	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - SORO FISIOLÓGICO 0,9% , FRASCO DE 500ML COM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, CONTENDO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, COM NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NO FRASCO	JP	FRASC	3.000	5,1000	15.300,00
174	SORO GLICOSADO 5% 500 ML - SORO GLICOSADO 5% 500 ML - FRASCO 500ML COM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, CONTENDO SOLUÇÃO AQUOSA DE GLICOSE 5%, COM Nº DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NO FRASCO.	JP	FRASC	500	4,9900	2.495,00
Total do Fornecedor:						82.090,00

CIRUMED COMERCIO LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
23	BACIA INOX 4,700ML - BACIA INOX MEDINDO 35 CM DE DIAMETRO X 4CM, CAPACIDADE PARA 4,700ML	FORTINOX BACIA INOX	UN	15	162,0000	2.430,00
Total do Fornecedor:						2.430,00

CSMEDE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
17	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - APARELHO DE PRESSÃO: ESFIGMOMANOMETRO COM BRAÇADEIRA EM NYLON E COM FECHO EM VELCRO + ESTETOSCÓPIO DUPLO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E ANTI-ALERGICO. MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE MEDINDO 12 X 22 CM. MANÔMETRO : NEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG, DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG. CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHA DE METAL, CONTENDO O NÚMERO DE PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E O RESPECTIVO SELO DE VISTORIA INDIVIDUAL NO PRODUTO EM FORMA DE LACRE NO MANÔMETRO. PERA INSUFLADORA: BORRACHA COM SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. EMBALAGEM: INDIVIDUAL NA BOLSA EM COURVIN, A CONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. NA COR PRETA TRAZER AMOSTRA.	PREMIUM ESFIGMOMANOM	UN	220	67,9900	14.957,80
24	BOBINA DE GAZE HIDROFILA 91X91 13 FIOS - BOBINA DE GAZE HIDROFILA 91X91 13 FIOS CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, 3 BORDAS, 8 CAMADAS	ERIMAX 91X91 13 FIO	UN	200	39,9900	7.998,00
55	CUBA RIN - CUBA RIN EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 26 X 12CM.	FLEXINOX 26 X 12CM	UN	25	53,2300	1.330,75
58	DETERGENTE ENZIMATICO - 06 Enzimas (EMBALAGEM DE 01 LITRO) - DETERGENTE ENZIMATICO - 06 Enzimas (EMBALAGEM DE 01 LITRO)	PROLINK (EMBALAG EM D	FRASC	500	17,9700	8.985,00
80	FITA MICROPOROSA C/ CAPA 2,5 CM X 10M - FITA MICROPOROSA C/ CAPA 2,5 CM X 10M - Fita cirúrgica hipoalérgica constituída de fibra de viscose com adesivo acrílico, excelente fixação .Cor Branca. Contendo externamente dados de procedência, fabricação, validade, nº lote e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	VITAL MICROPOROSA	UN	200	2,1800	436,00
81	FITA MICROPOROSA C/ CAPA 5 CM X 10M - FITA MICROPOROSA C/ CAPA 5 CM X 10M - Fita cirúrgica hipoalérgica constituída de fibra de viscose com adesivo acrílico, excelente fixação .Cor Branca. Contendo externamente dados de procedência, fabricação, validade, nº lote e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	VITAL MICROPOROSA	UN	200	4,3700	874,00
82	FITA MICROPOROSA C/ CAPA 10 CM X 10M - FITA MICROPOROSA C/ CAPA 10 CM X 10M - Fita cirúrgica hipoalérgica constituída de fibra de viscose com adesivo acrílico, excelente fixação .Cor Branca. Contendo externamente dados de procedência, fabricação, validade, nº lote e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	VITAL MICROPOROSA	UN	200	7,9700	1.594,00
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0, EM LATEX NATURAL, FLEXIVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGENEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TATIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FURROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	ABL CIRURGICA	PAR	400	1,1300	452,00
126	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50L - SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE DE ALTA DENSIDADE VIRGEM 50 L. NORMALIZADO ABNT NA MEDIDA 63 CM x 80 CM x 4,0 MICRAS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (TRAZER AMOSTRA).	VALPLAST LIXO HOSPIT	PCT	300	24,9900	7.497,00
175	Suporte para papel toalha tipo rolo / bobina - Suporte para papel toalha tipo rolo / bobina, em plástico abs., cor branca, liberação de papel por alavanca. Capacidade mínima de 200 folhas.	NOBRE tipo rolo / bo	UN	50	40,2400	2.012,00
Total do Fornecedor:						46.136,55

ENDOGERAIS

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	------------------	----------	-------------	----------------	-------------

28	CABO DE BISTURI Nº 10 A 15 - CABO DE BISTURI LAMINA Nº 10 A 15, CONFECCIONADO EM AÇO, CONSTATANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUTURE HI 138-4225	UN	15	10,6500	159,75
29	CABO DE BISTURI LAMINA Nº 20 AO 24 - CABO DE BISTURI LAMINA Nº 20 AO 24, CONFECCIONADO EM AÇO, CONSTATANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUTURE HI 138-4226	UN	15	9,6900	145,35
114	PINÇA CHERRON 25CM INOXIDÁVEL - PINÇA CHERRON 25CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	FUTURE HI 138-4173	UN	15	70,0000	1.050,00
116	PINÇA KELLY CURVA INOXIDÁVEL 14CM - PINÇA KELLY CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14CM	FUTURE HI 112- 24114	UN	15	24,8500	372,75
117	PINÇA KOCHER CURVA 16 CM - PINÇA KOCHER CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXDÁVEL, COM 16 CM DE COMPRIMENTO.	FUTURE HI 138-5051	UN	15	38,1300	571,95
118	PINÇA KOCHER RETA 16 CM - PINÇA KOCHER RETA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXDÁVEL, COM 16 CM DE COMPRIMENTO.	FUTURE HI 138-4196	UN	15	43,6300	654,45
119	PINÇA MOSQUITO CURVA INOXIDÁVEL 12CM - PINÇA MOSQUITO CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12CM.	FUTURE HI 112-22112	UN	15	20,3300	304,45
178	TESOURA SPENCER RET. PONTOS 12 CM RETA - TESOURA SPENCER (PARA RETIRADA DE PONTOS) 12 CM RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT, CE, GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FUTURE HI 138-4211	UN	5	32,5500	162,75
Total do Fornecedor:						3.421,95

CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
50	COLETOR PARA ARTIGO PERFURO CORTANTES - COLETOR PARA ARTIGO PERFURO CORTANTE, ALÇA DUPLA P/ TRANSPORTE, CONTRA- TRAVA DE SEGURANÇA, REVESTIMENTO INTERNO PARA EVITAR PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	POLARFIX UNIDADE	UN	500	3,9900	1.995,00
84	FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA - FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, GRADUADO A CADA 50 ML, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ACOPLADA A TAMPAS ROSQUEADA, E ALÇA PARA SUPORTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ESPECIFICAÇÃO DO LOTE IMPRESSO NO PRODUTO, COMPOSTO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO. CAPACIDADE DE 300 ML.	BIOMED UNIDADE	UN	300	0,8200	246,00
86	HASTES FLEXÍVEIS - Hastes flexíveis com pontas 100% algodão. Altamente absorvente. Não solta fiapos e não desfia. Embalagem com 75 unidades.	TOPZZ CAIXA	CX	50	1,4900	74,50
104	Luva de procedimento de latex - tamanho G - Luva de procedimento de latex - tamanho G cx, luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	NUGARD CAIXA	CX	100	14,9100	1.491,00
131	Seringa descartável de 3 ml - bico luer lock - Seringa descartável de 3 ml, bico luer lock. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	SR CAIXA	CX	200	8,9900	1.798,00
Total do Fornecedor:						5.604,50

CIRURGICA ITAMBE LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
15	ALMOTOLIA PLASTICA - ALMOTOLIA PLASTICA DE COR ESCURA COM TAMPAS 250 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO	J. PROLAB	FRASC	60	3,0000	180,00
16	ALMOTOLIA PLASTICA - ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE COM TAMPAS 250 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO	J. PROLAB	FRASC	120	3,0000	360,00
Total do Fornecedor:						540,00

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
30	CANULA DE GUEDEL Nº 0	DESCARPA CK Cânula de	UN	3	2,2400	6,72
31	CANULA DE GUEDEL Nº 01 - CANULA DE GUEDEL Nº 01	DESCARPA CK Cânula de	UN	3	2,2300	6,69
32	CANULA DE GUEDEL Nº 02 - CANULA DE GUEDEL Nº 02	DESCARPA CK Cânula de	UN	3	1,8200	5,46
33	CANULA DE GUEDEL Nº 03 - CANULA DE GUEDEL Nº 03	DESCARPA CK Cânula de	UN	3	2,2400	6,72
34	CANULA DE GUEDEL Nº 04 - CANULA DE GUEDEL Nº 04	DESCARPA CK Cânula de	UN	3	2,2400	6,72

35	CANULA DE GUEDEL Nº 05 - CANULA DE GUEDEL Nº 05	DESCARPA CK Cânula de	UN	3	2,2400	6,72
57	DESINFETANTE HOSPITALAR 5000 ML - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, IDEAL PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAIS, EMBALAGEM COM 5L	PROLINK DESINFET ANTE	GAL	50	41,6100	2.080,50
79	FITA MICROPOROSA C/ CAPA 1,2 CM X 10M - FITA MICROPOROSA C/ CAPA 1,2 CM X 10M - Fita cirúrgica hipoalérgica constituída de fibra de viscose com adesivo acrílico, excelente fixação .Cor Branca. Contendo externamente dados de procedência, fabricação, validade, nº lote e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	CIEX FITA MICROPOR OS	UN	200	2,5200	504,00
108	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO - MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO: MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO - MD. MODELO: ADULTO; COM TUBO DE O2; COM RESERVATÓRIO; NÃO ESTÉRIL.	DESCARPA CK Mascara d	UN	30	6,2900	188,70
109	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO - MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO: MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO - MD. MODELO: INFANTIL; COM TUBO DE O2; COM RESERVATÓRIO; NÃO ESTÉRIL.	DESCARPA CK Mascara d	UN	20	6,2900	125,80
186	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5	SOLIDOR Tubo Endotra	UN	10	3,5900	35,90
187	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.0	SOLIDOR Tubo Endotra	UN	10	3,5900	35,90
190	VASELINA LIQUIDA, FRASCO COM 1LITRO - VASELINA LIQUIDA, FRASCO COM 1LITRO	QUIMIDRO L Vaseline L	UN	20	35,3400	706,80
Total do Fornecedor:						3.716,63

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
176	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO: TEMPO MAXIMO PARA AFERIÇÃO 5 SEGUNDOS. MEDIÇÃO A DISTANCIA (TESTA E NO PULSO); DESLIGAMENTO AUTOMATICO DA BATERIA DE 07 SEGUNDOS; TEMPERATURA D TRABALHO DE 10º A 50º C; TEMPERATURA RELATIVA 85% RESOLUÇÃO MINIMA DE 0,1ºC; PRECISÃO 0,1ºC	NINGBO ANXIN	UN	20	43,0000	860,00
Total do Fornecedor:						860,00

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
132	Seringa descartável de 5 ml - bico luer lock - Seringa descartável de 5 ml, bico luer lock. (CAIXA COM 100 UNIDADES).	SR SR	CX	100	13,2900	1.329,00
Total do Fornecedor:						1.329,00

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
113	PINÇA ADSON S/ SERRILHA 12CM - PINÇA ADSON S/ SERRILHA 12CM - AÇO INOXIDAVEL	VITAL	UN	15	12,1800	182,70
115	PINÇA KELLY RETA 16CM - PINÇA KELLY RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 16 CM DE COMPRIMENTO.	VITAL	UN	15	26,8800	403,20
120	PINÇA MOSQUITO RETA INOXIDAVEL 12CM - PINÇA MOSQUITO RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12CM.	VITAL GOLD	UN	15	20,3400	305,10
177	TESOURA IRIS RETA 12CM - TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 12 CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT, CE, GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	VITAL GOLD	UN	5	15,5100	77,55
188	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO.	HAOXI	UN	15	11,0400	165,60
Total do Fornecedor:						1.134,15

LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
65	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL - DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM BATERIA RECARREGÁVEL: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; ALARMES VISUAIS E SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO	MD MD	UN	10	500,0000	5.000,00

Total do Fornecedor:	5.000,00
----------------------	----------

M TESTA ATACADO LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
107	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - MASCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES	PROPRIA MASCARA	CX	1.500	3,5500	5.325,00
110	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF-2-N95 - MASCARA N95 (PFF2), DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, FILTRO 95% DE EFICIENCIA PARA PARTICULAS MAIORES QUE 0,3M DE DIAMETRO, ATÓXICA, HIPOALERGICA E INODORA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, NA PARTE EXTERNA DEVERÃO ESTAR FIXADOS 02 (DOIS) TIRANTES ELÁSTICOS PRESOS ATRAVÉS DE 04 GRAMPOS, UM CLIPE PARA AJUSTE NASAL METÁLICO E DE MATERIAL AJUSTÁVEL E A PARTE INTERNA SUPERIOR POSSUIR UMA TIRA DE ESPUMA, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) IMPRESSO NO CORPO DA MÁSCARA, CERTIFICADO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PROPRIA MASCARA	UN	1.000	0,6200	620,00
Total do Fornecedor:						5.945,00

COMPANY HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	ÁGUA DESTILADA 10ML - ÁGUA DESTILADA 10ML - ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CONTENDO VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE (SISTEMA FECHADO).	FARMACE	AMPOL	550	0,2400	132,00
3	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE - 05 LITROS. - ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE - 05 LITROS.	SS PLUS	GAL	200	8,9000	1.780,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45MM - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5MM, HIPODÉRMICA, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CANHÃO TRANSLÚCIDO NA COR PADRÃO, APIROGENICA, ATÓXICA, ESTERILIZADA EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDIMENTO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA CAIXA. EMBALADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	250	5,5000	1.375,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5MM, HIPODÉRMICA, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CANHÃO TRANSLÚCIDO NA COR PADRÃO, APIROGENICA, ATÓXICA, ESTERILIZADA EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDIMENTO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA CAIXA. EMBALADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	15	6,0000	90,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,60MM - AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6MM, HIPODÉRMICA, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CANHÃO TRANSLÚCIDO NA COR PADRÃO, APIROGENICA, ATÓXICA, ESTERILIZADA EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDIMENTO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA CAIXA. EMBALADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	110	5,5000	605,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,70 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7MM, HIPODÉRMICA, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CANHÃO TRANSLÚCIDO NA COR PADRÃO, APIROGENICA, ATÓXICA, ESTERILIZADA EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDIMENTO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA CAIXA.	MEDIX	CX	300	5,4000	1.620,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8MM, HIPODÉRMICA, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CANHÃO TRANSLÚCIDO NA COR PADRÃO, APIROGENICA, ATÓXICA, ESTERILIZADA EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDIMENTO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA CAIXA. EMBALADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	120	5,4000	648,00

10	AGULHA DESCARTAVEL 30X0,8 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8MM, HIPODÉRMICA, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CANHÃO TRANSLÚCIDO NA COR PADRÃO, APIROGENICA, ATÓXICA, ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDIMENTO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA CAIXA. EMBALADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	120	5,5000	660,00
11	AGULHA DESCARTAVEL 40X1,20 - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, TAMANHO 40X1,20, ESTÉRIL COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDIMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA CAIXA. EMBALADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	250	5,8000	1.450,00
19	ATADURA CREPE 10CM - 13fios - ATADURA CREPE 10CM - Faixa contínua de tecido 100% algodão, com propriedades elástica no sentido longitudinal de no mínimo 50%, 13fios/cm2, com bordas delimitadas. Livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas. Com comprimento mínimo de 1,8m em repouso. Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Compatível com esterilização a vapor, óxido de etileno e radiação gama. Embalada de maneira a assegurar a integridade do produto até o momento do uso. Embalagem individual, contendo identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro. Peso conforme portaria 106/2003 do inmetro. De acordo com a NBR 14.056/2002.	ERIMAX SOFT	PCT	450	4,7000	2.115,00
20	ATADURA CREPE 15CM - 13fios - ATADURA CREPE 15CM - Faixa contínua de tecido 100% algodão, com propriedades elástica no sentido longitudinal de no mínimo 50%, 13fios/cm2, com bordas delimitadas. Livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas. Com comprimento mínimo de 1,8m em repouso. Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Compatível com esterilização a vapor, óxido de etileno e radiação gama. Embalada de maneira a assegurar a integridade do produto até o momento do uso. Contendo identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro. Peso conforme portaria 106/2003 do inmetro. De acordo com a NBR 14.056/2002.	ERIMAX SOFT	PCT	400	5,7000	2.280,00
48	CLORIDRATO DE LIDOCAINA S/ VASO - CLORIDRATO DE LIDOCAINA SOLUCAO INJETAVEL S/ VASO 20ML - CX COM 100 UNIDADE	HYPOFARMA	CX	10	530,0000	5.300,00
49	COLETOR DE URINA - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML, COM VALVULA ANTI-REFLUXO	MEDIX	UN	600	2,9500	1.770,00
52	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM - COMPRESSA DE GAZE, 100% DE ALGODÃO, 13 FIOS, TAMANHO 7,5 X 7,5CM; PACOTE COM 500 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL FATURA - PACOTE COM 500 UNIDADES	MAISMED	PCT	800	14,9000	11.920,00
53	CONJUNTO COMPLETO MICRO NEBULIZADOR - CONJUNTO COMPLETO MICRO NEBULIZADOR, PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO, MASCARA ADULTO, DE FACIL LIMPEZA E PRATICO MANUSEIO.	VITALGOLD	KT	30	6,5000	195,00
54	CONJUNTO COMPLETO MICRO NEBULIZADOR - CONJUNTO COMPLETO MICRO NEBULIZADOR, PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL, EXTENSÃO COM CONECTOR PARAAR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO, MASCARA ADULTO, DE FACIL LIMPEZA E PRATICO MANUSEIO.	VITALGOLD	KT	15	6,5000	97,50
56	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGENICO - CURATIVO ADESIVO-TRANSPARENTE, MEDE 2,3 CMS DE DIAMETRO APLICAVEL APÓS PUNÇOES VENOSAS E/OU VACINAS, PARA A PROTEÇÃO DO LOCAL DA APLICAÇÃO. CAIXA COM 500 UNIDADES	CIEX	CX	20	13,0000	260,00
60	DISPOSITIVO P/ INFUSAO ENDOVENOSO PERIFERICO Nº 19 - DISPOSITIVO P/ INFUSAO ENDOVENOSO PERIFERICO Nº 19, COM AGULHA TRIFACETADA E SILICONIZADA, COM CONECTOR E CAPA DO CONECTOR PERFEITAENTE ENCAIXADOS, COM ASAS, FLEXIVEIS E FURO PARA A SUTURA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR VINILICO TRANSPARENTE ATOXICO, CANHAO LUER-LOK COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE POR CORES, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALAGEM TIPO BLISTER EM FILME TERMOPLASTICO DUPLO E PAPEL GRAU CIRURGICO ATOXICO - CX C/ 100UNIDADES	MEDIX	CX	50	17,3000	865,00
61	DISPOSITIVO P/ INFUSAO ENDOVENOSO PERIFERICO Nº 21 - DISPOSITIVO P/ INFUSAO ENDOVENOSO PERIFERICO Nº 21, COM AGULHA TRIFACETADA E SILICONIZADA, COM CONECTOR E CAPA DO CONECTOR PERFEITAENTE ENCAIXADOS, COM ASAS, FLEXIVEIS E FURO PARA A SUTURA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR VINILICO TRANSPARENTE ATOXICO, CANHAO LUER-LOK COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE POR CORES, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALAGEM TIPO BLISTER EM FILME TERMOPLASTICO DUPLO E PAPEL GRAU CIRURGICO ATOXICO - CX C/ 100UNIDADES	MEDIX	CX	500	16,1000	8.050,00
62	DISPOSITIVO P/ INFUSAO ENDOVENOSO PERIFERICO Nº 23 - DISPOSITIVO P/ INFUSAO ENDOVENOSO PERIFERICO Nº 23, COM AGULHA TRIFACETADA E SILICONIZADA, COM CONECTOR E CAPA DO CONECTOR PERFEITAENTE ENCAIXADOS, COM ASAS, FLEXIVEIS E FURO PARA A SUTURA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR VINILICO TRANSPARENTE ATOXICO, CANHAO LUER-LOK COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE POR CORES, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALAGEM TIPO BLISTER EM FILME TERMOPLASTICO DUPLO E PAPEL GRAU CIRURGICO ATOXICO - CX C/ 100UNIDADES	MEDIX	CX	100	17,3000	1.730,00

63	DISPOSITIVO P/ INFUSAO ENDOVENOSO PERIFERICO Nº 25 - DISPOSITIVO P/ INFUSAO ENDOVENOSO PERIFERICO Nº 25, COM AGULHA TRIFACETADA E SILICONIZADA, COM CONECTOR E CAPA DO CONECTOR PERFEITAENTE ENCAIXADOS, COM ASAS, FLEXIVEIS E FURO PARA A SUTURA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR VINILICO TRANSPARENTE ATOXICO, CANHAO LUER-LOK COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE POR CORES, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALAGEM TIPO BLISTER EM FILME TERMOPLASTICO DUPLO E PAPEL GRAU CIRURGICO ATOXICO - CX C/ 100UNIDADES	MEDIX	CX	23	17,0000	391,00
64	DISPOSITIVO P/ INFUSAO ENDOVENOSO PERIFERICO Nº 27 - DISPOSITIVO P/ INFUSAO ENDOVENOSO PERIFERICO Nº 27, COM AGULHA TRIFACETADA E SILICONIZADA, COM CONECTOR E CAPA DO CONECTOR PERFEITAENTE ENCAIXADOS, COM ASAS, FLEXIVEIS E FURO PARA A SUTURA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR VINILICO TRANSPARENTE ATOXICO, CANHAO LUER-LOK COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE POR CORES, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALAGEM TIPO BLISTER EM FILME TERMOPLASTICO DUPLO E PAPEL GRAU CIRURGICO ATOXICO - CX C/ 100UNIDADES	MEDIX	CX	55	17,0000	935,00
66	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO - ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO PARA MONITORIZAÇÃO DE ECG COM PUNO DE AÇO INOXIDAVEL CONTRA PINO DE PRATA, ADESIVO HIPOALERGICO, CAPA PROTETORA DO ADESIVO, GEL CONDUTOR, NAO ESTERIL, TAMANHO ADULTO. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S. (PACOTE COM 100 UNIDADES)	MEDIX	PCT	150	20,0000	3.000,00
67	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO - EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA USO MÉDICO HOSPITALAR ATÓXICO, ESTÉRIL, ISENTO DE PIROGÊNIO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	TKL	UN	250	0,8500	212,50
68	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL ESTÉRIL - EQUIPOS MACROGOTAS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE ISO, COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM LINHA INDICADORA DO NÍVEL IDEAL DE SOLUÇÃO, GOTEJADOR AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, COMPATÍVEL COM SISTEMA FECHADO, TUDO EXTENSOR DE PVC COM 1,35 M, INJETOR LATERAL TIPO T OU TIPO Y, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, SEM LÁTEX, PINÇA TIPO ROLETE, INTERMEDIÁRIO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM INDIVIDUAL BLISTER, USO ÚNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, SÓ SERÁ ACEITO MATERIAL FORNECIDO COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 60% - UNIDADE. EQUIPO COM LANCETA UNIVERSAL COMPATÍVEL COM BOLSA/ FRASCO DE SORO SISTEMA FECHADO. (PACOTE COM 25 UNIDADES)	TKL	PCT	500	14,3000	7.150,00
70	Esfigmomanometro adulto p/ obesos - Esfigmomanometro adulto p/ obesos (verificação de pressão arterial) de grande resistência e durabilidade com braçadeira de tecido anti-alérgico, resistente e com fecho em velcro. O manômetro deve ser de alta resistência dotado de anel externo de blindagem protetora contra desregulagens e choques e quedas, com indicativo de posicionamento da artéria no tecido que envolve o manguito. O aparelho deve ter o certificado do INMETRO com garantia de no mínimo 3 anos para manômetro quanto a aferição. A bolsa deve ser de borracha sintética com pera e válvula que promovam um perfeito controle do enchimento, retenção e esvaziamento de ar comprimido. O aparelho deverá ter registro no Ministério da Saúde citando o número deste registro.	PREMIUM	UN	15	70,0000	1.050,00
72	Fio cirúrgico monofilamento diâmetro 2-0 - Fio cirúrgico monofilamento diâmetro 2-0, de nylon (poliamida) preto, com 45cm aproximadamente, com agulha 3/8 circular cortante de 3,0cm, estéril, embalagem primaria de alumínio ou pgc. (caixa com 24 unidades)	MEDIX	CX	10	26,7000	267,00
73	FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO DIAMETRO 3-0 - FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO DIAMETRO 3-0, DE NYLON (POLIAMIDA) PRETO, COM 45CM APROXIMADAMENTE, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CORTANTE DE 3,0CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMARIA DE ALUMINIO OU PGC. (CAIXA COM 24 UNIDADES).	MEDIX	CX	5	27,0000	135,00
74	Fio cirúrgico monofilamento diâmetro 3-0, agulha 2,0cm - Fio cirúrgico monofilamento diâmetro 3-0, de nylon (poliamida) preto, com 45cm aproximadamente, com agulha 3/8 circular cortante de 2,0cm, estéril, embalagem primaria de alumínio ou pgc. (caixa com 24 unidades)	MEDIX	CX	25	27,0000	675,00
75	FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO DIAMETRO 4-0 - FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO DIAMETRO 4-0, DE NYLON (POLIAMIDA) PRETO, COM 45CM APROXIMADAMENTE, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CORTANTE DE 2,5CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMARIA DE ALUMINIO OU PGC. (CAIXA COM 24 UNIDADES).	MEDIX	CX	5	27,0000	135,00
76	FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO DIAMETRO 5-0 - FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO DIAMETRO 5-0, DE NYLON (POLIAMIDA) PRETO, COM 45CM APROXIMADAMENTE, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CORTANTE DE 2,5CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMARIA DE ALUMINIO OU PGC. (CAIXA COM 24 UNIDADES).	MEDIX	CX	25	27,0000	675,00
77	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M - FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, MEDINDO 19MM X 50M, COM BOA ADERÊNCIA NA FACE INTERNA E SEM IMPERMEABILIZANTE NA FACE EXTERNA, FACILITANDO IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96	MISSNER	UN	200	3,5000	700,00
85	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GALÃO COM 5.000 ML - GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, PH NEUTRO, GALÃO COM 5.000 ML	BIOMED	GAL	50	25,0000	1.250,00

87	INDICADOR QUIMICO TIPO INTEGRADOR - INDICADOR QUIMICO TIPO INTEGRADOR, MULTIPARAMÉTRICO, TIPO 5 PARA AUTOCLAVE A VAPOR, NÃO TÓXICO, CONSTITUÍDO DE TIRA DE PAPEL IMPREGNADO DE REATIVO QUIMICO SEM PRESENÇA DE CHUMBO, COM PRECISÃO EQUIVALENTE À CURVA TEÓRICA DE MORTE DE UM MICROORGANISMO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 11140-1. AO SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO TEM SUA COR MODIFICADA PARA UMA TONALIDADE ESCURA UNIFORME, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTE PARÂMETROS: TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CLEAN UP	CX	10	20,0000	200,00
91	Lâmina de bisturi nº 11 - Lâmina de bisturi nº 11, em aço inoxidável. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MEDIX	CX	5	27,0000	135,00
92	Lâmina de bisturi nº 12 - Lâmina de bisturi nº 12, em aço inoxidável. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MEDIX	CX	10	26,3900	263,90
93	Lâmina de bisturi nº 15 - Lâmina de bisturi nº 15, em aço inoxidável. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MEDIX	CX	10	27,0000	270,00
94	Lâmina de bisturi nº 21 - Lâmina de bisturi nº 21, em aço inoxidável. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MEDIX	CX	10	26,3900	263,90
95	Lâmina de bisturi nº 23 - Lâmina de bisturi nº 23, em aço inoxidável. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MEDIX	CX	10	26,3900	263,90
96	Lâmina de bisturi nº 24 - Lâmina de bisturi nº 24, em aço inoxidável. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MEDIX	CX	4	27,0000	108,00
103	Luva de procedimento de latex - tamanho M - Luva de procedimento de latex - tamanho M, luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Descarpack	CX	400	14,9200	5.968,00
105	Luva de procedimento de latex -tamanho P - Luva de procedimento de latex -tamanho P, luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Descarpack	CX	350	15,4000	5.390,00
106	Luva de procedimento de latex -tamanho PP - Luva de procedimento de latex -tamanho PP, luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração.	Descarpack	UN	200	16,0000	3.200,00
123	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSDUTORES DE APARELHOS DE ULTRASSONOGRRAFIA. CX C/ 144 UNID.	BLOWTEX	CX	20	41,9000	838,00
124	PROPE. SAPATILHA DESCARTAVEL - PROPE. SAPATILHA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TNT COM ELASTICO EM TODA VOLTA, BRANCA, TAMANHO UNICO, PACOTE COM 100 PARES	LAVIE	PCT	10	6,0000	60,00
129	Seringa descartável de 20 ml - bico luer lock - Seringa descartável de 20 ml, bico luer lock. (CAIXA COM 100 UNIDADES).	MEDIX	CX	150	31,0000	4.650,00
130	Seringa descartável de 20 ml - bico luer slip - Seringa descartável de 20 ml, bico luer slip. (CAIXA COM 100 UNIDADES).	MEDIX	CX	50	31,0000	1.550,00
140	SONDA FOLEY, 2 VIAS COM BALÃO - (SONDA VESICAL DE DEMORA) - SONDA FOLEY, 2 VIAS COM BALÃO - (SONDA VESICAL DE DEMORA) - Nº 12	MEDIX	UN	60	2,1900	131,40
142	SONDA FOLEY, 2 VIAS COM BALÃO - (SONDA VESICAL DE DEMORA) - SONDA FOLEY, 2 VIAS COM BALÃO - (SONDA VESICAL DE DEMORA) - Nº 16	MEDIX	UN	200	2,1900	438,00
145	SONDA FOLEY, 2 VIAS COM BALÃO - (SONDA VESICAL DE DEMORA) - SONDA FOLEY, 2 VIAS COM BALÃO - (SONDA VESICAL DE DEMORA) - Nº 22	MEDIX	UN	50	2,1900	109,50
162	Sonda uretral nº 06, - Sonda uretral (SONDA VESICAL DE ALIVIO), tamanho nº 06, Confeccionada em pvc, atóxico, flexível, atraumática, identificação do calibre com conector universal, no mínimo dois furos laterais, estéril, descartável, embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	BIOBASE	UN	100	0,6000	60,00
163	SONDA URETRAL N 08 - Sonda uretral (SONDA VESICAL DE ALIVIO), tamanho nº 08, Confeccionada em pvc, atóxico, flexível, atraumática, identificação do calibre com conector universal, no mínimo dois furos laterais, estéril, descartável, embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	BIOBASE	UN	100	0,6000	60,00
164	SONDA URETRAL N 10 - Sonda uretral (SONDA VESICAL DE ALIVIO), tamanho nº 10, Confeccionada em pvc, atóxico, flexível, atraumática, identificação do calibre com conector universal, no mínimo dois furos laterais, estéril, descartável, embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	BIOBASE	UN	100	0,6000	60,00
166	SONDA URETRAL Nº 14 - Sonda uretral (SONDA VESICAL DE ALIVIO), tamanho nº 14, Confeccionada em pvc, atóxico, flexível, atraumática, identificação do calibre com conector universal, no mínimo dois furos laterais, estéril, descartável, embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	BIOBASE	UN	800	0,6000	480,00
180	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES - TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGENICO, GRAMATURA 30, FORMATO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE VENTILACAO, COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE - PACOTE COM 100 UNIDADE.	PREVEMAX	PCT	800	5,3000	4.240,00
Total do Fornecedor:						88.257,60

O valor total registrado é de R\$ 398.138,50 (trezentos e noventa e oito mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

FISCAL DA ATA

Mayra Jamila Mourão Micheli

DA VIGÊNCIA DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

DATA

22 de maio de 2024

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 e as empresas: **CD-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.777.674/0008-73**, **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.120.590/0001-02**, **PAMPA AGROVETERINARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.564.523/0001-70** e **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **17.889.948/0001-42**.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais para atender as secretarias municipais, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01362**, processo administrativo nº **037/2024**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 012/2024, a saber:

CD-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
12	MASSA ACRILICA 25KG	PROPRIA LATA	LATA	383	71,9100	27.541,53
Total do Fornecedor:						27.541,53

MADEIREIRA MELHOR DA MATA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
01	AGUARRAZ 5L	BRASILUX	LATA	228	50,0000	11.400,00
02	AGUARRAZ 900ML	BRASILUX	LATA	213	9,5000	2.023,50
03	BANDEJA PARA PINTURA 37X30CM PRETA	ATLAS	UNIDADE	120	4,7000	564,00
04	ESPÁTULA AÇO LARGURA 3,5 CM COMPRIMENTO 19CM	ATLAS	UNIDADE	120	4,0000	480,00
05	ESPÁTULA DE AÇO PARA MASSA	ATLAS	UNIDADE	120	4,8000	576,00
06	FIBRA ABRASIVA MÉDIA 11CM X 27CM	GEMARCA	UNIDADE	155	3,8500	596,75
13	MASSA CORRIDA 25KG	REVCOLLOR	UNIDADE	455	33,3000	15.151,50
14	MASSA MULTI USO TAPA FACIL 340GR	ATLAS	LATA	610	18,5000	11.285,00
15	MASSA NIVELADORA 20KG	ATLAS	LATA	610	55,5000	33.855,00
16	MICROESFERA DE VIDRO TIPO II-A REFLETIVO - SACO COM 25KG CONFORME ABNT NBR NUMERO 161841	RIOCRIL	SACO	50	190,0000	9.500,00
18	ROLO DE LÃ SINTETICA SEM CABO 15CM	ATLAS	UNIDADE	120	5,5000	660,00
19	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA 15CM	ATLAS	UNIDADE	120	4,7000	564,00
20	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM COM GAIOLA	ATLAS	UNIDADE	120	2,4800	297,60
21	THINNER 5L	BRASILUX	LATA	218	45,5000	9.919,00
22	THINNER 900ML	BRASILUX	LATA	198	8,8000	1.742,40
23	TINTA ACRILICA PREMIUN P/ PISOS E QUADRAS ESPORTIVAS (CORES A DEFINIR)	RIOCRIL	LATA	295	127,1000	37.494,50
24	TINTA ACRILICA BRILHO 18L (CORES A DEFINIR)	CIACOLLOR	LATA	463	190,0000	87.970,00
25	TINTA ACRILICA PREMIUN FOSCA 18L (CORES A DEFINIR)	AKOLLUX	LATA	403	194,0000	78.182,00
26	TINTA ACRILICA PREMIUN FOSCA 3,6L (CORES A DEFINIR)	CIACOLLOR	LATA	648	39,9000	25.855,20
27	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6L (CORES A DEFINIR)	CIACOLLOR	LATA	623	42,0000	26.166,00
28	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L (CORES A DEFINIR) BASE OLEO	RIOCRIL	LATA	150	285,0000	42.750,00
29	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 18L (CORES A DEFINIR)	REVCOLLOR	LATA	318	251,0000	79.818,00
30	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 3,6L (CORES A DEFINIR)	CIACOLLOR	LATA	518	53,9000	27.920,20
31	TINTA LATEX ACRILICA 18L (CORES A DEFINIR)	AKOLLUX	LATA	433	87,6000	37.930,80
32	TINTA LATEX ACRILICA 3,6L (CORES A DEFINIR)	CIACOLLOR	LATA	643	23,0000	14.789,00
33	TINTA PISO PREMIUM 18L (CORES A DEFINIR)	CIACOLLOR	LATA	303	147,8500	44.798,55
34	VERNIZ EMALTE SINTETICO BRILHANTE PREMIUM 3,6L (CORES A DEFINIR)	BRASILUX	LATA	390	68,1000	26.559,00
Total do Fornecedor:						628.848,00

PAMPA AGROVETERINARIA LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
09	FUNDO PREPARADOR A BASE DE AGUA 18L	TELHACOR BS AGUA	UNIDADE	378	105,0000	39.690,00
10	FUNDO PREPARADOR A BASE DE AGUA 3,6L	TELHACOR BS AGUA	LATA	633	30,0000	18.990,00
11	GRAFIATTO SEM BRILHO 25KG (CORES A DEFINIR)	RIOLAR RIOCRIL	LATA	315	83,0000	26.145,00
17	ROLO DE LÃ SEM CABO 23CM	ROMA MASTER	UNIDADE	120	9,9000	1.188,00
Total do Fornecedor:						86.013,00

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
07	FITA CREPE LARGA 48MM X 50M	ADELBRAS 48MM	UNIDADE	425	10,0000	4.250,00
08	FITA CREPE LARGA BEGE 24MMX50	ADELBRAS 24MM	UNIDADE	430	5,0000	2.150,00
Total do Fornecedor:						6.400,00

O valor total registrado é de R\$ 748.802,53 (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos e dois reais e cinquenta e três centavos).

FISCAL DA ATA

Beatriz Rocha

Maria Bueno da Silva Aguiar

Deysielle Alves da Rocha
Douglas Leite Pereira
Gabriel Augusto Borges da Silva.
Carlos Daniel Machado

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

DATA

20 de maio de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MAYNARA MARTINS WRUCK

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RENAN BOM RIBEIRO

SECRETARIA MUN. OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, juntamente com as: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa: **PLANETA AGUA E GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.063.353/0001-08**.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, pelo período de 12 meses, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01116 , processo administrativo nº 031/2024.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 009/2024, a saber:

PLANETA ÁGUA E GÁS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P-13KG. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTTIJAS 13 KG, RETORNÁVEL; APLICAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS	ULTRAGAZ	UNIDADE	521	120,0000	62.520,00
02	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO P-13	ULTRAGAZ	UNIDADE	26	245,0000	6.370,00
03	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP P-45KG CONDICIONADO EM BOTTIJAS DE 45KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.	ULTRAGAZ	UNIDADE	132	520,0000	68.640,00
Total do Fornecedor:						137.530,00

O valor total registrado é de R\$ 137.530,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e trinta reais).

FISCAL DA ATA

SECEL – LETICIA MARIA BREGUEDO DE LUNA
DOUGLAS LEITE PEREIRA
JOSIANI POLTRONIERI
CLARIANADALPONTI
CARLOS DANIEL MACHADO

DA VIGÊNCIA DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

DATA

17 de maio de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

RENAN BOM RIBEIRO

Sec. Mun. de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS** e a empresa **GR DOS SANTOS MODESTO ME**, inscrita no CNPJ nº 05.200.490/0001-93 .

DO OBJETO

aquisição de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde através do PAM – Pronto Atendimento Médico, do Município de Batayporã – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02119, processo administrativo nº 071/2024** , Dispensa Eletrônica 017/2024 .

DOS RECURSO

(2.029) **Gestão da Atenção Especializada**

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (28)

1.500.1002 Recurso Não Vinculado De Imposto

VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 2.499,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Viviane Pereira Teixeira , conforme portaria nº 106/2024.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será é de **02(dois) meses**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

DATA

27 de maio de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS** Saúde e a empresa **MADEIREIRA MELHOR DA MATA** , inscrita no CNPJ nº 11.120.590/0001-02 .

DO OBJETO

Aquisição de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde através do PAM – Pronto

Atendimento Médico, do Município de Batayporã – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02119, processo administrativo nº 071/2024**, Dispensa Eletrônica 017/2024.

DOS RECURSO

(2.029) **Gestão da Atenção Especializada**

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (28)

1.500.1002 Recurso Não Vinculado De Imposto

VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 9.029,13 (nove mil e vinte e nove reais e treze centavos)

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Viviane Pereira Teixeira, conforme portaria nº 106/2024.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **02(dois) meses**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021_.

DATA

27 de maio de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55.

DO OBJETO

Aquisição de cartilhas educativas sobre violência sexual contra crianças e adolescentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/00633, processo administrativo nº 066/2024**. Inexigibilidade nº 014/2024.

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

2037 – Gestão da Proteção Especial - Creas/Casa Acolhimento.

36 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.660.000.

VALOR

O valor da contratação é de R\$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Claudia Macedo Garcia, Portaria nº 99/2024.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 02(dois) meses.

DATA

15 de maio de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretaria Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa **NOVA CALHAS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 40.154.662/0001-30.

DO OBJETO

Contratação de Empresa para a Instalação de Calhas e Rufos visando a troca, manutenção e instalação de novos, remoção e correto descarte dos velhos, para atender a Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01427, processo administrativo nº 043/2024**. Pregão Eletrônico nº 016/2024.

DOS RECURSO

2.054 Gestão das Atividades de Conservação do Patrimônio Público
60/2024 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros
1.500.0000- Recursos Não Vinculados de Impostos

VALOR

R\$ 43.470,00 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta reais)

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fabiane Cristine Belasco, conforme portaria nº 15/2024.

VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA

24 de maio de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA** e a empresa **GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134**, inscrita no CNPJ. Nº 29.735.562/0001-.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para ministrar cursos de capacitação para implantação da Escuta Especializada e do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência do município de Batayporã-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através da solicitação da SMAS, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01852, processo administrativo nº 065/2024**. Dispensa Eletrônica nº 016/2024.

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade: 2060

Dotação Reduzida: 4

Fonte de Recurso:1.500.0000

VALOR

R\$ 7.539,50 (sete mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) .

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Aline Munique Salad de Melo Duarte, conforme portaria nº 15/2024.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) mês**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DATA

23 de maio de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MAYNARA MARTINS WRUCK

Fundo Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **MCP – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 35.081.591/0001-53.

DO OBJETO

Aquisição de leite pasteurizado tipo C para atendimento as demandas existentes nas escolas da rede municipal de educação do Município de Batayporã – MS, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01048, processo administrativo nº 021/2024. Pregão Eletrônico nº 007/2024.

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações abaixo discriminadas:

3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.552.0000. (88/2024). (Fundamental);

3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.552.0000. (99/2024) (Creche);

3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.552.0000. (108/2024) (Pré).

VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Amanda Aparecida de Souza , conforme portaria nº 15/2024.

VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

DATA

22 de maio de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa **24309539 ANTONIO ROBERTO DA SILVA**, inscrita no CNPJ. Nº 24.309.539/0001-95.

DO OBJETO

Contratação de empresa objetivando para formação de oficinas (danças, violão, coral, capoeira adaptada), para atendimento das demandas existentes nos vários projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social -SMAS do Município de Batayporã - MS , nas condições estabelecidas no Termo de Referência, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01098, processo administrativo nº 056/2023. Pregão Presencial nº 002/2024.

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39. 00.00.00.00 – 1500.000 (RECURSO PRÓPRIO).

VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

LAURA RODRIGUES DE ALMEIDA .

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA

16 de maio de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretaria Mun. de Assistência Social

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa **STUDIO DANÇA EM CENA LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 35.109.027/0001-00.

DO OBJETO

Contratação de empresa objetivando para formação de oficinas (danças, violão, coral, capoeira adaptada), para atendimento das demandas existentes nos vários projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social -SMAS do Município de Batayporã - MS , nas condições estabelecidas no Termo de Referência, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01098, processo administrativo nº 056/2023. Pregão Presencial nº 002/2024.

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39. 00.00.00.00 – 1500.000 (RECURSO PRÓPRIO).

VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 46.512,00 (quarenta e seis mil quinhentos e doze reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

LAURA RODRIGUES DE ALMEIDA , conforme portaria nº 15/2024.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA

16 de maio de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretaria Mun. de Assistência Social

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e o LOCADOR o Sr. Aparecido Saraiva dos Santos, portador do CPF nº. 176.340.591-53.

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Locação referente a 02(dois) imóveis, situado na Avenida Brasil, nº 748, centro no município de Batayporã -MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01704, processo administrativo nº 067/2024**. Inexigibilidade nº 015/2024.

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação abaixo discriminada: 45 – 04.005.04.122.0005.2057.3.3.90.36.00 – Fomento ao Desenvolvimento Comercial, Industrial, Rural e Turismo – 1.500.0000.

VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), que serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), pagos no mês subsequente ao da locação do imóvel

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fabiane Cristine Belasco, Portaria nº 99/2024.

VIGÊNCIA

A referida contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA

15 de maio de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RENAN BOM RIBEIRO

Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024.**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024, tipo menor preço global, na qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica, Drenagem De Águas Pluviais no Residencial Antônio Olímpio Pinheiro – Vila Maria Gonçalves Da Silva, através do Convênio nº401/2024 entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e o Município de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02108 , processo administrativo nº 082/2024, concordante com o especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das

07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Entrega e abertura das Propostas dia 26/06/2024 às 08h00min.

Batayporã-MS, 03 de junho de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Contabilidade

B.G. 2017 - NOTA EXPLICATIVA - ANEXO 18

NOTA EXPLICATIVA SOBRE A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO – 2017 – PREFEITURA MUNICIPAL

O Anexo 18 – DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa é o anexo Contábil que indicam quais foram as entradas e saídas de dinheiro no caixa durante o período demonstrando no final de cada mês, período ou exercício o resultado entre entradas e saídas desse fluxo. Porém não acrescentando nada mais nada menos daquilo que o Balancete Financeiro mensal ou Balanço Financeiro do exercício já demonstraram. Isto é, evidenciando as entradas e saídas de numerários no caixa da empresa ou órgão público, dando posição dos saldos financeiros iniciais e finais.

INGRESSOS

Os ingressos de numerários no caixa no montante de R\$ 46.410.573,52 (quarenta e seis milhões quatrocentos e dez mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), está representado pelos valores de R\$ 35.352.307,87 (trinta e cinco milhões trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sete reais e oitenta e sete centavos), referentes às Transferências Correntes Recebidas, R\$ 4.794.486,78 (quatro milhões setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), referentes as receitas Derivadas e Originais e R\$ 6.263.778,87 (seis milhões duzentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), Outros Ingressos Operacionais, de acordo com o que está demonstrado no anexo 13 – Balanço Financeiro.

DESEMBOLSOS

Os desembolsos no montante de R\$ 45.569.576,88 (quarenta e cinco milhões quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), correspondem aos valores de R\$ 38.157.679,92 (trinta e oito milhões cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), referente a Pessoal, Demais Despesas e Outros Desembolsos Operacionais, R\$ 7.411.896,96 (sete milhões quatrocentos e onze mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), Referentes a Transferências Concedidas, conforme demonstra o Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro.

Demonstrando Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I) no montante de R\$ 840.996,64 (oitocentos e quarenta mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Demonstrando que houve Fluxo de Caixa Negativa das Atividades de Investimento no valor de (R\$ 910.675,38) (novecentos e dez mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Demonstrando que houve Fluxo de Caixa Negativa das Atividades de Financiamento no valor de (R\$ 653.982,93) (seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

Demonstrando Geração Líquida Negativa de Caixa e Equivalente de Caixa no montante de (R\$ 723.661,17) (setecentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).

Sucessivamente demonstrando Caixa Equivalente de Caixa Inicial de R\$ 2.740.918,46 (dois milhões setecentos e quarenta mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos) e Caixa Equivalente de Caixa Final de R\$ 2.017.256,79 (dois milhões dezessete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro, concluindo assim, que, a movimentação financeira apresentada no DFC, corresponde às apresentadas no Anexo 13 - Balanço Financeiro.

Batayporã/MS., 16 de maio de 2024.

José da Rocha

CRC-MS 005053-O-0

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

Setor de Contabilidade

B.G. 2017 - NOTA EXPLICATIVA - ANEXO 17

NOTA EXPLICATIVA SOBRE A DÍVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO – 2017 - PREFEITURA MUNICIPAL

O Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante é a Demonstração Contábil que evidencia os saldos dos Restos a Pagar do exercício findo, com os saldos dos Restos a Pagar que inicia o exercício seguinte, demonstrando também os saldos das consignações do exercício findo assim como os saldos que inicia o exercício seguinte, sendo que, na prática todos os saldos do exercício findo, serão iguais os saldos iniciais para o exercício seguinte.

O Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, referente a exercício anterior apresenta saldos de Restos a Pagar no montante de R\$ 6.399.880,29 (seis milhões trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 342.553,71 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos) de Restos a Pagar Processados e R\$ 6.057.326,58 (seis milhões cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) de Restos a Pagar Não Processados, sendo Inscritos no exercício em Restos a Pagar Não Processados o valor de R\$ 5.413.333,70 (cinco milhões quatrocentos

e treze mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos) e Restos a Pagar Processados a quantia de R\$ 535.787,41 (quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), e Baixa por pagamento de Restos a Pagar Não Processados no montante de R\$ 3.226.038,47 (três milhões duzentos e vinte e seis mil, trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) e baixa por pagamento de Restos a Pagar Processados o valor de R\$ 86.168,98 (oitenta e seis mil cento e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), e Baixa Por Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados na quantia de R\$ 952.398,65 (novecentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), ficando inscritos Restos a Pagar Não Processados na quantia de R\$ 7.292.023,16 (sete milhões duzentos e noventa e dois mil, vinte e três reais e dezesseis centavos) e Restos a Pagar Processados inscritos no valor de R\$ 792.172,14 (setecentos e noventa e dois mil centos e setenta e dois reais e quatorze centavos), conforme demonstra os Anexos I e II do Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Demonstrando Serviços da Dívida a Pagar no valor de R\$ 13.502,70 (treze mil quinhentos e dois reais e setenta centavos), referente a financiamento junto a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A.

Demonstrando saldo de exercício anterior no valor de R\$ 612.782,40 (seiscentos e doze mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) referente a Depósitos e Consignações, sendo inscrito no exercício o montante de R\$ 6.226.039,42 (seis milhões duzentos e vinte e seis mil, trinta e nove reais e quarenta e dois centavos) e baixa por pagamento na quantia de R\$ 5.539.718,22 (cinco milhões quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), ficando o valor de R\$ 1.299.103,60 (um milhão duzentos e noventa e nove mil, cento e três reais e sessenta centavos), de depósitos e consignações a ser devolvido futuramente.

Batayporã/MS., 16 de maio de 2024.

José da Rocha

CRC-MS 005053-O-0

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

Setor de Contabilidade

B.G. 2017 - NOTA EXPLICATIVA - ANEXO 16

NOTA EXPLICATIVA SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA – CONSOLIDADA DE 2017 - PREFEITURA MUNICIPAL

O Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna é a Demonstração Contábil que evidencia os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou financeiro de obras e serviços públicos, nos termos do art. 98 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

A Dívida Fundada é Interna quando assumida dentro do País. É externa quando assumida fora do País e com autorização do Senado Federal, conforme inciso V do art. 52 da Constituição do Brasil.

O Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, referente a exercício anterior apresenta saldos a Pagar no montante de R\$ 13.170.072,28 (treze milhões cento e setenta mil, setenta e dois reais e vinte e oito centavos), com emissão no exercício no valor de R\$ 2.894.805,00 (dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinco reais) e baixa por amortização/pagamento no exercício/2017 na quantia de R\$ 884.172,93 (oitocentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e dois reais e noventa e três centavos) e baixa por Resgate Escritural na quantia de R\$ 45.897,91 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), ficando saldo da dívida a pagar futuramente no montante de R\$ 15.134.806,44 (quinze milhões cento e trinta e quatro mil, oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Batayporã/MS., 16 de maio de 2024.

José da Rocha

CRC-MS 005053-O-0

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

Setor de Contabilidade

B.G. 2017 - NOTA EXPLICATIVA - ANEXO 15

NOTA EXPLICATIVA DAS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIACIONES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO – 2017 - PREFEITURA MUNICIPAL

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio ocorrido durante o Exercício Financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o Resultado Patrimonial positivo ou negativo do exercício.

Variações Patrimoniais Aumentativas

As Demonstrações das Variações Patrimoniais Aumentativas, demonstra o valor de R\$ 40.638.171,11 (quarenta milhões seiscentos e trinta e oito mil, cento e setenta e um reais e onze centavos), que estão representadas pelos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria no valor de R\$ 3.497.536,75 (três milhões quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), Contribuições na quantia de R\$ 661.135,80 (seiscentos e sessenta e um mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos), Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos no valor de R\$ 1.443,69 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras no valor de R\$ 204.830,94 (duzentos e quatro mil oitocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), Transferências e Delegações Recebidas na quantia de R\$ 35.495.020,83 (trinta e cinco milhões quatrocentos e noventa e cinco mil, vinte reais e oitenta e três centavos), Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos no valor de R\$ 459.098,10 (quatrocentos e cinquenta e nove mil noventa e oito reais e dez centavos) e Outras Variações Patrimoniais Aumentativas na quantia de R\$ 319.105,00 (trezentos e dezenove mil cento e cinco reais).

Variações Patrimoniais Diminutivas

Nas Demonstrações das Variações Patrimoniais Diminutivas na Rubrica **Pessoal e Encargos** no montante de R\$ 21.822.684,12 (vinte e um milhões oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), correspondentes a Remuneração a Pessoal no valor de R\$ 19.312.604,35 (dezenove milhões trezentos e doze mil, seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), Encargos Patronais na quantia de R\$ 2.391.971,74 (dois milhões trezentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos no valor de R\$ 118.108,03 (cento e dezoito mil cento e oito reais e três centavos).

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica **Benefícios Previdenciários e Assistências** no valor de R\$ 6.253,50 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** no montante de R\$ 10.286.501,07 (dez milhões duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e um reais e sete centavos), correspondem ao Uso de Material de Consumo o valor de R\$ 3.550.851,35 (três milhões quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), e Serviços na quantia de R\$ 6.652.809,81 (seis milhões seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e nove reais e oitenta e um centavos), Depreciação, Amortização e Exaustão referente aos Bens Móveis na importância de R\$ 82.839,91 (oitenta e dois mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**, no valor de R\$ 137.571,31 (cento e trinta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), refere-se a Juros da Dívida.

Na Demonstração das Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Transferências e Delegações Concedidas**, no montante de R\$ 8.216.977,15 (oito milhões duzentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e quinze centavos), refere-se as transferências intragovernamentais no valor de R\$ 7.411.896,96 (sete milhões quatrocentos e onze mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), Transferências Intergovernamentais no valor de R\$ 401.326,66 (quatrocentos e um reais trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), Transferências a Instituições Privadas – subvenções sociais no montante de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais), Transferências a Consórcios Públicos no valor de 24.932,60 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), Execução Orçamentária Delegada de Entes no valor de R\$ 234.717,77 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) e Outras Transferências e Delegações Concedidas no valor de R\$ 114.003,16 (cento e quatorze mil, três reais e dezesseis centavos).

Na Demonstração das Variações Patrimoniais Diminutivas, na rubrica Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos, na importância de R\$ 2.835.404,39 (dois milhões oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e nove centavos).

Na Demonstração das Variações Patrimoniais Diminutivas, na rubrica de **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** na quantia de R\$ 48.640,00 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta reais), compreende a Incentivos.

Concluindo que a Demonstração das Variações Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS apresentou Resultado Patrimonial Negativo no Exercício/2017 no montante de (R\$ 2.715.860,43) (dois milhões setecentos e quinze mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).

Batayporã/MS., 16 de maio de 2024.

José da Rocha

CRC-MS 005053-O-0

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

Setor de Contabilidade**B.G. 2017 - NOTA EXPLICATIVA - ANEXO 14****NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO – 2017 - PREFEITURA MUNICIPAL**

O Anexo 14 - Balanço Patrimonial é a Demonstração Contábil que evidencia qualitativa e quantitativamente a Situação Patrimonial do Órgão Público ou Privado por meio de contas representativas do Patrimônio Público ou Privado, além das Contas de Compensação conforme as definições do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.

O Ativo Circulante no valor de R\$ 2.031.321,28 (dois milhões trinta e um mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), corresponde as disponibilidades financeiras valor de R\$ 2.017.256,79 (dois milhões dezessete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), Demais Créditos a e Valores a Curto Prazo no valor de R\$ 14.064,49 (quatorze mil sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e Estoques no almoxarifado na quantia de R\$ 0,00 (zero), conforme demonstra o Anexo 13 – Balanço Financeiro, extrato bancário e conciliação bancária referente ao mês de dezembro de 2017 e demais anexos contábeis.

O Ativo Não Circulante no valor total de R\$ 27.463.433,56 (vinte e sete milhões quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) esta constituído pelo Ativo Realizável a Longo Prazo (dívida ativa) no valor de R\$ 1.868.787,78 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), Bens Móveis no valor de R\$ 9.354.418,56 (nove milhões trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), Bens Imóveis na quantia de R\$ 16.240.227,22 (dezesseis milhões duzentos e quarenta mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

Perfazendo o total do Ativo consolidado do Município na importância de R\$ 29.494.754,84 (vinte e nove milhões quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

O Passivo Circulante no montante de R\$ 2.095.202,40 (dois milhões noventa e cinco mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos), está representado pelos valores de R\$ 15.401,99 (quinze mil quatrocentos e um reais e noventa e nove

centavos), referentes a Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo, R\$ 780.696,81 (setecentos e oitenta mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), referentes aos Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, R\$ 1.299.103,60 (um milhão duzentos e noventa e nove mil, cento e três reais e sessenta centavos), referentes a Demais Obrigações a Curto Prazo, conforme demonstra o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

O Passivo Não Circulante no valor de R\$ 15.134.806,44 (quinze milhões cento e trinta e quatro mil, oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), corresponde ao valor de R\$ 15.117.691,56 (quinze milhões cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), referente a Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo, R\$ 17.114,88 (dezessete mil cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos), referentes a Empréstimos e Financiamento a Longo Prazo junto a SANESUL, Dívida Fundada Interna, conforme demonstra o Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.

O Patrimônio Líquido representados pelos Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 14.569.796,52 (quatorze milhões quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), menos o Resultado Negativo do Exercício na quantia de (R\$ 2.715.860,43) (dois milhões setecentos e quinze mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), apurados nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, somados com o valor de R\$ 410.809,91 (quatrocentos e deis mil oitocentos e nove reais e noventa e um centavos) referentes a ajustes de exercícios anteriores, apurou-se o Resultado Acumulado e Patrimônio Líquido no montante de R\$ 12.264.746,00 (doze milhões duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Perfazendo o total do Passivo consolidado do Município na importância de R\$ 29.494.754,84 (vinte e nove milhões quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Batayporã/MS., 16 de maio de 2024.

José da Rocha

CRC-MS 005053-O-0

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

Setor de Contabilidade

B.G. 2017 - NOTA EXPLICATIVA - ANEXO 13

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO – 2017 - PREFEITURA MUNICIPAL

INGRESSOS

O Anexo 13 - Balanço Financeiro é a Demonstração Contábil que evidencia as entradas e saídas de numerários do Órgão Público ou Privado por meio de contas representativas da situação financeira, dando posição dos saldos financeiros das Contas Bancárias (consolidado).

A Receita Orçamentária Recebida no montante de R\$ 32.965.088,19 (trinta e dois milhões novecentos e sessenta e cinco mil, oitenta e oito reais e dezenove centavos), correspondem aos recursos ordinários no mesmo valor, de acordo com o Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Realizada.

As Transferência Financeira no valor de R\$ 7.411.896,96 (sete milhões quatrocentos e onze mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), refere-se a outras transferências financeiras recebidas conforme foi demonstrado no Balancete Financeiro de dezembro de 2017 consolidado.

O valor de R\$ 12.212.899,48 (doze milhões duzentos e doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), lançados como Recebimentos Extra Orçamentária, corresponde a Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 5.413.333,70 (cinco milhões quatrocentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos), e Restos a Pagar Processados na quantia de R\$ 535.787,41 (quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), Consignações pelos valores retidos de terceiros para futuros pagamentos no valor total de R\$ 6.226.039,42 (seis milhões duzentos e vinte e seis mil, trinta e nove reais e quarenta e dois centavos) e Demais Créditos e Valores a Curto Prazo no valor de 37.738,95 (trinta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o demonstrado no Balancete Financeiro de dezembro de 2017 consolidado.

O valor de R\$ 2.740.918,46 (dois milhões setecentos e quarenta mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), correspondem ao saldo financeiro do exercício anterior, conforme foi demonstrado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial do exercício de 2016 consolidado.

DISPÊNDIOS

As Despesas Orçamentárias no montante de R\$ 36.997.920,23 (trinta e seis milhões novecentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte reais e vinte e três centavos), correspondem aos valores das despesas que foram empenhadas durante o exercício/2017, de acordo com os Anexos 11 – Comparativo da Despesa Fixada com a Realizada e 12 – Balanço Orçamentário consolidados.

As Transferências Financeiras Concedidas no montante de R\$ 7.411.896,96 (sete milhões quatrocentos e onze mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), refere-se a transferência concedidas para a execução orçamentaria.

O valor de R\$ 8.903.729,11 (oito milhões novecentos e três mil, setecentos e vinte e nove reais e onze centavos), lançados como Pagamentos Extra Orçamentária, refere-se aos pagamentos de Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 3.226.038,47 (três milhões duzentos e vinte e seis mil, trinta e oito reais e sete centavos) e Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 86.168,98 (oitenta e seis mil cento e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), Consignações pelo pagamento dos valores retidos de terceiros no montante de R\$ 5.539.718,22 (cinco milhões quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) e o valor 51.803,44 (cinquenta e um mil oitocentos e três reais e quarenta e quatro centavos), refere aos Demais Créditos e Valores a Curto

Prazo, de acordo com o balancete consolidado do mês de dezembro de 2017.

O valor de R\$ 2.017.256,79 (dois milhões dezessete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), corresponde ao saldo financeiro que passa para o exercício seguinte, quando do encerramento do exercício financeiro/2017, conforme demonstra o Anexo 14 – Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Batayporã/MS., 16 de maio de 2024.

José da Rocha

CRC-MS 005053-O-0

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

Setor de Contabilidade

B.G. 2017 - NOTA EXPLICATIVA - ANEXO 12

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO – 2017 - PREFEITURA MUNICIPAL

O Anexo 12 - Balanço Orçamentário regulamentado pela Lei Federal nº 4.320/64, é a Demonstração Contábil que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e fixadas com as executadas. Como para a contabilidade pública não existe a figura do lucro ou prejuízo, mas sim do superávit e do déficit, o resultado da execução orçamentária é expresso abaixo das despesas, quando ocorre superávit, ou abaixo das receitas, no caso da ocorrência de déficit.

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Consolidado – Receitas Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Batayporã/2017, apresenta como Previsão Inicial o valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) e previsão atualizada o mesmo valor, demonstrando que durante o exercício/2017 foram arrecadadas receitas conforme segue: em Receita Tributária a quantia de R\$ 3.162.182,50 (três milhões cento e sessenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), Receitas de Contribuições o valor de R\$ 661.135,80 (seiscentos e sessenta e um mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos), Receitas Patrimonial a importância de R\$ 226.022,25 (duzentos e vinte e seis mil vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), Receitas Agro Pecuárias no valor de R\$ 0,00 (zero), Receitas Industrial na quantia de R\$ 0,00 (zero), Receitas de Serviços a quantia de R\$ 0,00 (zero), Transferências Correntes no montante de R\$ 27.940.410,91 (vinte e sete milhões novecentos e quarenta mil, quatrocentos e dez reais e noventa e um centavos), Outras Receitas Correntes na quantia de R\$ 745.146,23 (setecentos e quarenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e vinte e três centavos). E Receitas de Capital arrecadadas no montante de R\$ 230.190,50 (duzentos e trinta mil cento e noventa reais e cinquenta centavos), sendo em Alienações de Bens a quantia de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e Transferência de Capital o valor de R\$ 230.190,00 (duzentos e trinta mil cento e noventa reais), perfazendo arrecadação em Receitas Correntes o montante de R\$ 32.734.897,69 (trinta e dois milhões setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) .

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Consolidado – Despesas Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS apresenta como dotação inicial o valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) e dotação atualizada o mesmo valor, demonstrando que durante o exercício/2017 foram empenhadas despesas orçamentárias no montante de R\$ 36.997.920,23 (trinta e seis milhões novecentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte reais e vinte e três centavos), sendo liquidada a importância de R\$ 31.584.586,53 (trinta e um milhões quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), ficando despesas empenhadas e não liquidadas na importância de R\$ 5.413.333,70 (cinco milhões quatrocentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos) sendo paga despesas liquidadas na quantia de R\$ 31.048.799,12 (trinta e um milhões quarenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e doze centavos), ficando despesas liquidadas a pagar no valor de R\$ 535.787,41 (quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme demonstrado no próprio anexo, bem como o Demonstrativo da Despesa Orçamentária Autorizada com Realizada por Categoria Econômica e Elemento de Despesa e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante consolidados.

No seu Anexo I – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados, demonstra Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores no valor de R\$ 1.342.409,17 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e dezessete centavos), Restos a Pagar Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior na quantia de R\$ 4.728.420,11 (quatro milhões setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais e onze centavos), apresentando liquidação no valor de R\$ 3.229.122,06 (três milhões duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte e dois reais e seis centavos) e pagamento no valor de R\$ 3.226.038,47 (três milhões duzentos e vinte e seis mil, trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), demonstrando cancelamento na quantia de R\$ 952.598,65 (novecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), ficando inscrito em Restos a Pagar Não Processados o valor de R\$ 1.892.192,16 (um milhão oitocentos e noventa e dois mil, cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos) de exercícios anteriores.

O seu Anexo II – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, demonstra Restos a Pagar de exercícios anteriores a importância de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior o valor de R\$ 342.243,71 (trezentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos), sendo pagos a importância de R\$ 86.168,98 (oitenta e seis mil cento e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), apresentando cancelamento no valor de R\$ 0,00 (zero), ficando inscrito o valor de R\$ 256.384,73 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos) de exercícios anteriores, quando do encerramento do exercício/2017.

Batayporã/MS., 16 de maio de 2024.

José da Rocha

CRC-MS 005053-O-0

Matéria enviada por JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****AVISO DE DISPENSA DESERTA Nº. 62/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS****FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra para serviço de montagem e desmontagem de stands no sistema octarnorm para realização da V mostra de soluções sustentáveis da prefeitura municipal de Bodoquena, por meio do fundo municipal de meio ambiente.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O aviso com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação (comprasprefeiturabdq@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 03 maio de 2024.

Edson Scarabello**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente**

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

Partes: O Município De Bodoquena/MS, por intermédio da Secretaria Geral de Governo e Gestão e a empresa JJ Impressoras, inscrita no CNPJ n.º04.126.931-0001-91. Objeto do aditivo de valor: O presente termo aditivo tem por objeto aumentar 7.532% (sete inteiros e quinhentos e trinta e dois milésimos por cento) do valor original do contrato, para suprir as demandas do setor de Planejamento, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993; Valor: O valor do contratado é o total de R\$116.535,60 (cento e dezesseis mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), com aumento equivalente aos serviços de locação mais uma impressora multifuncional monocromáticas Equipamento Tipo II no valor de R\$ 8.777,46 (oito mil e setecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), o valor da contratação final passa a ser de R\$ 125.313,06 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e treze reais e seis centavos). Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 20/2023, processo administrativo nº 179/2023, que tem por objeto a locação de impressora, com impressão, cópia e digitalização, visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Bodoquena. Assinam: Kazuto Horii – Prefeito Municipal - Contratante e a empresa J J Impressoras – Contratada. Bodoquena/MS, 29 de maio de 2023.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 066/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

Partes: O Município De Bodoquena/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e a Empresa Jj Impressoras, firmam o Termo de Rescisão Contratual. OBJETO: O objeto deste Termo é a rescisão bilateral do Contrato nº 066/2023, com vigência prevista para o dia 10 de junho de 2023. Fundamentação Legal: O presente Termo de Rescisão Bilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII combinado com o art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal no. 8.666/93, e justificada anexada ao Processo Administrativo nº 179/2023. Rescisão: Fica rescindido Bilateralmente o Contrato nº 066/2023, pelos motivos exarados no Processo supramencionado. Assinam: Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante e Jéssica Erica Zanela - Representante legal da Contratada. Bodoquena/MS, 29 de maio de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 46/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Presidente (a) designado (a) pela Decreto Nº 117, de 06 de maio de 2024 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de decoração em eventos realizados pela secretaria de assistência social por meio do CRAS, CREAS e SCFV.

Empresa (s)
JUCIRLEI BRAGA LTDA
(12.267.108/0001-24)

Valor Homologado
16.490,00 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa reais)

16.490,00 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa reais)

VIGENCIA: 31 (trinta e um) de dezembro.

Bodoquena-MS, 03 de junho de 2024. «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Wesley Leite Sampaio
Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

**EXTRATO DO TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº48/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2023**

1º termo de desclassificação de item, celebrado entre o Município De Bodoquena, Estado De Mato Grosso Do Sul, por intermédio do o Fundo Municipal De Saúde De Bodoquena/Ms e a empresa Cirurgica Prime Ltda. Objeto: O presente termo tem como objeto a desclassificação do item 03 - dipirona sódica 500 mg 20 ml, qual possuía um saldo de 1.300 unidades (um mil e trezentos unidades), sendo executado apenas 500Un (quinhentas unidades) da quantidade que foi licitada. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro. Assinam: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde. Bodoquena/MS, 03 de junho de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Camara Municipal de Bonito****ATO CMB N. 19 , DE 29 DE MAIO DE 2024.**

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Agendar período de gozo de férias referente ao período aquisitivo vencido em 15/04/2024 para VÂNIA APARECIDA DOS SANTOS MUGARTT, assessora parlamentar.

Sendo:

De (13/06/2024 a 28/06/2024) e o período restante posteriormente em nova data e solicitação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 29 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER**Presidente**

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito**ATO CMB N. 21 , DE 29 DE MAIO DE 2024.**

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Agendar período de gozo de férias para MARCELLO DE REZENDE GIGLIO, Técnico Legislativo, matrícula 097-1, referente período aquisitivo vencido em 19/02/2024

Sendo:

De (24/06/2024 a 08/07/2024) e o período restante posteriormente em nova data e solicitação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 29 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER**Presidente**

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito**ATO CMB N. 20 , DE 29 DE MAIO DE 2024.**

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Agendar período de gozo de férias para LUANA XAVIER JACQUES, assessora parlamentar, matrícula 09.

Sendo:

De (16/07/2024 a 02/08/2024) referente período aquisitivo vencido em 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 29 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER**Presidente**

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Planejamento Saude**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1º QUADRIMESTRE DE 2024****CONVITE**

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º QUADRIMESTRE DE 2024

A Prefeitura Municipal de Bonito através da Secretaria de Saúde, convida todos os Bonitenses a participarem da Audiência Pública referente ao **1º Quadrimestre do exercício de 2024** à ser realizado no dia **12 de Junho de 2024, na Câmara Municipal às 09 horas**, que tem por finalidade demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do Quadrimestre de 2024 em cumprimento ao Artigo 9º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Matéria enviada por Emanuele Campos do Nascimento Mendes

Secretaria de Educação e Cultura
LISTAS DE ESPERA - VAGAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS
CEI HERMÍNIA TEIXEIRA SIQUEIRA 2024

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nasc.	Data de Insc.
		2024		
01	Gustavo C. S.	Matheus C.S./Salette C.A.	18/01/2024	18/01/2024
02	José Eduardo de S.L.	Alcenir L.S./Ana Carolina L.S.	25/01/2024	18/04/2024
03	Isís Helena T.C.	Gabriel G.C./Alessandra T.C.	12/02/2024	15/05/2024
04	Gael Henrique G.G	Mikael G.A./Edilaine G.S.	29/04/2024	16/05/2024
05	Ravi Luccas C.M.	Abimael Lucas R.M./Franciny A. C.R.	01/01/2024	17/05/2024
		2023		
01	Gusttavo T. O.	Paulo C. M. O./ Marisa T.R.A.	08/03/2023	16/05/2023
02	Eloá B. C.	Valdinei C./Jeniffer C.B.	10/02/2023	25/10/2023
03	Ster S.C.	Matheus S.S/ Camila S.C.	14/02/2023	21/11/2023
04	Maria Votória A. C.	Jaglesleine A. C.	25/09/2023	01/12/2023
05	Manoel M. M.	Roberson G. M./Aline C.M.C.	12/07/2023	06/12/2023
06	Luiz H. P.C.	Aparecido G.P/ Tatiane C.S.	06/04/2023	07/12/2023
07	Luiz Augusto O. A.	Ramão A./Janina O.C.	07/05/2023	08/01/2024
08	Maria A. F.G.	Jean C.G./Aline C.G.	19/12/2023	17/01/2024
09	Victor K.L.P.	Luciene R.L./Ival P.J.	19/07/2023	22/01/2024
10	Samuel D. C.	Bruno D. C./Renata D.C.	06/10/2023	06/02/2024
11	Sophia B.L.	Victor P.C./Thais B.	12/01/2023	07/02/2024
12	Anny V.L.L.	Emerson L./Larissa L.F.	18/01/2023	08/02/2024
13	Ícaro L.M.	Nerci L.S./regiele M.F	17/07/2023	09/02/2024
14	Aurora S.O.	Lucas C.O./Jéssica S.	04/07/2023	16/02/2024
15	Antônio F.P.	Adriano L. P./Suely A.L.	12/10/2023	21/02/2024
16	Lohan O.A.F.	Edmar R. F./Adriely A.V.C.	02/03/2023	23/02/2024
17	Lucca P.V.S.	Saimon V.S./Camila P. S.S	15/12/2023	23/02/2024
18	Raquel B. M.	Gerson B. S./ Jéssica M.E.S.	30/03/2023	04/03/2024
19	Vitória F. M.	Marcelo F.M./Brigida L.F.	11/12/2023	06/03/2024
20	Maria Laura M.S.	Hiter C.S./Michelle M.M.	29/11/2023	14/03/2023
21	Clara Vitoria F.T.	Jordaneir T.O./Arine T.F.	12/06/2023	14/03/2024
22	Laura A.M.	Jean C.M.S./Darllen A.	05/04/2023	04/04/2023
23	Davi Lucas S.P.	Fernando J.N./Yasmin S.A.	12/01/2023	12/04/2024
		2022		
01	Milena M. T. S.	Gabriel T. M./Karina M. S.	18/10/2022	23/01/2023
02	Edgar D. M.	Thiara D.M.	25/10/2022	24/03/2023
03	Ismael C. A.	Gelson S. A./Iasmin C.	19/01/2022	15/08/2023
04	Maria Luiza F. O.	Luiz O. D.O./Katlyn F.A.O.	23/11/2022	19/10/2023
05	Valentina L. F	Rafael S.F./Emily V.L.	09/02/2022	27/11/2023
06	Isadora B.S.R.	Maxvaldo S.r./Géssica B.B.	01/01/2022	15/12/2023
07	Aylla Arlete S. C	Pamela S.C.	24/11/2022	15/12/2023
08	Arthur S.S.	Pedro P.A.S./Rosane.S.D.	26/10/2022	10/01/2024
09	Cristopher M.S.	Bruno G.S./Danielly S.M.	08/09/2022	10/01/2024
10	Murilo E.S.C.	Vitor M.S.F/Solaine C.S.	04/10/2022	10/01/2024
11	Isaac A.O.	Luis A.O./Liz J.A.L	22/08/2022	12/01/2024
12	Zoe Sophia D.O.G	Matheus M. G./Bruna D. O.	18/02/2022	19/01/2024
13	Pietra S.V.	Alex S.D./Sabrina V.S.	01/08/2022	29/01/2024
14	Leonardo M.S.	Daniela M.G S./Edilso A.S.	04/04/2022	01/02/2024
15	Heitor N.M.M.	Tais G.M./Cleomar L.R.	18/07/2022	05/02/2024
16	Luis M.A.F.	Luis F.F.A./Miriam A.P.	20/12/2022	22/02/2024
17	Alexander Jose S.G.	José Roberto S.F/Mayerlin I.G.R.	12/12/2022	28/02/2024
18	Nathan A. T.	Gelson B.T./Eliana A.A.	23/03/2022	04/03/2024
19	Icaro Samuel C.P.	Marcos Vincius P./Michele da S.C.	27/12/2022	07/03/2024
20	Théo Ravy S.	Fernanda C.S.	17/06/2022	04/04/2024
21	Maria Cecília R.	Sara C.R.	26/03/2022	11/04/2024
22	Ísis Sophia G.N.	Everton V.N./Mirian O.G.	14/02/2022	15/04/2024
23	Luna C.P.	Norberto P./Taianara G.C.S.	24/08/2022	10/05/2024
24	Hugo L.C.M.	Pedro Lucas D.M./Franciny A.C.R.	15/03/2022	21/05/2024
25	Yasmim Victória F.S.	Maria F.S.	19/07/2022	21/05/2024
		2021		
01	Kelly d...S...G...	Edinaldo G... / Marinalva d.S.	12/01/2021	18/02/2021
02	Hesther M... R...	Roni M. C. S. / Geliane R...	09/07/2021	17/03/2022
03	Emilia R... N...	Valdelice N... d... S...	11/08/2021	23/03/2022
04	Mathias V. A.	Pablo C. V. G. / Shirley M. A.	03/08/2021	05/10/2022
05	Yuri M. S.	Natanael A. S.R./Eliziane M. M.	09/03/2021	15/12/2022
06	Lizzye Helena B.M.	Luiz Paulo M.G./Keyla B.A.	02/04/2021	08/02/2023
07	Kalebe M.D.O.	Otinie D.O./Renata M.C.S.	04/05/2021	27/02/2023
08	Liz M.T.F.	Mirosmar F.S./Angélica P.T.	03/07/2021	21/03/2023
09-	Isadora T. Q.	Diego Q./Jainny M.T.	02/03/2021	01/08/2023
10	Luiz M. R.S	Flávio S. S./ Maria L.R. X.	05/01/2021	14/09/2023
11	Priscila S.G.	Almir M. G./Lucimara R. S.G.	09/02/2021	12/12/2023
12	José Luiz O.A.	Ramão A. /Janina O.C.	15/02/2021	08/01/2024
13	Luis H. P.S.	Célio P.A./Patricia P.E.	16/11/2021	07/02/2024
14	Isabela Lorany V.B.	Luis N.B./Lucia Z.V.E.	24/08/2021	27/02/2024
15	Noah R.S.R.	Rafael S. /Elenice A.S.R.	10/08/2021	14/03/2024
16	Josué S.C.	Juiverson C./Katiiane J.S.	11/05/2021	02/04/2024
17	Giovanna S.L.	Everton S. S./Ana Carolina L.S.	14/09/2021	18/04/2024
18	Gael C.L.	Igor s.L./Geise Kelli S.C.	04/10/2021	29/04/2024
19	João Onofre N.C.	João Victor C.S./Rosiliane P.N.	24/02/2021	29/04/2024
		2020		
01	Kessia E.P.R	Leando A. R./Milena P.R.	08/04/2020	15/02/2020
02	Tito K.M.Y.	Lucas K.Y./Camila Q.S.M.	17/04/2020	24/11/2020
03	Luis M... R... D...	Marcelino D... / Tawane A... R...	05/11/2020	05/01/2022
04	Aylla V... B... S...	Fabiano H. S.S./ Bárbara P.B. M.	12/07/2020	17/03/2022
05	Mellyssa O... W...	Marcio Z... W. / Marta D. d... O.	26/11/2020	23/06/2022
06	Leonardo P. B.	Diogo R. B. Maytane V.P.	01/04/2020	27/06/2022
07	Júlia N. A.L.	José A. L.J./ Iliana S. A. L.	30/11/2020	23/11/2022
08	Paulo R. M.	Victor R. M./Giovana M. F.C.	12/12/2020	23/02/2023
09	Brayn Davi G.R.	Maycon R.F./Ana Claudia G.V.	25/08/2020	06/07/2023
10	Ayla Sophia M.N.	Ederson C.N./Silvana P.M.	19/05/2020	24/11/2023

11	Vitória S.B.	Danrley B.F./Vanessa A.N.S.	12/11/2020	05/12/2023
12	Isadora B.M.A.	Rafael P.A/Emanuelle B.M	15/04/2020	10/01/2024
13	Luis H. A.O.	Luis A.O./Liz J. A.L.	26/07/2020	12/01/2024
14	Lorena B.D.	Fausto D. A./Victoria A.B.	05/06/2020	15/01/2024
15	Brenda B.D.	Fausto D. A./Victoria A.B.	05/06/2020	15/01/2024
16	Lavinia G.D.	Ronison D.S./Diandra G.S.	06/07/2020	26/01/2024
17	Maria Eduarda V.S.	Marcos V. L./Marly S. S.	27/10/2020	09/02/2024
18	Lorenzo S. O.	Pascoal S.N./Karolinn O.L.	16/05/2020	04/03/2020

C.E.I. IZALTINA VIEIRA COELHO

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nasc.	Data de Insc.
		2024		
01	Mayla G. M.	Vanderson M.M./Elinéia G.	09/03/2024	28/05/2024
		2023		
01	Joaquim Castilho Ximenes	Edilton X. R./Ingrid C.S.	23/01/2023	18/07/2023
02	Maria Clara C. S.S	Leonardo S.S/ Tainara S.B	01/01/2023	13/12/2023
03	Cecília L. X.	Kevin L.O./sara Cristina L. X.	05/04/2023	16/01/2024
04	Dennys S. M.	Dinismar M./Rosemilda S.B.	30/05/2023	16/02/2024
05	João G. S.	Ramona S.R.	30/06/2023	16/02/2024
06	Ravy Lucca R.S.	Lucas R.S./Josiane V.S.	13/10/2023	28/02/2024
07	Tallys Benício G.	Tamara alicia G.	30/10/2023	22/03/2024
08	Liz C.G.L.	Lucas Antonio L.S/Kamila C.L.	24/10/2023	16/05/20234
		2022		
01	Thiago P. S.	Thiago S. F./Aurineide P. S.	02/07/2022	23/02/2023
02	Maria Cecília O.P.	Robert O. C./Bruna S. S.P.	17/01/2022	28/03/2023
03	Maryel V. T.D.	Climério D.A./Mariza T.	27/06/2022	04/05/2023
04	Brayan R.B.	Nycolas V. B./ Glaucilaine M. R.	29/11/2022	23/08/2023
05	Joana Marry A.	Maria Aparecida D.A.	13/09/2022	13/03/2024
06	Victor Hugo S. B.	José Carlos B./Sandra S. B.	04/01/2022	15/04/2024
		2021		
01	Manueli P. D. F.C.	Cleiton F.C./Mariane P. D.	29/09/2021	17/01/2023
02	Antônio C.B.	Rafael L. B./Camila A. C.B.	24/01/2021	31/08/2022
		2020		
01	Bernardo Yohan G.C.	John Lennon C.P./Mayk Suélen G.D.C.	15/10/2020	22/04/2024
02	Heitor F.	Ana Paula F.O./	11/12/2020	26/04/2024

C.E.I. LAURA VICUÑA

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nasc.	Data de Insc.
		2024		
01	Moisés F.S.	Franciene S.S	29/01/2024	21/03/2024
02	Maria Julia R.N.	Jhonatan A.N./Renata A.R.	15/01/2024	07/05/2024
03	Alice B. F.	Idemar B.B./Edilane E.F.	16/02/2024	06/05/2024
		2023		
01	Rebekka S. C.	Eduardo C./Amanda S.C.	31/01/2023	15/03/2023
02	Kauã P.F.A.	Eric Natan D.A./Yanka P.F.C	07/08/2023	18/08/2023
03	Maria Alice S. O.	Yuan S.O/ Jessica S.	11/04/2023	11/12/2023
04	Gael G. M.	Ismael M. G./Nayara L.G.	18/09/2023	12/01/2024
05	Maria F. V.S.	Valdilene M.V./Gleison M.S.	08/05/2023	23/01/2024
06	Vicente M.G.I.	Iago P. G.I./Glenda A.M.M.	30/07/2023	26/01/2024
07	Sofia O.C.	Voldeir O.S./Salete C.A.	12/10/2023	19/02/2024
08	Théo H. S. L.	Roque H.Q.L./Hellen C.S.	22/03/2023	20/02/2024
09	Maité L. G.	Martimianio L. G./ Mirta M. G.	12/12/2023	20/02/2024
10	Samuel A. C.	Bruno C.C./Vania A.C.	10/01/2023	05/03/2024
11	Benjamin L.S.	Maiara L.S/	05/04/2023	13/03/2024
12	Maria Luiza M.	Tais M./	05/12/2023	22/03/2024
13	Anthony R.I.	Wesley A.I./Andreia R.B.	01/03/2023	04/04/2024
14	Elisa S.da S.	Eurico J.da S./Camila S.da S.	05/06/2023	05/04/2024
15	Emanuel L.C.	Evandro B.C./Diene F.L.	21/07/2023	23/04/2024
16	Maria Vitória M.R.	Diogo R./Milena M.C.	25/02/2023	29/04/2024
17	Melinda Cecilia da C.M.	Agno A.T.M./Jadí Cecilia da C.L.	25/05/2023	06/05/2024
18	Maria Heloisa D.R.	Rosandro A. R./Andreia D.	11/09/2023	10/05/2024
		2022		
01	Evellyn L. G. de S.	Samuel L. de S. / Ariani G. dos S.	15/03/2022	22/08/2022
02	Ana Luiza A. C.	Dalcinei C.M./ Laiza A. P.	17/01/2022	04/12/2023
03	Miguel N. S.P.	Rogério S.P./Carla V. M.S.	05/04/2022	19/01/2024
04	Ariel T. A.M.	Roaldo G.M/Delia G.C.	07/06/2022	24/01/2024
05	Lorena I.D.R.	Odemir O.R./Alêia F. D.	26/11/2022	20/02/2024
06	Davi O. B.	João H.S./Carolina Z.O.	19/12/2022	27/02/2024
07	Luiz Gustavo P.L.M.	Benigno P.M./Jucilene P.L.A.	16/10/2022	05/03/2024
08	Conrado P.L.	Mario P. N.S./Daniella S.L.	21/11/2022	07/03/2024
09	Maitê H.B.O.	Mateus B.O./Giovanna A.L.B.	03/09/2022	13/03/2024
10	Isis Helena P.F.	Wagner F.F./Iarisse P.F.	22/08/2022	26/04/2024
11	Bianca Z.S.	Luiz F. Z de S./Kelly dos S. V.	2/01/2022	13/05/2024
		2021		
01	Maria C. d... A... S...	David G. S. R. / Camila A... S...	21/08/2021	07/03/2022
02	Gael V.S.N.	Ezequiel A.N./Júlia F.S.	26/06/2021	08/02/2024
03	Martina L.G.	Martimiano L.G./Mirta N.G.	08/11/2021	20/02/2024
04	Alana C. S.	Adriano A. M.S./Maria Dolores S.C.	14/06/2021	29/02/2024
		2020		
01	Enzo G... G... C...	Ademir d... S... C. / Daiane G. F.	29/06/2020	15/03/2022
02	Manuella S.C.	Eduardo C./Amanda S.C.	18/11/2020	15/03/2023

C.E.I. VERA LÚCIA G. FIGUEIREDO

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nasc.	Data de Insc.
2024				
01	Heitor Valentin N.C.	Sidnei C.C./Jussara O.N.C	24/01/2024	28/02/2024
02	Naomy de O. P.	Jeferson O.P./Mayara C.	18/03/2024	01/04/2024
03	Noah T.S.H.	Alexsandro H./Ana Cláudia T.S.H.	28/03/2024	16/05/2024
2023				
01	Hadassa M. S.	Ahragonyes / Raika K.M.	02/01/2023	20/11/2023
02	Ana Stella M.G.	Anderson B.G./Aline P. M.F.	17/10/2023	19/12/2023
03	Maitê V.	Maria Renata V.M.	15/06/2023	06/02/2024
04	Lorena da O. S.	Sérgio B.S.J/rosilany R.O.	11/04/2023	16/02/2024
05	Maitê P.M.	João M./Gleice P.C.	17/01/2023	21/02/2024
06	Mariana D.E.	Izabel D.E.	29/08/2023	03/04/2024
07	Marcela C.A.	José Marcio C. S./Erika dos S.A.	13/02/2023	19/04/2024
08	Mariana S.C.M.	Lucas O.C.M./Samara L.S.	19/12/2023	22/04/2024
09	Joaquim L. D.	José Henrique L. S./Cinthia L. D.	12/05/2023	21/05/2024
2022				
01	Rhavi L.D.C.	Luis G.A.C./Ana Paula A.D.	25/11/2022	12/01/2024
02	Sarah M. S.	Ana B. M. S./Adeilson S.	12/10/2022	08/02/2024
03	Icaro da S.P.D.	Leonardo S.R.D./Daniela M.C.P.	11/01/2022	06/05/2024
2021				
01	Hector M. S.	Elton M.S./Franciele B.E.	09/04/2021	18/01/2023
02	Paloma Q.V.G.	Luiz C. G. F/ Andressa Q. V.	20/05/2021	04/09/2023
03	Dhandara L. C.B.	Francisco A.B./Miria C.S.	03/09/2021	11/09/2023
04	Eloá S.M	Welligton F.M./Ludmila H.S.C.	31/05/2021	28/02/2024
05	Matheo L.N.C.	Sidnei C.C./Jussara O.N.C.	25/05/2021	28/02/2024
06	Michael Lucas A.G.A.	Michael A.G./Fabiani da S.A.	05/02/2021	03/04/2024
07	Maria Clara M.S.	José Luiz dos S./ Vitória S.M.C.	19/07/2021	08/04/2024
08	Zyan da S.	Rayane da S.A./	21/03/2021	24/04/2024
2020				
01	Cecilia S.R.	Jefferso R. p./patricia S.R.	06/07/2020	31/08/2022
02	José P. D.V.	Waldir O.V.J./Tathiana D.V.	20/08/2020	17/03/2023

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Departamento de Licitação
Extrato da Nota de Empenho Nº 1227/ 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1227/ 2024

Emitido em: 06/05/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 0016/24

Fornecedor: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Objeto: Contratação dos serviços técnicos profissionalizantes especializados para capacitação de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS: Curso sobre a Nova Lei de Licitações Públicas – 14.133/2021, que será realizado nos dias 07 a 10 de maio de 2024, pela empresa ESAFI (Escola de Administração e Treinamento Ltda), conforme Termo de Referência, fundamentada artigo 74, inciso III, com o art. 06, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

Valor: R\$ 12.933,00 (doze mil novecentos e trinta e três reais).

Dotação: 10.122.1100.2031.0000 3.3.90.39.48 500.1002.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BONITO, 06/05/2024

ARIANE DE CAMPOS MENEZES
CONTADORA - CRC: 13805/O-0/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação
Extrato da Nota e Empenho nº 1635/ 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Estado do Mato Grosso do Sul

Nota e Empenho nº 1635/ 2024

Emitido em: 17/05/2024

INEXIGIBILIDADE Nº0022/2024

Fornecedor: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALAO DE MATO GROSSO DO SUL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica por inexigibilidade para prestação de Serviços referente Campeonato Estadual de Futebol de Salão na categoria Sub-15 mediante pagamento de taxas de inscrição atendendo a demanda da Secretaria de Esporte de Bonito – MS, conforme Termo de Referência, fundamentada no artigo 74, Inciso §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, § 3 COM O ART. 06, INCISO XVIII.

Valor: R\$ 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais).

Dotação: 27.812.0500.2069.0000 3.3.90.39.99

501.0000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 17/05/2024.

ARIANE DE CAMPOS MENEZES
CONTADORA - CRC: 13805/O-0/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação
Extrato da Nota e Empenho nº 1553/ 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Estado do Mato Grosso do Sul

Nota e Empenho nº 1553/ 2024

Emitido em: 10/05/2024

INEXIGIBILIDADE Nº0018/2024

Fornecedor: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Objeto: contratação dos serviços técnicos profissionalizantes especializados para capacitação de servidores públicos da administração municipal de Bonito/MS: **Curso Completo de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia** que será realizado nos dias 21 a 24 de maio 2024, pela empresa **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, conforme Termo de Referência, fundamentada artigo 74, inciso III, com o art. 06, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", § 3 COM O ART. 06, INCISO XVIII.

Valor: R\$ 30.177,00 (trinta mil cento e setenta e sete reais).

Dotação: 04.122.0300.2006.0000 3.3.90.39.48 500.0000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 10/05/2024.

ARIANE DE CAMPOS MENEZES
CONTADORA - CRC: 13805/O-0/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação
Extrato da Nota e Empenho nº 1560/ 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Estado do Mato Grosso do Sul

Nota e Empenho nº 1560/ 2024

Emitido em: 14/05/2024

INEXIGIBILIDADE Nº0019/2024

Fornecedor: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Objeto: Contratação dos serviços técnicos profissionalizantes especializados para capacitação de servidores públicos da administração municipal de Bonito/MS: **Curso TESOURARIA E FINANÇAS MUNICIPAL** que será realizado nos dias 21 a 24 de maio de 2024, pela empresa Unyflex-Unyverso Publico Treinamento LTDA, conforme Termo de Referência, fundamentada artigo 74, inciso III, com o art. 06, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", § 3 COM O ART. 06, INCISO XVIII.

Valor: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).

Dotação: 04.122.0300.2006.0000 3.3.90.39.48 500.0000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 14/05/2024.

ARIANE DE CAMPOS MENEZES
CONTADORA - CRC: 13805/O-0/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação
Extrato da Nota e Empenho nº 1629/ 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Estado do Mato Grosso do Sul

Nota e Empenho nº 1629/ 2024

Emitido em: 16/05/2024

INEXIGIBILIDADE Nº0021/2024**Fornecedor: WEM MENDONCA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**

Objeto: Contratação dos serviços técnicos profissionalizantes especializados para capacitação de servidor público da administração municipal de Bonito/MS: **Comunique Congresso de Estratégias e Comunicação** que será realizado nos dias 28 e 29 de maio 2024, pela empresa **WEM MENDONCA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, conforme Termo de Referência, fundamentada artigo 74, inciso III, com o art. 06, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", § 3 COM O ART. 06, INCISO XVIII.

Valor: R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).

Dotação: 04.122.0200.2002.0000 3.3.90.39.48

500.0000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 16/05/2024.

ARIANE DE CAMPOS MENEZES
CONTADORA - CRC: 13805/O-0/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 71/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024**

O MUNICÍPIO DE BONITO - MS, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 12/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº **08 de fevereiro de 2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 140 de 08 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 229 de 26 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 12 de 30 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Vila Jaraguá – Etapa 1, no município de Bonito/MS, conforme convênio nº. 503/2024, processo eletrônico NUP n. 79.006.312-2024 – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/06/2024

HORÁRIO: Recepção de Proposta às 08h30min e início da Disputa às 09h00min (Brasília-DF).

LOCAL: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal, <https://www.bonito.ms.gov.br/category/licitacoes-e-contratos/>, no Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> - "Acesso Identificado" - Contato: (41) 3097 4600.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: deverão ser feitos exclusivamente pela plataforma – <https://bllcompras.com/Home/Login> - Setor de Licitações, telefones (67) 3255-1361 – 3522 2155 – 3255 1866 ramal 213, horário de atendimento das 07h00min às 13h00min (horário local), na Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1.780, Centro.

Bonito/MS, 03 de junho de 2024.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Departamento de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 72/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024**

O MUNICÍPIO DE BONITO - MS, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 12/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº **08 de fevereiro de 2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 140 de 08 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 229 de 26 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 12 de 30 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Vila América – Etapa 04 – no município de Bonito – MS, conforme convênio nº 518/2024, processo eletrônico NUP n. 79.006.330-2024 – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/06/2024

HORÁRIO: Recepção de Proposta às 09h30min e início da Disputa às 10h00min (Brasília-DF).

LOCAL: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal, <https://www.bonito.ms.gov.br/category/licitacoes-e-contratos/>, no Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> - "Acesso

Identificado" - Contato: (41) 3097 4600 .

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: deverão ser feitos exclusivamente pela plataforma – <https://bllcompras.com/Home/Login> - Setor de Licitações, telefones (67) 3255-1361 – 3522 2155 – 3255 1866 ramal 213, horário de atendimento das 07h00min às 13h00min (horário local), na Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1.780, Centro. Bonito/MS, 03 de junho de 2024.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 73/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE BONITO - MS, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 12/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº **08 de fevereiro de 2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 140 de 08 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 229 de 26 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 12 de 30 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Cohab – Etapa 05 – no município de Bonito –MS, conforme convênio nº 506/2024, processo eletrônico NUP n. 79.006.327-2024 – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/06/2024

HORÁRIO: Recepção de Proposta às 14h30min e início da Disputa às 15h00min (Brasília-DF).

LOCAL: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal, <https://www.bonito.ms.gov.br/category/licitacoes-e-contratos/>, no Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> - "Acesso Identificado" - Contato: (41) 3097 4600 .

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: deverão ser feitos exclusivamente pela plataforma – <https://bllcompras.com/Home/Login> - Setor de Licitações, telefones (67) 3255-1361 – 3522 2155 – 3255 1866 ramal 213, horário de atendimento das 07h00min às 13h00min (horário local), na Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1.780, Centro. Bonito/MS, 03 de junho de 2024.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 604/2024-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao(a) servidor(a) **ROBERTO SEBASTIÃO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Borracheiro**, Tabela 09 – Classe T1 – Nível P, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na ultima remuneração de contribuições**, fundamentado conforme parecer jurídico no **Artigo. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinando com o art. 42, incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 060 de 27/12/2005, correspondente a 100% da Base de contribuição do cargo efetivo**, artigo 201, § 2º, 3º e 4º da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 172, de 28/12/2023, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R\$ 2.682,30 (Dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavo)**, nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 11/2024**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2º Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Borracheiro**, ocupado pelo(a) servidor(a) que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 03 de junho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 605/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o(a) servidor(a) **APARECIDA CORREA DOS SANTOS**, do Cargo em Confiança de Encarregado de Projetos, Símbolo FG - 4, da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **03/06/2024**.

Bonito-MS, 03 de junho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 606/2024–RH.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para trato de interesses particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos sem remuneração, ao(a) servidor(a) **APARECIDA CORREA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente de Administração, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **03.06.2024**.

Bonito-MS, 03 de junho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 607/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **ROSILÉIA GOMES XAVIER**, do período de **05.06.2024 à 15.06.2024**, podendo o(a) mesmo(a) gozar fracionadamente em **07.08.2024 à 17.08.2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 03 de junho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 608/2024–RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Invalidez e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao(a) servidor(a) **MANOEL APARECIDO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Vigia**, Tabela 09, Classe T1, Nível M, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntária Por Invalidez**, fundamentado conforme parecer jurídico, **nos termos do Art. 43 e 44, caput e §2º, Lei Complementar nº 60 de 27/09/2005, c/c Art 40, § 1º, inciso I, § 3º, 8º e 17 da Carta Magna, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 6-A da EC 41/2003**, bem como na Lei Complementar nº 172, de 28.12.2023, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R\$ 2.190,42 (Dois mil e cento e noventa reais e quarenta e dois centavos)**, nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 12/2024** do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção I, Da Aposentadoria Por Invalidez, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2º Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Vigia**, ocupado pelo(a) servidor(a) que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 03 de junho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 603/2024-RH**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o(a) servidor(a) **ZENILDA DE ALMEIDA CAVALHEIRO GOMES**, matrícula **609-1**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-VI**, Classe "C", Referência "27", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na última remuneração de contribuições**, fundamentado conforme parecer jurídico. **Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003. Art. 40, § 1º inciso III, alínea "a", §§ 3º, 5º 8º e 17, da Constituição Federal. Correspondente a 100% da Base de Contribuição do Cargo Efetivo**, artigo 201, § 2º, 3º e 4º da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 088, de 27.12.2010, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R\$ 7.233,86 (Sete mil e setecentos e duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)**, nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 10/2024**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2º Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 03 de junho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 602/2024-RH**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao(a) servidor(a) **MARILETE CALVIS PERES FAUSTINO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Educação Infantil**, Tabela 01 – Classe 1 – Nível N, lotado(a) na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na última remuneração de contribuições**, fundamentado conforme parecer jurídico no **Artigo. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinando com o art. 42, incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 060 de 27/12/2005, correspondente a 100% da Base de contribuição do cargo efetivo**, artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 172, de 28/12/2023, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R\$ 2.701,89 (Dois mil e setecentos e um reais e oitenta e nove centavos)**, nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 09/2024**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2º Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Auxiliar de Educação Infantil**, ocupado pelo(a) servidor(a) que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 03 de junho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos PORTARIA Nº 601/2024-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao(a) servidor(a) **HERCULANO ALVES SANCHES**, ocupante do Cargo de Provento Efetivo de **Técnico em Contabilidade**, Tabela 14 – Classe T6 – Nível T, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na última remuneração de contribuições**, fundamentado conforme parecer jurídico no **Artigo. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinando com o art. 42, incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 060 de 27/12/2005, correspondente a 100% da Base de contribuição do cargo efetivo**, artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 172, de 28/12/2023, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R\$ 12.474,90(Doze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**, nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 08/2024**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2º Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Técnico em Contabilidade**, ocupado pelo(a) servidor(a) que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 03 de junho de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Departamento de Licitação AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

Reconheço a inexigibilidade de licitação conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constantes no processo abaixo, tendo como objeto a contratação dos serviços técnicos profissionalizantes especializados para capacitação da comunidade de Bonito/MS: **Curso Formação de Condutores em Aviturismo em Unidade de Conservação e Comunidades Tradicionais** que serão realizados em dois períodos: 08 a 10 de junho de 2024 e de 12 a 14 de junho de 2024, empresa INSTITUTO MAMEDE DE PESQUISA AMBIENTAL E ECOTURISMO LTDA-ME, CNPJ 13.097.551/0001-67, fundamentada artigo 74, inciso III, com o art. 06, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retro mencionada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024

FAVORECIDO: INSTITUTO MAMEDE DE PESQUISA AMBIENTAL E ECOTURISMO LTDA-ME .

CNPJ Nº 13.097.551/0001-67

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO : 31/12/2024.

Bonito-MS, 03 de junho de 2024.

Josmail Rodrigues,
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

***REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1359/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Estado do Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1359/2024

Emitido em: 24/04/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 0013/24

Fornecedor: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALAO DE MATO GROSSO DO SUL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica por inexigibilidade para prestação de Serviços referente Campeonato Estadual de Futebol de Salão nas categorias Sub-13 e Sub-16 mediante pagamento de taxas de inscrição atendendo a demanda da Secretaria de Esporte de Bonito – MS, conforme Termo de Referência, fundamentada no artigo 74, Inciso §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

Valor : R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais0.

Dotação: 27.812.0500.2069.0000 3.3.90.39.99 501.0000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 24/04/2024.

ARIANE DE CAMPOS MENEZES
CONTADORA - CRC: 13805/O-0/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 114 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$420.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				420.000,00
01	01	01	GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA	
	7	01.031.0101.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVAS DO MUNICÍPIO BONITO	170.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	12	01.031.0101.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVAS DO MUNICÍPIO BONITO	250.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA	
	8	01.031.0101.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVAS DO MUNICÍPIO BONITO	-120.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	19	01.031.0101.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVAS DO MUNICÍPIO BONITO	-300.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-420.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL
 078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
AVISO DE DISPENSA****PROCESSO** : 3420/2024**DISPENSA** : 028/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Brasilândia - MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de água mineral embalada em galão retornável de 20 litros e galão vazio de 20 litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : **06/06/2024**.Critério de julgamento : **Menor Preço Unitário**.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail **propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br** até às **23h59min (MS)** do dia **06/06/2024** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das 07:00 h às 13:00.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=InkLicitacoes> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ; Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto (RG ou CNH);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Secretaria de Estado de Fazenda, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- i) Cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ou telefone (67) 3546-1301.

Brasilândia/MS, 03 de junho de 2024.

Aline Gomes Barbosa

Núcleo de Licitações e Contratos

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2024
PROCESSO ADM Nº. 2686 / 20 24**

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar **Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando : Contratação de empresa para locação de equipamento de som para a Feira dos Pequenos Produtores da Agricultura Familiar, que será realizada 02 (duas) vezes na semana, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** . O recebimento e a abertura dos envelopes será **ONDE SE LÊ** no dia 17/06/2024 às 11:00 horas local, **LEIA-SE** no dia **18 /06/2024 às 07:30 horas local** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente no Núcleo de Licitações no endereço citado anteriormente; Pelo telefone (67) 3546-1301 ou e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ; e nos sítios oficiais:

Portal Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/> .PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 .

Brasilândia - MS, 02 de junho de 2024.

Carlos Alberto Ávila da Silva

Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 2.135/2024

De, 29 de maio de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **ELIANA OLIVEIRA DE AZEVEDO, PROFESSOR-N-IV - Efetiva**, Matrícula 16438-1, conforme Lei nº 1042/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **17/05/2024 a 12/11/2024**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 29 (maio) dias do mês de maio de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contrato 56/2023
PROCESSO 1448/2023 CONTRATO 56/2023

Serviços de Assessoramento e Orientação para Operacionalização de Equipamentos e Recursos de Tecnologia Educacional

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa JOSÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS ME

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por igual período passando seu vencimento para o dia 14 de junho de 2025 de que trata a Cláusula Oitava; e Reajuste no valor contratado conforme o índice acumulado do IPCA de que trata a Cláusula Terceira em aproximadamente 4,320510%, alterando desta forma o valor do contrato para R\$ 215.028,60 (duzentos e quinze mil vinte e oito reais e sessenta centavos) durante o período prorrogado.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II §8º ambos da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 29 de maio de 2024.

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratado

JOSE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS ME

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2024
Processo Seletivo nº 001/2023/PMB de 06/01/2024

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e LUANA ALVES DOS SANTOS.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de AUXILIAR DE PROFESSOR - lotados na Secretária de Educação.

Prazo: De 03/06/2024 a 20/12/2024.

Valor: R\$ 1.893,52.

Dotação orçamentária: 07.02.08.243.0506.2.029 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 03 de Junho de 2024 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO LUANA ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de Fomento entre o Município e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Antônio Henrique Filho - APM do Município de Brasilândia-MS, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, objeto de repasse financeiro para execução do PROJETO VIAGENS CULTURAIIS (projeto interdisciplinar: Conhecendo São Paulo Capital) , que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 199.640,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e quarenta reais), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 3380/2024 e no link www.brasilandia.ms.gov.br . Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, situado à Rua Elviro Mancine nº 530, Centro, Brasilândia - MS e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

Brasilândia-MS, 03 de junho de 2024.

Francisco Aparecido Lins
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 52/2022
CONTRATO 52/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1963/2022

Locação de Veículos tipo Camionete e Passeio

Partes: Município de Brasilândia e a empresa FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO EPP

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por igual período, passando seu vencimento para o dia 26 de junho de 2025. O valor do presente Termo é de R\$ 913.808,64 (novecentos e treze mil oitocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) visando atender as despesas decorrentes da prorrogação do contrato.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 29 de maio de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA-MS
Contratado
FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO EPP

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.113/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
”

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo com base no art. 41 da Lei 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 132.045,67 (cento e trinta e dois mil quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), no Programa de Trabalho conforme abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.301 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

2.005 – Gerenciamento dos recursos humanos e materiais do Município.

33.90.36 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1.501. 0000 – Outros Recursos não Vinculados

Valor R\$ 8.060,16

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.504 – GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA, AO ESPORTE E LAZER

2.016 – Desenvolvimento das atividades culturais do município.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Valor R\$ 88.240,49

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.504 – GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA, AO ESPORTE E LAZER

2.016 – Desenvolvimento das atividades culturais do município.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Valor R\$ 35.745,02

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei obedecerá aos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Município de Brasilândia/MS, 03 de junho de 2024.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 12/2024

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.114/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo com base no art. 41 da Lei 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos reais), no Programa de Trabalho conforme abaixo:

05.00 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.501 – EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO

1.005 – Construção, ampliação, reforma e melhorias das escolas e centros educacionais.

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 1.570.000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Valor R\$ 2.700.000,00 Ficha 87

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei obedecerá aos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Município de Brasilândia/MS, 03 de junho de 2024.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 15/2024

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.115/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo com base no art. 41 da Lei 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Programa de Trabalho conforme abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.509 – SAÚDE É VIDA, CUIDADOS E PREVENÇÃO

2.079 – Atividade desenvolvidas com recursos do FIS-Saúde.

33.90.34 – OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS

Fonte de Recurso: 1.621. 0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei obedecerá aos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, 03 de junho de 2024.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 16/2024

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº. 064/2024 - FISCAIS DO CONTRATO

PORTARIA Nº. 064/2024

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Nº. 5425/2021, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 044/2024** conforme determina a Lei 14.133/21;

Sr. Miguel Régis de Oliveira, Fiscal.

Sr. Rodrigo Aparecido Arantes, suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 03 de Junho de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gislaíne Moreira dos Santos

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº. 065/2024 - FISCAIS DO CONTRATO

PORTARIA Nº. 065/2024

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Nº. 6045/2024, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 045/2024** conforme determina a Lei 14.133/21;

Sra. Pollyanna Miranda Cardamone, Fiscal.

Sra. Jaqueline dos Santos, suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 03 de junho de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, COM O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO (MOTORISTA) DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, TRAJETOS, HORÁRIOS E QUILOMETRAGEM ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL N º 002/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANDRADE & FILHO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.419.592/0001-02, com sede à Rua Paraná, nº 767 – Distrito de Nova América, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO DOS SANTOS ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001088820 SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob nº 782.569.761-87, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 767 – Distrito de Nova América, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica prorrogado, excepcionalmente, pelo período de 2 (dois) meses, de 2 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024, o prazo de vigência do presente instrumento contratual, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio do Memorando n.º 216/2024/SEMEEC, de 24 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, II, §§ 2º e 4º da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 29 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATANTE

Testemunhas:

RICARDO DOS SANTOS ANDRADE

ANDRADE & FILHO LTDA – ME

Pela CONTRATADA

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, COM O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO (MOTORISTA) DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, TRAJETOS, HORÁRIOS E QUILOMETRAGEM ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL N º 002/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OSMAR DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.198.927/0001-83, com sede à Rua Padre José de Anchieta, nº 67 – Distrito de Cristalina, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **OSMAR DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 072.333 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 273.104.341-53, residente e domiciliado à Rua Padre José de Anchieta, nº 67 – Distrito de Cristalina, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica prorrogado, excepcionalmente, pelo período de 2 (dois) meses, de 2 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024, o prazo de vigência do presente instrumento contratual, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio do Memorando n.º 216/2024/SEMEEC, de 24 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, II, §§

2º e 4º da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 29 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Pela **CONTRATANTE**

Testemunhas:

OSMAR DA SILVA

OSMAR DA SILVA – ME

Pela **CONTRATADA**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, COM O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO (MOTORISTA) DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, TRAJETOS, HORÁRIOS E QUILOMETRAGEM ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL N º 002/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VITOR AUGUSTO BECKER DE LIMA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.181.654/0001-20, com sede à Rua Ramão Vargas de Oliveira, nº 679, sala C, Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.940-000, neste ato representada pelo Sr. **VITOR AUGUSTO BECKER DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2132317 SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob nº 042.828.651-80, residente e domiciliado à Rua Ramão Vargas Oliveira, nº 679, Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.940-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica prorrogado, excepcionalmente, pelo período de 2 (dois) meses, de 2 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024, o prazo de vigência do presente instrumento contratual, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio do Memorando n.º 216/2024/SEMEEC, de 24 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, II, §§ 2º e 4º da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 29 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Pela **CONTRATANTE**

Testemunhas:

VITOR AUGUSTO BECKER DE LIMA

VITOR AUGUSTO BECKER DE LIMA LTDA.

Pela **CONTRATADA**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, COM O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO (MOTORISTA) DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, TRAJETOS, HORÁRIOS E QUILOMETRAGEM ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL N º 002/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito

SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REGINALDO DE SOUZA TRANSPORTES – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.608.049/0001-92, com sede à Rua Andrade Neves, nº 730 – Vila Planalto, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **REGINALDO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.089.644 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 857.236.731-49, residente e domiciliado à Rua Andrade Neves, nº 730 – Vila Planalto, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica prorrogado, excepcionalmente, pelo período de 2 (dois) meses, de 2 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024, o prazo de vigência do presente instrumento contratual, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio do Memorando n.º 216/2024/SEMEEC, de 24 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, II, §§ 2º e 4º da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 29 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL REGINALDO DE SOUZA TRANSPORTES–ME

Pela CONTRATANTE

Testemunhas:

REGINALDO DE SOUZA

Pela CONTRATADA

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, COM O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO (MOTORISTA) DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, TRAJETOS, HORÁRIOS E QUILOMETRAGEM ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL N º 002/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LIMA TRANSPORTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.457.362/0001-20, com sede à Rua Euclides Serejo Baptista, 380, centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **Vitor Augusto Becker de Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2132317 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 042.828.651-80, residente e domiciliado à Rua Ramão Vargas de Oliveira, nº 679, Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica prorrogado, excepcionalmente, pelo período de 2 (dois) meses, de 2 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024, o prazo de vigência do presente instrumento contratual, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio do Memorando n.º 216/2024/SEMEEC, de 24 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, II, §§ 2º e 4º da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 29 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO Vitor Augusto Becker de Lima

PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATANTE

Testemunhas:

LIMA TRANSPORTES LTDA ME

Pela CONTRATADA

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)****Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail **pnab@cultura.gov.br**.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: **30882120230005-015867**

UF Ente Recebedor: MS

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE CAMAPUA

CNPJ Ente Recebedor: 03.501.517/0001-52

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 122.225,23

Masked Input 122 225.23

DADOS PARA CONTATO Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Girsell Lima de Assis

Cargo Diretor de Cultura e Turismo

Telefone (67) 99696-6363

E-mail girsell@hotmail.com

Não

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura**Dados do (a) Gestor (a):**

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	Selma Maria Rodrigues Ramires
Cargo	Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Telefone	(67) 99962-5686
E-mail	selma_ramires@hotmail.com

Processo de Participação Social**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

No dia 25 de março de 2024, reuniram - se na sede da Câmara de Vereadores de Camapuã, às 19 horas, representantes da Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Conselho de Políticas Culturais de Camapuã, Selma Maria Rodrigues Ramires, Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Conselheira (CPMC), Girsell Lima de Assis Diretor de Cultura - Turismo e Conselheiro (CPMC), Secretário de Governo e Conselheiro (CPMC), Sidney Afonso Sobrinho, Maria de Fátima Martins da Silva, Secretária (CPMC), Representantes da Fundação de Cultura de MS, Iría Maciak, (Gerente de Projetos), Silvano Luiz Rech, Assessor de Gabinete (FCMS), Cristina Dalva Ouriveis Maciel de Moura, (Gestora de arte e cultura FCMS), e demais presentes de acordo com a lista de presença desta ata, que a tudo validaram para a audiência de escuta pública da PNAB - Política Nacional da Lei Aldir Blanc, instituída pela Lei 14.399, de 08 de julho de 2022, cujo objetivo é fomentar a cultura nacional e tem como um de seus princípios básicos para a aplicação de recurso referente ao plano anual de recursos (PAAR) aprovado no plano de ação da PNAB, ouvir as demandas dos setores artístico e cultural sendo esta competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a consulta a comunidade cultural. A Reunião iniciou com a fala do Sr. Silvano Luiz Rech, assessor de Gabinete de FCMS, que reiterou várias vezes sobre a lisura nos processos e projetos, foram abordados pelo Sr. Silvano, questões sobre a Lei Aldir Blanc, buscando esclarecer sua aplicabilidade que a partir das proposições da escuta serão tiradas as dúvidas para a aplicação dos recursos que servirá de norte para o fomento de projetos. Em seguida, a Sr.ª Iría esclareceu sobre a referida lei e sua construção, explicou que durante 5 anos a lei atenderá vários segmentos da cultura, pois o governo federal liberará 20 milhões de reais ano e será rigorosamente fiscalizado, ressaltou que desse valor 5% poderá ser usado para execução da lei. Foi relatado sobre repasses pela união para os próximos 4 anos, que para receber os recursos de que se trata esta lei anualmente, os Estados, Municípios, e o Distrito Federal deverão comprovar a destinação de recursos orçamentários próprios em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos 03 exercícios. Foi esclarecido ainda como usar os recursos, como devolver recurso não utilizado, o uso correto dos documentos, como ser assertivo na construção dos projetos, o uso de pessoa física ou jurídica, a participação de menores de idade nos projetos nesse caso, o responsável legal se responsabiliza pelo projeto, a participação de entidades sem fins lucrativos, a participação de

instituições religiosas, sempre alertando aos participantes da rigorosa atenção no atendimento as exigências do edital. Foi sugerido por um dos artistas presentes, que houvesse maior abrangência nos editais para atender todas as áreas da cultura. Foi sinalizado sobre a importância de que todo aquele que produz cultura, tenha elaboração de portfólio para enriquecer o projeto a ser apresentado, desta forma comprovando sua produção. O Sr. Silvano complementou que as informações das audiências públicas serão compiladas para então desenvolver os editais respectivos com base no que foi deliberado nas escutas. A reunião foi encerrada com a fala do Sr. Sidney Afonso Sobrinho Secretário de Governo do município de Camapuã, que reforçou a importância da participação nos editais de maneira a alavancar a carreira dos artistas, agradecendo a presença dos técnicos da FCMS, que estiveram presentes para sanar dúvidas e esclarecer sobre a PNAB e parabenizando o governo do estado por essa iniciativa. A referida reunião foi gravada, sendo que tal gravação está à disposição para eventuais consultas. Estiveram presentes 29 participantes, é o que tem a relatar nessa ata que foi lida e validada por todos, conforme lista de presença assinada que faz parte integrante desse documento.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: https://www.facebook.com/prefeituradecamapuams/posts/pfbid02AsBt2wko7cvLWvUcPTgsqMMiz4K1k_pHnECmYSJF2LzNFFJBamcbbwhaZVxYFfza3l

Metas

META - Ações Gerais

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Será reservado 20% dos recursos de cada Edital para realização das atividades aprovadas em áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Sim

Sim

Sim

Possui Conselho de Cultura?

Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados **Aceito** pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as Aceito penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Matéria enviada por MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA

Procuradoria Geral do Município

DECRETO P/Nº 056/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Exonera o Sr. **Lucas Eduardo Vieira Carvalho** do cargo em comissão de Diretor Operacional e Assuntos Jurídicos.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO**, do cargo em comissão de Diretor Operacional e Assuntos Jurídicos, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de maio de 2024.

Camapuã-MS, 27 de maio de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

DECRETO P/Nº 057/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Nomeia o Sr. **Lucas Eduardo Vieira Carvalho** no cargo em comissão de Diretor Administrativo.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO**, no cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Camapuã-MS, 27 de maio de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 298/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PROCESSO Nº 119/2022

CONTRATADO: ORAL ART PROTESE ODONTOLÓGICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de prótese dentária, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nas condições definidas no edital e anexos.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 298/2022, Processo nº 119/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 030/2022.

Camapuã-MS, 03 de junho de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 441/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

PROCESSO Nº 129/2022

CONTRATADO: CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de pneus e acessórios.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 441/2023, Processo nº 129/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 044/2022.

Camapuã-MS, 03 de junho de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 267/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

PROCESSO Nº 137/2022

CONTRATADO: GONÇALVES & GONÇALVES PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de pneus e acessórios.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 267/2022, Processo nº 137/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 039/2022.

Camapuã-MS, 03 de junho de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 165/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**PROCESSO Nº 024/2023****CONTRATADO: CONFEITARIA E PADARIA MARROCOS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (buffet, coffe break, lanches, marmitex, sanduíches e self-service), em atendimento a sede do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 165/2023, Processo nº 024/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2023. Camapuã-MS, 03 de junho de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 328/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022****PROCESSO Nº 168/2022****CONTRATADO: UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e hidráulico, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 328/2023, Processo nº 168/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 054/2022. Camapuã-MS, 03 de junho de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Camãra Municipal**RESOLUÇÃO Nº 053, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O **Vereador Pedro Dias Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora VALDETE SIQUEIRA DE MELO VIEIRA, ocupante do cargo de Assistente Geral, do quadro Permanente desta Câmara Municipal, 1 (um dia) de afastamento, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos a partir de 29 maio de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Camãra Municipal**RESOLUÇÃO Nº 054, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O **Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro)**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de afastamento a servidora Geovana Cabral de Vasconcelos, ocupante do cargo de Controlador Interna, do quadro Permanente desta Casa Legislativa, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - O afastamento corresponde à período remanescente de licença maternidade não gozado, conforme Requerimento Nº 001/2023, datado em 10 de fevereiro de 2023 e Ato da Presidência Nº 01, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Camãra Municipal**RESOLUÇÃO Nº 055, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O **Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro)**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado

de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora Geovana Cabral de Vasconcelos, ocupante do cargo de Controlador Interna, do quadro Permanente desta Casa Legislativa.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 16 (dezesesseis) de julho a 30 (trinta) de julho de 2024, tendo sido os demais 15 dias gozados conforme Decreto Nº 23, de 08 de agosto de 2022.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 (um) de março de 2021 a 28 (vinte e oito) de março de 2022.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 004/001/2024/SMDHASTH CLASSIFICAÇÃO FINAL

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 020/2023, torna público, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no processo seletivo supracitado, conforme tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação				
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Marinete Sandra Falcão Soares	001/2024	002.576.711-96	60,0
2º	Gabriela Olmedo Leite	015/2024	062.633.851-25	60,0
3º	Kelvin da Rosa	009/2024	060.518.011-38	50,0
4º	Mariléia Martins Gaúna	010/2024	013.800.261-48	45,0
5º	Liliane Fernandes Pires	011/2024	063.735.351-00	45,0
6º	Michelli Montiel dos Santos	013/2024	043.615.341-60	40,0
7º	Armin Armando Soto Perez	007/2024	736.433.781-49	35,0

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação				
CARGO: ATENDENTE AO IDOSO				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Adriana Godoy Ocampos	006/2024	004.086.941-57	60,0
2º	Marina Garahi	003/2024	826.877.731-15	50,0
3º	Aguinaldo Gonçalves	004/2024	005.100.241-81	50,0
4º	Cíntia Péres	002/2024	000.866.081-69	40,0
5	Lucilene Alcantara	005/2024	033.776.251-19	40,0

Caracol – MS, 03 de junho de 2024.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Estrela Harmonia dos Santos

Membro da Comissão **Lino da Silva Coutinho**

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 001/2024/SEMED/CARACOL/MS

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, Resolução/SED n. 4.307, DE 18 DE ABRIL DE 2024, Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como **colaboradores no P rograma MS A lfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na fu nção de Formador Municipal** para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de " **Formador Municipal**" no âmbito do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**;

1.2. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais ;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordado com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

1.3. Para fins desta seleção, os " **F ormadores Municipais** " serão distribuídos de acordo com a necessidade d a Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuadas para Professores Regentes do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

1.4. O interessado se inscreverá para concorrer à função de " **F ormador Municipal** ", de acordo com a descrição do **Item 4** deste edital ;

1. 5. O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza – Todos pela

Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada pelo Município, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

1.6. O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

1. 7. Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes .

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

deverá ser servidor público municipal, preferencialmente, efetivo e não ter cargo em comissão;

possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;

ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 3 (três) anos;

ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;

ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa MS Alfabetiza;

atender todas as atribuições de Formador Municipal;

g) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O Formador Municipal deverá:

I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;

II - orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV - participar das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculadas aos Programas, sendo assíduo e pontual;

V - enviar relatórios mensais das ações dos Programas, respeitando o prazo estabelecido;

VI- elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.

4.2 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, inclusive em meios oficiais, garantindo a transparência do processo.

4.3 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção de cada município.

4.4 A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

4.5 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

4.6 Ocorrendo empate, entre os candidatos classificados o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior tempo de experiência de atuação no magistério;

b) obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos);

c) tiver maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição através do e-mail smcsemed2023@hotmail.com no período de 04 a 09 de junho de 2024 até às 17 horas, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul; (observação: Caso o município opte pela inscrição por e-mail poderá utilizar a ficha de inscrição do anexo II deste Edital).

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5 O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6 O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal** , no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar em arquivo único, no formato PDF, as cópias dos seguintes documentos:

Documento oficial de identificação com foto;

CPF;

Holerite atualizado;

Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;

Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil ou na alfabetização, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informan-

do o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.8 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.9 A comissão organizadora, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará da etapa de "Análise Curricular", de caráter classificatório e obrigatório e, se for de interesse do município, pode ser realizada etapa de "Entrevista", de acordo com os critérios abaixo.

6.1.1 Análise Curricular

Etapa obrigatória, a ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.

O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprobatórios a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I.

A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.

Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

Os pontos obtidos na Análise Curricular serão somados aos pontos da Entrevista, caso esta seja realizada, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.

O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6.1.2 Entrevista

Em caso de entrevista, deverá ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa (se houver), igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

6.3 Os resultados finais da(s) etapa(s) serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

6.4 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

No prazo de 1(um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, por meio do e-mail smcse-med2023@hotmail.com;

O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;

Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;

Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

7. DAS VAGAS

7.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação nos Programas.

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas Formações Continuadas.

7.4 Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada na função de **Formador Municipal**.

7.5 O tempo de vigência do vínculo aos Programas será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos dos Programas.

8. DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação, por meio site prefeitura municipal de Caracol/MS.

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I: Inscrições	Publicação do Edital	04 de junho de 2024
	Período de Inscrições	04 a 09 de junho de 2024
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	11 de junho de 2024
	Prazo para interposição de recurso - Fase I	12 de junho de 2024
	Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso	13 de junho de 2024
Fase II: Seleção	Convocação para a realização da "Etapa 1: Análise Curricular" e divulgação do local e horário	14 de junho de 2024
	Convocação para a realização da "Etapa 2: Entrevista" e divulgação do local e horário	18 de junho de 2024
	Divulgação dos resultados preliminares das Etapas 1 e Etapa 2 (se houver)	19 de junho de 2024
	Período recursal	20 de junho de 2024
Classificação final	Publicação do resultado dos recursos	21 de junho de 2024
	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	25 de junho de 2024

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O Formador Municipal receberá R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

9.2 É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressalvando os que não possuem dedicação exclusiva.

9.3 O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.4 Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

9.5 A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

9.6 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

9.7 O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal, poderá ocorrer nos termos previstos na Resolução/SED N. 4.307, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação	1	3	3
III	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu,, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	2	6
V	Experiência comprovada de atuação no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando- se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	5	1	5
TOTAL DE PONTOS		11	-	20

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.2 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

10.3 Fica reservado à SED-MS e a Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

10.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital I.

Caracol 03 de junho de 2024.

Thaiz Leite de Andrade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2024/SEMED/CARACOL/MS

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA				PONTUAÇÃO
I	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto n. 11.556, de 12 de junho de 2023).			5
II	Conhecimento das atribuições relacionadas no item 3 deste Edital	do	Formador Municipal,	5
III	Domínio de conhecimentos relacionados à alfabetização			5

IV	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.	5
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA		20

**ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2024/SEMED/CARACOL/MS
FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CARACOL
PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO COMPROMISSO NACIONAL
CRIANÇA ALFABETIZADA
PROCESSO SELETIVO - FORMADOR MUNICIPAL**

FICHA DE INSCRIÇÃO**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: _____
 Data de Nascimento ____/____/____ Cor/raça/ etnia: _____
 Sexo: () Masc. () Fem.
 Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ UF: _____
 CPF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____ UF: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
 Tel. Res.: () _____ Trab.: () _____ Cel.: () _____
 E-mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: _____
 Instituição: _____
 UF: _____ Ano Conclusão: _____
 Pós-Graduação: _____
 Instituição: _____
 UF: _____ Ano Conclusão: _____

ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS

Instituição em que trabalha: _____
 Endereço completo: _____
 Rede de ensino: () Municipal () Estadual () Federal
 Carga horária semanal: _____
 Vínculo Empregatício:
 Efetivo () Convocado ()

Função atual na Escola ou na Instituição:

() Professor (a) () Coordenador (a) () Pedagógico (a) () Outro _____

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO: _____ Anos

Declaro que **CONCORDO** com todas as exigências contidas no Edital, e estou **CIENTE** das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

() SIM

() NÃO

Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2024/SEMED/CARACOL/MS
TERMO DE COMPROMISSO DO FORMADOR MUNICIPAL**

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (SED-MS)**, com sede na Avenida do Poeta Manoel de Barros, s/n., bloco 5, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Campo Grande, Mato Grosso do Sul/MS, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, **Sr. Hélio Queiroz Daher**, e do outro lado, o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, nascido (a) em xx/ xx / xxxx, estado civil xxxxx, residente e domiciliado (a) à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, MS, neste ato denominado **FORMADOR MUNICIPAL**, resolvem, com fundamento na Lei Estadual n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, que institui o Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, do Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e na Lei n. 5.817, de 16 de dezembro de 2021, que autoriza o pagamento de bolsas aos servidores públicos designados para a atuação em projetos, programas, cursos e ações relacionados ao desenvolvimento e à manutenção da Educação Básica, bem como a celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DO FORMADOR MUNICIPAL**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES DO FORMADOR MUNICIPAL

O **Formador Municipal** desempenha as seguintes atividades, de acordo com a Resolução/SED N. 4.307, DE 18 DE ABRIL DE 2024:

Parágrafo único. O Formador Municipal poderá atuar na formação dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, de acordo com a necessidade do município.

Art. 28. São atribuições do Formador Municipal do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;

II- orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV - participar das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculadas ao Programa, sendo assíduo e pontual;

V- enviar relatórios mensais das ações do Programa, respeitando o prazo estabelecido;

VI- elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DA BOLSA

As bolsas serão devidas pela dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao Programa, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA

O **Formador Municipal** receberá, mensalmente, da SED-MS, em conta bancária indicada ao final deste Termo, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

As atividades do **Formador Municipal** terão duração de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada conforme o limite máximo previsto em Legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO JURÍDICO

O presente **Termo de Compromisso** não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Poderá ser cancelado ou suspenso o presente Termo, pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria de Estado da Educação (SED), ou pelo(a) Coordenador Municipal, conforme o estabelecido pela Resolução/SED N. 4.307, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO COORDENADOR

O desempenho do **Formador Municipal** será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante análise de relatórios ou outras formas de acompanhamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DADOS CADASTRAIS

O **Formador Municipal** declara os seguintes dados:

Nome Completo	
Data de Nascimento	
Nome da Mãe	
Cor/raça/etnia	
RG	
CPF	
Estado Civil	
Profissão:	
Endereço: Rua/ n.	
Bairro	
CEP	
Cidade	
Estado	
Telefone Fixo	
Telefone Celular	
E-mail	
Banco	
Código do banco	
Número da agência	
(com dígito)	
Tipo de conta	() Conta corrente () Conta poupança
Número da conta	

Importante: As bolsas serão concedidas e pagas mensalmente apenas em conta bancária em nome do bolsista.

CLÁUSULA NONA – DAS DECLARAÇÕES

Declara ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de colaborador do Programa MS Alfabetiza-Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada se compromete a respeitar o que

determina a Resolução/SED N. 4.307, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Declara não possuir outro pagamento de bolsa em desacordo com a legislação vigente.

Declara, não possuir cargo comissionado de dedicação exclusiva.

Declara, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e que preenche plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa, expressos na Lei Estadual Nº 5.817, de 16 de dezembro de 2021 e na Resolução acima citada.

Autoriza a Secretaria de Estado da Educação (SED) a, caso ocorram eventuais créditos indevidos em favor do Coordenador Municipal, bloquear tais valores junto ao banco ou, não havendo saldo suficiente, descontá-los em pagamentos subsequentes.

Declara, ainda, que está ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento do presente Termo e respectivamente da bolsa concedida.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente Termo de Compromisso do **Formador Municipal**.

Caracol, 00 de junho de 2024.

Hélio Queiroz Daher

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL (SED-MS)

Thaiz Leite de Andrade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eder Salina Moraes

FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA MS ALFABETIZA

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 037/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA EDIANE IBANHES - ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do Artigo 57 e 65 § 8º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e suas alterações posteriores, e na justificativa anexa ao Processo Administrativo Nº 049/2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato Administrativo n. 037/2023.

DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO : Fica renovado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 037/2023, por mais 12 (doze) meses, contados de 21/04/2024 até 20/04/2025.

DO REAJUSTE : Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo nº 037/2023, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no percentual de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento), o qual totaliza o valor de R\$ 6.916,16 (seis mil e novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 175.983,75 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), para R\$: 182.899,91 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação:

Código reduzido	282	
Órg. Unid.	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	Educação, Cultura, Esporte e Lazer para todos
Proj./Atividade	2097	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Educação
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
F. de Recursos	1500	Recursos não vinculados de impostos

Data de assinatura: 18 de abril de 2024.

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pela Contratante.

Ediane Ibanhes – pela Contratada.

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

Departamento de Recursos Humanos PMC

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 175/2024.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS**CONTRATADO (A):** Carlos Roberto Marques.**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.**OBJETO:** contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo 004/2024/SEMED.**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais).**DOTAÇÃO:** 04.001-04.122.0300.2096-3.1.90.04.00.00.**VIGÊNCIA:** 03/06/2024 a 20/12/2024.**ASSINADO EM:** 03/06/2024.**ASSINARAM:** Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Carlos Roberto Marques (Contratado)

Matéria enviada por TATIANA PINHEIRO VARGAS

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DO ARP Nº 017/2024 - Cesta Básica FMIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 005/2024
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

O **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **15.615.736/0001-4441**, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Caracol/MS, localizado na **Rua Libindo Ferreira, SN** Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Ata de Registro de Preços nº **017/2024**, Processo Administrativo nº **026/2024**, RESOLVE do Contrato Administrativo da empresa abaixo indicada para o Objeto: **Registro De Preços Para Aquisição Futura De Cestas Básica, Para Atender O Programa De Segurança Alimentar Do Fundo Municipal De Investimento Social- FMIS E O Programa Frente Emergencial De Auxílio Do Desemprego, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho E Habitação De Caracol/MS.**

Nome da Empresa: ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA

CNPJ: **34.049.507/0001-51**

Endereço: Rua Senador Vergueiro, 1292 JD. Nordeste

Cidade: **Campo Grande**CEP: **79.045-302**

Estado: MS

Responsável: **Tania Maria Mayer da Silva**

LOTE 2 - HOMOLOGADO - VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	Pete	COAMO	COAMO	5,00	8.250,00
Descrição: OLEO DE SOJA 900 ML refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.					
Quantidade: 1.650					
2	UNIDADE	PORTAL	PORTAL	22,20	24.420,00
Descrição: ARROZ, agulha, tipo1 "americano", longo e fino, acondicionados em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com 5kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto					
Quantidade: 1.100					
3	UNIDADE	SONORA	SONORA	6,40	3.520,00
Descrição: AÇÚCAR CRISTALIZADO, branco, pacote de 2 kg, isento de impureza, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.					
Quantidade: 550					
4	Kg	DALLAS	DALLAS	4,70	10.340,00
Descrição: MACARRÃO TIPO ESPAGUETI- acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
Quantidade: 2.200					
5	Kg	PRIMOR	PRIMOR	3,00	3.300,00
Descrição: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 01 kg, isento de mofo e impurezas com data de fabricação e validade, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.					
Quantidade: 1.100					
6	Kg	CRISTAL OURO	CRISTAL OURO	1,80	990,00
Descrição: SAL REFINADO IODADO 1 KG, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com 1kg, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data solicitação.					
Quantidade: 550					
7	UNIDADE	QUERO	QUERO	10,15	5.582,50
Descrição: EXTRATO DE TOMATE - 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 860g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.					
Quantidade: 550					
8	UNIDADE	CANARINHO	CANARINHO		

Descrição: Feijão tipo 1, cariquinho, novo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 01kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos com registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem .
Quantidade: 1.650 Valor Unit.: 6,90 Valor Total: 11.385,00

Caracol - MS, 31 de maio de 2024.

Assinam:

Ogair Garcia Leite

Secretária Municipal - SMDHASTH

Tania Maria Mayer da Silva

Royal Soluções Comercio & Serviços

CNPJ 34.049.507/0001-51

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL/MS**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA IVAN RAMIRO VILALBA-ME.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153 /2023.****MODALIDADE:** Pregão Presencial 048/2023.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o aumento de valor ao Contrato Administrativo nº 002/2024.**DO VALOR:** 2.1 Fica acrescido ao valor do Contrato Administrativo nº 002/2024, a importância de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, passando o valor anual do contrato de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), para de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) .**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação:

Código reduzido	624	
Órg. Unid.	03.002	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Atividade	2150	Manutenção Ativ. Sec. Mun. Administração
Elemento de despesa	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria
F. de Recursos	1500	Recursos não vinculados de impostos

Fundamento legal : O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 65 § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 153 /2023 .

Data de assinatura: 20 de maio de 2024.

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pela Contratante.**Ivan Ramiro Vilalba** – pela Contratada.

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

PREFEITURA DE CARACOL/MS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 054/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012 /2023****Do objeto :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, renovação de prazo de vigência do **Contrato administrativo nº 054/2023** por mais 12 (doze) meses, contados de **02 de junho de 2024** até o dia **01 de junho de 2025** .**Da dotação:** Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta da dotação abaixo descrita:

Cód. Reduzido	346	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub função	122	Administração geral
Programa	0500	Saúde a todos
Proj./Ativ.	2017	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F. de Recursos	2500	Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$:		78.000,00

Do fundamento Legal: inciso II do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

Data de assinatura: 20 de maio de 2024.

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – Prefeito Municipal - pelo contratante.**Valdemar José Spielmann** – pela contratada.

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 251, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 15.380.501/0001-51, neste ato representado pela Presidente, **MAGALY DA SILVA GODOY**, torna público que em 22 de dezembro de 2.023, procedeu a abertura de procedimento administrativo com Dispensa de licitação para contratação da empresa: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - LTDA**, CPF 044.322.498-62, CNPJ sob nº **37.544.111/0001-79**, para a aquisição de materiais de expediente, para atender a Câmara Municipal de Caracol MS.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do Artigo 72, da Lei nº. 14.133/21.

VALOR: R\$ 25.926,60 (Vinte e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), a ser pago de forma imediata, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

Caracol MS, 03 de junho de 2024.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

PORTARIA/LIC/PMC Nº 100 - DE 29 DE MAIO DE 2024

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear gestores, fiscais de contrato e suplentes descrito no art. 2º. conforme abaixo:

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GABINETE DO PREFEITO				
	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINCULO
GESTOR	Mariane Benites Godoy	2523	Ass. Adj. Procuradoria	Comissionado
FISCAL	Alain Carlos Inzabrald Godoy	7	Ass. de administração	Efetivo
FISCAL	Malcon Roberto Ramiro Vilalba	3174	Diretor de Departamento	Efetivo
SUPLENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINCULO
GESTOR	Jean Francis Ramires dos Santos	1075	Diretor de Departamento	Comissionado
FISCAL	Aline Ribas Vilalba	2764	Chefe de Divisão	Comissionado
FISCAL	Adriano Maciel Gonçalves	3498	Agente administrativo	Comissionado
SUPLENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINCULO
GESTOR	Antônio Carlos dos Santos Gouvêa	556	Professor	Efetivo
FISCAL	Ruberval Leite Silva	374	Assis. ADM	Efetivo
FISCAL	Eder Salina de Moraes	592	Professor	Efetivo
SUPLENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL				
	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINCULO
GESTOR	Luiz Fernando Bernandino Gouvea	3382	Diretor de Departamento	Comissionado
FISCAL	Edneia Januário Godoy	674	Instrutor de Programas especiais	Efetivo
FISCAL	Roseli Pereira Marim	3225	Chefe de Divisão	Comissionado
SUPLENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA				
	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINCULO
GESTOR	Carlos Junior Godoy	177	Agente Técnico de administração e finanças	Efetivo
FISCAL	Rony Carlos da Silva Tomassine	520	Técnico Agropecuário	Efetivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINCULO
GESTOR	Mariane Benites Godoy	2523	Ass. Adj. Procuradoria	Comissionada
FISCAL	Moisés de Souza	42	Agente de fiscalização	Efetivo
SUPLENTE	Raffael Hoffmeister Mamede	1939	Motorista	Efetivo

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito dos Processos de contratação direta que não resultar em Contrato ou Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 29 de maio de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA DE CARACOL-MS
PORTARIA/LIC/PMC Nº 102 - PLANEJAMENTO
PORTARIA/LIC/PMC Nº 102 – DE 03 DE JUNHO DE 2024

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Alesandra Figueredo Rolon	2666	Administração
Mariane Benites Godoy	2523	Administração

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 03 de junho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
PORTARIA/LIC/PMC Nº 103 – PLANEJAMENTO
PORTARIA/LIC/PMC Nº 103 – DE 03 DE JUNHO DE 2024

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO DE 7 (SETE) LUGARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Jean Francys Ramires dos Santos	1075	Saúde
Aline Ribas Vilalba	2764	Saúde

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 03 de junho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PORTARIA/LIC/PMC Nº 104 – DE 29 DE MAIO DE 2024

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **ANÁLISE DE VIBILIDADE TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGAS PARA OS VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
ALESANDRA FIGUEREDO ROLON	2666	ADMINISTRAÇÃO
MARIANE BENITES GODOY	2523	ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 29 de Maio de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 106 – DE 29 DE MAIO DE 2024

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **ANÁLISE DE VIBILIDADE TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ILPI – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA DO IDOSO**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
LUIZ FERNANDO BERNARDINO GOUVEA	3382	ASSISTÊNCIA
EDNEIA JANUÁRIO GODOY	674	ASSISTÊNCIA

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 29 de Maio de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA DE CARACOL-MS

PORTARIA/LIC/PMC Nº 107 - EPI's

PORTARIA/LIC/PMC Nº 107 - DE 03 DE JUNHO DE 2024

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º, conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINCULO	SEC.
GESTOR	Mariane Benites Godoy	3382	Diretor de Departamento	Comissionada	ADM
FISCAL	Luiz Fernando Bernadino Gouvêa	3230	Diretor de Departamento	Comissionado	Assistência Social
FISCAL	Edneia Januário Godoy	674	Instrutora de Pro, Especiais	Efetivo	Assistência Social
FISCAL	Paulo Cesar Arguelho Coronel	1671	Assessora Adjunta	Comissionado	Agricultura
FISCAL	Patrícia Ibanes Quintana	2213	Inst. de Programa Especial	Efetiva	Administração
FISCAL	Moisés de Souza	42	Agent de Fiscalização	Efetivo	Obras
FISCAL	Raffael Hoffmaster Mamede	1939	Motorista	Efetivo	Obras
FISCAL	Jean Francys dos Santos	1075	Diretor de Departamento	Comissionado	Saúde
FISCAL	Aline Ribas Vilalba	2764	Chefe de Divisão	Comissionado	Saúde

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	ATA - 017/2024
OBJETO	R registro de preços objetivando a aquisição futura de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para atender a demanda das Secretarias Da Prefeitura Municipal De Caracol - MS .
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura do contrato
Contratado	GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº	53.852.451/0001-13
VALOR	R\$ 1.729,94 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).
Contratado	MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº	42.456.341/0001-16
VALOR	R\$ 3.167,60 (três mil e cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
Contratado	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
CNPJ Nº	19.611.064/0001-57
VALOR	R\$ 7.435,80 (sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)
Contratado	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ Nº	15.923.311/0001-08
VALOR	R\$ 1.262,75 (um mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
Contratado	BARAOSSEG LTDA
CNPJ Nº	53.763.552/0001-18
VALOR	R\$ 843,00 (oitocentos e quarenta e três reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 03 de junho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - EPI'S
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
DISPENSA ELÊTRONICA Nº 018/2024

O Prefeito Municipal De Caracol - MS no uso das atribuições, em conformidade com o inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA, RATIFICA e HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **033/2024**, de Dispensa de Licitação **018/2024** nas conformidades do Inciso IV artigo 71, inciso VIII do artigo 72 da lei 14.133/2021 e em consonância com o parágrafo único do artigo 72 da lei mencionada anteriormente, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO : R egistro de preços objetivando a aquisição futura de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para atender a demanda das Secretarias Da Prefeitura Municipal De Caracol - MS .

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.852.451/0001-13	R\$ 1.729,9
MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	42.456.341/0001-16	R\$ 3.167,60
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	19.611.064/0001-57	R\$ 7.435,80
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERV. LTDA ME	15.923.311/0001-08	R\$ 1.262,75
BARAOSEG LTDA	53.763.552/0001-18	R\$ 843,00

Valor: R\$ 14.439,09 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e nove reais e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Caracol MS, 03 de junho de 2024

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal da Prefeitura de Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 006/2024 de 25 de janeiro de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 047/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO P. Nº 007/2024

OBJETO: TEM POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA PESADA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): AGRIPCAS COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ 73.764.227/0001-87), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,6,7,9,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,52,53,54,55,57,58,66,67,68,69,71,72,73,74,82,83,84,85,86,87,88,89,102,103,104,105,106,113,114,115,116,117,118,124,125,126,127,128,129,130,131,137,138,139,140,154,158,159,160,161,162,164,172,173,174,175,176,177,178,179,185,186,187,188,189,190,191,197,198,199,200,201,202,203,204,205,214,215,216,217,218,219,227,228,229,230,233,235,243,244,245,246,247,249,250,251,255,256,257,258,265,266,267,272,273,274,275,276,277,278,282,283,284,285,286,287,291,293,294,295,296,297,298,305,306,307,308,309,310,322,323,324,325,326,327,328,329,347,348,360,361,362,363,376,377,386,387,388,389,390,391,392,393,400,401,403,404,405,406,407,416,417,418,419,420,432,433,434,435,437,445,446,447,448,449,450,454,455,461,462,466,473,474,475,476, totalizando R\$ 320.691,66 (trezentos e vinte mil e seiscentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos); T. V. COUTINHO LTDA. (CNPJ 45.701.916/0002-98), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 11,242,311,359, totalizando R\$ 3.767,40 (três mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos); WALTER RAFAEL FERNANDES (CNPJ 40.495.171/0001-53), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,8,10,12,13,14,15,16,29,30,31,32,33,34,47,48,49,50,51,56,59,60,61,62,63,64,65,70,75,76,77,78,79,80,81,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,107,108,109,110,111,112,119,120,121,122,123,132,133,134,135,136,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,155,156,157,163,165,166,167,168,169,170,171,180,181,182,183,184,192,193,194,195,196,206,207,208,209,210,211,212,213,220,221,222,223,224,225,226,231,232,234,236,237,238,239,240,241,248,252,253,254,259,260,261,262,263,264,268,269,270,271,279,280,281,288,289,290,292,299,300,301,302,303,304,312,313,314,315,316,317,318,319,320,321,330,331,332,333,334,335,336,337,338,339,340,341,342,343,344,345,346,349,350,351,352,353,354,355,356,357,358,364,365,366,367,368,369,370,371,372,373,374,375,378,379,380,381,382,383,384,385,394,395,396,397,398,399,402,408,409,410,411,412,413,414,415,421,422,423,424,425,426,427,428,429,430,431,436,438,439,440,441,442,443,444,451,452,453,456,457,458,459,460,463,464,465,467,468,469,470,471,472,477,478,479,480,481,482,483,484,485,486,487,488,489,490,491,492,493,494,495,496,497,498,499,500,501,502,503,504,505,506,507, totalizando R\$ 383.444,67 (trezentos e oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 03 de junho de 2024.

Gabrielly Aparecida de Sousa Silva

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 03 de junho de 2024.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS**PAC- Adequação do Plano Anual de Contratações Maio 2024****ADEQUAÇÃO ANUAL DO PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES****PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC: 2024**

INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Órgão: Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS

Data da geração do relatório: 02/05/2024.

Item	Tipo de Item	Subitem	Código da Dotação	Descrição	Grau de Prioridade	Renovação Contrato
1	SERVIÇO	Continuado	3.3.90.39.99.	Serviço de internet fibra ótica.	Alta	SIM
2	SERVIÇO	Continuado	3.3.90.39.49.	Serviços comuns de jornal impresso e on-line para divulgação Institucional e demais matérias de interesse deste Poder Legislativo.	Alta	SIM
3	SERVIÇO	Continuado	3.3.90.36.06.	Serviços Técnicos de Contabilidade.	Alta	NÃO
4	SERVIÇO	Continuado	3.3.90.40.12	Serviços Técnicos Especializados em Assistência Técnica, Atualização, Configuração de rede e Hiper V, acessos Remotos, Online e In Loco, para manutenção e Reparo de SERVIDOR DE DADOS instalado junto à sede da Câmara Municipal.	Alta	SIM

5	SERVIÇO	Continuado	3.3.90.35.00.	Assessoria e Consultoria Contábil.	Alta	SIM
6	SERVIÇO	Continuado	3.3.90.39.99.	Locação de copiadoras e Impressoras multifuncionais.	Alta	SIM
7	SERVIÇO	Continuado	3.3.90.79.00.	Serviços de Compilação e Consolidação das Leis.	Alta	SIM
8	SERVIÇO	Continuado	3.3.90.39.99.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assistência e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática.	Alta	NÃO
9	SERVIÇO	Continuado	3.3.90.39.74.	Produtos e serviços de postagens e caixa postal (Correios).	Alta	SIM
Item	Tipo de Item	Subitem	Código da Dotação	Descrição	Grau de Prioridade	Renovação Contrato
10	SERVIÇO	Continuado	3.3.90.39.47.	Serviço de rádio difusão para exposição dos trabalhos e matérias do legislativo.	Alta	SIM
11	SERVIÇO	Não Continuado	3.3.90.39.99	Serviço de decoração e ornamentação para Sessão Solene de eventos da Câmara Municipal.	Média	NÃO
12	SERVIÇO	Continuado	3.3.90.39.11.	Licença de uso de software para programa de apontamento de horas e controle de frequência (Ponto Digital).	Alta	SIM
13	SERVIÇO	Continuado	3.3.90.39.11.	Serviço de locação de softwares para gestão pública municipal (sistema contábil: folha, patrimônio, compras e licitações, e transparência).	Alta	SIM
14	SERVIÇO	Continuado	3.3.90.39.77.	Serviço de monitoramento de alarme contra roubo, do prédio da Câmara Municipal.	Alta	SIM
15	SERVIÇO	Continuado	3.3.90.39.99.	Portal Web, com sistema de gerenciamento do Site Oficial para a Câmara Municipal.	Alta	SIM
16	SERVIÇO	Continuado	3.3.90.39.78.	Serviços de Limpeza e Conservação do Jardim.	Alta	SIM
17	MATERIAL	Consumo	3.3.90.30.16.	Aquisição de Material Expediente.	Alta	NÃO
18	MATERIAL	Consumo	3.3.90.30.21.	Aquisição de Material de limpeza e de copa e cozinha.	Alta	NÃO
19	SERVIÇO	Não Continuado	3.3.90.39.99.	Serviços de instalação e manutenção de ar condicionado e cortinas de ar.	Alta	NÃO
20	SERVIÇO	Não Continuado	3.3.90.39.23.	Serviços de confecção de Uniformes dos servidores.	Média	NÃO
21	MATERIAL	Permanente	4.4.90.52.99.	Quadro com foto para Galeria de Presidentes de Câmara; quadro de gestão para Galeria das Legislaturas.	Média	NÃO
Item	Tipo de Item	Subitem	Código da Dotação	Descrição	Grau de Prioridade	Renovação Contrato
22	SERVIÇO	Não Continuado	3.3.90.39.99.	Serviço de Cópias de chave e troca de fechaduras.	Média	NÃO
23	MATERIAL	Consumo	3.3.90.39.99.	Aquisição de Troféus para o evento Mulher destaque do ano (Resolução 001/2022) e Placa de Homenagem Título Honorário (Regimento Interno) para eventos da Câmara.	Média	NÃO
24	MATERIAL	Consumo	3.3.90.39.99.	Aquisição, instalação e manutenção de cortinas persianas para salas e gabinetes da Câmara Municipal.	Média	NÃO
25	SERVIÇO	Não Continuado	3.3.90.39.63.	Serviços Gráficos: Aquisição de adesivo micro perfurado para portas e janelas; carimbos; crachás funcionais para servidores; placas de mesa e portas, agendas personalizadas, cartões de visita, envelopes e pastas personalizadas.	Média	NÃO
26	SERVIÇO	Não Continuado	3.3.90.39.99.	Aquisição de Certificado Digital E-CPF para vereadores e servidores da Câmara Municipal e E-CNPJ da Câmara Municipal.	ALTA	NÃO
27	SERVIÇO	Não Continuado	3.3.90.39.16	Serviços de reparos de instalações elétricas (troca de lâmpadas, instalação de tomadas, reparo cerca elétrica).	Média	NÃO
28	SERVIÇO	Permanente	4.4.90.52.99.	Serviço de Rede Interna (Eletro Calhas, para computadores, Ramais e para Câmeras).	Alta	NÃO
29	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Não Continuado	4.4.90.51.00.	Serviços especializados em Engenharia para reformas da Câmara Municipal.	Média	NÃO
30	OBRAS	Permanente	4.4.90.51.00.	Reforma e Reparos do Prédio da Câmara Municipal: Reparos na Cobertura e na Pintura).	Média	NÃO
31	MATERIAL	Permanente	4.4.90.52.42.	Aquisição de Móveis em geral (Mesa, cadeiras, Armários e Balcão).	Média	NÃO
Item	Tipo de Item	Subitem	Código da Dotação	Descrição	Grau de Prioridade	Renovação Contrato
32	SERVIÇO	Consumo	3.3.90.39.99.	Serviço de manutenção e recarga dos Extintores da Câmara Municipal.	Média	NÃO
33	SERVIÇO	Consumo	3.3.90.39.99.	Serviço de manutenção e recarga do filtro de água da Câmara Municipal	Média	NÃO
34	MATERIAL	Consumo	3.3.90.39.99.	Aquisição de Periféricos: Teclado, Mouse, Filtro de linha, web cam e demais equipamentos para computadores.	Alta	NÃO
35	SERVIÇO	Não Continuado	3.3.90.39.99.	Recargas de Cartucho (preto e colorido) para Impressora HP Deskjet 1515.	Média	NÃO
36	MATERIAL	Consumo	3.3.90.30.50.	Aquisição de Bandeira Externa (Brasil, Estado, Município) para o pátio da Câmara Municipal.	Média	NÃO
37	SERVIÇO	Não Continuado	3.3.90.39.99.	Serviço de reparos em itens eletrônicos: (mesa de som, caixas de som, microfones, data show, Nobreak, etc).	Média	NÃO
38	MATERIAL	PERMANENTE	4.4.90.52	Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação.	Média	NÃO
39	SERVIÇO	Não Continuado	3.3.90.35.00.	Assessoria e Consultoria Jurídica.	Média	NÃO
40	SERVIÇO	Não Continuado	3.3.90.35.00.	Serviço especializado de consultoria em transparência Pública.	Média	NÃO
41	MATERIAL	PERMANENTE	4.4.90.52.	Aquisição de acervo bibliográfico para Biblioteca da Câmara.	Média	NÃO

De acordo:

Bianco Guerra - Coordenador de Controle Interno

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 011/2024 – RESULTADO DE HABILITADOS E INABILITADOS DA CONTRAPARTIDA NA LEI PAULO GUSTAVO**EDITAL Nº 011/2024 – RESULTADO DE HABILITADOS E INABILITADOS DA CONTRAPARTIDA NA LEI PAULO GUSTAVO**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público a correção do resultado das Propostas HOMOLOGADAS mediante as inscrições realizadas nos Editais 001/2024 e 002/2024 da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Edital 01 - AUDIOVISUAL**NOME DO PROPONENTE****Resultado DA AVALIAÇÃO:**

Andreia Nair Siqueira de Oliveira Galdino	Habilitado
Eder Ribeiro dos Santos	Habilitado
Elenice Barros Eringer	Habilitado
Geomar Samorio	Habilitado
Jeferson Bender Locatelli	Habilitado
João Florentino das Neves	Habilitado
Julião Cesar Calonga Junior	Habilitado
José Pereira de Andrade Junior	Inabilitado
Leila Rosangela Aguero	Habilitado
Patrícia Bender Locatelli	Habilitado
Roberto Carlos Saracho	Habilitado
Silas de Oliveira	Habilitado
Tlesfora Arévalo de Souza	Habilitado
Wilson Machado	Habilitado
Ribercleite Araujo	Habilitado
Marineide Pinto APAE.	Habilitado

Edital 02 - OUTROS**NOME DO PROPONENTE****Resultado DA AVALIAÇÃO:**

Agustina Vargas	Habilitado
Alexandre Gomes	Habilitado
Ana Luísa Cavalheiro	Habilitado
Andreia Arce Fidelis	Habilitado
Casilda Arévalo Martines	Habilitado
Crislaine Matias Tavares Dias	Habilitado
Daniel Soares Insaualde	Habilitado
Domingo Del Padre Valdez	Habilitado
Elenir de Almeida Ferbone	Habilitado
Fatima Alves Dias	Habilitado
Lucas Machado Timóteo	Habilitado
Luciano Soares Insaualde	Habilitado
Marcos Antônio Flores Timóteo	Habilitado
Silvana Raquel Armoa de Souza	Habilitado
Sonia Gimenes Roman	Habilitado

Coronel Sapucaia MS em 03 de junho de 2024.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

Secretária de Educação e Cultura

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS
EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023****Processo Administrativo nº 014-2024****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.**CONTRATADO:** SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA**OBJETO:** I Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2023 referente à prestação de serviços de locação de 06 (seis) copiadoras

multifuncionais e impressoras, sendo uma compatível com rede wi-fi, para franquia mensal de 6500 páginas, pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

VALOR MENSAL: R\$ 751,60 (setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 9.019,20 (nove mil e dezenove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses (01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025).

DOTAÇÃO: 01.01.2.101.3.3.90.39.00.00.00.00.

FORO: Comarca de Coronel Sapucaia-MS.

ASSINAM: Pela contratante: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI.

Pela Contratada: ADAMASTOR ARCANJO JUNIOR.

LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia/MS, 29 de maio de 2024.

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL SAPUCAIA/MS Nº 001/2024

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL SAPUCAIA/MS

Nº 001/2024

Coronel Sapucaia/MS, 21 de fevereiro de 2024.

Aprova sobre a organização curricular do ensino fundamental em tempo integral para as unidades escolares do Programa de Educação em Tempo Integral, da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia/MS.

O Conselho Municipal de Educação – CME de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, em seu Regimento Interno e em suas conformidades com os artigos 206 e 210 da Constituição Federal e nos artigos 26, 27, 29 e 32 da LDB nº 9394/96 e com fundamentos nas Resoluções CNE/CEB nº 04/2010 e 07/2010.

Considerando lei Municipal nº 1221/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) de Coronel Sapucaia/MS, de acordo com a Lei nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE).

Considerando que as orientações presentes nesse parecer, visam a organização curricular do ensino fundamental em tempo integral para as unidades escolares do Programa de Educação em Tempo Integral, da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia/MS.

Considerando o pedido de 14 de fevereiro de 2024, solicitado a este Conselho Municipal de Educação, por parte da Secretaria Municipal de Educação, em nome da secretária Municipal de Educação, senhora Maria Eva Gauto Flor Eringer, que reivindica a aprovação da organização curricular do ensino fundamental em tempo integral para as unidades escolares do Programa de Educação em Tempo Integral, da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia/MS.

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o currículo das unidades escolares que ofertam o ensino fundamental em tempo integral, por meio do Programa de Educação em Tempo Integral, da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Para fins exclusivos de simplificação redacional desta Resolução, o Programa de Educação do Ensino Fundamental em Tempo Integral, da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia - Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A organização curricular das unidades escolares que ofertam o ensino fundamental em tempo integral está disposta nas Matrizes Curriculares, conforme Anexo I desta Resolução, e será operacionalizada na unidade escolar constante do Anexo II.

Art. 4º As Matrizes Curriculares constantes do Anexo I desta Resolução possui a seguinte arquitetura:

I - organizada em Formação Geral Básica e Itinerário Formativo;
II - estruturada em Área de Conhecimento, Composição Curricular e Unidades Curriculares, sendo que:

a) as Áreas de Conhecimento consistem na organização curricular que objetiva traduzir as habilidades e competências definidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em termos mais próximos do fazer pedagógico, numa perspectiva de interdisciplinaridade e contextualização orientada pela Composição Curricular;

b) a Composição Curricular sugere uma organização e/ou agrupamento de unidades curriculares com o objetivo de favorecer o trabalho pedagógico integrado e interdisciplinar e assegurar uma aprendizagem mais significativa aos estudantes, por meio da globalização e contextualização dos conhecimentos, minimizando a fragmentação e a desarticulação curricular;

c) as Unidades Curriculares consistem em elementos da composição curricular que, por meio de objetos de conhecimento específicos, se articulam para o desenvolvimento das competências e habilidades estabelecidas nos documentos curriculares emanados pela Secretaria Municipal de Educação de Coronel Sapucaia-MS, tanto da Formação Geral Básica quanto do Itinerário Formativo, assim como para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Art. 5º A Formação Geral Básica corresponde ao conjunto de competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), articuladas como um todo indissociável a uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, oportunizando aos estudantes uma aprendizagem enriquecida pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural local, do mundo do trabalho e da prática social.

Parágrafo único. A Formação Geral Básica está organizada em Áreas de Conhecimento e Composição Curricular, contemplando unidades curriculares dispostas da seguinte forma:

I – Ciências da Natureza:

Ciências.

II – Matemática;

III – Ciências Humanas:

História

Geografia

IV- Linguagens:

Língua Portuguesa;

Arte;

Educação Física;

Língua Estrangeira - Espanhol;

e – Língua guarani;

f - Saberes indígenas.

V- Ensino Religioso;

Art. 6º O Itinerário Formativo corresponde ao conjunto de situações e atividades educativas que adota a flexibilidade como princípio de sua organização curricular, o que permite a implementação de propostas pedagógicas que atendam mais adequadamente às especificidades locais e à multiplicidade de interesses dos estudantes, estimulando o exercício do protagonismo infanto juvenil e fortalecendo o desenvolvimento de seus projetos de vida.

§ 1º O estudante irá cursar o Itinerário Formativo.

§ 2º A Parte Comum do Itinerário Formativo, fundamenta-se no desenvolvimento das habilidades relacionadas às competências gerais da BNCC, conforme disposto no Referencial para a Elaboração dos Itinerários Formativos, além de contribuir com a recomposição das aprendizagens e Projeto Saberes Indígenas de habilidades essenciais associadas à Formação Geral Básica.

I - o Percorso Formativo fundamenta-se no aprofundamento do Núcleo Integrador e Unidades Curriculares, visando à ampliação e consolidação das aprendizagens.

Art. 7º A Parte Comum do Itinerário Formativo é organizada por meio do Núcleo Integrador, que tem como finalidade o desenvolvimento de habilidades relacionadas às competências gerais da BNCC, tendo como referência didático-pedagógica a pesquisa, a interdisciplinaridade e o protagonismo estudantil, contribuindo fortemente para um ambiente escolar mais integrado, motivador e favorável à produção de conhecimentos e à efetiva promoção da aprendizagem.

§ 1º O Núcleo Integrador formado por 2 (duas) composições curriculares: Projetos Saberes Indígenas e Recomposição das Aprendizagens, que se desdobram em 6 (seis) unidades curriculares, as quais se articulam de forma integrada e permeiam todas as áreas de conhecimento, possibilitando a consolidação de aprendizagens da BNCC e o desenvolvimento de habilidades dos Itinerários Formativos, sendo:

I – Projetos Saberes Indígenas:

a) Projeto de Vida - objetiva o desenvolvimento de estudos e práticas pedagógicas como estratégia de reflexão sobre a trajetória escolar na construção das dimensões socioemocional, pessoal e cidadã do estudante.

b) Intervenção Comunitária - objetiva desenvolver projetos que promovam mudanças na comunidade, contribuindo para o bem-estar das pessoas, por meio da prototipação e implementação de soluções criativas aos problemas sociais de abrangência local;

II – Recomposição das Aprendizagens:

a) Recomposição da Aprendizagem – Matemática (RA-MAT) objetiva recompor, aprofundar e consolidar as habilidades essenciais da área de Matemática, presentes na Formação Geral Básica;

b) Recomposição da Aprendizagem – Língua Portuguesa (RA-LP) objetiva recompor, aprofundar e consolidar as habilidades essenciais da Unidade Curricular de Língua Portuguesa, presentes na Formação Geral Básica;

c) Recomposição da Aprendizagem – Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (RA-CHS) objetiva recompor, aprofundar e consolidar as habilidades essenciais da área de Ciências Humanas e Sociais, presentes na Formação Geral Básica;

d) Recomposição da Aprendizagem – Ciências da Natureza e suas Tecnologias (RA-CNT) objetiva recompor, aprofundar e consolidar as habilidades essenciais da área de Ciências da Natureza, presentes na Formação Geral Básica;

§ 2º O estudante deverá cursar as unidades curriculares do Núcleo Integrador na turma seriada onde cursa as unidades curriculares da Formação Geral Básica.

§ 3º As habilidades oferecidas no Percurso Formativo e o registro do aproveitamento/rendimento do estudante deverá ser bimestral, sendo apurado para fins de promoção, ao término do ano letivo conforme as demais unidades curriculares.

Art. 8º. O quantitativo de salas da Parte Flexível dos Itinerários Formativos não poderá ser superior ao quantitativo de turmas da Formação Geral Básica.

Art. 9º. Para o cumprimento e conclusão do Ensino Fundamental, o estudante deverá cursar com êxito todas as obrigações curriculares referentes à Formação Geral Básica e ao Itinerário Formativo.

Art. 10. Quando do recebimento de estudante por transferência, a unidade escolar, se necessário, deverá adotar os procedimentos de Adaptação Curricular estabelecidos na Resolução/Semec que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia-Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A Adaptação Curricular mencionada no caput deste artigo será realizada apenas nas unidades curriculares da Formação Geral Básica.

Art. 11. Em todas as unidades curriculares da Matriz Curricular, tanto da Formação Geral Básica quanto do Itinerário Formativo, o rendimento escolar e a frequência/ausência do estudante deverão ser considerados e registrados no Sistema de Gestão Escolar (BDS).

Parágrafo único. Nas unidades curriculares Projeto de Vida, Intervenção Comunitária, RA-MAT, RA-LP, RA-CHS e RA-CNT, o estudante será avaliado por meio de critérios de participação, envolvimento, comprometimento e entrega das atividades propostas pelo professor, não se aplicando o critério de acerto.

Art. 12. Ao final do ano letivo, a apuração do rendimento escolar do estudante nas unidades curriculares da Formação Geral Básica e do Itinerário Formativo obedecerá aos critérios estabelecidos na Resolução Semec, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13. A formação exigida para docência das unidades curriculares Projeto de Vida, Intervenção Comunitária, RA-MAT, RA-LP, RA-CHS, RA-CNT será:

I - Projeto de Vida - nível superior em curso de licenciatura que habilite a ministrar aulas no ensino fundamental;

II - Intervenção Comunitária - nível superior em curso de licenciatura que habilite a ministrar aulas no ensino fundamental;

III - Recomposição da Aprendizagem – Matemática (RA-MAT) – nível superior em curso de licenciatura com habilitação em Pedagogia;

IV - Recomposição da Aprendizagem – Língua Portuguesa (RA-LP) – nível superior em curso de licenciatura com habilitação em Pedagogia.

V - Recomposição da Aprendizagem – Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (RA-CHS) – nível superior em curso de licenciatura com habilitação em Pedagogia.

VI - Recomposição da Aprendizagem – Ciências da Natureza e suas Tecnologias (RA-CNT) – nível superior em curso de licenciatura com habilitação em Pedagogia.

Art. 14. No Anexo II desta Resolução estão identificadas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia-Mato Grosso do Sul, autorizadas a operacionalizar a Matriz Curricular constante do Anexo I.

§ 2º As unidades escolares identificadas no Anexo II desta Resolução obedecerão, no que couber, às normas estabelecidas na Resolução/Semec vigente que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar das etapas do ensino fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia-Mato Grosso do Sul.

Art. 15. Fica aprovada a Matriz Curricular de que trata o Anexo I desta Resolução, com vigência a partir de 2024.

Art. 16. Os casos omissos ou de insuficiência desta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Considerando o pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação, os nobres conselheiros deste Conselho Municipal de Educação, emitem o parecer favorável aprovando a organização curricular do ensino fundamental em tempo integral para as unidades escolares do Programa de Educação em Tempo Integral das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia/MS

Coronel Sapucaia/MS, 21 de fevereiro de 2024.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SEMEC N. 005 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

MATRIZES CURRICULARES – ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL

PARTE COMUM	COMPOSIÇÃO CURRICULAR		ITINERARIO FORMATIVO					
			UNIDADES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
PARTE COMUM	NÚCLEO INTEGRADOR	PROJETO SABERES INDIGENAS RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS	PROJETO DE VIDA	02	02	02	02	02
			INTERVENÇÃO COMUNITÁRIA	01	01	01	01	01
			RA-MAT	04	04	04	04	04
			RA-LP	04	04	04	04	04
			RA-CHS	02	02	02	02	02
			RA-CNT	02	02	02	02	02
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DA PARTE COMUM DO ITINERARIO FORMATIVO			SEMANAL EM HORA AULAS	15	15	15	15	15
			ANUAL EM HORAS AULAS	600	600	600	600	600
			ANUAL EM HORAS	720	720	720	720	720

RA-MAT = Recomposição da Aprendizagem – Matemática

RA-LP = Recomposição da Aprendizagem – Língua Portuguesa

RA-CHS = Recomposição da Aprendizagem – Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

RA-CNT = Recomposição da Aprendizagem – Ciências da Natureza e suas Tecnologias

FORMAÇÃO GERAL BÁSICA MATRIZ CURRICULAR INDÍGENA

ANO: a partir de 2024			TURNOS:	DURAÇÃO DA HORA/AULA: 50 (CINQUENTA) MINUTOS				
Semana Letiva: 5 (cinco) dias.			DIURNO	DURAÇÃO DO ANO LETIVO: 200 DIAS				
Área de Conhecimento	de	Componente Curriculares	Campo de Experiência	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	-	02	02	02	02	02
		Matemática	-	06	06	06	06	06
	Ciências Humanas	História	-	02	02	02	02	02
		Geografia	-	02	02	02	02	02
	Linguagens	Língua Portuguesa	-	02	06	06	06	06
		Arte	-	01	01	01	01	01
		Educação Física	-	02	02	02	02	02
		Língua estrangeira Moderna (espanhol)	-	-	-	-	-	-
		Língua Guarani	-	06	02	02	02	02
		Saberes Indígenas	-	02	02	02	02	02
	Ensino Religioso		-	-	-	-	-	-
Totais de Cargas Horárias			S e m a n a l em horas aula	25	25	25	25	25
			Anual em horas aula	1000	1000	1000	1000	1000
			Anual em horas	834	834	834	834	834

ANEXO II DA RESOLUÇÃO/SEMEC N. 005 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE ATENDERÁ O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL DA REME DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS:

Escola Municipal Indígena NÂNDE REKO ARANDU, situada na Aldeia Indígena Taquaperi, zona rural do município de Coronel Sapucaia-MS, que atenderá as turmas de 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental em Tempo Integral.

Julian Martins Batista

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Maria Eva Gauto Flor Eringer

Secretária Municipal de Educação

Homologado em: ____/____/____

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024****PROCESSO Nº 049/2024**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de armarinho, tecidos e fraldas, objetivando a confecção do enxoval do nascituro que será entregue em formato de "Kit", que visa atender a Secretaria Municipal de Assistência Social para o Programa Gestante Saudável do município de Eldorado/MS.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Data da sessão: 07/06/2024

Horário da fase de lances: 08h00 (Horário Oficial de Brasília/DF)

Local: Portal Compras BR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.244.0601.2.060.3.3.90.30 – Fonte: 1661 – Ficha: 3328

Eldorado/MS, 3 de junho de 2024

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0061 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1365 de 20/12/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$717.632,61 (setecentos e dezessete mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

15.451.0302.2.006	Material de Consumo	50.000,00
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	40.000,00
04.122.0301.2.004	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
04.124.0201.2.002	DIARIAS CIVIL	300,00
04.122.0301.2.004	Indenizações e Restituições Trabalhistas	45.000,00
12.361.0501.2.021	Material de Consumo	10.000,00
26.782.0302.2.019	Material de Consumo	2.162,30
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	5.000,00
12.361.0501.2.020	Indenizações e Restituições Trabalhistas	28.558,03
12.361.0501.2.022	Material de Consumo	75.000,00
04.122.0301.2.004	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.612,28
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	65.000,00
04.122.0301.2.004	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	15.000,00
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	254.000,00
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	50.000,00
15.451.0302.2.006	Material de Consumo	15.000,00
TOTAL:		717.632,61

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

15.451.0302.2.034	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
18.541.0303.2.013	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ	30.000,00
18.541.0303.2.015	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
04.124.0201.2.002	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	300,00
12.361.0501.2.022	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

15.452.0302.2.010	Material de Consumo	15.000,00
18.541.0303.2.013	Material de Consumo	15.000,00
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	7.612,28
04.122.0301.2.004	Material de Consumo	254.000,00
12.361.0501.2.020	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.558,03
20.606.0304.2.017	Material de Consumo	15.000,00
18.541.0303.2.015	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	40.000,00
18.541.0303.2.015	Equip. e Material Permanente	65.000,00
20.606.0304.2.017	Material de Consumo	15.000,00
18.541.0303.2.013	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	15.000,00
15.452.0302.2.010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	15.000,00
12.361.0501.2.021	Equip. e Material Permanente	10.000,00
18.541.0303.2.011	Material de Consumo	5.000,00
20.606.0304.2.017	Material de Consumo	2.162,30
18.541.0303.2.009	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	50.000,00
TOTAL:		717.632,61

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 2 dias do mês de Abril de 2024

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃOAVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15027/2024

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/06/2024

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A aquisição de 01 (uma) porta de vidro para nova recepção do Hospital Municipal “Mariana Silvéria Furtado”, órgão da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão, Mato grosso do Sul, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.
01	17679	PORTA DUAS FOLHAS-FECHADURA 1520 E PUXADOR-H-LARGURA 2000-ALTURA 2780. INCOLOR DE 10 MM EM VIDRO TEMPERADO COM DOBRADIÇA SUPERIOR COM PINO DE INOX- COR BICROMATIZADO- PXCLH-40-CR- PUXADOR CHAPA LISA“H” CROAMDO-40 CM ENTRE FUIROS.	01	UN

O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://comprasbr.com.br>.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Ple-nário);

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://comprasbr.com.br>, dos seguintes campos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

FASE DE LANCES

A partir do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, será de 1%(um por cento).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido ins-

trumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Modelo de declaração de não emprego menor;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO IV - Minuta do Contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 03 de junho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

..... de de 2024.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

DECRETO P/Nº 047, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Homologa o Resultado Final de Reabertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o processo seletivo 07/2024, realizado para seleção e classificação de candidatos habilitados para exercerem cargos e funções temporárias, resolve:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** a Reabertura do Processo Seletivo Simplificado 07/2024, para os cargo de Professor (educação especial).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Anexo Único – Classificação Final

Cargo: Professor de Ensino Fundamental (Educação Especial)

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Renata Barbosa	2,4

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

Edital n. 003 - Processo Seletivo n. 07/2024 - Classificação Final**PROCESSO SELETIVO 07/2024 - EDITAL Nº. 003/2024**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Cultura, Esporte e Turismo – Município de Figueirão/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº 046 de 15 de maio de 2024, Torna Público para conhecimento dos interessados, a relação de inscritos e classificação preliminar no Processo Seletivo Simplificado n. 007/2024 para contratação de pessoal para o magistério municipal, a seguir:

1 – Classificação Final

Cargo: Professor de Ensino Fundamental (Educação Especial)

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Renata Barbosa	2,4

Cargo: Professor de Ensino Fundamental

Classificação	Nome	Pontuação
	Não houve inscritos	

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Classificação	Nome	Pontuação
	Não houve inscritos	

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
Rua Cláudio José de Lima, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 957 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

ofício nº 71/2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 548 de 13/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO discriminadas abaixo:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E LEGISLATIVAS DA CÂMARA

2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

336.834,30

336.834,30**Total Geral de Suplementações ...: 336.834,30**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

434 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

186.834,30

186.834,30**10.003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

20.606.0003.2142 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

649 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

100.000,00**05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.306.0005.2152 - GESTÃO DOS RECURSOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

739 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

50.000,00**Total de Reduções ...: 336.834,30**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 27 de Maio de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

AUTORIZO a dispensa de Licitação Eletrônica nº **13/2024**, Processo nº **55/2024**, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK PARA ATENDER O DEPARTAMENTO JURIDÍCO E SUAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS. "

FORNECEDOR	CNPJ	MARCA	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
L.L. MALKULT LTDA	20.393.199/0001-72	LENOVO V14" INTEL	01	R\$: 2.990,00	R\$: 2.990,00

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 03 de junho de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna
EDITAL 060/2024 - DOS CLASSIFICADOS

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CONTADOR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

SANDRO BATISTA DE PAULA: 20,5 pontos;

LAURYANE LOPES BARROS: 61,0 pontos.

Guia Lopes da laguna – MS, 03/06/2024.

Francis Soares de Almeida
Presidente da Comissão

Edina Bispo de Lima
Secretária

Simone Ap. Peixoto Menezes
Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO.****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2024**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 028/2024, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal 123/2006 e Decreto nº 2.209/2024 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revitalização da iluminação pública em vias urbanas no Município de Iguatemi/MS, de acordo com o Convênio nº 950046/2023, celebrado com o Ministério da Defesa, conforme Memorial Descritivo e especificações constantes no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 20 de junho de 2024 às 09:00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo email: licitacao@iguatemi.ms.gov.br e pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 03 de junho de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2024**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 028/2024, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal 123/2006 e Decreto nº 2.209/2024 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas e sinalização viária da Rua Silvino Fernandes, entre as Ruas Oito de Maio e a 11 de Outubro, no Município de Iguatemi-MS, correspondente à Etapa E das obras objeto do Contrato de Financiamento nº 0624516-41/2024, celebrado com a Caixa Econômica Federal, através do Programa Avançar Cidades (Pró-Transporte - Pavimentação e Qualificação Viária), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais especificações constantes no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 19 de junho de 2024 às 09:00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo email: licitacao@iguatemi.ms.gov.br e pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 29 de maio de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS****PROCESSO Nº 115 /2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento " **menor preço**" por item, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como o Decreto Municipal nº 2.206/24 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção veicular para os ônibus da frota municipal de transporte escolar, conforme termo de referência, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, partes integrantes e inseparáveis do edital .

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS : 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 05/06/2024 às 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta física: 07/06/2024 às 12h00min.

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 07/06/2024 às 23h59min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 10/06/2024 – às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : Menor Preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução de serviço de forma integral.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP 79960-000, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo Email: compradireta@iguatemi.ms.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br ; Telefones: (67) 3471-1130 ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo, no entanto, o proponente solicitar esclarecimentos ao Agente de Contratações Públicas por meio de peticionamento, que poderá ser entregue de maneira física, conforme horário de expediente ou via e-mail.

Matéria enviada por Lucas Moreira Lopes

Compras e Licitações
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DL Nº 047/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 105/2024

DISPENSA Nº 047/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento " **menor preço**" por item, em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como o Decreto Municipal nº 2.206/24 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO IMPLEMENTAÇÃO TREINAMENTO DO AUDIO VISUAL A SERVIDORES DO MUNICIPIO PREVIAMENTE DETERMINADO, OBJETO DA LEI PAULO GUSTAVO, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ESPORTES.**

A prestação dos serviços deverá ser realizado acordo com o detalhamento descrito no termo de referência, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS : 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 05/06/2024 às 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta física: 07/06/2024 as 12h00min.

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 07/06/2024 as 23h59min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 10/06/2024 – às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : Menor Preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Prestação de serviços conforme especificado no termo de referencia.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP -79960-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias uteis ou pelo Email:

compradireta@iguatemi.ms.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br ; Telefones: (67) 3471-1130 ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 03 de junho de 2024.

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de Dptº. - Compras e Licitações
Agente de Contratações Publicas

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DL Nº 049-2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 113 /2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “ **menor preço” por item**, em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores **atualizados** pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como o Decreto Municipal nº 2.206/24 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem, limpeza, vigilância, manutenção, consertos, reparos, controle e fiscalização de uso, de todas as dependências e edificações do parque piray, pelo período de 12 meses, conforme solicitação da secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 22.752,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS : 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 05/06/2024 às 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta física: 07/06/2024 às 12h00min.

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 07/06/2024 às 23h59min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 10/06/2024 – às 08h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : Menor Preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução de serviço de forma parcelada no período de 12 meses.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP 79960-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo Email: **compradireta@iguatemi.ms.gov.br** até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br ; Telefones: (67) 3471-1130 ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 03 de junho de 2024.

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de Dptº. - Compras e Licitações
Agente de Contratações Publicas

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Departamento de Compras e Licitações
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2024**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 04/06/2024 às 08:00 horas do dia 14/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 14/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 14/06/2024.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 03 de junho de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**ANULAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 114/2024**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024.

O Município de Iguatemi-MS, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº 114/2024.

Data da Publicação: Diário Oficial Da Associação dos Municípios de Estado de Mato Grosso do Sul no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), Edição nº 3600.

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2024**

Processo nº 0080/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS IGUATEMI LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e acessórios, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3110-000 - Ficha: 679

Valor: R\$ 5.801,00 (cinco mil e oitocentos e um reais)

Vigência: 10/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 10/05/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e MARCELO PIROLI, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2024**

Processo nº 0080/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS IGUATEMI LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e acessórios, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR,

TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 064

1 - 04.04.01-04.123.0300-2.007-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 080

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-1.550.0000-000 - Ficha: 145

1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-1.550.0000-000 - Ficha: 201

1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 362

10 - 08.08.03-18.122.1001-2.074-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 469

Valor: R\$ 53.290,30 (cinquenta e três mil e duzentos e noventa reais e trinta centavos)

Vigência: 10/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 10/05/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e MARCELO PIROLI, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024

Processo nº 0080/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DADALTO & CIA LTDA - EPP

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e acessórios, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3110-000 - Ficha: 679

Valor: R\$ 18.604,00 (dezoito mil e seiscentos e quatro reais)

Vigência: 10/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 10/05/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e SONIA MARIA BARBOSA DADALTO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024

Processo nº 0080/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS IGUATEMI LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e acessórios, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Dotação Orçamentária: 05 - 06.06.03-08.244.1011-1.128-3.3.90.30.00-2.660.0000-000 - Ficha: 738

5 - 06.06.01-08.122.0300-2.009-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 252

5 - 06.06.03-08.241.1011-2.045-3.3.90.30.00-1.661.0000-000 - Ficha: 282

Valor: R\$ 4.591,70 (quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos)

Vigência: 10/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 10/05/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECÍLIA WELTER LEDESMA, pela contratante e MARCELO PIROLI, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2024

Processo nº 0080/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa DADALTO & CIA LTDA - EPP

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e acessórios, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 064

1 - 04.04.01-04.123.0300-2.007-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 080

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-1.550.0000-000 - Ficha: 145

1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-1.550.0000-000 - Ficha: 201

1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 362

10 - 08.08.03-18.122.1001-2.074-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 469

Valor: R\$ 157.109,11 (cento e cinquenta e sete mil e cento e nove reais e onze centavos)

Vigência: 10/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 10/05/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e SONIA MARIA BARBOSA DADALTO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024**

Processo nº 0080/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa DADALTO & CIA LTDA - EPP

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e acessórios, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária: 05 - 06.06.03-08.244.1011-1.128-3.3.90.30.00-2.660.0000-000 - Ficha: 738

5 - 06.06.01-08.122.0300-2.009-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 252

5 - 06.06.03-08.241.1011-2.045-3.3.90.30.00-1.661.0000-000 - Ficha: 282

Valor: R\$ 8.785,98 (oito mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Vigência: 10/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 10/05/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e SONIA MARIA BARBOSA DADALTO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024**

Processo nº 0080/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e acessórios, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 064

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-1.550.0000-000 - Ficha: 145

1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-1.550.0000-000 - Ficha: 201

1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 362

10 - 08.08.03-18.122.1001-2.074-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 469

Valor: R\$ 3.444,05 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)

Vigência: 10/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 10/05/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024**

Processo nº 0080/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e acessórios, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3110-000 - Ficha: 679

Valor: R\$ 544,30 (quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

Vigência: 10/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 10/05/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024**

Processo nº 0080/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e acessórios, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.01-08.122.0300-2.009-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 252

5 - 06.06.03-08.241.1011-2.045-3.3.90.30.00-1.661.0000-000 - Ficha: 282

Valor: R\$ 34,35 (trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Vigência: 10/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 10/05/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2024

Processo nº 0089/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária: 05 - 06.06.03-08.241.1011-2.045-3.3.90.30.00-2.661.0000-000 - Ficha: 744

05 - 06.06.03-08.243.1011-2.030-3.3.90.30.00-2.661.0000-000 - Ficha: 743

05 - 06.06.03-08.244.1011-2.031-3.3.90.30.00-2.660.3110-000 - Ficha: 715

5 - 06.06.01-08.122.0300-2.009-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 252

5 - 06.06.03-08.244.1011-2.031-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 307

Valor: R\$ 4.339,48 (quatro mil e trezentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Vigência: 14/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 14/05/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECÍLIA WELTER LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2024

Processo nº 0089/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-2.621.3210-000 - Ficha: 689

4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 553

Valor: R\$ 8.230,49 (oito mil e duzentos e trinta reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 14/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 14/05/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2024

Processo nº 0089/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 064

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 144

1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 200

1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-1.550.0000-000 - Ficha: 201

1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 362

1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 418

1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 648

10 - 08.08.03-18.122.1001-2.074-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 469

Valor: R\$ 25.244,41 (vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

Vigência: 14/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 14/05/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Departamento de Atas e Contratos
.EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO.

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 007/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Contratada: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA

Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2024

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14133/2021.

DAS ALTERAÇÕES:

Da Anulação no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007-2.056 Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte 1.659.0000-000

Ficha: 536.

Do Empenho no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.1007-2.313 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.621.0000-000

Ficha: 597.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 09 de maio de 2024.

Assina: Biatriz Goulart da Silva (Secretária de Saúde).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 115/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **RAMONA GRAZIELE PEIXOTO ALMEIDA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Monitor Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 361 0808 2018 0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00
Contratação por Tempo Determinado - Ficha 140.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.259,41 (Hum mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 03 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 29/05/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **RAMONA GRAZIELE PEIXOTO ALMEIDA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 116/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **MICHELE LOPES DOS SANTOS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Monitor Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 361 0808 2018 0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00
Contratação por Tempo Determinado - Ficha 140.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.259,41 (Hum mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 04 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 03/06/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **MICHELE LOPES DOS SANTOS** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2024

Processo nº 0089/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária: 05 - 06.06.03-08.241.1011-2.045-3.3.90.30.00-2.661.0000-000 - Ficha: 744

05 - 06.06.03-08.243.1011-2.030-3.3.90.30.00-2.661.0000-000 - Ficha: 743

05 - 06.06.03-08.244.1011-2.031-3.3.90.30.00-2.660.3110-000 - Ficha: 715

5 - 06.06.01-08.122.0300-2.009-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 252

5 - 06.06.03-08.244.1011-2.031-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 307

Valor: R\$ 35.605,25 (trinta e cinco mil e seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Vigência: 14/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 14/05/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECÍLIA WELTER LEDESMA, pela contratante e FERNANDO ANTONIO ANANIAS DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 488/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Contratada: CNR CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº. 101/2023

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

Da Fundamentação: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Das Alterações:

Da Anulação no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil, quinhentos reais) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007-2.056 Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 2.899.0000-000

Ficha: 644.

Do Empenho valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil, quinhentos reais) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.1007-2.313 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.621.0000-000

Ficha: 597.

Da Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 09 de maio de 2024.

ASSINA: Biatrix Goulart da Silva (Secretária de Saúde).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 247/2023

Processo Administrativo Nº. 120/2023

Inexigibilidade de Licitação Nº. 004/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e AEG ACESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal Nº. 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos contratuais, conforme Cláusula Sexta do Contrato, inclusão de Serviços técnicos de Avaliação de Bens Imóveis Rurais a serem prestados de forma contínua à Comissão Municipal de Avaliação, para atendimento aos processos fiscais de acordo com o Tema Repetitivo 1113 do STJ .

Da Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a partir do dia 06/05/2024.

Do Valor do Acréscimos: O valor para acréscimos dos serviços é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93 e Cláusula Quinta do contrato.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Valor do Contrato Atualizado: R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

04 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

04 01 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

04 123 0300-2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria

Fonte 1.500.000-000

Ficha 081

R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 03 de maio de 2024.

Assinam: Lidio Ledesma pela contratante e Airton Falchembak pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

2º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 091/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhora Biatriz Goulart da Silva, e do outro **JOCILENE BLAUSIUS DA CRUZ** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 29 de Junho de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 540.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso VIII da Lei Municipal 1384/2007, e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 03/06/2024.

Assinam: BIATRIZ GULART DA SILVA, pelo contratante e JOCILENE BLAUSIUS DA CRUZ contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024

Processo nº 0089/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 064

1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 144

1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 200

1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-1.550.0000-000 - Ficha: 201

1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 362

1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 418

1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 648

10 - 08.08.03-18.122.1001-2.074-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 469

Valor: R\$ 138.787,52 (cento e trinta e oito mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência: 14/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 14/05/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e FERNANDO ANTONIO ANANIAS DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2024

Processo nº 0089/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária: 04 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-2.621.3210-000 - Ficha: 689

4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 553

4 - 09.09.02-10.304.1007-2.315-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 611

Valor: R\$ 50.436,71 (cinquenta mil e quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos)

Vigência: 14/05/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 14/05/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: BIATRIZ GOULART DA SILVA, pela contratante e FERNANDO ANTONIO ANANIAS DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

PORTARIA Nº 265/2024

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
199/2024	CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS IGUATEMI LTDA	A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e acessórios	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	10/05/2024
200/2024	CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS IGUATEMI LTDA	A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e acessórios	Jaqueline Lopes Barbosa CPF 004.069.911-03 Auxiliar de Administração	10/05/2024
201/2024	CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS IGUATEMI LTDA	A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e acessórios	Luciana Parecida dos Santos CPF 005.694.491-89 Auxiliar de Administração	10/05/2024
202/2024	DADALTO & CIA LTDA - EPP	A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e acessórios	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	10/05/2024
203/2024	DADALTO & CIA LTDA - EPP	A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e acessórios	Jaqueline Lopes Barbosa CPF 004.069.911-03 Auxiliar de Administração	10/05/2024
204/2024	DADALTO & CIA LTDA - EPP	A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e acessórios	Luciana Parecida dos Santos CPF 005.694.491-89 Auxiliar de Administração	10/05/2024
205/2024	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI	A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e acessórios	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	10/05/2024
206/2024	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI	A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e acessórios	Jaqueline Lopes Barbosa CPF 004.069.911-03 Auxiliar de Administração	10/05/2024
207/2024	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI	A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e acessórios	Luciana Parecida dos Santos CPF 005.694.491-89 Auxiliar de Administração	10/05/2024

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 03 DIAS DO MÊS DE

JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
PORTARIA Nº 264/2024

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, **R E S O L V E:**

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
227/2024	FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI	A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha	Janete Gnoatto de Souza CPF 621.094.211-34 Chefe de Departamento I	14/05/2024
228/2024	FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI	A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	14/05/2024
229/2024	FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI	A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha	Luciana Parecida dos Santos CPF 005.694.491-89 Auxiliar de Administração	14/05/2024
230/2024	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI	A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha	Janete Gnoatto de Souza CPF 621.094.211-34 Chefe de Departamento I	14/05/2024
231/2024	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI	A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	14/05/2024
232/2024	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI	A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha	Luciana Parecida dos Santos CPF 005.694.491-89 Auxiliar de Administração	14/05/2024

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 263/2024
PORTARIA Nº 263/2024**"PRORROGA A LICENÇA MATERNIDADE CONCEDIDA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:****I** - Prorroga, por 60 (sessenta) dias consecutivos a licença maternidade concedida à servidora **Hosana Vieira da Silva Rosa**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**.**II** - A prorrogação tem início em 24 de maio de 2024 e término em 22 de julho de 2024, findo os quais deverá a licenciada se apresentar ao respectivo órgão de lotação em 23 de julho de 2024, para reassumir o exercício de suas

funções regulares.

III - Aplica-se à licença de que trata esta Portaria o disposto no artigo 80, II e Artigo 86 §1º, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e, no que couber, as disposições do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 262/2024
PORTARIA Nº 262/2024

“PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA CONCEDIDA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o que consta no requerimento que constituem parte integrante e indissociável desta Portaria,

R E S O L V E:

I - Prorroga, por 30 (trinta) dias consecutivos a licença para tratamento de saúde em pessoa da família concedida a servidora **Sonia dos Santos Ferreira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Atendente de Saúde**, a prorrogação tem início em 31 de maio de 2024 e término em 29 de junho de 2024, com fulcro nos arts. 59, inciso II e 69, § 1º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
P O R T A R I A Nº 261/2024
P O R T A R I A Nº 261/2024

“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder, progressão vertical a servidora **Clarice Martins Telles**, matrícula nº 3072, ocupante do cargo efetivo de **Zelador**, progredindo-a da classe A para a classe F, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 28 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
P O R T A R I A Nº 260/2024
P O R T A R I A Nº 260/2024

“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Conceder, progressão vertical a servidora **Meriele de Paula Cavalaro Souza**, matrícula nº 2608, ocupante do cargo efetivo de **Atendente de Saúde**, progredindo-a da classe F para a classe G, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 24 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica**P O R T A R I A Nº 259/2024**

P O R T A R I A Nº 259/2024

“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Conceder, progressão vertical a servidora **Helena Lopes dos Santos**, matrícula nº 1814, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, progredindo-a da classe B para a classe D, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 19% (dezenove por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 28 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Compras e Licitações**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 048-2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o disposto no art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 110/2024, comunico ao senhor Gestor que foi lançada a dispensa de licitação para Contratação de Transferência de recurso público para manutenção e funcionamento do CONISUL, conforme solicitação Estudo técnico preliminar e termo de referência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$58.041,69 (cinquenta e oito mil e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), em favor da empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL- CONISUL.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal.

Iguatemi- MS, 03 de junho de 2024.

Lidio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 008/2024**

Considerando o disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 119/2024, comunico ao senhor gestor que foi lançada a inexigibilidade de licitação de n.º 008/2024, para a AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA COM LICENÇA VITALÍCIA, PARA O SETOR DE PROJETOS, conforme solicitação e termo de referência da secretaria de obras, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 53.124,00 (cinquenta e três mil, cento e vinte e quatro reais), em favor da empresa: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal.

Iguatemi- MS, 3 de junho de 2024.

Lidio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA

Administração

DECRETO/CONJUNTO N.º 1.842 DE 28 DE MAIO DE 2024

"CONVOCA EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Japorã, **PAULO CESAR FRANJOTTI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para "DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER", da Política da Saúde no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a ser realizada no dia 19 de junho de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Japorã, 28 de maio de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

LICITAÇÃO**RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

Na data de 03 de junho do ano de 2024, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, recebeu o relatório de apresentação de amostras, da empresa. **TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA, CNPJ: 14.103.697/0001-30**, A amostra apresentadas está em conformidade com o objeto e especificações contidas em edital e termo de referência.

Japorã/MS, 03 de junho de 2024

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

MARCIA CRISTINA BUENO HENRIQUES

Coordenadora Técnica Pedagógica

WUEVERTON ZENERATTI LOURENÇO

Assistente de Gabinete

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO: Contratação de empresas visando a aquisição de materiais a serem utilizados na realização de campeonatos municipais de futebol de campo, suíço e quadra, nos termos do Convênio nº 000018/2023 firmado com a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no T. R.

Empresa: T F LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA ME, CNPJ: 14.103.697/0001-30, Vencedora no item 05. No valor total de R\$ 4.536,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 4.536,00 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CAMISETA, COM GOLA REDONDA, TECIDO DRY/ELASTIC, COMPOSTO DE 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO, PROTEÇÃO UV, ANTI PILLING, INIBI ODOR, SEGUINDO OS MODELOS DISPONIBILIZADOS, NOS TAMANHOS 12, 14, 16, P, M, G E GG, QUE SERÃO SORTEADOS EM FORMA DE BRINDES AO PÚBLICO PRESENTE NOS DIAS DE JOGOS DOS CAMPEONATOS	UN	168,00	50,29	PLAYPRO	27,00	4.536,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.536,00	

Japorã/MS, 03 de junho de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

Prefeitura de Japorã
006-2024

PORTARIA SMS/JAP - Nº 06/2024

“DISPÕE SOBRE DEFINIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PLANTÕES DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, RILDO APARECIDO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento das Unidades de Saúde e atendimento hospitalar;

RESOLVE :

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorã em Atenção Básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de **JUNHO/2024**: Considerando o Decreto 1.651 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - **ESF TAGROS- ESF JACAREÍ – ESF JAPORÃ - Unidade Básica de Saúde De Japorã** - Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00hs e das 12:30hs às 16:30hs,

Art. 2º Fica definido o seguinte calendário para os plantões das unidades hospitalares credenciadas para atendimento suplementar de urgência e emergência básica no mês de **JUNHO/2024**, nos horários que não haja expediente nas Unidades Básicas de Saúde do Município:

PLANTÃO DE 12 HORAS

HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,

Dias: 03,04,05,06,07
10,11,12,13,14,
17,18,19,20,21,
24,25,26,27,28

HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros; e zona rural adjacente.

Dias: 03,04,05,06,07
10,11,12,13,14,
17,18,19,20,21,
24,25,26,27,28

PLANTÃO DE 24 HORAS – 6h ÀS 6h do dia seguinte

HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,

Dias:
01;02;08;09;15;16;22;2329;30

HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros;

Dias:
01;02;08;09;15;16;22;2329;30

Parágrafo Único - Em casos que se fizerem necessários o transporte sanitário para atendimentos ambulatoriais e urgências e emergências poderá ser solicitado na Secretaria Municipal de Saúde pelo usuário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Japorã-MS, 01 de junho de 2024.

RILDO APARECIDO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Roseli Pini

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000082/23	Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL	Nº Modalidade Licit.... 30
Proc. Administrativo.. 0040	Nº Controle Ata.. 0020/23	Prazo de Validade..... 01/09/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		

Fornecedor / Proponente : 764 - GUERREIRO & CIA LTDA-ME

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
1	006.001.417	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - COXÃO MOLE -FRIBOI	KG	Quantidade	350	R\$ 38,35	R\$ 13.422,50	150	R\$ 5.752,50	200	R\$ 7.670,00
3	006.001.104	CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA -FRIBOI	KG	Quantidade	500	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00	115	R\$ 2.932,50	385	R\$ 9.817,50
4	006.001.158	CARNE SUINA TIPO PALETA SEM OSSO E SEM CC-SEARA	KG	Quantidade	1500	R\$ 23,55	R\$ 35.325,00	1097	R\$ 25.834,35	403	R\$ 9.490,65
5	006.001.125	LINGUIÇA SUÍNA -SEARA	KG	Quantidade	150	R\$ 24,85	R\$ 3.727,50	20	R\$ 497,00	130	R\$ 3.230,50
6	006.001.108	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - COXÃO DURO -FRIBOI	KG	Quantidade	800	R\$ 34,90	R\$ 27.920,00	303	R\$ 10.574,70	497	R\$ 17.345,30
8	006.001.102	CARNE BOVINA TIPO COSTELA RIPA -FRIBOI	KG	Quantidade	500	R\$ 24,99	R\$ 12.495,00	0	R\$ 0,00	500	R\$ 12.495,00
11	006.001.126	LINGUIÇA DE FRANGO -BELLO	KG	Quantidade	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00	0	R\$ 0,00	500	R\$ 9.950,00
14	006.001.109	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL SEM OSSO E SEM PEI-SEARA	KG	Quantidade	2000	R\$ 22,09	R\$ 44.180,00	1571	R\$ 34.703,39	429	R\$ 9.476,61
15	006.001.127	LINGUIÇA MISTA TOSCANA -SEARA	KG	Quantidade	600	R\$ 21,05	R\$ 12.630,00	60	R\$ 1.263,00	540	R\$ 11.367,00
16	006.001.120	PEITO DE FRANGO SEM OSSO -SEARA	KG	Quantidade	1000	R\$ 20,75	R\$ 20.750,00	390	R\$ 8.092,50	610	R\$ 12.657,50
18	006.001.419	LOMBO SUÍNO -SEARA	KG	Quantidade	1000	R\$ 23,99	R\$ 23.990,00	140	R\$ 3.358,60	860	R\$ 20.631,40
19	002.006.975	FRANGO RESFRIADO -SEARA	KG	Quantidade	5500	R\$ 13,75	R\$ 75.625,00	3778	R\$ 51.947,50	1722	R\$ 23.677,50

Total do Fornecedor: R\$ 147.808,96

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000082/23	Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL	Nº Modalidade Licit.... 30
Proc. Administrativo.. 0040	Nº Controle Ata.. 0020/23	Prazo de Validade..... 01/09/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		

Fornecedor / Proponente : 1998 - VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
12	006.001.110	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE TIPO PALETA SEM -GOLD BEEF	KG	Quantidade	6375	R\$ 33,89	R\$ 216.048,75	4597	R\$ 155.792,33	1778	R\$ 60.256,42
13	006.001.418	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE TIPO PALETA SEM -GOLD BEEF	KG	Quantidade	2250	R\$ 33,59	R\$ 75.577,50	2147	R\$ 72.117,73	103	R\$ 3.459,77

Total do Fornecedor: R\$ 63.716,19

Fornecedor / Proponente : 6002163 - VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total	
2	006.001.101	CARNE BOVINA MOÍDA - PATINHO	-FRIBOI	KG	Quantidade	1000	R\$ 38,50	R\$ 38.500,00	975	R\$ 37.537,50	25	R\$ 962,50
7	006.001.103	CARNE BOVINA MOÍDA - COXÃO DURO	-FRIBOI	KG	Quantidade	1000	R\$ 36,50	R\$ 36.500,00	975	R\$ 35.587,50	25	R\$ 912,50
10	002.006.975	FRANGO RESFRIADO	-BELLO	KG	Quantidade	16500	R\$ 13,99	R\$ 230.835,00	15013	R\$ 210.031,87	1487	R\$ 20.803,13

Total do Fornecedor: R\$ 22.678,13

Saldo Total: R\$ 234.203,28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI**

Convite para Audiência Pública para demonstração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, Revisão do PPA- Plano Plurianual para o exercício de 2025, e preparação da LOA - Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Convite para Audiência Pública para demonstração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, Revisão do PPA- Plano Plurianual para o exercício de 2025, e preparação da LOA - Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, Edson Rodrigues Nogueira e o Presidente da Câmara Municipal Vereador Senhor Cláudio Ferreira da Silva, têm a grata satisfação de convidar Vossa Senhoria e família para a Audiência Pública com a finalidade de Demonstração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, Revisão do PPA - Plano Plurianual para o exercício de 2025, e preparação da LOA - Lei Orçamentária para o exercício de 2025, a realizar-se no dia 11 de Junho de 2024, às 9h, na Câmara Municipal de Jaraguari, sito a Rua José Serafim Ribeiro, 241 – CEP 79440-000 , Jaraguari/MS.

Sua presença é muito importante

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

DEPARTAMENTO DE DISPENSA**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

OBJETO**AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.**

I- A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe a seguinte concorrente:

Empresa **LUIZ GUSTAVO SGUARIZI, CNPJ Nº 54.435.725/0001-31.**

Valor total: **R\$ 38.550,00** (trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

II - Ao Departamento de Dispensa de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 03 de junho 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do município de Jaraguari - MS**, por meio da sua Agente de Contratação, a servidora Talita Francischini, designada pela Portaria nº 001-A2024, torna pública a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente tipo eletrodomésticos para o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Jaraguari – MS.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam executar o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 03/06/2024

Data do início do recebimento de propostas: 04/06/2024

Horário de início: contado a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Jaraguari – MS/ASSOMASUL

Data final para recebimento de propostas: 07/06/2024

Horário de encerramento: 09hs (MS)

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: saaejaraguari.compras@hotmail.com

Maiores informações: via telefone (67) 3285-1796 ou e-mail: saaejaraguaricompras@hotmail.com

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Autarquia, qual seja, a que ofereça **menor preço**, após o atendimento das especificações do objeto, prazos e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Talita Francischini, matrícula nº 31/1.

Jaraguari - MS, 03 de junho de 2024.

Talita Francischini
Agente de Contratação

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIMSecretaria de Administração
Aviso de Licitação | Dispensa nº 12.2024

Processo Administrativo Nº 34/2024

Em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: **Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado á Quente (CBUQ) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Jardim/MS.**

OBS.: Interessados, solicitar retirada do Termo de Referência e Anexos, pelo link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1vh83V4mA28yy1PF8M9-AHBaTggCOQkb8?usp=sharing>

As Propostas de Preços, sob índice de MENOR PREÇO UNITÁRIO, devem conter DATA e estarem assinadas. O prazo para envio é de até 03 (Três) dias úteis, a contar da publicação, devidamente acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência.

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em mesmo envelope lacrado, no Setor de Licitação, localizado na Rua Cel. Juvêncio, Nº 547 - Centro, Jardim/MS ou encaminhado pelo e-mail pmjardim.dispensa@gmail.com até a data limite.

Jardim/MS – 03 de junho de 2024.

Laura Agélica Moreira Magalhaes
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

Secretaria de Administração

Edital nº 029.2023 - Concurso Público Municipal

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES
AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a **REPUBLICAÇÃO DO ANEXO III DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** em cumprimento a decisão judicial dos autos n. 0800735-14.2024.8.12.0013 da candidata **CAMILA REGINA DE OLIVEIRA CAVALCANTI** na condição sub judice, do Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio e fundamental do Município de Jardim/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. REPUBLICAÇÃO DO ANEXOS III DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

1. A relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos que se declararam negros aprovados encontra-se no **ANEXO III**.

Jardim/MS, 22 de maio de 2024.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
Prefeita Municipal de Jardim/MS

ANEXO III – RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

CARGO:3008 - ENFERMEIRO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
985738	PAOLA FERNANDA NASCIMENTO DOS SANTOS	145	1
990144	CAMILA REGINA DE OLIVEIRA CAVALCANTI – sub judice	138	2
1009697	ISABELLA FONSECA MUNHOZ	133,05	3
1005077	BRENDA VITAL DE OLIVEIRA	115	4

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. EVA VIRGINIA ALVES CARDOZO .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00

| Unidade Orçamentária: 06.02

Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 1.482,25 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Vigência: 01.05.2024 a 15.12.2024

Data da Assinatura: Jardim - MS, 01 de maio de 2024.

Assinam: Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

EVA VIRGINIA ALVES CARDOZO - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. MARIA ZELIA GARCETE SOARES .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00

| Unidade Orçamentária: 06.02

Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 3.252,16 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)

Vigência: 10.05.2024 a 15.12.2024

Data da Assinatura: Jardim - MS, 10 de maio de 2024.

Assinam: Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

MARIA ZELIA GARCETE SOARES - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ANA CRISTINA DE SOUZA FERNANDES MENDES .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00

| Unidade Orçamentária: 06.02

Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 3.252,16 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)

Vigência: 15.04.2024 a 15.12.2024

Data da Assinatura: Jardim - MS, 15 de abril de 2024.

Assinam: Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

ANA CRISTINA DE SOUZA FERNANDES MENDES - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 054/2024

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 260/2023 – celebrado em 01 de MARÇO de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a Sr^a. **NELY APARECIDA GONÇALVES OLIVEIRA**, matrícula 2216-17.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **EDUCADOR INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – CIEI Fernando Augusto de Freitas , ficando rescindido a partir de 13/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de

18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 21 de maio de 2024.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI COMPLEMENTAR N.º 258/2024 Jardim-MS, 21 de maio de 2024.

Altera dispositivos da Lei Complementar 105/2013 de 09 de abril de 2013, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do município de Jardim – MS e dá outras providências.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 105 de 09 de abril de 2013, passa a vigorar crescendo do Inciso III e seus parágrafos com a seguinte redação:

(...)

Art. 9º. Os projetos de parcelamento devem obedecer aos seguintes parâmetros urbanísticos:

I –

II –

§ 1º

III. O desdobro passa a ser permitido em lotes de esquina no município em loteamentos já estabelecidos, em todas as zonas com exceção das ZDE1, ZDE2, ZOE, ZIA, ZAA1, ZAA2, ZEDE e ZUI, nas seguintes condições:

§ 1º. O desdobro dos lotes de esquina nas zonas excetuadas no inciso III, terão uma área mínima de 140,00 metros quadrados;

§ 2º. Os desdobros de esquina nas zonas excetuadas no inciso III, terão testada mínima de 10 metros para lotes situados no meio de quadra e 12 metros para lotes de esquina, preservando a proporção de 3,5 metros entre testada e fundo de lote;

§ 3º. Os desdobros de lotes de esquina citados neste inciso, não poderão ter frente para vias coletoras, a fim de evitar transtornos nas vias de maior movimento e o acesso de veículos nesses casos, só será permitido em vias locais.

§ 4º. O número máximo de lotes a serem desdobrados com base nos critérios estabelecidos no inciso III, serão de no máximo 03 (três), acima dessa quantidade, serão aplicadas as regras normais para desdobramento e loteamento, conforme o caso.

§ 5º. Todas as determinações da lei de zoneamento e código de obras em vigência devem ser observadas.

Art. 2º - Este projeto de Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 557/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 27 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de maio de 2024, para o servidor abaixo relacionado:
MANOEL BARBOSA CRISTALDO – Matrícula 1208-4, Motorista, lotado no Gabinete da Prefeita, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período 2021/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 554/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**Em, 24 de maio de 2024**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de maio de 2024, para os servidores abaixo relacionados:

ADRIELLY FERNANDES TORRES MACHADO – Matrícula 3111-1, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período 2021/2022.

ELAINE CHIMENES NUNES – Matrícula 1823-2, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período 2019/2020.

HELOÍSA VASCONCELOS BRAGA BENITES – Matrícula 1580-1, Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período 2021/2022.

CARLOS GONÇALVES ECHEVERRIA – Matrícula 552-2, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período 2021/2022.

RAMONA DE OLIVEIRA – Matrícula 1703-2, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 556/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**Em, 24 de maio de 2024**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de maio de 2024, para os servidores abaixo relacionados:

RONALDO SALES RAMIRES – Matrícula 1596-1, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período 2018/2019.

HELENA VIEIRO TRELHA – Matrícula 1692-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período 2020/2021.

LUZIA MARIA DOS SANTOS – Matrícula 1209-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período 2021/2022.

IVONETE DE MORAES – Matrícula 3155-1, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 562/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 03 de junho de 2024.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Prorrogar o prazo por mais **30 (trinta) dias** do Processo Administrativo Disciplinar do servidor T.V.J, a contar do dia 22/05/2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 22/05/2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 544/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 23 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de maio de 2024, para o servidor abaixo relacionado:
EUSÉBIO COELHO MASSACOTE – Matrícula 2652-1, Assistente de Área, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 508/2024-DRH - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 16 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Remover a servidora **JUSCILENE ACOSTA CARDENAS MAIDANA** - matrícula 2249-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração , removida para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17/05/2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 547/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 23 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de maio de 2024, para o servidor abaixo relacionado:
LIBERATO ROSEMBERGUE BAPTISTA – Matrícula 1071-1, Operador de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 22/06/2024, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 545/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 23 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de maio de 2024, para o servidor abaixo relacionado: **JAIR GONÇALVES LOPES DOS SANTOS** – Matrícula 508-1, Auxiliar de Desenho, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 549/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 24 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de maio de 2024, para os servidores abaixo relacionados:

ROSALDO GOMES FELIX – Matrícula 951-1, Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período 2021/2022.

CLOVIS RIBEIRO MOTA – Matrícula 2088-1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período 2020/2021.

MARIA MÔNICA PEREIRA LEITE – Matrícula 834-1, Atendente em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período 2018/2019.

02/07/2024, referente ao período 2020/2021.

RONDINELLY WESLEY DO COUTO – Matrícula 1581-1, Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período 2020/2021.

LUCIMARA ACOSTA GONÇALVES – Matrícula 2070-1, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período 2022/2022.

DEBORAH GONÇALVES ORTIZ – Matrícula 1303-1, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 552/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 24 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de maio de 2024, para os servidores abaixo relacionados:

MARIA DE LOURDES LEITE – Matrícula 1371-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao

período 2021/2022.

ROGÉRIO PONTES DIAS – Matrícula 640-4, Coordenador de Unidade de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período 2017/2017.

GRASIELLY REGINA ANDREATA – Matrícula 1777-1, Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período 2022/2023.

ELISANDRA RODRIGUES MIRANDA – Matrícula 1079-1, Agente de Combate de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período 2019/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 548/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Em, 23 de maio de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, e a decisão proferida em 17/05/2024;

Considerando o despacho de 17/05/2024.

R E S O L V E

ART. 1º - Demitir, **ALLAN BORIS VERISSIMO SAMANIEGO**, matrícula 1770-1, **detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pelo servidor demitido.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/05/2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 546/2024-DRH - DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 23 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Descontar do vencimento do servidor abaixo relacionado, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado no mês de maio de 2024, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

Matrícula	Nome	Dia
2988-2	Leonardo Rossatto Echeverria	2 dias (17 e 20 de maio de 2024)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 523/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 20 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Interromper a Licença para Trato de Interesses Particulares por 03 (três) anos da servidora **ELANY SEGOVIA GONÇALVES**, matrícula 1394-1, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B07, Nível I, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria nº 278/2024-DRH de 19 de março de 2024.

ART. 2º - Fica concedido **Adicional Insalubridade de 40%** sobre o vencimento base do servidor.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/05/2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ

PORTARIA Nº 07/2024-IPJ

EM, 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE COBRANÇA DE IRRF DA APOSENTADA MARIA DE FÁTIMA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Geral do IPJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 083 de 20 de abril de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir o pedido de isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF da segurada **MARIA DE FÁTIMA DIAS**, conforme disposto na Lei 7.713/1988, art. 6º, inciso XIV, bem como Lei n.º 9.250/95, art. 30º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos produzidos sobre a folha de pagamento do mês de junho de 2024.

MARILZE NEDIR ALVES GRUBERT

Diretora Geral do IPJ
Portaria N.º 1344/2023

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 542/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 23 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de maio de 2024, para o servidor abaixo relacionado: **CÉLIO MARTINEZ DE MORAIS** – Matrícula 237-1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 22/06/2024, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 539/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 22 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - **Remover** o servidor **CESAR GARCIA CANDIA** - matrícula 3136-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, removido para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Zeus Benevides conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/05/2024.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 499/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Em, 15 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear, **THAUANE GOMES DA COSTA**, no Cargo em Comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a no Gabinete da Prefeita – Conselho Tutelar, de acordo com o Decreto nº 007/2024, com **vigência de 03/05/2024 a 27/05/2024**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03/05/2024.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 551/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Em, 24 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear, **NÁDIA SCARDIN DA CUNHA**, no cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 7**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica.

ART. 2º - Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 25%** sobre o vencimento base da servidora.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 09/05/2024.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 501/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Em, 15 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear, **KARLA VANUSA CARDOSO COENE**, Matrícula 1257-10 no Cargo em Comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a no Gabinete da Prefeita – Conselho Tutelar, de acordo com o Decreto nº 007/2024, com **vigência de 03/05/2024 a 31/10/2024**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03/05/2024.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 532/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Em, 21 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **RONALDO PRATES**, matrícula 2845-1, do cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA – ADI**

3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Manutenção.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 13/05/2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 537/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA ELAINA BORGES RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 21 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII, artigo 76 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 24,25 e 26 da Lei Complementar nº 003-1991.

R E S O L V E

Art. 1º - Readaptar, a servidora **ELAINA BORGES RODRIGUES**, matrícula 1131-28 e 1131-29, detentora do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A readaptada exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria da Escola Profª. Rufina Loureiro Caldas, fica readaptada por **180 (cento e oitenta) dias**, exercerá a função de **Auxiliar de Secretaria**, a contar **14/05/2024**, conforme Boletim de Inspeção Médica.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º533/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 21 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **LUCIANA MARTINES DE MORAES**, Matrícula 2131-1, Zeladora, lotada no Procon, no período de **07/05/2024 a 06/06/2024**, conforme Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 522/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 20 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a pedido , **ROBSON ROOSEVELT FERREIRA AGUILAR**, matrícula 2174-1, detentor do cargo efetivo de Médico Especialista - 20H , do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Ambulatorial Especializada - AAE.

ART. 2º - Declara para fins expressos em Lei, a **vacância do cargo de Médico Especialista – 20H**, ocupado pelo servidor exonerado.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09/05/2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 538/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**Em, 22 de maio de 2024****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º - Remover** o servidor **RONALDO JARA** - matrícula 2899-1, lotado na Secretaria de Educação - SEMED, removido para prestar seus serviços na Secretaria de Educação – Escola Municipal Oswaldo Fernandes Monterio, conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/05/2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE JARDIM****REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS****SEÇÃO I****DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - São objetivos da 7ª Conferência Municipal das Cidades do município de Jardim-MS:

I – Sensibilizar e mobilizar a sociedade sul-mato-grossense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas enfrentados no município de Jardim-MS.

II – Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

SEÇÃO II**DO TEMÁRIO**

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal das Cidades do município de Jardim-MS terá como temática: "Construindo a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º - Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 7ª Conferência Municipal das Cidades devem se relacionar diretamente com o temário.

SEÇÃO III**DAS FINALIDADES**

Art. 4º A conferência Municipal das Cidades do município de Jardim terá as seguintes finalidades:

I – Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II – Indicar prioridades de atuação ao Governo Municipal;

III – Escolher os delegados (as) para a 7ª Conferência Estadual das Cidades;

Art. 5º A 7ª Conferência Municipal das Cidades do município de Jardim tratará de temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios locais.

Art. 6º A 7ª Conferência Municipal das Cidades do município de Jardim será presidida por um representante da comissão organizadora instituída através do Decreto Municipal N. 070/2024 de 10 de maio de 2024.

SEÇÃO IV**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art.7º As despesas com a organização e a realização da 7ª Conferência Municipal das Cidades do município de Jardim-MS serão custeadas com recursos provenientes do tesouro municipal.

SEÇÃO V**DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

Art. 8º A Conferência Municipal das Cidades do município de Jardim-MS deverá acontecer de 15 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024.

I – A 7ª Conferência Municipal das Cidades do município de Jardim-MS, será realizada no 20 de junho de 2024, com início às 08H00, no Centro de Convenções Oswaldo Fernandes Monteiro, no município de Jardim-MS, com o tema "Construindo a política Municipal de Desenvolvimento Urbano: "Caminhos para Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça sociais".

SEÇÃO VI**DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL**

Art. 7º Fica Instituída a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Jardim - MS,

conforme anexo I.

Art. 8º A organização e realização da 7ª Conferência Municipal das Cidades do município de Jardim será conduzida pela comissão organizadora, com apoio do governo municipal, por intermédio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 9º Compete à comissão organizadora municipal da 7ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Jardim-MS:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como a proporcionalidade da população e dos segmentos, contendo os critérios:

- a) de participação de representantes dos diversos segmentos;
- b) para eleição das delegadas e dos delegados municipais, que terão representatividade na Conferência Estadual das Cidades;
- c) elaborar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões;
- d) planejar a infraestrutura da Conferência Municipal das Cidades do município de Jardim, elaborando a programação e a pauta;
- e) elaborar o relatório final da 7ª Conferência Municipal das Cidades do município de Jardim e preencher o formulário, aprovar as propostas e encaminhar para a instância regional.
- f) incentivar, estimular debate e mobilizar a sociedade.

SEÇÃO VII

DOS PARTICIPANTES DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS (AS)

Art. 10º A 7ª Conferência Municipal das cidades do município de Jardim-MS, deverá contar com a participação de representantes dos seguintes segmentos:

I – Gestores, administradores públicos e legislativos: 42,3%

II – Movimentos populares: 26,7%

III – Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%

IV – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%

V – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%

VI – Organizações Não Governamentais (ONG's) com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,2%.

14. Poder Público Municipal são os órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais) e vereadores;

15. Movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

16. Trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

17. Empresários são entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

18. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim, como associações nacionais e estaduais de ensino e pesquisa.

19. Organizações não governamentais são as entidades não governamentais formadas por associações civis ou fundações para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo dois anos, que tem por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

Art. 11 Os participantes da 7ª Conferência Municipal das Cidades do município de Jardim serão distribuídos em quatro categorias:

I – Delegadas e delegados,

II – Observadoras e observadores,

III – Convidadas e Convidados,

IV – Palestrantes.

Art. 12 Somente as delegadas e delegados terão direito a voto.

Art. 13 Cada delegada e delegado titular eleito terá um delegado (a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Art. 14 O município de Jardim elegerá (03) três delegados (as), proporcionalmente ao número de habitantes, sendo: (01) um representante do Poder Público Municipal, (01) um representante do Poder Público Estadual e (01) um representante dos Movimentos Sociais e Populares.

Art. 15 A Conferência Municipal das Cidades do município de Jardim-MS será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado este regimento.

Art. 16 Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal das Cidades do município de Jardim-MS, deverão ser identificados por segmento ou entidade.

Art. 17 A realização da Conferência Municipal das Cidades é condição indispensável para a participação de delegados (as) municipais na 7ª Conferência Municipal das Cidades do MS.

SEÇÃO VIII

DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 18 O relatório final da Conferência Municipal das Cidades do município de Jardim deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo disponibilizado pelo Conselho das Cidades.

Art. 19 O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal.

Art. 20 A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado através do Conselho das Cidades.

SEÇÃO IX**DA VALIDAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL**

Art. 21 A Conferência Municipal das Cidades do município de Jardim/MS poderá ser validadas, desde que:

I – Comprove a publicação da Convocatória para a Conferência Municipal, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação.

II – Comprove que foi constituída Comissão Organizadora com participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Art. 10.

III – Comprove a realização da Conferência Municipal na data de 20 de junho de 2024, com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Art. 10.

IV – Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência.

V – Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no Art. 10.

SEÇÃO X**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal.

ANEXO I

Conforme o DECRETO Nº 070/2024 Art 2º, fica instituída a Comissão organizadora da 7ª Conferência Municipal das Cidades, que representam os seguintes segmentos: Poder Público Municipal; Movimentos Sociais Populares; Entidades dos Trabalhadores, Entidades Empresariais, Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa, composta pelos membros a seguir nominados:

I – Poder Público Municipal:

Titular: Mário Sérgio Pache da Silva - Gestores Municipais;

Suplente: Cleonete Martins Moreno - Gestores Municipais;

Titular: Gláucio Cabreira da Costa - Legislativo Municipal;

Suplente: Eduardo Pereira Nardon - Legislativo Municipal;

Titular: Fernanda Aparecida Dias Pinheiro - Servidores Municipais;

Suplente: Robert Marques Dorneles - Servidores Municipais;

II – Movimentos Sociais Populares:

Titular: Vitor Henrique da Silva Martins - Movimentos Populares;

Suplente: Naomi Martins Duarte - Movimentos Populares;

III- Entidade de Trabalhadores:

Titular: Rosimare Balbuena Barros Leite - Sindicato dos Servidores;

Suplente: Fabiane dos Santos Santana - Sindicato dos Servidores;

IV- Entidades Empresariais:

Titular: Iara da Mata Rodrigues – Empresários;

Suplente: Odilúdio Vasques do Prado - Empresários;

V - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa:

Titular: Ana Maria Soares de Oliveira – Ensino e Pesquisa;

Suplente: Tiago Satim Karas - Ensino e Pesquisa;

ANEXO II

Delegados eleitos na 7ª Conferência Municipal das Cidades do município de Jardim-MS para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul

Poder Público Municipal	Poder Público Federal	Poder Público Estadual	Movimentos Sociais e Populares	Entidade de Trabalhadores	Entidades Empresariais	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	ONG's	Total
20,3%	10%	12%	26,7%	9,9%	9,9%	7%	4,2%	
1	1		1					3

Jardim, 03 de junho de 2024.

Dra. Clediane Areco Matzenbacher
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

Secretaria de Administração

Termo de Adjudicação e Homologação - [Processo 014.2024 | Pregão 01.2024]

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretária Municipal de Administração, a Senhora Laura Agélica Moreira Magalhães, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 050, de 04 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3562, de 05 de abril de 2024 e em atendimento do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Pregoeiro do Município, constante dos autos do Processo Administrativo nº 014/2024 –Pregão Eletrônico nº 01/2024, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender as demandas das Secretarias Municipais e aos serviços, programas, projetos e departamento vinculados aos Fundos da Prefeitura Municipal de Jardim-MS, as empresas abaixo:

JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP						
CNPJ: 52.785.146/0001-93						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Adaptador de PVC soldável longo com flange livre 25 mm x 3/4" p/caixa d'água	47	Und	Krona	7,90	371,30
3	Adaptador PVC soldável longo com flange livre 32 mm x 1" para caixa d'água	72	Und	krona	16,00	1.152,00
4	Adesivo de silicone acético para vedação - bisnaga de 50 g	81	Bisnaga	Orbi	4,80	388,80
12	Bacia Sanitária Simples (vaso sanitário), modelo convencional, fabricada em louça cerâmica	106	Und	Deca	189,00	20.034,00
13	Bacia sanitária simples infantil (vaso sanitário), modelo convencional, fabricada em louça cerâmica, de no mínimo 06 litros.	31	Und	Deca	1.086,66	33.686,46
14	Bucha de redução roscável - 1. 1/2" x 1", confeccionado em PVC de 1ª qualidade	133	Und	Krona	4,65	618,45
19	Caixa de descarga, produzida em polietileno de alta densidade, vazão de descarga de 1,3 l/s, entrada de alimentação de 1/2" e saída de descarga de 40 mm, acompanhada de régua de suporte e parafusos para fixação. Capacidade de 09 litros.	75	Und	Alumasa	39,98	2.998,50
22	Caixa sifonada com grelha cromada quadrada 150x150x50	72	Und	Luconi	27,99	2.015,28
30	Curva pvc 90° - p/ esgoto curta 100 mm (série normal)	130	Und	Krona	7,00	910,00
31	Curva PVC 90° - p/ esgoto curta 50 mm (série normal)	120	Und	Krona	2,40	288,00
34	Engate flexível - 1/2" x 50cm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	133	Und	Krona	3,40	452,20
36	Fita veda rosca, composição básica: filme "PTFE", dimensões mínimas de 18mm x 25m.	150	Und	Gool	2,40	360,00
44	Joelho 90° p/ esgoto - 100 mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	151	Und	Krona	3,00	453,00
45	Joelho 90° p/ esgoto - 40 mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	121	Und	Krona	0,85	102,85
58	Lavatório de louça medindo de no mínimo 54 cm x 44 cm com coluna de chão, confeccionado em material Argila, feldspato, caulim, vidrados e corantes inorgânicos	68	Conj	Bluhit	138,55	9.241,40
62	Luva de pvc - soldável 50 mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	145	Und	Krona	1,70	246,50
72	Mangueira de polietileno - 1", fabricada em polietileno flexível, cor marrom, bitola de 1".	1.250	M	Porto	5,40	6.750,00
74	Mangueira de polietileno 1/2", fabricada em polietileno flexível, bitola de 1/2"	1.160	M	Porto	1,22	1.415,20
75	Mangueira de polietileno 3/4", fabricada em polietileno flexível, bitola de 3/4"	1.210	M	Porto	1,69	2.044,90
77	Parafuso para fixação de vaso sanitário 10 mm com bucha - jogo c/ 02 peças	145	Jogo	Jmarca	3,40	493,00
82	Registro metálico gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 3/4 - Ref 1509	90	Und	Krona	37,65	3.388,50
101	Torneira para jardim plástica bitola rosca 1/2, acompanhada de adaptador para rosca 3/4, possuindo bico para mangueira 3/8, rosca de 1/2" na saída p/ adaptar engates, em material Polipropileno, Poliestireno e Elastômeros.	115	Und	Herc	2,19	251,85
105	Tubo de ligação flexível para bacia sanitária bitola 1.1/2", em material plástico de engenharia polipropileno (PP) e borracha termoplástica (TPE), possuindo acabamento cromado, acompanhado de espude e canopla.	147	Und	Astra	18,00	2.646,00
106	Tubo de ligação flexível para bacia sanitária DN 38mm, em material plástico de engenharia polipropileno (PP) e borracha termoplástica (TPE), possuindo acabamento cromado, acompanhado de espude e canopla.	147	Und	Astra	50,00	7.350,00
116	Tubo mangueira PEAD de 25 mm, composto de polietileno (PE) 80, diâmetro 25 mm, espessura de no mínimo 2,3mm, pressão de serviço de no mínimo 1 Mpa, cor azul. Rolo c/ 100 Metros. Atender as Normas: NBR 15561 e NTS 048	47	Rolo	Polierg	539,00	25.333,00
122	Válvula de Escoamento em Polipropileno para Lavatório longa, medidas de no mínimo de 7/8" x 150 mm branca com tampa	101	Und	Astra	23,00	2.323,00
123	Válvula de escoamento para pia americana 3.1/2" em material plástico abs/borracha/metal, acabamento cromado	100	Und	Astra	14,00	1.400,00
125	Válvula de Escoamento para Tanque com Tampa Plástica 2,3/8" x 1,1/4" Branco	95	Und	Astra	16,00	1.520,00
VALOR TOTAL						R\$128.414,19

FR CONEXOES LTDA						
CNPJ: 46.945.369/0001-78						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
2	Adaptador PVC soldável curto 25 mm x 3/4	116	Und	Multilit	0,28	32,48
6	Adesivo PVC, adesivo plástico p/ tubos e conexões soldáveis de PVC rígido, composição básica: mistura a base de solventes aromáticos, cetonas e resina de PVC, pote c/ 175g com pincel aplicador.	74	Pote	Pisafix	8,89	657,86
15	Bucha de redução soldável curta - 32 x 25mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	133	Und	Multilit	0,29	38,57
16	Bucha de redução soldável longa - 40 x 25mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	153	Und	Multilit	1,29	197,37
20	Caixa de Gordura em PVC, bitola 100 x 75 x 50 mm, possuindo tampa em ABS na cor preta, capacidade no mínimo 18 L	71	Und	Multilit	163,99	11.643,29
23	Cap de pvc - p/ esgoto 100 mm (série normal)	113	Und	Multilit	2,89	326,57
24	Cap de pvc - p/ esgoto 40 mm (série normal)	80	Und	Multilit	0,84	67,20
25	Cap de pvc - p/ esgoto 50 mm (série normal)	110	Und	Multilit	1,79	196,90
26	Cap de PVC - soldável 50 mm	110	Und	Multilit	3,29	361,90
29	Curva de pvc 45° - soldável 25 mm	190	Und	Multilit	1,98	376,20
32	Curva PVC 90° longa 50 mm para esgoto	140	Und	Pipeplast	5,49	768,60
37	Flange de PVC - soldável 25 mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	77	Und	Unifortte	4,04	311,08
38	Flange de PVC - soldável 50 mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	77	Und	Unifortte	6,26	482,02
41	Joelho 45° p/ esgoto - 100 mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	120	Und	Multilit	3,99	478,80
43	Joelho 90° soldável - 50mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	146	Und	Multilit	1,54	224,84
46	Joelho 90° p/ esgoto - 50 mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	141	Und	Multilit	1,43	201,63
47	Joelho 90° p/ esgoto - 75 mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	131	Und	Multilit	3,27	428,37

FR CONEXOES LTDA						
CNPJ: 46.945.369/0001-78						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
48	Joelho 90° roscável c/ bucha de latão -25 mm x 1/2", confeccionado em PVC de 1ª qualidade, cor azul	165	Und	Multilit	2,66	438,90
49	Joelho 90° roscável c/ bucha de latão - 25 mm x 3/4", confeccionado em PVC de 1ª qualidade, cor azul	237	Und	Multilit	3,14	744,18
50	Joelho 90° soldável - 25mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	175	Und	Multilit	0,33	57,75
51	Joelho 90° soldável - 32mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	150	Und	Multilit	1,05	157,50
59	Luva de pvc - soldável 25 mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	155	Und	Multilit	0,35	54,25
78	Plug PVC Roscável 1/2"	165	Und	Multilit	0,39	64,35
79	Plug PVC Roscável 3/4"	145	Und	Multilit	0,49	71,05
80	Registro esfera soldável 50 mm - Redução 50/25mm	77	Und	Lekat	12,11	932,47
86	Tê de pvc - soldável 25mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	145	Und	Multilit	0,61	88,45
87	Tê de pvc - soldável 32mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	120	Und	Multilit	1,64	196,80
89	Tê de pvc - soldável 50 mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	120	Und	Multilit	3,77	452,40
90	Tê de pvc para esgoto 100 mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	125	Und	Multilit	6,65	831,25
91	Tê de pvc para esgoto 50 mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	135	Und	Multilit	3,49	471,15
92	Tê de pvc para esgoto 75 mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	125	Und	Multilit	6,48	810,00
103	Tube coletor PVC para esgoto JEI DN 100 MM	155	Und	Multilit	89,39	13.855,45
107	Tube de PVC soldável - 25 mm x 06m, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	175	Barra	Multilit	15,86	2.775,50
108	Tube de pvc soldável - 32 mm x 06 m, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	165	Barra	Multilit	38,16	6.296,40
109	Tube de PVC soldável - 50 mm x 06m, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	165	Barra	Multilit	60,74	10.022,10
110	Tube de pvc p/ esgoto - 100mm x 06m, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	157	Und	Multilit	52,99	8.319,43
111	Tube de pvc para esgoto - 75 mm x 06 m, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	147	Barra	Multilit	49,79	7.319,13
112	Tube de PVC serie R, DN 40 mm para esgoto ou águas pluviais prediais - barra de 06 metros	159	Barra	Corrplatik	44,99	7.153,41
114	Tube de PVC soldável - 40 mm x 06m, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	105	Barra	Multilit	39,39	4.135,95
115	Tube mangueira PEAD de 20 mm, composto de polietileno (PE) 80 a 30°, diâmetro 20mm, espessura de no mínimo 2,3mm, pressão de serviço de no mínimo 1 Mpa, cor azul. Rolo c/ 100 Metros. Atender as Normas: NBR 15561 e NTS 048.	47	Rolo	Topfusion	364,99	117.154,53
118	União de compressão polipropileno para PEAD de 20 mm	85	Und	Hifersane	4,49	381,65
VALOR TOTAL						R\$ 99.577,73

FRONT COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 43.731.740/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
5	Adesivo PVC, adesivo plástico p/ tubos e conexões soldáveis de PVC rígido, composição básica: mistura a base de solventes aromáticos, cetonas e resina de PVC, bisnaga c/ 75g.	66	Bisnaga	Pisafix	3,44	227,04
10	Anel de vedação para vaso sanitário com guia	120	Und	Japi	4,97	596,40
17	Bucha de redução soldável longa - 50 x 25mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	153	Und	Plastilit	3,26	498,78
21	Caixa sifonada c/ grelha e porta grelha - 100 x 100 x 50mm, caixa montada c/ grelha e porta grelha quadrados, confeccionada em PVC de 1ª qualidade.	65	Und	Plastilit	11,06	718,90
27	Carrapeta de latão 20 mm com vedante	105	Und	Blukit	30,04	3.154,20
28	Carrapeta de latão 25 mm com vedante	105	Und	Blukit	30,03	3.153,15
33	Engate flexível - 1/2" x 40cm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	122	Und	Alumasa	3,09	376,98
60	Luva de pvc - soldável 32 mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	155	Und	Plastilit	1,01	156,55
61	Luva de pvc - soldável 40 mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	145	Und	Plastilit	2,06	298,70
63	Luva de PVC - soldável 60 mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	115	Und	Plastilit	7,76	892,40
64	Luva de pvc de correr para esgoto - 100 mm (série normal)	140	Und	Plastilit	13,73	1.922,20
65	Luva de pvc de correr para esgoto - 40 mm (série normal)	135	Und	Plastilit	7,76	1.047,60
66	Luva de pvc de correr para esgoto - 50 mm (série normal)	135	Und	Plastilit	5,46	737,10
67	Luva de PVC de correr soldável 25 mm	165	Und	Plastilit	9,98	1.646,70
69	Luva de PVC de correr soldável 40 mm	120	Und	Plastilit	24,35	2.922,00
70	Luva de PVC de correr soldável 50 mm	120	Und	Plastilit	27,76	3.331,20
71	Luva de PVC de correr soldável 60 mm	100	Und	Plastilit	11,18	1.118,00
81	Registro em PVC esfera vs - soldável 25 mm	120	Und	Socel	3,74	448,80
85	Sifão sanfonado universal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade, adaptável à qualquer tipo de válvula (7/8" 1 1/4" e 1 1/2"), saída escalonada (DN 38 40 48 e 50).	215	Und	Socel	3,27	703,05
88	Tê de pvc - soldável 40 mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	120	Und	Plastilit	2,90	348,00
104	Tube de descida para válvula descarga 38 mm com joelho	123	Und	Plastilit	8,76	1.077,48
113	Tube de PVC serie R, DN 50 mm para esgoto ou águas pluviais prediais - barra de 06 metros	159	Barra	Amanco	61,87	9.837,33
117	União de compressão polipropileno para PEAD de 20 mm	85	Und	Arg	2,59	220,15
126	Vaso sanitário formato oval com caixa acoplada 3/6 L	77	Conj	SC	372,36	28.671,72
VALOR TOTAL						R\$ 64.104,43

SHIGEMOTO & CIA LTDA						
CNPJ: 28.787.127/0001-11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
7	Anel de borracha 100 mm esgoto	95	Und	Ramos	0,93	88,35
8	Anel de borracha 50 mm esgoto	87	Und	Ramos	0,69	60,03
9	Anel de borracha 75 mm esgoto	77	Und	Ramos	0,77	59,29
42	Joelho 90° soldável - 40mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	135	Und	Multilit	1,30	175,50
53	Kit engate rápido para mangueira 1/2" polegada com engate rosca para torneira de 1/2" polegada com adaptador para torneira 3/4	73	Und	Tramontina	10,31	752,63
54	Kit reparo completo para válvula de descarga (contendo guarnição, embolo, eixo, mola, parafuso central) modelo DECA - 1.1/2"	81	Kit	Censi	64,99	5.264,19
55	Kit reparo completo para válvula de descarga (contendo guarnição, embolo, eixo, mola, parafuso central) modelo DECA - 1.1/4"	75	Kit	Censi	64,99	4.874,25
56	Kit reparo completo para válvula de descarga (contendo guarnição, embolo, eixo, mola, parafuso central) modelo DOCOL - 1.1/2"	72	Kit	Censi	64,99	4.679,28
57	Kit reparo completo para válvula de descarga (contendo guarnição, embolo, eixo, mola, parafuso central) modelo DOCOL - 1.1/4"	72	Kit	Censi	64,99	4.679,28
68	Luva de PVC de correr soldável 32 mm	130	Und	Krona	11,49	1.493,70
121	Válvula de Escoamento em Polipropileno para Lavatório de 7/8" x 70 mm Branca com tampa	97	Und	Astra	14,89	1.444,33
VALOR TOTAL						R\$ 23.570,83

RM COMÉRCIO DEMERCADORIAS E MATERIAIS LTDA						
CNPJ: 20.784.313/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
11	Assento sanitário almofadado c/ tampa, possuindo arco com enchimento em Eva Poliuretano; tampo injetado em PP, Fixação regulável.	125	Und	Herc	39,54	4.942,50
39	Grelha de inox para banheiro quadrada 10x10	62	Und	Alpha Hidrometais	8,65	536,30
40	Grelha de inox para banheiro quadrada 15x15	62	Und	Alpha Hidrometais	14,99	929,38
52	Kit completo universal para caixa acoplada com mecanismo acionador superior, em material plástico de engenharia, elastômeros e liga de cobre, acompanhado por vedação, kit para fixação, mecanismo de entrada e saída.	60	Kit	Egaplast	45,59	2.735,40
83	Registro metálico pressão com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 1/2	90	Und	Alpha Hidrometais	23,75	2.137,50
84	Registro metálico pressão com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 3/4	100	Und	Alpha Hidrometais	24,89	2.489,00
94	Torneira de banheiro/lavatório de mesa em metal fechamento automático, acionamento Botão, bitola 1/2".	121	Und	Alpha Hidrometais	59,60	7.211,60
95	Torneira de cozinha parede bica móvel metal cromado - Bitola de 1/2 com bucha adaptável de 3/4	85	Und	Alpha Hidrometais	30,61	2.601,85
96	Torneira em metal cromado, confeccionada 100% em metal cromado, acompanha canopla de acabamento, diâmetro da rosca de instalação 1/2" (acompanha adaptador 3/4").	100	Und	Alpha Hidrometais	38,77	3.877,00
97	Torneira giratória em metal p/ lavatório, fechamento por 1/4 de volta, rosca de instalação de 1/2, com conexão para balcão, acionador tipo alavanca	111	Und	Alpha Hidrometais	44,38	4.926,18
98	Torneira metálica cromada curta sem bico 1/2"	75	Und	Alpha Hidrometais	36,21	2.715,75
99	Torneira metálica cromada curta sem bico 3/4"	78	Und	Alpha Hidrometais	36,31	2.832,18
100	Torneira para jardim em metal bitola de 1/2, com bucha adaptável de 3/4, inoxidável e não corrosivo, possuindo bico para mangueira.	80	Und	Alpha Hidrometais	26,90	2.152,00
102	Torneira para lavatório de bancada em metal cromado bica baixa fixa bitola 1/2", Acionamento 1/4 de volta.	82	Und	Alpha Hidrometais	27,55	2.259,10
119	Válvula de descarga 1. 1/2" c/ acabamento em metal cromado, composta de liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros	117	Und	Fabrimar	187,94	21.988,98
120	Válvula de descarga 1. 1/4" c/ acabamento em metal cromado, composta de liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros	106	Und	Fabrimar	176,54	18.713,24
124	Válvula de escoamento para pia americana 4.1/2" em material plástico abs/borracha/metal, acabamento cromado	87	Und	Alpha Hidrometais	18,99	1.652,13
VALOR TOTAL						R\$ 84.700,09

BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.389.734/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
18	Caixa d'água redonda em polietileno de 1000 litros com tampa	32	und	Bakof	382,44	12.238,08
VALOR TOTAL						R\$ 12.238,08

ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA						
CNPJ: 36.832.155/0001-31						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
35	Esguicho plástico para jardim tipo pistola, compatível com mangueiras com engate rápido de 1/2", 3/4" ou 5/8", possuindo trava de acionamento	80	Und	Tramontina	15,70	1.256,00
93	Torneira bóia p/ caixa d'água - 3/4", vasão total, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	70	Und	Meber	36,90	2.583,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.839,00

META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI						
CNPJ: 27.518.373/0001-05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
73	Mangueira de polietileno - 1. 1/4", fabricada em polietileno flexível, cor preta ou marrom, bitola de 1. 1/4", espessura de parede de no mínimo 3,0mm.	4.150	M	Worker	5,08	21.082,00
76	Mangueira para jardim 1/2" siliconada reforçada com fio de poliéster	1.140	M	Worker	8,82	10.054,80
VALOR TOTAL						R\$ 31.136,80

Valor Total: R\$ 447.581,15 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

Período: 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 03 de junho de 2024
Laura Agélica Moreira Magalhães
 Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N. 047/2024****PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2024****EM ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 14.133/21**

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de sua Pregoeira Oficial designado pelo Decreto n. 001/2024, de oito de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de janeiro de 2024, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JUTI MS.

Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia **14 de junho de 2024, às 08h00min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, enquadrados como MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: <http://177.73.104.96:5656/transparencia/> > clique em: **licitações e contratos**, e, em seguida **preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima**, depois vá na aba **"documentos"** para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 03 de Junho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO**

Paço Municipal

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, através do seu agente de contratação, comunica aos interessados o resultado do procedimento de dispensa eletrônica, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO E REFORÇO DO MURO DE FECHAMENTO DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**, realizada em 28/05/2024 às 08h00min, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.940.459/0001-29, proposta de preço no valor de R\$ 31.545,83 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais oitenta e três centavos).

Ladário-MS 03 de junho de 2024.

ASSINA : Jonathan Mendes Sales - Agente de Contratação

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Paço Municipal

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**PROCESSO: 2136/2024.****DISPENSA: 03/2024.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO E REFORÇO DO MURO DE FECHAMENTO DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Considerando a sessão realizada no âmbito do processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme registrado na ata correspondente, e com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, o diretor presidente da Fundação de Meio Ambiente Desenvolvimento Rural, o Sr. Márcio Aparecido Cavasana da Silva, autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA, CNPJ nº: 10.940.459/0001-29**Valor Total da Contratação: R\$ 31.545,83 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais oitenta e três centavos).**

A presente autorização é concedida em virtude da empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário-MS 03 de junho de 2024.

ASSINA : MÁRCIO APARECIDO CAVASANA DA SILVA - DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO RURAL

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

RH**PORTARIA Nº 203/PML, 28 DE MAIO DE 2024.**

Exonera servidor público municipal de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, a servidora MARIA DE SOUZA PINTO, matrícula 47, de exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo II, símbolo DGA-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 2 de maio de 2024.

Ladário-MS, 28 de maio de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 037/2024 PROCESSO Nº 067/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 65, 26 de janeiro de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática para atender as demandas do novo Paço Municipal da Secretaria de Administração do município de Laguna Carapã/MS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/06/2024

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 04/06/2024

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 06/06/2024

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 06 de junho de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKji9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 03 de junho de 2024.

SIRLENE HEICHEBERG

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por ANTONIO JOÃO CALVES RODRIGUES FILHO

DECRETO N.º 126/2024, de 03 de junho de 2024

Aprova a 1ª revisão do Plano de Contratações Anual – PCA do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS, para o exercício de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e;

CONSIDERANDO a regulamentação do Plano de Contratações Anual pelo Decreto Municipal n.º 085 de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Contratações Anual pelo Decreto Municipal n.º 174 de 27 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO as alterações encaminhadas pela Secretaria de Administração com as devidas justificativas dos secretários municipais;

DECRETA,

Art. 1.º - Fica aprovada a 1ª Revisão do Plano de Contratações Anual - PCA para os Órgãos da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 conforme as documentações anexas, que a este acompanha.

Art. 2º - A Alteração do Plano de Contratações Anual será consolidado e divulgado na imprensa oficial do município e disponibilizado junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, no link www.lagunacarapa.ms.gov.br/pagina/63.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Laguna Carapã-MS, 03 de junho de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.989.813/0001-19, neste ato representado por: ROBERTO MARTINS PINTO, Secretário Municipal

de Esporte Cultura e Lazer e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 104-A, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, WPPT CONFECCOES LTDA CNPJ Nº 45.438.114/0001-56; BRESCHIGLIARI & CIA LTDA CNPJ Nº 02.966.083/0001-01; FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI LTDA CNPJ Nº 49.206.369/0001-44; LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA CNPJ Nº 52.469.727/0001-16

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços unitários para AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE LAGUNA CARAPÃ/MS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER , em conformidade com as especificações constantes no anexo desta Ata.

Preço: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as dispostas a seguir :

LOTE 01

FORNECEDORA: WPPT CONFECCOES LTDA						
CNPJ: 45.438.114/0001-56						
ENDEREÇO: Rua Dr. José Rafael Souza Antunes 231/101, Bairro Lourdes; Juiz de Fora/MG						
REPRESENTANTE: ALONSO PEREIRA TAVARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Medalha Bronze Formato: retangular. Medidas Mínimas: 3,20 cm x 4,20 cm.	rema medalha bronze	UN	135	R\$ 6,83	R\$ 922,05
02	Medalha Ouro Formato: retangular. Medidas mínimas 3,20 cm x 4,20 cm.	rema medalha ouro	UN	135	R\$ 6,83	R\$ 922,05
03	Medalha Prata Formato: retangular. Medidas Mínimas: 3,20 cm x 4,20 cm.	rema medalha prata	UN	135	R\$ 6,83	R\$ 922,05
					valor total do grupo	R\$ 2.766,15

LOTE 02

FORNECEDORA: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA						
CNPJ: 02.966.083/0001-01						
ENDEREÇO: Rua 7 de setembro 654, Centro, Campo Grande – MS						
REPRESENTANTE: MAURINHO BRESCHIGLIARI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Troféu Material: PVC. Formato: taça. Acabamento: polido. Material da base: PVC. Cor: dourada. Medidas mínimas: 70 cm de altura; base 15 cm x 10 cm altura.	JEBS	UN	6	R\$ 124,90	R\$ 749,40
06	Troféu Material: PVC. Formato: taça. Acabamento: polido. Material da base: PVC. Cor: dourada. Medidas mínimas: 75 cm de altura; base 15 cm x 10 cm altura.	JEBS	UN	6	R\$ 142,00	R\$ 852,00
07	Troféu Material: PVC. Formato: taça. Acabamento: polido. Material da base: PVC. Cor: dourada. Medidas mínimas: 85 cm de altura; base 15 cm x 10 cm altura.	JEBS	UN	6	R\$ 149,76	R\$ 898,56
					valor total do grupo	R\$ 2.499,96

LOTE 03

FORNECEDORA: WPPT CONFECCOES LTDA						
CNPJ: 45.438.114/0001-56						
ENDEREÇO: Rua Dr. José Rafael Souza Antunes 231/101, Bairro Lourdes; Juiz de Fora/MG						
REPRESENTANTE: ALONSO PEREIRA TAVARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Troféu Material: PVC. Formato: taça. Acabamento: polido. Material da base: PVC. Cor: dourada. Medidas mínimas: 50 cm de altura; base 15 cm x 10 cm altura. Característica adicional: melhor goleiro.	jeps troféu 50 cm	UN	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
					valor total do grupo	R\$ 890,00

LOTE 04

FORNECEDORA: FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI LTDA						
CNPJ: 49.206.369/0001-44						
ENDEREÇO: Rua Inocêncio Barbosa, nº 159, Cristo Rei, Sala 01, CEP 79.920-000						
REPRESENTANTE: FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Troféu Material: PVC. Formato: taça. Acabamento: polido. Material da base: PVC. Cor: prata. Medidas mínimas: 50 cm de altura; base 15 cm x 10 cm altura. Característica adicional: melhor artificeiro.	VITORIA	UN	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
					valor total do grupo	R\$ 990,00

LOTE 05

FORNECEDORA: WPPT CONFECÇÕES LTDA						
CNPJ: 45.438.114/0001-56						
ENDEREÇO: Rua Dr. José Rafael Souza Antunes 231/101, Bairro Lourdes; Juiz de Fora/MG						
REPRESENTANTE: ALONSO PEREIRA TAVARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Troféu Primeiro Lugar Material: PVC. Formato: taça. Acabamento: polido. Material da base: PVC. Cor: dourada. Medidas mínimas: 140 cm de altura; base de 22 cm altura x 15 cm de comprimento. Características adicionais: primeiro lugar principal.	jeps troféu 140 cm	UN	6	R\$ 314,00	R\$ 1.884,00
12	Troféu Segundo Lugar Material: PVC. Formato: taça. Acabamento: polido. Material da base: PVC. Cor: dourada. Medidas mínimas: 133 cm de altura; base de 22 cm altura x 15 cm de comprimento. Características adicionais: segundo lugar principal.	jeps troféu 133 cm	UN	6	R\$ 315,50	R\$ 1.893,00
14	Troféu Terceiro Lugar Material: PVC. Formato: taça. Acabamento: polido. Material da base: PVC. Cor: dourada. Medidas mínimas: 130 cm de altura; base de 22 cm altura x 15cm de comprimento. Características adicionais: primeiro lugar principal.	jeps trofeu 130 cm	UN	6	R\$ 337,16	R\$ 2.022,96
					valor total do grupo	R\$ 5.799,96

LOTE 06

FORNECEDORA: LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA						
CNPJ: 52.469.727/0001-16						
ENDEREÇO: Rua Monte Alegre, nº 4645, Jardim Paulista, Campo Grande-MS, CEP: 79.830-070						
REPRESENTANTE: LINDALVA MARTINS DOS SANTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Troféu Primeiro Lugar Material: PVC. Formato: taça. Acabamento: polido. Material da base: PVC. Cor: dourada. Medidas mínimas: 115 cm de altura; base redonda de 20 cm.	JEBS	UN	6	R\$ 256,85	R\$ 1.541,10
11	Troféu Segundo Lugar Material: PVC. Formato: taça. Acabamento: polido. Material da base: PVC. Cor: dourada. Medidas mínimas: 108 cm de altura; base redonda de 20 cm.	JEBS	UN	6	R\$ 232,40	R\$ 1.394,40
13	Troféu Terceiro Lugar Material: PVC. Formato: taça. Acabamento: polido. Material da base: PVC. Cor: dourada. Medidas mínimas: 103 cm de altura; base redonda de 20 cm.	JEBS	UN	6	R\$ 235,60	R\$ 1.413,60
					valor total do grupo	R\$ 4.349,10

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Data do Documento : Laguna Carapã/MS, 27 de maio de 2024.

Assinaturas: ROBERTO MARTINS PINTO

Secretário de Esporte Cultura e Lazer

ALONSO PEREIRA TAVARES

WPPT CONFECÇÕES LTDA

DETENTORA DA ATA

Materia enviada por JESSICA CARLESSO BOEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023, gerado pela TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023.

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL, O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes. bem como ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023, gerado pela TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023**.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de barracão fechado, banheiros e sala administrativa no pátio de obras e maquinários na Secretaria de Infraestrutura, localizada na Rua

Edson Lolli Ghetti com a Avenida Brasil, no Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante deste Contrato.

DO VALOR : O valor total estabelecido para o presente Contrato é de **R\$ 879.750,00 (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro, correrão por conta das dotações que a substituírem:

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Projeto/Atividade: 15.451.0007.1018 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Prédios Municipais

Fonte de Recursos: 2500.0000

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 879.750,00 (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses, com início em 17 de maio de 2024 e término em 16 de março de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 17 de maio de 2024.

ASSINAM:

MOACIR BRANDÃO TORRES
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 104-A
CONTRATANTE
JUAREZ DALPASQUALE
ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
CONTRATADA

Matéria enviada por JESSICA CARLESSO BOEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃMS, e a empresa C 3 CONSTRUTORA LTDA.

DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes, bem como ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023**, gerado pela **TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023** e seus anexos.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de reforma da unidade antiga do prédio do Paço Municipal, localizado na Avenida Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, no Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante deste Contrato.

DO VALOR : O valor total estabelecido para o presente Contrato é de **R\$ 387.048,70 (trezentos e oitenta e sete mil, quarenta e oito reais e setenta centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro, correrão por conta das dotações que a substituírem:

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Projeto/Atividade: 15.451.0007.1018 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Prédios Municipais

Fonte de Recursos: 2.500.0000

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 387.048,70 (trezentos e oitenta e sete mil, quarenta e oito reais e setenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses, com início em 17 de maio de 2024 e término em 16 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 17 de maio de 2024.

ASSINAM:

MOACIR BRANDÃO TORRES
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE
MAIKELL RUIZ MARTINS
C 3 CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Matéria enviada por JESSICA CARLESSO BOEIRA

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 037/2024 RITO SIMPLIFICADO

ASSUNTO: Aquisição de Materiais de Informática para atender as demandas do novo Paço Municipal da Secretaria de Administração do município de Laguna Carapã/MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa, nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto nº 09/2024 - (Rito Simplificado).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 03 de junho de 2024.

Marcelo Brito de Figueredo

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ANTONIO JOÃO CALVES RODRIGUES FILHO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 051/2024, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, cujo objeto é Aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalados, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, do município de Laguna Carapã/MS, **HOMOLOGO** o respectivo procedimento licitatório e **ADJUDICO** em favor da empresa **ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA-** no valor total de R\$ 104.610,00 (cento e quatro mil, seiscentos e dez reais).

Laguna Carapã/MS, 03 de junho de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GP/PMLC/Nº 372/2024

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ -MS, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e,

CONSIDERANDO a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 017/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção do Centro Comunitário na Comunidade Indígena Aldeia Jacaré, Zonal Rural do Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, homologada na data de 12 de abril 2024, tendo como vencedora a empresa TRANSMQA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP – CNPJ: 19.585.XXX/XXXX-XX, com quem fora firmado o contrato nº 037/2024, na data de 16 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que o contrato nº 037/2024 foi rescindido na data de 23 de maio de 2024, sem início da obra;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93, o qual dispensa a realização de licitação na contratação remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

CONSIDERANDO que o segundo colocado do processo licitatório em epígrafe é a empresa ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 04.439.XXX/XXXX-XX;

torna público a **CONVOCAÇÃO** da empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, para apresentar a proposta de preços e respectivos documentos habilitatórios atualizados, bem como o termo de aceite, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da convocação, para deflagração do procedimento de dispensa de licitação e para, querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, assinar o respectivo contrato e assumir a execução do objeto da licitação em epígrafe.

As planilhas dos serviços remanescentes estão à disposição do interessado no site do Município de Laguna Carapã/MS, <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/74072>.

Os documentos necessários à assinatura do respectivo contrato poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br, ou protocolados junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no endereço: Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário local).

Laguna Carapã/MS, 29 de maio de 2024.

Luis Eduardo Teles Mateus
Presidente CPL

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 052/2024, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapeçaria para reforma de estofados dos bancos dos ônibus da frota escolar do município de Laguna Carapã/MS, **HOMOLOGO** o respectivo procedimento licitatório e **ADJUDICO** em favor da empresa **16.444.355 JETHER DE LIMA TEIXEIRA** no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Laguna Carapã/ MS, 03 de junho de 2024.

SIDNEI JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA GP/PMLC/Nº 24/2024

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CMLC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, **TORNA PÚBLICO** à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade DISPENSA que tem como **OBJETO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PESSOAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, VOLTADOS AO E-SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. **VENCEDOR: LHM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.627.408/0001-06 no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais. Laguna Carapã-MS, 04 de junho de 2024.

MARCIO BRANDÃO GUTIERRES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Refeições prontas em Marmitex na sede do município de Laguna Carapã/MS e na região do Bom Fim e Distrito Bocajá, para atender as Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Infraestrutura e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA CLASSIFICADA: GILBERTO RODRIGUES MARTINS, item 01, no valor total de R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais).

ITENS DESERTOS: 02 e 03.

Laguna Carapã – MS, 03 de junho de 2024.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

Pregoeira

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 054/2024, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Fornecimento de Refeições prontas em Marmitex na sede do município de Laguna Carapã/MS e na região do Bom Fim e Distrito Bocajá, para atender as Secretarias

Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Infraestrutura e Fundo Municipal de Saúde, **HOMOLOGO** o respectivo procedimento licitatório e **ADJUDICO** em favor da empresa **GILBERTO RODRIGUES MARTINS**, no valor total de R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais).

Laguna Carapã/ MS, 03 de junho de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GP/PMLC/Nº 372/2024

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS ALTERAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e modo de disputa **"ABERTO"**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBJETO : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos de limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Esportes Cultura e Lazer e Infraestrutura, bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 04 de junho de 2024 até às 09:00 do dia 17 de junho de 2024 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 17 de junho de 2024 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços : às 09:05 do dia 17 de junho de 2024 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072>, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o senhor LUIS EDUARDO TELES MATEUS, auxiliado pelos membros da equipe de apoio a senhora IARA AGUERO ESPINDOLA e a senhora CAROL MATTOSO DA SILVA, conforme Portaria nº 295, de 02 de abril de 2024.

Laguna Carapã/MS, 03 de junho de 2024.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

Coordenador Geral de Licitações

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS ALTERAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e modo de disputa **"ABERTO"**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBJETO : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais descartáveis, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Esportes Cultura e Lazer e Infraestrutura, bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, do município de Laguna Carapã/MS.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 04 de junho de 2024 até às 09:00 do dia 20 de junho de 2024 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 20 de junho de 2024 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços : às 09:05 do dia 20 de junho de 2024 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

TORNA SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO EM EPÍGRAFE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASUL Nº 3595, DE 23 DE MAIO DE 2024, PÁGINAS Nº 204 E 205.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/74072>, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o senhor LUIS EDUARDO TELES MATEUS, auxiliado pelos membros da equipe de apoio a senhora IARA AGUERO ESPINDOLA e a senhora CAROL MATTOSO DA SILVA, conforme Portaria nº 295, de 02 de abril de 2024.

Laguna Carapã/MS, 03 de junho de 2024.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

Coordenador Geral de Licitações

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 010/2023

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ – MS, inscrita no CPNJ sob o nº 01.989.839/0001-67 E STAF SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.941.056/0001-90

OBJETO : Prorrogação da vigência do Contrato n.º 010/2023 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA EM NUVEM, QUE OPEREM DE FORMA INTEGRADA, COM LICENÇA MENSAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO E PROVIMENTO DE DATACENTER, SENDO QUE EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, A LICITAÇÃO SERÁ COMPARTILHADA ENTRE O PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, CONFORME DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA CONTRATO .

ADITAMENTO:

2.1 – DO VALOR: valor do presente Termo Aditivo fica fixado o equivalente ao saldo do Contrato 010/2023, sendo mantido o valor mensal pactuado no referido contrato.

2.2 – DA VIGÊNCIA: Fica o contrato aditado por mais 02 (dois) meses, conforme justificativas contantes dos autos do processo, perfazendo o total da vigência do contrato para 14 (quatorze) meses. A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 02 (dois) meses, tendo seu término em 02/06/2024 ou na data de homologação do Pregão Presencial nº 001/2024 se ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria:

Órgão: 05 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Classificação Funcional: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Vínculo: 1500 – Recursos não Vinculado de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA DA ASSINATURA : 02/04/2024

DATA DA EMISSÃO DO RESUMO : 22/04/2024, nos termos do art. 61, p.º da Lei Federal nº 8.666/93;

ASSINAM : MARCIO BRANDÃO GUTIERRES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – CONTRATANTE E RODRIGO TELES DE SOUZA - CONTRATADA.

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 425 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido"

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **TANIA REGINA TERIXEIRA CUBAS**, do cargo de **Chefe de divisão de Esporte e Lazer** nomeada pela portaria nº 40/2024 de 19 de janeiro de 2024, com efeitos até 03 de junho de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 03 de junho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 429 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido"

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ADÃO MATTOSO DE SOUZA**, do cargo de **Chefe da Divisão de Serviços Urbanos Regional** nomeado pela portaria nº 38/2022 de 10 de janeiro de 2022, com efeitos até 02 de junho de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 03 de junho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 424 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido"

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **VERA LUCIA LORENZONI BILIBIO** do cargo de **Diretora de Departamento de Esporte e Lazer** nomeada pela portaria nº 44/2024 de 22 de janeiro de 2024, com efeitos até 03 de junho de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 03 de junho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 431 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre férias".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

BENHUR MARCIANO HERMES	17/06/2024 à 01/07/2024
FANIR CASSOL	03/06/2024 à 17/06/2024
GILMARA BRESSAN DOS ANJOS	03/06/2024 à 02/07/2024
KELLY MURAKAMI	10/06/2024 à 29/06/2024
PATRICIA VOLPE GIL HERMES	12/06/2024 à 21/06/2024
PAULO HENRIQUE ESPINDOLA	10/06/2024 à 24/06/2024
RONITANIA PORTELA	04/06/2024 à 18/06/2024

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 03 de junho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 430 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Concurso Público".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento o candidato **KLEIBER DRONOV HERMENEGILDO** aprovado para o cargo de **Motorista de Transporte Escolar - Sede** e convocado através do Edital de Convocação nº 52/2024 publicado no dia 08 de maio de 2024.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 03 de junho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO Nº. 001/2024/SIMLC/SEMAMA

LAGUNA CARAPÃ- MS 28 DE MAIO DE 2024.

"LEANDRO MATOZO, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 da Lei complementar 049 de 22 de dezembro de 2021, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura de Laguna Carapã."

R E S O L V E

Artigo 1º- Aprovar o registro da empresa IGOR BARON ROCHA & CIA LTDA (MERCADO CENTRAL), CNPJ 32.564.324/0001-49, junto ao SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ – SIMLC.

Artigo 2º - Aprovar o número de registro da empresa contida no artigo nº1 com o número 001 (zero zero um).

Artigo 3º- Aprovar as EMABALAGENS E RÓTULOS da empresa, junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Laguna Carapã – SIMLC, dos seguintes produtos:

	PRODUTO	Nº REG. RÓTULO	APRESENTAÇÃO
1	CARNE RESFRIADA DE FRANGO COM OSSO TEMPERADA - (NOME DO CORTE)	001/2024/SIMLC	Produto acondicionado em embalagem plástica de material polietileno transparente flexível de baixa densidade, lacrados por meio de lacre plástico, sendo que a rotulagem será em etiquetas impressas em material específico (polietileno) para colocar na parte interna da embalagem. Quantidade acondicionada de 0,1 kg a 10 kg. PRODUTO RESFRIADO.
2	CARNE RESFRIADA DE FRANGO SEM OSSO TEMPERADA COM MOSTARDA - (NOME DO CORTE)	002/2024/SIMLC	Produto acondicionado em embalagem plástica de material polietileno transparente flexível de baixa densidade, lacrados por meio de lacre plástico, sendo que a rotulagem será em etiquetas impressas em material específico (polietileno) para colocar na parte interna da embalagem. Quantidade acondicionada de 0,1 kg a 10 kg. PRODUTO RESFRIADO.
3	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA COM QUEIJO	003/2024/SIMLC	Produto acondicionado em embalagem plástica de material polietileno transparente flexível de baixa densidade, lacrados por meio de lacre plástico, sendo que a rotulagem será em etiquetas impressas em material específico (polietileno) para colocar na parte interna da embalagem. Quantidade acondicionada de 0,1 kg a 10 kg. PRODUTO RESFRIADO.
4	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA COM TOMATE SECO E RÚCULA	004/2024/SIMLC	Produto acondicionado em embalagem plástica de material polietileno transparente flexível de baixa densidade, lacrados por meio de lacre plástico, sendo que a rotulagem será em etiquetas impressas em material específico (polietileno) para colocar na parte interna da embalagem. Quantidade acondicionada de 0,1 kg a 10 kg. PRODUTO RESFRIADO.
5	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA	005/2024/SIMLC	Produto acondicionado em embalagem plástica de material polietileno transparente flexível de baixa densidade, lacrados por meio de lacre plástico, sendo que a rotulagem será em etiquetas impressas em material específico (polietileno) para colocar na parte interna da embalagem. Quantidade acondicionada de 0,1 kg a 10 kg. PRODUTO RESFRIADO.
6	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO TEMPERADA - CUPIM	006/2024/SIMLC	Produto acondicionado em embalagem plástica de material polietileno transparente flexível de baixa densidade, lacrados por meio de lacre plástico, sendo que a rotulagem será em etiquetas impressas em material específico (polietileno) para colocar na parte interna da embalagem. Quantidade acondicionada de 0,1 kg a 10 kg. PRODUTO RESFRIADO.
7	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO TEMPERADA - FRALDA (FRALDINHA)	007/2024/SIMLC	Produto acondicionado em embalagem plástica de material polietileno transparente flexível de baixa densidade, lacrados por meio de lacre plástico, sendo que a rotulagem será em etiquetas impressas em material específico (polietileno) para colocar na parte interna da embalagem. Quantidade acondicionada de 0,1 kg a 10 kg. PRODUTO RESFRIADO.
8	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO TEMPERADA - CAPA DE FILÉ	008/2024/SIMLC	Produto acondicionado em embalagem plástica de material polietileno transparente flexível de baixa densidade, lacrados por meio de lacre plástico, sendo que a rotulagem será em etiquetas impressas em material específico (polietileno) para colocar na parte interna da embalagem. Quantidade acondicionada de 0,1 kg a 10 kg. PRODUTO RESFRIADO.

9	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO TEMPERADA- BANANINHA DO CONTRA-FILÉ	009/2024/SIMLC	Produto acondicionado em embalagem plástica de material polietileno transparente flexível de baixa densidade, lacrados por meio de lacre plástico, sendo que a rotulagem será em etiquetas impressas em material específico (polietileno) para colocar na parte interna da embalagem. Quantidade acondicionada de 0,1 kg a 10 kg. PRODUTO RESFRIADO.
10	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO TEMPERADA- MAMINHA DE ALCATRA.	010/2024/SIMLC	Produto acondicionado em embalagem plástica de material polietileno transparente flexível de baixa densidade, lacrados por meio de lacre plástico, sendo que a rotulagem será em etiquetas impressas em material específico (polietileno) para colocar na parte interna da embalagem. Quantidade acondicionada de 0,1 kg a 10 kg. PRODUTO RESFRIADO.

Artigo 4º- Esta resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LEANDRO MATOZO

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE DOCUMENTO EQUIVALENTE Nº 4009/2024.
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº1249/2024.****PROCESSO:** 0 57 /2024 – **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR :** 00 3 /2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.**EMPRESA VENCEDORA:** GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , Inscrita no CNPJ Nº. 53.852.451/0001-13**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TECIDO DE JUTA CRUA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O EVENTO "21º FEJUNAVI- FESTA JUNINA DE NAVIRAÍ". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 3/2024.**LOTE:** 001 – **ITEM:** 001.**PERFAZENDO O VALOR TOTAL:** R\$2.775,00(dois mil setecentos e setenta e cinco reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO -** 06.01.00 13.392 0503 2.026 - 33.90.30.23.00.00 (R1986).**AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR A :****Tatiane Maria da Silva Morch** - Gerente de Educação e Cultura e Ordenador a de Despesas, Conforme Decreto n.º 0 06/2021.**DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:**Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Vera Lucia da Silva** - Matrícula: **674-2** (**Fiscal Titular**) e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro** - Matrícula: **053-1** (**Fiscal Suplente**).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 95 § 1º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.**Data de Emissão de Documento Equivalente** 03/06 /2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 035/2023****Processo nº. 023/2023 – Pregão Eletrônico nº. 008/2023**Partes: Município de Naviraí e a empresa **AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA .****Objeto:** Alteração do Anexo "V" da Ata de Registro de Preços nº 035/2023 –

Fica cancelado, da presente Ata de Registro de Preços o item abaixo mencionado , a contar da data deste termo;

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA
128	39600	TNT 40GR – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SANTA FE

Fundamento Legal: artigo 21, Inciso II, do decreto Municipal nº 55/2014, e alterações.Assinam: **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos** , Prefeita Municipal; **Sr. Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 012/2023; **Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva** , Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2021; **Sr. Rafael Rosa Júnior** , Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 079/2023; **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021 e Gerente de Meio Ambiente, e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 047/2024; **Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 123/2023; **Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021; **Sr. Renato Napolitano de Souza** , Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 046/2021; **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021; **Sra. Elayne de Oliveira Cunha Pimenta** , Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 111/2023, pela Contratante, e o **Sr. Lucas Medeiros Vasconcelos** , pela contratada.

Naviraí – MS, 21 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 3º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 489/2023**

Processo Licitatório nº 166/2023 – Credenciamento nº. 005/2023.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **ARAÚJO & CARDOSO LTDA .****Objeto:** Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 90 (noventa) dias a contar do dia 22/41/2024 à 20/07/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 96.502,50 (noventa e seis mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 366.709,50 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, Paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. João Alberto Marques Leite, pela contratada.

Naviraí – MS, 16 de abril de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 2.566, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua Manacá para “Rua Eric Henrique Ricco Eneias”, constante na Planta Geral da Cidade de Naviraí-MS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 06 de maio de 2024, aprovou o Projeto de Lei nº 15, de 04 de março de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Manacá, localizada no Portal Residence, para “Rua Eric Henrique Ricco Eneias”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de junho do ano de 2024.

EDERSON DUTRA
Presidente

Projeto de Lei nº 15/2024

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por SILVANA BARBOSA DOS SANTOS DE ANDRADE

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 2.567, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua Água Boa para “Rua Anizio Freitas”, constante na Planta Geral da Cidade de Naviraí-MS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 06 de maio de 2024, aprovou o Projeto de Lei nº 17, de 14 de março de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Água Boa, localizada no bairro Cidade Jardim, para “Rua Anizio Freitas”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de junho do ano de 2024.

EDERSON DUTRA
Presidente

Projeto de Lei nº 17/2024

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por SILVANA BARBOSA DOS SANTOS DE ANDRADE

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 2.568, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua dos Estados para “Rua Francisco Messias Luiz”, constante na Planta Geral da Cidade de Naviraí-MS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 06 de maio de 2024, aprovou o Projeto de Lei nº 18, de 14 de março de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua dos Estados, localizada no bairro Portal Park Residence, para “Rua Francisco Messias Luiz”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de junho do ano de 2024.

EDERSON DUTRA
Presidente

Projeto de Lei nº 18/2024

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por SILVANA BARBOSA DOS SANTOS DE ANDRADE

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 243, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Exonerar a pedido, a servidor a **C ristiane Maria de Andrade da Silva**, do cargo efetivo que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidor a **C ristiane Maria de Andrade da Silva**, matrícula n.º 9 170-7, do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Gerência Municipal de Saúde pertencente ao Quadro permanente da Prefeitura Municipal, **com efeito a contar de 01 de junho de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 29 de maio de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

NAVIRAIPREV
PORTARIA 027/2024 – NAVIRAIPREV

Transforma em Pensão o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade do senhor Olímpio Verdum de Almeida, em favor de sua companheira **ZILDA DA SILVA FERNANDES**, e dá outras providências.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, em 29 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Transformar em Pensão o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade do senhor **Olímpio Verdum de Almeida**, concedida através da Portaria 016 / 2007 / NAVIRAÍ PREV de 03 de setembro de 2007, em razão do seu óbito ocorrido em 04 de maio de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório Extrajudicial Tabelionato e Registro Civil Johannes Miranda Meira de Naviraí – MS, com efeito, a partir do dia 05 (cinco) de maio do ano de 2024, em favor de sua companheira Srª **ZILDA DA SILVA FERNANDES**, com fulcro no que preceitua o artigo 45 c/c § 1º e 2º do artigo 50, da Lei Municipal nº. 2.309/2020, de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O provento deste benefício na presente data é de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais). Os proventos serão reajustados na mesma proporção e data que os beneficiários do Regime Geral de Previdência (INSS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 03 (três) dias do mês de junho de 2024.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

NAVIRAIPREV
PORTARIA 028/2024 – NAVIRAIPREV

Transforma em Pensão o benefício de Aposentadoria Voluntária do senhor Durvalino Francisco Alves, em favor de sua cõnjuge **ZORAIDE DA SILVA ALVES**, e dá outras providências.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, em 29 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Transformar em Pensão o benefício de Aposentadoria Voluntária do senhor **Durvalino Francisco Alves**, concedida através da Portaria 483 / 96 de 1º de julho de 1996, em razão do seu óbito ocorrido em 25 de maio de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório do 9º Ofício Zamperlini de Campo Grande - MS, com efeito, a partir do dia 26 de maio do ano de 2024, em favor de sua cõnjuge Srª **ZORAIDE DA SILVA ALVES**, com fulcro no que preceitua o artigo 45 c/c § 1º e 2º do artigo 50, da Lei Municipal nº. 2.309/2020, de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O provento deste benefício na presente data é de R\$ 3.444,13 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos). Os proventos serão reajustados na mesma proporção e data que os beneficiários do

Regime Geral de Previdência (INSS).

Art. 2º . - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 03 (três) dias do mês de junho de 2024 .

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 079/2024

Designa servidores para atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Procedimento Administrativo de Contratação nº 021/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA FABRICANTE TOYOTA, PARA REALIZAR A 5ª REVISÃO NO VEÍCULO TOYOTA SW4 DIESEL SRX, ANO/MODELO 2022/2023, PLACA RWF4D67, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI-MS:

- FERNANDO DE SOUZA ARRUDA, lotado no cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 132 – FISCAL DO CONTRATO;
- SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, Matrícula nº 391216 – GESTOR DO CONTRATO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de junho de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

Ratifico e Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, nos termos do artigo **75**, inciso **II**, da **Lei Federal nº. 14.133/21**, de 01 de abril de 2021, com suas alterações, **Decreto nº.007/2024** e **Decreto nº.059/2024**, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 064/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº.005/2024 .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O EVENTO "21º FEJUNAVI- FESTA JUNINA DE NAVIRAI". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 227/2024.

EMPRESA CONTRATADA: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI, inscrita no **CNPJ : 09.591.050/0001-65** com o **LOTE: 001 - ITEM: 00 1** e **GUIMARÃES BARBOSA - ME**, inscrita no **CNPJ :10.437.368/000175.** com o **LOTE: 001 - ITEM: 00 2.**

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 35.796,00 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO DE CULTURA - Dotação: 06 .01 .13.392 0503 2.026 - 3.3.90.39. 99 .00.00 (R 4738) .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 03 de junho de 2023

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH.

Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 006/2021

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERENCIA DE SAÚDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Relação de Consultas e Exames Complementares

RESOLUÇÃO Nº. 0 2 /20 24 /CMS

Naviraí, 28 de maio de 2024 .

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua tri centésima décima segunda Reunião Extraordinária ocorrida no dia 28 de maio de 2024, às 09h00min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde.**

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

RESOLVE:

Aprovar a relação de consultas e exames complementares, que comporão a Tabela Diferenciada, anteriormente aprovada por este Conselho que posteriormente poderão ser utilizados para posteriores processos e contratações.

Segue Planilha abaixo.

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo

Gerente Municipal de Saúde

Maria do Socorro Evangelista de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E/OU CITOPATOLOGIA				
PROCEDIMENTOS	CÓDIGO	TABELA SUS (R\$)	VALOR COMPLEMENTO	VALOR TOTAL
Citopatologia Cervico Vaginal Oncotica	02.03.01.003-5	R\$ 20,96	R\$ 4,04	R\$ 25,00
Exame Anatomopatológico de Mama - Biópsia	02.03.02.006-5	R\$ 45,83	R\$ 19,17	R\$ 65,00
Exame Anatomopatológico do colo uterino - biópsia	02.03.02.008-1	R\$ 40,78	R\$ 25,22	R\$ 66,00
Exame Anatomopatológico do colo uterino - peça cirúrgica	02.03.02.002-2	R\$ 61,77	R\$ -	R\$ 61,77
Exame Anatomopatológico p/ Congelamento / Parafina por Peça	02.03.02.003-0	R\$ 40,78	R\$ 184,22	R\$ 225,00
Exame biópsia de mama	02.03.02.006-5	R\$ 45,83	R\$ -	R\$ 45,83
Exame biópsia de tireóide ou para tireóide - PAAF	02.01.01.047-0	R\$ 23,73	R\$ 66,27	R\$ 90,00
Exame citopatológico de mama	02.03.01.004-3	R\$ 35,34	R\$ 14,66	R\$ 50,00
Exame de biópsia de lesão de partes moles	02.01.01.026-7	R\$ 114,36	R\$ 35,64	R\$ 150,00
Exame Citopatológico cervico vaginal/microflora-rastreamento	02.03.01.008-6	R\$ 14,37	R\$ 5,63	R\$ 20,00
Painel para Diagnóstico em Reação Imunoistoquímica para Linfomas	02.03.02.004-9	R\$ 131,52	R\$ 858,48	R\$ 990,00
Pesquisa de H Pylori anatomopatológico	02.02.08.021-8	R\$ 4,33	R\$ 4,17	R\$ 8,50
Punção aspirativa de mama por agulha fina	02.01.01.058-5	R\$ 66,48	R\$ 60,52	R\$ 127,00

EXAMES LABORATORIAIS				
PROCEDIMENTOS	CÓDIGO	TABELA SUS (R\$)	VALOR COMPLEMENTO	VALOR TOTAL
Antibiograma	02.02.08.001-3	R\$ 4,98	R\$ 10,02	R\$ 15,00
Antibiograma p/ micobacterias	02.02.08.003-0	R\$ 13,33	R\$ 18,67	R\$ 32,00
Clearance de creatinina	02.02.05.002-5	R\$ 3,51	R\$ 2,49	R\$ 6,00
Clearance de fosfato	02.02.05.003-3	R\$ 3,51	R\$ -	R\$ 3,51
Clearance de ureia	02.02.05.004-1	R\$ 3,51	R\$ 2,49	R\$ 6,00
Desquisa de antígeno carcinoembrionario (cea)	02.02.03.096-2	R\$ 13,35	R\$ -	R\$ 13,35
Determinação de cariotipo em cultura de longa duração (c/ técnica de bandas)	02.02.10.001-4	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 410,00
Determinação de cariotipo em medula óssea e vilosidades corionicas (c/ técnica de bandas)	02.02.10.002-2	R\$ 160,00	R\$ 410,00	R\$ 570,00
Determinação de cariotipo em sangue periférico (c/ técnica de bandas)	02.02.10.003-0	R\$ 160,00	R\$ 290,00	R\$ 450,00
Determinação de complemento (ch50)	02.02.03.006-7	R\$ 9,25	R\$ -	R\$ 9,25
Determinação de curva glicêmica (2 dosagens) ttgo	02.02.01.004-0	R\$ 8,50	R\$ -	R\$ 8,50
Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	02.02.06.004-7	R\$ 10,20	R\$ -	R\$ 10,20
Dosagem de 17-cetosteroides totais	02.02.06.005-5	R\$ 20,00	R\$ -	R\$ 20,00
Dosagem de 17-hidroxicorticosteroides	02.02.06.006-3	R\$ 20,00	R\$ -	R\$ 20,00
Dosagem de 25 hidroxivitamina d	02.02.01.076-7	R\$ 15,24	R\$ -	R\$ 15,24
Dosagem de ácido 5-hidroxi-indol-acético (serotonina)	02.02.06.007-1	R\$ 6,72	R\$ 33,28	R\$ 40,00
Dosagem de adrenocorticotrófico (acth)	02.02.06.008-0	R\$ 14,12	R\$ -	R\$ 14,12
Dosagem de aldolase	02.02.01.014-7	R\$ 3,68	R\$ 2,32	R\$ 6,00
Dosagem de aldosterona	02.02.06.009-8	R\$ 11,89	R\$ 7,00	R\$ 18,89
Dosagem de alfa-1-antitripsina	02.02.01.015-5	R\$ 3,68	R\$ 2,32	R\$ 6,00
Dosagem de alfa-fetoproteína	02.02.03.009-1	R\$ 15,06	R\$ -	R\$ 15,06
Dosagem de alumínio	02.02.07.008-5	R\$ 27,50	R\$ -	R\$ 27,50
Dosagem de amônia	02.02.01.019-8	R\$ 3,51	R\$ 2,49	R\$ 6,00
Dosagem de androstenediona	02.02.06.011-0	R\$ 11,53	R\$ -	R\$ 11,53
Dosagem de anticoagulante circulante	02.02.02.016-9	R\$ 4,11	R\$ 15,89	R\$ 20,00
Dosagem de anticorpos antitransglutaminase recombinante humano iga	02.02.03.118-7	R\$ 18,55	R\$ 14,45	R\$ 33,00
Dosagem de antígeno prostático específico (psa)	02.02.03.010-5	R\$ 16,42	R\$ -	R\$ 16,42
Dosagem de beta-2-microglobulina	02.02.03.011-3	R\$ 13,55	R\$ -	R\$ 13,55
Dosagem de cálcio ionizável	02.02.01.022-8	R\$ 3,51	R\$ -	R\$ 3,51
Dosagem de calcitonina	02.02.06.012-8	R\$ 14,38	R\$ -	R\$ 14,38
Dosagem de chumbo	02.02.07.017-4	R\$ 8,83	R\$ -	R\$ 8,83
Dosagem de citrato	02.02.05.008-4	R\$ 2,01	R\$ 1,49	R\$ 3,50
Dosagem de cloreto	02.02.01.026-0	R\$ 1,85	R\$ 1,65	R\$ 3,50
Dosagem de cobre	02.02.07.019-0	R\$ 3,51	R\$ -	R\$ 3,51
Dosagem de complemento c3	02.02.03.012-1	R\$ 17,16	R\$ -	R\$ 17,16
Dosagem de complemento c4	02.02.03.013-0	R\$ 17,16	R\$ -	R\$ 17,16
Dosagem de cortisol	02.02.06.013-6	R\$ 9,86	R\$ -	R\$ 9,86
Dosagem de crioaglutinina	02.02.03.014-8	R\$ 2,83	R\$ 17,17	R\$ 20,00
Dosagem de dehidroepiandrosterona (dhea)	02.02.06.014-4	R\$ 11,25	R\$ -	R\$ 11,25
Dosagem de desidrogenase lática (ldh)	02.02.01.036-8	R\$ 3,68	R\$ 2,62	R\$ 6,30
Dosagem de desidrogenase lática (isoenzimas fracionadas)	02.02.01.037-6	R\$ 3,68	R\$ -	R\$ 3,68
Dosagem de dihidrotestosterona (dht)	02.02.06.015-2	R\$ 11,71	R\$ -	R\$ 11,71
Dosagem de estercobilinogenio fecal	02.02.04.001-1	R\$ 1,65	R\$ 8,35	R\$ 10,00
Dosagem de estradiol	02.02.06.016-0	R\$ 10,15	R\$ -	R\$ 10,15
Dosagem de estriol	02.02.06.017-9	R\$ 11,55	R\$ -	R\$ 11,55
Dosagem de estrona	02.02.06.018-7	R\$ 11,12	R\$ -	R\$ 11,12
Dosagem de fator von willebrand (antígeno)	02.02.02.024-0	R\$ 18,91	R\$ 31,09	R\$ 50,00
Dosagem de ferritina	02.02.01.038-4	R\$ 15,59	R\$ -	R\$ 15,59
Dosagem de ferro sérico	02.02.01.039-2	R\$ 3,51	R\$ -	R\$ 3,51

Dosagem de fibrinogenio	02.02.02.029-0	R\$ 4,60	R\$ 5,40	R\$ 10,00
Dosagem de folato	02.02.01.040-6	R\$ 15,65	R\$ -	R\$ 15,65
Dosagem de fosforo	02.02.01.043-0	R\$ 1,85	R\$ 1,25	R\$ 3,10
Dosagem de galactose	02.02.01.045-7	R\$ 3,51	R\$ 11,49	R\$ 15,00
Dosagem de gastrina	02.02.06.019-5	R\$ 14,15	R\$ -	R\$ 14,15
Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	02.02.01.048-1	R\$ 3,68	R\$ 11,32	R\$ 15,00
Dosagem de hemoglobina	02.02.02.030-4	R\$ 1,53	R\$ 0,10	R\$ 1,63
Dosagem de hemoglobina - instabilidade a 37oc	02.02.02.031-2	R\$ 2,73	R\$ 0,77	R\$ 3,50
Dosagem de hemoglobina glicosilada	02.02.01.050-3	R\$ 7,86	R\$ -	R\$ 7,86
Dosagem de hidroxiprolina	02.02.01.051-1	R\$ 3,68	R\$ 41,32	R\$ 45,00
Dosagem de hormonio de crescimento (hgh)	02.02.06.022-5	R\$ 10,21	R\$ -	R\$ 10,21
Dosagem de hormonio foliculo-estimulante (fsh)	02.02.06.023-3	R\$ 7,89	R\$ -	R\$ 7,89
Dosagem de hormonio luteinizante (lh)	02.02.06.024-1	R\$ 8,97	R\$ -	R\$ 8,97
Dosagem de hormonio tireoestimulante (tsh)	02.02.06.025-0	R\$ 8,96	R\$ -	R\$ 8,96
Dosagem de imunoglobulina a (iga)	02.02.03.015-6	R\$ 17,16	R\$ -	R\$ 17,16
Dosagem de imunoglobulina e (ige)	02.02.03.016-4	R\$ 9,25	R\$ -	R\$ 9,25
Dosagem de imunoglobulina g (igg)	02.02.03.017-2	R\$ -	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Dosagem de imunoglobulina m (igm)	02.02.03.018-0	R\$ 17,16	R\$ -	R\$ 17,16
Dosagem de insulina	02.02.06.026-8	R\$ 10,17	R\$ -	R\$ 10,17
Dosagem de lactato	02.02.01.053-8	R\$ 3,68	R\$ -	R\$ 3,68
Dosagem de lipase	02.02.01.055-4	R\$ 2,25	R\$ 1,25	R\$ 3,50
Dosagem de litio	02.02.07.025-5	R\$ 2,25	R\$ 7,75	R\$ 10,00
Dosagem de mercurio	02.02.07.026-3	R\$ 2,04	R\$ 7,96	R\$ 10,00
Dosagem de microalbumina na urina	02.02.05.009-2	R\$ 8,12	R\$ -	R\$ 8,12
Dosagem de oxalato	02.02.05.010-6	R\$ 3,68	R\$ 26,32	R\$ 30,00
Dosagem de paratormonio(pth)	02.02.06.027-6	R\$ 43,13	R\$ -	R\$ 43,13
Dosagem de peptideo c	02.02.06.028-4	R\$ 15,35	R\$ -	R\$ 15,35
Dosagem de piruvato	02.02.01.058-9	R\$ 3,68	R\$ 46,32	R\$ 50,00
Dosagem de porfirinas	02.02.01.059-7	R\$ 3,51	R\$ 31,49	R\$ 35,00
Dosagem de potássio	02.02.01.060-0	R\$ 1,85	R\$ 1,55	R\$ 3,40
Dosagem de progesterona	02.02.06.029-2	R\$ 10,22	R\$ -	R\$ 10,22
Dosagem de prolactina	02.02.06.030-6	R\$ 10,15	R\$ -	R\$ 10,15
Dosagem de renina	02.02.06.031-4	R\$ 13,19	R\$ -	R\$ 13,19
Dosagem de sódio	02.02.01.063-5	R\$ 1,85	R\$ 1,55	R\$ 3,40
Dosagem de somatomedina c (igf1)	02.02.06.032-2	R\$ 15,35	R\$ -	R\$ 15,35
Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (dheas)	02.02.06.033-0	R\$ 13,11	R\$ -	R\$ 13,11
Dosagem de testosterona	02.02.06.034-9	R\$ 10,43	R\$ -	R\$ 10,43
Dosagem de testosterona livre	02.02.06.035-7	R\$ 13,11	R\$ -	R\$ 13,11
Dosagem de tireoglobulina	02.02.06.036-5	R\$ 15,35	R\$ -	R\$ 15,35
Dosagem de tiroxina (t4)	02.02.06.037-3	R\$ 8,76	R\$ -	R\$ 8,76
Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	02.02.06.038-1	R\$ 11,60	R\$ -	R\$ 11,60
Dosagem de transferrina	02.02.01.066-0	R\$ 4,12	R\$ -	R\$ 4,12
Dosagem de triiodotironina (t3)	02.02.06.039-0	R\$ 8,71	R\$ -	R\$ 8,71
Dosagem de triptofano	02.02.01.068-6	R\$ 3,51	R\$ 96,49	R\$ 100,00
Dosagem de vitamina b12	02.02.01.070-8	R\$ 15,24	R\$ -	R\$ 15,24
Dosagem de zinco	02.02.07.035-2	R\$ 15,65	R\$ -	R\$ 15,65
Dosagem do antígeno ca 125	02.02.03.121-7	R\$ 13,35	R\$ -	R\$ 13,35
Eletrforese de hemoglobina	02.02.02.035-5	R\$ 5,41	R\$ 9,59	R\$ 15,00
Eletrforese de lipoproteinas	02.02.01.071-6	R\$ 3,68	R\$ 28,32	R\$ 32,00
Eletrforese de proteinas	02.02.01.072-4	R\$ 4,42	R\$ 10,58	R\$ 15,00
Exame coprológico funcional	02.02.04.003-8	R\$ 3,04	R\$ 2,96	R\$ 6,00
Hemocultura	02.02.08.015-3	R\$ 11,49	R\$ 37,51	R\$ 49,00
Imunofenotipagem de hemopatas malignas (por marcador)	02.02.03.023-7	R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 800,00
Imunoeletrforese de proteinas	02.02.03.022-9	R\$ 17,16	R\$ -	R\$ 17,16
Pesquisa de anticorpo igg anticardiopina	02.02.03.025-3	R\$ 10,00	R\$ -	R\$ 10,00
Pesquisa de anticorpo igm anticardiopina	02.02.03.026-1	R\$ 10,00	R\$ -	R\$ 10,00
Pesquisa de anticorpos anticisterco	02.02.03.041-5	R\$ 5,83	R\$ -	R\$ 5,83
Pesquisa de anticorpos anti-dna	02.02.03.027-0	R\$ 8,67	R\$ -	R\$ 8,67
Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (scl 70)	02.02.03.045-8	R\$ 10,00	R\$ -	R\$ 10,00
Pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pylori	02.02.03.028-8	R\$ 17,16	R\$ -	R\$ 17,16
Pesquisa de anticorpos antimicrosomas (anti tpo)	02.02.03.055-5	R\$ 17,16	R\$ -	R\$ 17,16
Pesquisa de anticorpos antinucleo (fan)	02.02.03.059-8	R\$ 17,16	R\$ -	R\$ 17,16
Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteina (rnp)	02.02.03.032-6	R\$ 17,16	R\$ -	R\$ 17,16
Pesquisa de anticorpos anti-sm	02.02.03.034-2	R\$ 17,16	R\$ -	R\$ 17,16
Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (ro)	02.02.03.035-0	R\$ 18,55	R\$ -	R\$ 18,55
Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (la)	02.02.03.036-9	R\$ 18,55	R\$ -	R\$ 18,55
Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	02.02.03.062-8	R\$ 17,16	R\$ -	R\$ 17,16
Pesquisa de crioglobulinas	02.02.03.100-4	R\$ 2,83	R\$ 17,17	R\$ 20,00
Pesquisa de helicobacter pylori	02.02.08.021-8	R\$ 4,33	R\$ 45,67	R\$ 50,00
Pesquisa de hemoglobina s	02.02.02.044-4	R\$ 2,73	R\$ 12,27	R\$ 15,00
Pesquisa de imunoglobulina e (ige) alergeno-especifica	02.02.03.103-9	R\$ 9,25	R\$ -	R\$ 9,25
Pesquisa de proteinas urinarias (por eletrforese)	02.02.05.030-0	R\$ 4,44	R\$ 42,56	R\$ 47,00
Pesquisa de tirosina na urina	02.02.05.031-9	R\$ 2,04	R\$ 9,96	R\$ 12,00
Teste de tolerancia a insulina / hipoglicemiantes orais	02.02.01.075-9	R\$ 6,55	R\$ 53,45	R\$ 60,00
Testes alergicos de contato	02.02.03.114-4	R\$ 1,77	R\$ 378,23	R\$ 380,00
Urucultura	02.02.08.008-0	R\$ 5,62	R\$ 9,38	R\$ 15,00
Waler-rose	02.02.03.101-2	R\$ 4,10	R\$ -	R\$ 4,10
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	02.02.05.001-7	R\$ 3,70	R\$ 6,30	R\$ 10,00
DETECCÃO DE ACIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	R\$ 65,00	R\$ 91,00	R\$ 156,00
DETECCÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	R\$ 96,00	R\$ 159,00	R\$ 255,00
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	R\$ 2,83	R\$ 4,07	R\$ 6,90
DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3 (T3 TRIIODOTIRONINA RETENÇÃO)	02.02.06.002-0	R\$ 12,54	R\$ 67,46	R\$ 80,00
DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO (T3 TRIIODOTIRONINA REVERSA)	02.02.06.003-9	R\$ 14,69	R\$ 35,31	R\$ 50,00
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	R\$ 1,37	R\$ 11,13	R\$ 12,50
DOSAGE DE TRANSAMINASE GLUTAMINICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	R\$ 2,01	R\$ 1,49	R\$ 3,50
DOSAGE DE TRANSAMINASE GLUTAMINICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	R\$ 2,01	R\$ 1,49	R\$ 3,50
DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	R\$ 1,85	R\$ 1,65	R\$ 3,50
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	R\$ 2,25	R\$ 3,25	R\$ 5,50
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	R\$ 2,01	R\$ 2,09	R\$ 4,10
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	R\$ 3,51	R\$ 7,99	R\$ 11,50
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	R\$ 3,51	R\$ 7,99	R\$ 11,50
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	R\$ 1,85	R\$ 5,65	R\$ 7,50
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R\$ 1,85	R\$ 2,65	R\$ 4,50
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R\$ 1,85	R\$ 1,65	R\$ 3,50
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	R\$ 3,68	R\$ 8,32	R\$ 12,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	R\$ 4,12	R\$ 10,88	R\$ 15,00

DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	R\$ 2,01	R\$ 1,49	R\$ 3,50
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	R\$ 3,51	R\$ 4,38	R\$ 7,89
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	R\$ 1,85	R\$ 2,25	R\$ 4,10
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	R\$ 3,68	R\$ 31,32	R\$ 35,00
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	R\$ 7,85	R\$ 11,65	R\$ 19,50
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	R\$ 8,12	R\$ 27,28	R\$ 35,40
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	R\$ 2,04	R\$ 16,96	R\$ 19,00
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	R\$ 1,85	R\$ 3,65	R\$ 5,50
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR	02.02.12.003-1	R\$ 10,65	R\$ 24,85	R\$ 35,50
FTAG-FTA-ABS ANTICORPOS IGG	N/C	-	R\$ 15,00	R\$ 15,00
FTAG-FTA-ABS ANTICORPOS IGM	N/C	-	R\$ 15,00	R\$ 15,00
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	R\$ 4,11	R\$ 11,39	R\$ 15,50
OXICARBAMAZEPINA	N/C	-	R\$ 50,00	R\$ 50,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	R\$ 85,00	R\$ 84,00	R\$ 169,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	R\$ 10,00	R\$ 55,00	R\$ 65,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	02.02.03.063-6	R\$ 18,55	R\$ 79,45	R\$ 98,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	R\$ 18,55	R\$ 77,33	R\$ 95,88
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	R\$ 18,55	R\$ 36,45	R\$ 55,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	R\$ 18,55	R\$ 179,45	R\$ 198,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	R\$ 16,97	R\$ 18,03	R\$ 35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	R\$ 18,55	R\$ 36,45	R\$ 55,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	R\$ 18,55	R\$ 79,45	R\$ 98,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	R\$ 18,55	R\$ 19,45	R\$ 38,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	02.02.03.089-0	R\$ 18,55	R\$ 36,45	R\$ 55,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	R\$ 18,55	R\$ 26,45	R\$ 45,00
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	R\$ 18,55	R\$ 13,45	R\$ 32,00
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.098-9	R\$ 18,55	R\$ 13,45	R\$ 32,00
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	R\$ 3,70	R\$ 55,30	R\$ 59,00
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	R\$ 1,37	R\$ 8,43	R\$ 9,80
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	02.02.03.102-0	R\$ 10,00	R\$ 45,00	R\$ 55,00
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	R\$ 1,65	R\$ 6,24	R\$ 7,89
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	R\$ 1,65	R\$ 7,25	R\$ 8,90
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	R\$ 1,65	R\$ 7,85	R\$ 9,50
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	R\$ 10,25	R\$ 25,35	R\$ 35,60
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	R\$ 1,65	R\$ 14,25	R\$ 15,90
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	R\$ 1,65	R\$ 13,85	R\$ 15,50
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	R\$ 1,65	R\$ 13,85	R\$ 15,50
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	R\$ 18,00	R\$ 80,00	R\$ 98,00
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	R\$ 168,48	R\$ 86,52	R\$ 255,00
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	R\$ 10,00	R\$ 21,00	R\$ 31,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	R\$ 10,00	R\$ 21,00	R\$ 31,00
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HEPATITE C	02.14.01.009-0	R\$ -	R\$ 25,00	R\$ 25,00

DIAGNÓSTICO POR SERVIÇO DE FISIOTERAPIA

PROCEDIMENTOS	CÓDIGO	TABELA SUS (R\$)	VALOR COMPLEMENTO	VALOR TOTAL
Atendimento fisioterapeutico em paciente no pré e pós operatório nas disfunções musculoesqueléticas	03.02.06.002-2	R\$ 6,35	R\$ 13,05	R\$ 19,40
Atendimento fisioterapeutico em pacientes com distúrbio cinéticos	03.02.05.001-9	R\$ 6,35	R\$ 18,65	R\$ 25,00
Atendimento fisioterapeutico em pacientes com transtornos respiratórios sem complicações sistêmicas.	03.02.04.002-1	R\$ 4,67	R\$ 14,73	R\$ 19,40
Atendimento fisioterapeutico nas alterações motoras	03.02.05.002-7	R\$ 4,67	R\$ 20,33	R\$ 25,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO DE PACIENTES COM CUIDADOS PALIATIVOS	03.02.02.001-2	R\$ 6,35	R\$ 25,65	R\$ 32,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/ PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	03.02.01.001-7	R\$ 6,35	R\$ 25,65	R\$ 32,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	03.02.01.002-5	R\$ 4,67	R\$ 22,33	R\$ 27,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	03.02.02.003-9	R\$ 6,35	R\$ 20,65	R\$ 27,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NOS DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS C/ COMPLICAÇÕES SISTEMICAS	03.02.06.002-2	R\$ 6,35	R\$ 20,65	R\$ 27,00

DIAGNÓSTICO DE OFTALMOLOGIA

PROCEDIMENTOS	CÓDIGO	TABELA SUS (R\$) Profissional	TABELA SUS (R\$) Hospitalar	VALOR COMPLEMENTO	VALOR TOTAL
Biometria Ultrassonica	02.11.06.001-1	R\$ 24,24		R\$ 24,24	R\$ 48,48
Campimetria	02.11.06.003-8	R\$ 40,00		R\$ 40,00	R\$ 80,00
Cirurgia de pterígio	04.05.05.036-4	R\$ 209,55		R\$ 209,55	R\$ 419,10
Consulta médica em atenção especializada (retina)	03.01.01.007-2	R\$ 10,00		R\$ 10,00	R\$ 20,00
Exérese de calázio	04.05.01.007-9	R\$ 23,45	R\$ 55,30		
Facectomia	04.05.05.037-2	R\$ 128,64	R\$ 642,96		
Fotocoagulação com Laser	04.05.03.004-5	R\$ 75,15		R\$ 74,85	R\$ 150,00
Injeção Intra-vitreo	04.05.03.005-3	R\$ 82,28		R\$ 82,28	R\$ 164,56

Mapeamento de Retina	02.11.06.012-7	R\$ 24,24		R\$ 24,24	R\$ 48,48
Pan-fotocoagulação a laser	04.05.03.019-3	R\$ 120,24	R\$ 180,36		
Remoção de implante episcleral	04.05.03.023-1	R\$ 389,64		R\$ 389,64	R\$ 779,28
Retinografia colorida	02.11.06.017-8	R\$ 24,68		R\$ 24,68	R\$ 49,36
Retiopia com introflexão escleral	04.05.03.007-0	R\$ 307,91	R\$ 766,95		
Tomografia de Coerência Ótica	02.11.06.028-3	R\$ 48,00		R\$ 48,96	R\$ 96,96
Topografia computadorizada de córnea	02.11.06.026-7	R\$ 24,24		R\$ 24,24	R\$ 48,48
Ultrassonografia	02.05.02.008-9	R\$ 24,00		R\$ 24,48	R\$ 48,48
Vitrectomia Posterior	04.05.03.014-2	R\$ 523,14	R\$ 1.339,49		
Vitrectomia Posterior c/ infusão de perfluorocarbono/óleo silicone/ endolaser	04.05.03.017-7	R\$ 700,35	R\$ 2.503,06		
Vitrectomia Posterior c/ infusão óleo silicone	04.05.03.017-7	R\$ 700,35	R\$ 2.503,06		
Yag laser/capsulotomia	04.05.05.002-0	R\$ 78,75		R\$ 78,75	R\$ 157,50
IRIDOTOMIA A LASER	04.05.05.019-4	R\$ 45,00		R\$ 45,00	R\$ 90,00
MICROSCOPIA ESPECIAL DE CORNEA	02.11.06.014-3	R\$ 24,24		R\$ 24,24	R\$ 48,48
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	02.0502.002.-0	R\$ 14,81		R\$ 44,43	R\$ 59,24
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	02.11.06.018-6	R\$ 64,00		R\$ 64,00	R\$ 128,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE CORNEA	04.05.05.025-9	R\$ 25,00		R\$ 25,00	R\$ 50,00

DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA				
PROCEDIMENTOS	CÓDIGO	TABELA SUS (R\$)	VALOR COMPLEMENTO	VALOR TOTAL
Ecocardiograma com ou sem Doppler com Laudo	02.05.01.003-2	R\$ 39,94	R\$ 85,06	R\$ 125,00
Serviços de assessoria cardiológica 24 horas (Laudo para Eletrocardiograma)	02.11.02.003-6	R\$ 5,15	R\$ 8,85	R\$ 14,00
Teste de Esforço / Teste Ergométrico com Laudo	02.11.02.006-0	R\$ 30,00	R\$ 61,25	R\$ 91,25
HOLTER 24 HORAS com Laudo	02.11.02.004-4	R\$ 30,00	R\$ 72,20	R\$ 102,20
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL - MAPA c/ Laudo	02.11.02.005-2	R\$ 10,07	R\$ 92,20	R\$ 102,27
DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA				
PROCEDIMENTOS	CÓDIGO	TABELA SUS (R\$)	VALOR COMPLEMENTO	VALOR TOTAL
Eletroencefalograma em sono induzido c/sem medicação	02.11.05.003-2	R\$ 25,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Eletroencefalografia em virgília c/sem fotoestímulo	02.11.05.002-4	R\$ 11,34	R\$ 150,00	R\$ 150,00
DIAGNÓSTICO EM PNEUMOLOGIA				
PROCEDIMENTOS	CÓDIGO	TABELA SUS (R\$)	VALOR COMPLEMENTO	VALOR TOTAL
Prova de Função Pulmonar Completa Broncodilatador	02.11.08.005-5	R\$ 6,36	R\$ 43,64	R\$ 50,00
Prova de Função Pulmonar Simples (ESPIROMETRIA)	02.11.08.006-3	R\$ 4,28	R\$ 25,72	R\$ 30,00
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS				
PROCEDIMENTOS	CÓDIGO	TABELA SUS (R\$)	VALOR COMPLEMENTO	VALOR TOTAL
Prótese Parcial Mandibular Removível	07.01.07.009 - 9	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 350,00
Prótese Parcial Maxilar Removível	07.01.07.010 - 2	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 350,00
Prótese Total Mandibular	07.01.07.012 - 9	R\$ 150,00	R\$ 60,00	R\$ 210,00
Prótese Total Maxilar	07.01.07.013 - 7	R\$ 150,00	R\$ 60,00	R\$ 210,00
Radiografia Panorâmica com Laudo	02.04.01.017 - 9	R\$ 9,03	R\$ 90,97	R\$ 100,00
Radiografia Panorâmica sem Laudo	02.04.01.017 - 9	R\$ 9,03	R\$ 80,97	R\$ 90,00
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM				
PROCEDIMENTOS	CÓDIGO	TABELA SUS (R\$)	VALOR COMPLEMENTO	VALOR TOTAL
Colonoscopia (coloscopia)	02.09.01.002-9	R\$ 112,66	R\$ 437,34	R\$ 550,00
Colangiopancreatografia retrógrada (via endoscópica)	02.09.01.001-0	R\$ 90,68	R\$ 5.909,32	R\$ 6.000,00
Endoscopia com biópsia e teste de urease para Hpylori	02.09.01.003-7	R\$ 48,16	R\$ 201,84	R\$ 250,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE (POLIPECTOMIA DE COLON)	04.07.02.039-0	R\$ 13,63	R\$ 386,37	R\$ 400,00
RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (POLIPECTOMIA DE ESÓFAGO)	04.07.01.025-4 -	R\$ 29,84	R\$ 370,16	R\$ 400,00

DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA		VALOR TOTAL
PROCEDIMENTOS		
ULTRASSOM MORFOLÓGICO		R\$ 330,00
ULTRASSOM COM DOPPLER :		
ENGLIBA		
US DOPPLER COLORIDO DE VASOS		
DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS		
US TIREOIDE COM DOPPLER		
DOPPLER SUBCLAVIAS E JUGULARES		
DOPPLER ARTÉRIAS VISCERAIS		
DOPPLER AORTA E ILIACAS		
DOPPLER ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA		
DOPPLER VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR		
US ABDOME TOTAL COM DOPPLER		
US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER		
US CERVICAL COM DOPPLER		
US ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DOPPLER		
US PAREDE ABDOMINAL COM DOPPLER		
US DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO		
US OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO		
US OBSTETRICA GESTAÇÃO MULTIPLA COM DOPPLER		
US TRANSVAGINAL COM DOPPLER		
DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL		
DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR UNILATERAL		
DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL		
DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL		
		R\$ 200,00

ULTRASSOM ABDOMINAL ENGLoba: US ABOMEN SUPERIOR US ABDOMEN INFERIOR US ABOMEN TOTAL US APARELHO URINÁRIO US PAREDE ABDOMINAL US PRÓSTATA ABDOMINAL US RETROPERITÔNIO	R\$ 100,00
ULTRASSOM MEMBROS E ARTICULAÇÕES ENGLoba: US MÚSCULOS ESQUELÉTICOS/TENDÕES US ARTICULAR US CERVICAL US OMBRO US COTOVELO US PUNHO US PÉLVICA US QUADRIL US JOELHO US TORNOZELO	R\$ 100,00
ULTRASSOM DE GLÂNDULAS, ANEXOS E PARTES MOLES ENGLoba US DERMATOLÓGICO - PELE E SUBCUTÂNEO US ESTRUTURAS SUPERFICIAIS US AXILAS US GLÂNDULAS SALIVARES US MAMAS US ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (PÊNIS) US CRÂNIO US TIREÓIDE US MAMÁRIA BILATERAL US BOLSA ESCROTAL MARCAÇÃO DE LESÃO PRÉ CIRÚRGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRÁFIA ADICIONAL DE ATO DE COLETA DE PAAF DE ÓRGÃOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS ATO DE COLETA DE PAAF DE ÓRGÃOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R\$ 100,00
ULTRASSOM GINECOLÓGICO E OBSTÉTRICO: ENGLoba US OBSTÉTRICA US OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE - ENDOVAGINAL US OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL US OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA US TRANSVAGINAL US PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R\$ 100,00
ULTRASSOM DE PAREDE TORÁXICA	R\$ 100,00
ULTRASSOM VASCULAR COM DOOPLER COLORIDO	R\$ 240,00

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
PROCEDIMENTOS	VALOR TOTAL
ANGIORESSONÂNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: ANGIO-RM ARTERIAL DE CRÂNIO ANGIO-RM VENOSA DE CRÂNIO ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL ANGIO-RM DE AORTA TORÁCICA RM DE CORAÇÃO / AORTA/ AORTA COM CINE ANGIO-RM ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR ANGIO-RM ARTERIAL DE AORTA ABDOMINAL ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL ANGIORESSONÂNCIA DE VIAS BILIARES/ COLANGIORESSONÂNCIA ANGIO-RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) ANGIO-RM ARTERIAL DE PELVE ANGIO-RM ARTERIAL DE PESCOCO ANGIO-RM ARTERIAL PULMONAR ANGIO-RM DE AORTA ABDOMINAL ANGIO-RM VENOSA DE ABDOME SUPERIOR ANGIO-RM VENOSA DE PELVE ANGIO-RM VENOSA DE PESCOCO ANGIO-RM VENOSA PULMONAR	R\$ 500,00
HIDRO-RM (COLANGIORESSONÂNCIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: HIDRO - RM OU COLANGIO - RM RM DE VIAS BILIARES/ANGIORRESSONÂNCIA	R\$ 500,00
RESSONÂNCIA DE TRONCO (ABDOMEN, BACIA E TÓRAX), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: RM DE TÓRAX RM ABDOMEN SUPERIOR RM DE ABDOMEN INFERIOR RM BACIA RM PELVE	R\$ 500,00
RESSONÂNCIA DE CRÂNIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: RM CRÂNIO RM SELA TURCICA RM BASE DO CRÂNIO RM OSSOS TEMPORAIS BILATERAL RM FACE RM ORBITA BILATERAL RM TEMPORO-MANDIBULAR PERFUSÃO CEREBRAL POR RM	R\$ 500,00
RESSONÂNCIA DE GLÂNDULAS, ANEXOS E PARTES MOLES: Especificar: RM MAMAS - BILATERAL RM PÊNIS RM BOLSA ESCROTAL RM MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA	R\$ 500,00

RESSONÂNCIA DE COLUNA E PESCOÇO: RM DE PESCOÇO RM COLUNA CERVICAL RM COLUNA DORSAL RM COLUNA LOMBAR RM COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 500,00
RESSONÂNCIA FETAL:	R\$ 500,00
RESSONÂNCIA DO CRÂNIO COM FLUXO LIQUÓRICO:	R\$ 500,00
RESSONÂNCIA DOS MEMBROS E ARTICULAÇÕES: RM MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) RM MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) RM DO PLEXO BRAQUIAL	R\$ 500,00
RESSONÂNCIA COM SEDAÇÃO: Relacionado aos exames de estruturas localizados em qualquer subdivisões anatômicas.	R\$ 1.300,00
USO DE CONTRASTE EM EXAMES DE RESSONÂNCIA:	R\$ 90,00

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	
PROCEDIMENTOS	VALOR TOTAL
TOMOGRAFIA DE CRÂNIO: Tomografia da Face. Tomografia de Seios da Face. Tomografia de Articulações temporo-mandibulares. Tomografia de Sela Turcica. Tomografia de Crânio. Tomografia de Mastoides ou Orelhas Angiotomografia Arterial De Cranio	R\$ 300,00
TOMOGRAFIA DE COLUNA E PESCOÇO: Tomografia de coluna cervical. Tomografia de pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireoide, Faringe e Glandulas Salivares) Tomografia de coluna torácica. Tomografia de coluna Lombar e/ou (lombo-sacra) Angiotomografia Arterial de Pescoço Angiotomografia Venosa de Pescoço	R\$ 300,00
TOMOGRAFIA DE TRONCO (TÓRAX, ABDOMEN E BACIA): Tomografia de Tórax. Tomografia de Hemitórax. Tomografia de Pulmão. Tomografia de Mediastino. Tomografia de Abdomen superior. Tomografia de de Abdomen inferior. Tomografia- Abdome Total (Abdomen Superior, Pelve e Retroperitonio) Tomografia de Pelve. Tomografia de Bacia Angiotomografia Arterial de Abdome Superior Angiotomografia Arterial de Pelve Angiotomografia Arterial de Torax Angiotomografia Arterial Pulmonar Angiotomografia de Aorta Abdominal Angiotomografia de Aorta Toracica Angiotomografia Venosa de Abdome Superior Angiotomografia Venosa de Pelve Angiotomografia Venosa de Torax Angiotomografia Venosa Pulmonar	R\$ 300,00
TOMOGRAFIA DE MEMBROS E ARTICULAÇÕES SUPERIORES: Tomografia de Braço. Tomografia de Antebraço. Tomografia de Mão. Tomografia de Articulações de membros Superiores.	R\$ 300,00
TOMOGRAFIA DE MEMBROS E ARTICULAÇÕES INFERIORES: Tomografia de Coxa. Tomografia de Perna. Tomografia de pé. Tomografia de Articulações de membros inferiores. Angiotomografia Arterial de Membro Inferior	R\$ 300,00
USO DE CONTRASTE EM EXAMES DE TOMOGRAFIA:	R\$ 90,00
TOMOGRAFIA COM SEDAÇÃO:	R\$ 1.100,00

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RX	
PROCEDIMENTOS	VALOR TOTAL
RAIO X CRÂNIO (POR INCIDÊNCIA) RAIO X CRÂNIO RAIO X SELA TURCICA RAIO X ADENÓIDES OU CAVUM RAIO X ÓRBITAS - BILATERAL RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA RAIO X OSSOS DA FACE RAIO X SEIOS DA FACE RAIO X DE ARCADA ZIGOMÁTICO - MALAR RAIO X DE MASTÓIDE/ROCHEDOS RADIOGRAFIA DE MAXILAR RAIO X ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR - BILATERAL	R\$ 60,00
RAIO X DE COLUNA E PESCOÇO (POR INCIDÊNCIA): RAIO X COLUNA CERVICAL RAIO X COLUNA DORSAL RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA RAIO X COLUNA TORACO-LOMBAR RAIO X COLUNA TORACO-LOMBAR-DINÂMICA RAIO X SACRO-COCCIX RAIO X PANORAMICA DE COLUNA TOTAL RAIO X DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	R\$ 60,00

RAIO X TÓRAX, ABDOMEN E BACIA (POR INCIDÊNCIA): RAIO X TÓRAX RAIO X ESTERNO RAIO X DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR RAIO X COSTELAS - POR HEMITÓRAX RAIO X MEDIASTINO RAIO X PNEUMOMEDIASTINO RAIO X ABDOMEN SIMPLES RAIO X ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL) RAIO X ARTICULAÇÕES SACROILIACAS RAIO X BACIA RAIO X DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R\$ 60,00
RAIO X MEMBROS E ARTICULAÇÕES SUPERIORES (POR INCIDÊNCIA): RAIO X ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR RAIO X ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR RAIO X CLAVÍCULA RAIO X OMBRO RAIO X OMOPLATA OU ESCÁPULA RAIO X E ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL RAIO X BRAÇO RAIO X COTOVELO RAIO X ANTEBRAÇO RAIO X MÃO OU QUIRODÁCTILO RAIO X PUNHO RAIO X MÃO RAIO X DEDOS DA MÃO	R\$ 60,00
RAIO X MEMBROS E ARTICULAÇÕES INFERIORES (POR INCIDÊNCIA): RAIO X ESCANOMETRIA RAIO X COXA RAIO X JOELHO RAIO X JOELHO AP PERFIL E AXIAL RAIO X PATELA RAIO X PERNA RAIO X TORNOZELO RAIO X ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA RAIO X CALCANEIO RAIO X PÉ OU PODODACTILO RAIO X PÉ E DEDOS DO PÉ	R\$ 60,00

CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
PROCEDIMENTOS	CÓDIGO	TABELA SUS (R\$)	VALOR COMPLEMENTO	VALOR TOTAL
Consulta em Cardiologia	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00
Consulta em Gastroenterologia	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00
Consulta em Infectologista	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00
Consulta em Neurologia Adulto	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00
Consulta em Neurologia Criança	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00
Consulta em Oftalmologia	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00
Consulta em Ortopedia/Traumatologia	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00
Consulta em Otorrinolaringologia	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00
Consulta em Pediatria	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00
Consulta em Pneumologia	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00
Consulta em Psiquiatria	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00
Consulta em Urologia	03.01.01.007-2	R\$ 10,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00
Consulta em Cirurgia Geral	03.01.01.007-3	R\$ 10,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00
Cosulta em Ginecologia e Obstetricia	03.01.01.007-4	R\$ 10,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00

DIAGNÓSTICO DE OTORRINOLARINGOLOGISTA					
PROCEDIMENTOS	CÓDIGO	TABELA SUS (R\$)	TABELA SUS (R\$) Hospitalar	VALOR COMPLEMENTO	VALOR TOTAL
Epixtase/Tamponamento	04.04.01.034-2	R\$ 17,00		R\$ 143,00	R\$ 160,00
REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	04.04.01.027-0	R\$ 5,63		R\$ 54,37	R\$ 60,00
Retirada de Corpo Estranho ouvido/faringe/laringe/nariz	04.04.01.031-8	R\$ 26,42	R\$ 96,28	R\$ 127,30	R\$ 250,00
Videolaringoscopia	02.09.04.004-1	R\$ 45,50		R\$ 134,50	R\$ 180,00
ADENOITECMIA	04.04.01.001-6	R\$ 179,05	R\$ 169,13		
AMIGDALECTOMIA PALATINAS	04.04.01.003-2	R\$ 183,91	R\$ 153,31		
ANTROSTOMIA DE MAXILAR INTRANASAL	04.04.01.044-0	R\$ 44,34		R\$ 88,68	R\$ 133,02
BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	02.01.01.019-4	R\$ 19,06		R\$ 60,94	R\$ 80,00
BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	02.01.01.039-9	R\$ 18,33		R\$ 241,67	R\$ 260,00
BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	02.01.01.044-5	R\$ 18,33		R\$ 241,67	R\$ 260,00
DRENAGEM DE ABSCESSO FARINGEO	04.04.01.005-9	R\$ 133,34	R\$ 105,10		
ESFENOIDECTOMIA (SINUSOTOMIA ESFENOIDAL)	04.04.01.033-4	R\$ 133,32	R\$ 245,66		
ETMOIDECTOMIA	N/C	R\$ 0,00		R\$ 947,45	R\$ 947,45
EXERESE DE COLOBOMA AURAL (TRATAMENTO CIRURGICO SINUS PRE-AURICULAR)	04.01.02.015-0	R\$ 121,30	R\$ 222,32		
EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	04.04.01.012-1	R\$ 200,06	R\$ 158,52		
MAXILECTOMIA (SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR)	04.04.01.051-2	R\$ 126,67	R\$ 257,66		
OTOEMISSIONES PRODUTO DE DISTORÇÃO	02.11.07.015-7	R\$ 46,88		R\$ 70,32	R\$ 117,20
PARACENTESE DE TIMPANO	04.04.01.025-3	R\$ 14,66		R\$ 35,34	R\$ 50,00
RINOPLASTIA FUNCIONAL (SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTETICA)	04.04.01.052-0	R\$ 73,32	R\$ 140,43		
SEPTOPLASTIA	04.04.01.048-2	R\$ 75,87	R\$ 171,59		
SINUSECTOMIA (SINUSOTOMIA BILATERAL)	04.04.01.032-6	R\$ 167,98	R\$ 181,26		
TIMPANOPLASTIA	04.04.01.035-0	R\$ 322,83	R\$ 295,32		

TIMPANOTOMIA PARA TUBO DE VENTILAÇÃO	04.04.01.036-9	R\$ 56,84		R\$ 113,16	R\$ 170,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO ADITIVO	04.04.01.038-5	R\$ 332,23	R\$ 245,73		
TRATAMENTO CIRURGICO DE PERFURAÇÃO DO SEPTO NASAL	04.04.01.050-4	R\$ 120,02	R\$ 145,21		
TURBINECTOMIA	04.04.01.041-5	R\$ 132,01	R\$ 183,64		
UVULO PALATO FARINGOPLASTIA	N/C	R\$ 0,00		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	R\$ 23,00		R\$ 77,00	R\$ 100,00
VIDEO NASO FIBROLARINGOSCOPIA OU VIDEO FARINGO LARINGOSCOPIA	N/C				R\$ 190,00
VIDEOESTROBOSCOPIA	N/C				R\$ 200,00

Naviraí, 28 de maio de 2024 .

Matéria enviada por EUZA ALBINO

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 04/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 04/2024

AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS E A EMPRESA PARK PLAYLANDIA.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, estabelecido à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, CEP 79950.000, nesta cidade, portadora do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF n.º 017.491.841-09, doravante denominado simplesmente **AUTORIZANTE** e a empresa **PARK PLAYLANDIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jabuticabeira, 85, Bairro São José Operário, CEP 85650-000, na cidade de Santa Isabel do Oeste, do estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 32.437.382/0001-01, como representante, Vilma Scheer Mallmann, portador RG nº 3.503.026-3 SSP/PR e do CPF nº 394.781.739-87, doravante denominada simplesmente **AUTORIZADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, nos termos do art. 217, §3º da CRFB/88 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a autorização de uso de espaço físico pelo **AUTORIZANTE** à **AUTORIZADA**, da Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, no período de **05 a 09 de junho de 2024**, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o **AUTORIZANTE**.

Parágrafo único. O espaço público em comento será utilizado **exclusivamente** pela **AUTORIZADA** para realização das atividades específicas de parque de diversões desenvolvidas por esta, durante a festa popular intitulada "21ª FEJUNAVI", ficando a manutenção e cuidados do mesmo a cargo da **AUTORIZADA**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A presente Autorização de Uso de Bem Público tem natureza jurídica de ato precária, com prazo determinado, de uso de bem público imóvel para ente privado, para exploração de práticas de lazer e entretenimento, com interesse direto pela autorizada e indireto desta municipalidade.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá prazo de vigência fixado entre os dias **05 a 09 de junho de 2024**, podendo ser renovado a critério da Administração.

3.2 - A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias após o encerramento da vigência, para a desmontagem e desmobilização da estrutura do parque.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

4.1 - Constituem obrigações do **AUTORIZANTE**:

14. comunicar por escrito a **AUTORIZADA** caso haja intenção de reaver o espaço físico ou rescindir este termo;
15. assegurar o acesso das pessoas envolvidas nas atividades desenvolvidas pela empresa acima mencionada, durante o período de vigência do presente termo;
16. responder subsidiariamente com a **AUTORIZADA**, pela manutenção do espaço público em tela.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

5.1 - Constituem obrigações da **AUTORIZADA**:

20. utilizar o espaço em apreço exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma;
21. comprometer-se a devolver o espaço recebido em autorização de uso, ao final do termo, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;
22. providenciar os materiais (bandeirolas, fitilhos, tecidos, acrílico), bem como itens necessários para adequação do espaço visando a atender o fim proposto, tais como energia elétrica, água, congêneres, bem como a mão de obra necessária a instalação de seus equipamentos;
23. tomar todas as providências necessárias à adequada utilização do espaço público cedido, especialmente no que tange à conservação, limpeza e destinação de rejeitos provenientes de banheiros químicos e/ou de veículos destinados à morados transitória, tais como trailers ou boleias de caminhão;
24. não lançar rejeitos advindos de banheiros químicos ou congêneres em via pública;
25. providenciar a montagem dos equipamentos e emissão de RT (Responsabilidade Técnica), a ser expedida por

profissional devidamente habilitado e registrado do órgão de classe.

26. responsabilizar-se perante o AUTORIZANTE e terceiros por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos do mau uso do espaço;

27. Disponibilizar o quantitativo de 2.000 (dois mil) ingressos do parque para serem distribuídos para crianças carentes das entidades e para as cadastradas nos projetos sociais, nas áreas de Assistência Social e Cultura, de acordo com a demanda necessária.

7 - CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de termo aditivo, vedada à alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

8 - CLÁUSULA SÉTIMA – DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO

7.1 - Ao término do prazo de desmobilização do presente termo, o espaço físico cedido será devolvido ao AUTORIZANTE, nas mesmas condições em que se encontrava, exceto com os desgastes naturais de uso regular.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO UNILATERAL

8.1 - O AUTORIZANTE poderá rescindir, unilateralmente, a autorização, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste termo ou ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

9 - CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O controle e a fiscalização do presente termo serão realizados por servidores Fiscais de Obras e Postura e Fiscais Tributários lotados na Gerência de Obras e ou Gerência de Receita e da AUTORIZADA, que comunicarão ao Prefeito Municipal do AUTORIZANTE e ao Presidente da AUTORIZADA a inexecução, total ou parcial, dos termos do ajuste ou quaisquer problemas que possam comprometer a sua regularidade, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O AUTORIZANTE providenciará a remessa de extrato deste termo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua assinatura, para publicação às suas expensas em veículo de divulgação oficial do município de Naviraí-MS.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de descumprimento das obrigações objeto do presente instrumento de autorização, fixa-se, a título de cláusula penal, o montante de 600 UFNs (Unidade Fiscal de Naviraí), o qual pode ser majorado ou diminuído em até 5 (cinco) vezes, considerando a natureza, os motivos, as consequências e a situação econômica do infrator, em ato fundamentado da autoridade tributária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente termo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Naviraí - MS, _____ de _____ de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

VILMA SCHEER MALLMANN
Representante da AUTORIZADA

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"** o resultado do **Pregão 11/2024**, referente a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de palco, iluminação, sonorização locação de tendas, telão, locação de banheiros químicos, barracas, dentre outras estruturas para serem utilizadas em diversos eventos (palestras, seminários, campanhas, teatros, shows artísticos musicais, etc.) de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas, para atender as secretarias do município de Nioaque - MS, com fornecimento parcelado, para consumo previsto durante 12 meses.

ADJUDICO o objeto em favor de **OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 06.163.277/0001-11, com valor de R\$ 632.080,00 (Seiscentos e trinta e dois mil e oitenta reais) e **P10 COMUNICAÇÃO & EVENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 44.139.036/0001-26, com valor de R\$ 69.396,00 (Sessenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais).

Nioaque-MS, 03 de junho de 2024.

RENATA ABRÃO INFRAN

Pregoeira

HOMOLOGO a adjudicação da pregoeira.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"** o resultado do **Pregão 10/2024**, referente a Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e lava car com fornecimento parcelado, para atender os veículos da Prefeitura Municipal de Nioaque - MS, para consumo previsto durante 12 meses.

ADJUDICO o objeto em favor de **R. L. AGUILAR LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 12.561.612/0001-32, com valor de R\$ 358.810,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e dez reais), **JESIEL MORELLI BARBOSA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 26.288.101/0001-01, com valor de R\$ 76.506,50 (Setenta e seis mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos) e **DANIEL RODRIGUES DA LUZ - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 29.657.645/0001-83, com valor de R\$ 114.920,80 (Cento e quatorze mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos).

Nioaque-MS, 03 de junho de 2024.

RENATA ABRÃO INFRAN

Pregoeira

HOMOLOGO a adjudicação da pregoeira.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
RESOLUÇÃO 011
RESOLUÇÃO 011, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre designação da servidora para exercer a função de Responsável Técnica do Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIOAQUE**, no ato de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo, para exercer a função de Coordenadora e Responsável Técnica conforme se segue:

Coordenação	Cargo	Servidor	Conselho
Responsável Técnica do Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto	Enfermeira	Tathiana Teixeira Dutra	COREN 630686

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcia Cristiane Missioneira Jara

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 130/GAB/2022

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024****REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 008/2024, de 19 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decreto Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura de medicamentos e insumos para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde, do Município de Nova Alvorada do Sul, por um período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 04/06/2024 até 08h00min do dia 17/06/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 17/06/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 17/06/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/>.

Nova Alvorada do Sul – MS, 03 de junho de 2024.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Setor de Convênios****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 26/2024****Processo de Dispensa de Chamamento nº26/2024.****Termo de Colaboração nº 26/2024.****Partes** – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, CNPJ N. 18.959.232/0001-37 e OBRAS SOCIAIS JESUS CONSOLIDADOR, CNPJ n. 03.628.963/0001-22.**O bjecto** : Capacidade de atendimento de até 120 crianças, com faixa etária de 6 anos e 12 anos, visando o desenvolvimento integral, ou seja, abranger aspectos sociais, afetivos e emocionais, cognitivo e culturais.**Fundamentação Legal:** Lei 13.019/2014, Decreto Municipal n. 814/2021, Lei Orçamentária Anual 2.503/2023.**Valor** : R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**Dotação Orçamentária:**

020904 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

08 122 0018 2014 0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Fundo M. da Infância e da Adolescência

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte 2.899.0000.000

Ficha 1360

Prazo: 22/05/2024 a 31/12/2024.**Nota de Empenho:** nº 3651 em 22/05/2024.**Assinam:** Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 - Prefeito Municipal, Celina Pereira dos Santos, CPF: 337.906.801-25 - Secretária Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência e Júlio César Costa Lemos de Freitas, inscrito no CPF sob o n. 475.750.691-00 , representante legal da Obras Sociais Jesus Consolador.

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Setor de Convênios**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 25/2024****Processo de Dispensa de Chamamento nº 25/2024.****Termo de Colaboração nº 25/2024****Partes** – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N. 14.795.993/0001-40, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob n. 15.409.527/0001-41 .**Objeto** : Cooperação para assistência social a pessoa com deficiência intelectual e múltipla e a apoio às famílias.**Fundamentação Legal:** Lei 13.019/2014, Decreto Municipal n. 814/2021, Lei Orçamentária Anual nº2.503/2023.**Valor** : R\$ 30.467,02 (trinta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dois centavos)**Dotação Orçamentária:**

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 242 0018 2004 0000 Manutenção do Piso de Transição de Média Complexidade

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE 1.660.0000.000

FICHA 697

Prazo : 22/05/2024 a 31/12/2024.**Nota de empenho:** nº 3650 em 22/05/2024.**Assinam:** Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 - Prefeito Municipal, Celina Pereira dos Santos, CPF: 337.906.801-25 - Secretária Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Eloiza Israel de Oliveira Reis , inscrito no CPF sob o n.322.204.131-87 , representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE .

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Setor de Convênios**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 32/2024****Processo de Dispensa de Chamamento nº 32/2024.****Termo de Colaboração nº 32/2024****Partes** – Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, CNPJ 18.942.093/0001-39 e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL LOURDES MORAES PAIVA, inscrita no CNPJ sob n. 03.637.592/0001-45.**Objeto** : "Parceria com o objetivo de colaborar no atendimento a crianças de 25 (vinte e cinco) crianças de 04 a 06 anos

de idade, atendidas no projeto social da Associação de Assistência e Promoção Social "Lourdes Moraes Paiva".

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal n. 814/2021, Lei Orçamentária Anual 2.503/2023.

Valor : R\$ 32.156,12 (trinta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária:

020903 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

08 244 0018 2052 0000 Incentivar e Subvencionar Instituições Filantrópicas

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte 1.500.0000.000

Ficha 829

Prazo : de 23/05/2024 a 31/12/2024

Nota de empenho: nº3667 em 23/05/2024

Assinam: Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 - Prefeito Municipal, Celina Pereira dos Santos, CPF: 337.906.801-25 - Secretária Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Investimento Social e Ruth Corrêa da Silva, CPF 272.816.471-15, Associação de Assistência e Promoção Social Lourdes Moraes Paiva.

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Setor de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 31/2024

Processo de Dispensa de Chamamento nº31/2024.

Termo de Colaboração nº 31/2024

Partes – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, CNPJ 18.942.093/0001-39, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob n. 15.409.527/0001-41 .

Objeto : "Atendimento a pessoa com deficiência intelectual e múltipla e apoio às famílias".

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal n. 814/2021, Lei Orçamentária Anual nº2.503/2023.

Valor : R\$ 153.959,61 (cento e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

020903 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

08 244 0018 2052 0000 Incentivar e Subvencionar Instituições Filantrópicas

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte 1.500.0000.000

Ficha 829

Prazo : de 23/05/2024 a 31/12/2024

Nota de empenho: nº3666 em 23/05/2024

Assinam: Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 - Prefeito Municipal, Celina Pereira dos Santos, CPF: 337.906.801-25 - Secretária Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Investimento Social e Eloiza Israel de Oliveira Reis , inscrito no CPF sob o n.322.204.131-87 , representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE .

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Setor de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30/2024

Processo de Dispensa de Chamamento nº 30/2024

Termo de Colaboração nº 30/2024

Partes – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, CNPJ 18.942.093/0001-39 e ASSOCIAÇÃO JOANNA DE ANGELIS , CNPJ 01.236.835/0001-08.

Objeto : "Proteção social básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – 05 a 12 anos".

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal n. 814/2021, Lei Orçamentária Anual nº2.503/2023.

Valor : R\$ 145.676,97 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

020903 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

08 244 0018 2052 0000 Incentivar e Subvencionar Instituições Filantrópicas

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte 1.500.0000.000

Ficha 829

Prazo : de 23/05/2024 a 31/12/2024**Nota de empenho:** nº3665 em 23/05/2024

Assinam: Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72, Prefeito Municipal, - Celina Pereira dos Santos, CPF: 337.906.801-25, Secretária Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal da Investimento Social e Meiry Assis de Freitas, CPF 077.210.801-34 - Associação Joanna de Angelis.

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Setor de Convênios**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 29/2024****Processo de Dispensa de Chamamento nº 29/2024.****Termo de Colaboração nº29/2024.**

Partes – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, CNPJ 18.942.093/0001-39 E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL IRMÃ EMILIANA, CNPJ sob n. 37.541-976/0001-81.

O bjetto : "Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, adultos e idosos".

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal n. 814/2021, Lei Orçamentária Anual nº2.503/2023.

Valor : R\$ 68.940,77 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária:

020903 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

08 244 0018 2052 0000 Incentivar e Subvencionar Instituições Filantrópicas

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte 1.500.0000.000

Ficha 829

Prazo :23/05/2024 a 31/12/2024.**Nota de Empenho:** nº3664 em 23/05/2024.

Assinam: Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72, Prefeito Municipal, - Celina Pereira dos Santos, CPF: 337.906.801-25 Secretária Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social e Eni Sirlei Parreira Ribeiro, CPF 294.355.011-68, Instituto de desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Irmã Emiliana

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Setor de Convênios**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 28/2024****Processo de Dispensa de Chamamento nº 28/2024.****Termo de Colaboração nº 28/2024.**

Partes – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, CNPJ 18.942.093/0001-39 e OBRAS SOCIAIS JESUS CONSOLADOR, CNPJ n. 03.628.963/0001-22.

O bjetto : "Capacidade de atendimento de até 120 crianças, com faixa etária de 6 anos e 12 anos, visando o desenvolvimento integral, ou seja, abranger aspectos sociais, afetivos e emocionais, cognitivo e culturais".

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal n. 814/2021, Lei Orçamentária Anual 2.503/2023.

Valor : R\$ 208.283,96 (duzentos e oito mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

020903 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

08 244 0018 2052 0000 Incentivar e Subvencionar Instituições Filantrópicas

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte 1.500.0000.000

Ficha 829

Prazo : de 23/05/2024 a 31/12/2024**Nota de empenho:** nº3663 em 23/05/2024

Assinam: Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 - Prefeito Municipal, Celina Pereira dos Santos, CPF: 337.906.801-25 - Secretária Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Investimento Social, e Júlio

César Costa Lemos de Freitas, inscrito no CPF sob o n. 475.750.691-00, representante legal da Obras Sociais Jesus Consolador.

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Setor de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 27/2024

Processo de Dispensa de Chamamento nº 27/2024.

Termo de Colaboração nº 27/2024

Partes – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, CNPJ N. 18.959.232/0001-37, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob n. 15.409.527/0001-41.

Objeto : inclusão a pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal n. 814/2021, Lei Orçamentária Anual nº2.503/2023.

Valor : R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Dotação Orçamentária:

020904 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

08 122 0018 2014 0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Fundo M. da Infância e da Adolescência

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte 2.899.0000.000

Ficha 1360

Prazo : 22/05/2024 a 31/12/2024.

Nota de empenho: nº 3653 em 22/05/2024.

Assinam: Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 - Prefeito Municipal, Celina Pereira dos Santos, CPF: 337.906.801-25 - Secretária Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência e Eloiza Israel de Oliveira Reis, inscrito no CPF sob o n.322.204.131-87, representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Setor de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2024

Termo de Convênio nº 01/2024

Convenientes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.11.353.020/0001-62, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRA SOCIAL SANT'ANA, inscrita no CNPJ sob n. 15.409.154/0001-09.

Objeto : colaboração para a assistência social a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social atendida pela entidade.

Fundamentação Legal: Emenda Impositiva n.º 44/2024, Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 4.320/1964, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual nº2.503/2023.

Valor : R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

02 08 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0019.2021.0000 – Manutenção das Atividade do Fundo Municipal de Saúde

Ficha 494-3.3.50.43.00-1.500.1002.000 – Subvenções Sociais

Prazo : 22/05/2024 a 31/12/2024

Nota de Empenho: nº3654 em 22/05/2024.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 Prefeito Municipal, Franciani Mariano Forni, CPF:339.112.348-64, Secretária Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde e Senhora Nelma Maria Franco de Queiroz Gonzalez, inscrita no CPF sob o n. 826.887.961-00, representante legal da Obra Social Sant'ana

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Setor de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 24/2024

Processo de Dispensa de Chamamento nº 24/2024.

Termo de Colaboração nº 24/2024

Partes – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, CNPJ n.34.828.295/0001-00, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRA SOCIAL SANT'ANA, inscrita no CNPJ sob n. 15.409.154/0001-09.

Objeto : Colaboração para a assistência social a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social atendida pela entidade.

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal n. 814/2021, Lei Orçamentária Anual nº2.503/2023.

Valor: R\$ 25.125,00 (vinte e cinco mil cento e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

020902 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 241 0018 2092 0000 Manutenção e coordenação das atividades do Fundo Municipal do Idoso

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

FICHA -868 FONTE - 1.500.0000-000

Prazo : 22/05/2024 a 31/12/2024.

Nota de Empenho: nº 3648 em 22/05/2024.

Assinam: Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 - Prefeito Municipal, Celina Pereira dos Santos, CPF: 337.906.801-25 - Secretária Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Nelma Maria Franco de Queiroz Gonzalez, inscrito no CPF sob o n. 826.887.961-00, representante legal da Obra Social Sant'ana .

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Setor de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 24/2024

Processo de Dispensa de Chamamento nº 24/2024.

Termo de Colaboração nº 24/2024

Partes – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, CNPJ n.34.828.295/0001-00, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRA SOCIAL SANT'ANA, inscrita no CNPJ sob n. 15.409.154/0001-09 .

Objeto : Colaboração para a assistência social a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social atendida pela entidade.

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal n. 814/2021, Lei Orçamentária Anual nº2.503/2023.

Valor: R\$ 25.125,00 (vinte e cinco mil cento e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

020902 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 241 0018 2092 0000 Manutenção e coordenação das atividades do Fundo Municipal do Idoso

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

FICHA -868 FONTE - 1.500.0000-000

Prazo : 22/05/2024 a 31/12/2024.

Nota de Empenho: nº 3648 em 22/05/2024.

Assinam: Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 - Prefeito Municipal, Celina Pereira dos Santos, CPF: 337.906.801-25 - Secretária Municipal de Assistência Social pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Nelma Maria Franco de Queiroz Gonzalez, inscrito no CPF sob o n. 826.887.961-00, representante legal da Obra Social Sant'ana .

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Setor de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 07/2024

Termo de Convênio nº 07/2024

Convenientes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.11.353.020/0001-62, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRA SOCIAL SANT'ANA, inscrita no CNPJ sob n. 15.409.154/0001-09 .

Objeto : colaboração para a assistência social a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social atendida pela entidade.

Fundamentação Legal: Emenda Impositiva nº034/2024, Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 4.320/1964, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual nº2.503/2023.

Valor : R\$ 25.691,16 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária:

02 08 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0019.2021.0000 – Manutenção das Atividade do Fundo Municipal de Saúde

Ficha 494-3.3.50.43.00-1.500.1002.000 – Subvenções Sociais

Prazo : 22/05/2024 a 31/12/2024

Nota de Empenho: nº3659 em 22/05/2024.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 Prefeito Municipal, Franciani Mariano Forni, CPF:339.112.348-64, Secretária Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde e Senhora Nelma Maria Franco de Queiroz Gonzalez, inscrita no CPF sob o n. 826.887.961-00 , representante legal da Obra Social Sant'ana

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Setor de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 06/2024

Termo de Convênio nº 06/2024

Convenientes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.11.353.020/0001-62, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRA SOCIAL SANT'ANA, inscrita no CNPJ sob n. 15.409.154/0001-09 .

Objeto : colaboração para a assistência social a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social atendida pela entidade.

Fundamentação Legal: Emenda impositiva nº050/2024 , Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 4.320/1964, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual nº2.503/2023.

Valor : R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

Prazo : 22/05/2024 a 31/12/2024

Nota de Empenho: nº3658 em 22/05/2024.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 Prefeito Municipal, Franciani Mariano Forni, CPF:339.112.348-64, Secretária Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde e Senhora Nelma Maria Franco de Queiroz Gonzalez, inscrita no CPF sob o n. 826.887.961-00 , representante legal da Obra Social Sant'ana

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Setor de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 05/2024

Termo de Convênio nº 05/2024

Convenientes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.11.353.020/0001-62, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRA SOCIAL SANT'ANA, inscrita no CNPJ sob n. 15.409.154/0001-09 .

Objeto : colaboração para a assistência social a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social atendida pela entidade.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº2.524/2024 , Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 4.320/1964, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual nº2.503/2023.

Valor : R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dotação Orçamentária:

02 08 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividade de Atenção Especializada

3.3.50.43.00- Subvenções Sociais

2.621.0000.041- Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS

Ficha 1347

Prazo : 22/05/2024 a 31/12/2024

Nota de Empenho: nº3656 em 22/05/2024.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 Prefeito Municipal, Franciani Mariano Forni, CPF:339.112.348-64, Secretária Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde e Senhora Nelma Maria Franco de Queiroz Gonzalez, inscrita no CPF sob o n. 826.887.961-00 , representante legal da Obra Social Sant'ana

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Setor de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 04/2024

Termo de Convênio nº 04/2024

Convenientes : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.11.353.020/0001-62, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –APAE DE PARANAÍBA-MS, inscrito no CNPJ sob n. 15.409.527/0001-41.

Objeto : repasse de recursos financeiro para auxílio e manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade.

Fundamentação Legal: Emenda Impositiva nº049/2024, Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 4.320/1964, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual nº2.503/2023.

Valor : R\$ 62.688,08 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

02 08 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0019.2021.0000 – Manutenção das Atividade do Fundo Municipal de Saúde

Ficha 494-3.3.50.43.00-1.500.1002.000 – Subvenções Sociais

Prazo : 22/05/2024 a 31/12/2024.

Nota de Empenho: nº3662 em 22/05/2024.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 Prefeito Municipal, Franciani Mariano Forni, CPF:339.112.348-64, Secretária Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde e Eloiza Israel de Oliveira Reis , inscrito no CPF sob o n.322.204.131-87 , representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE .

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Setor de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 03/2024

Termo de Convênio nº 03/2024

Convenientes : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.11.353.020/0001-62, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –APAE DE PARANAÍBA-MS, inscrito no CNPJ sob n. 15.409.527/0001-41.

Objeto : repasse de recurso financeiro para atendimento da pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº2.524/2024, Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 4.320/1964, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual nº2.503/2023.

Valor : R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

02 08 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividade de Atenção Especializada

3.3.50.43.00- Subvenções Sociais

2.600.0000.041- Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS

Ficha 1346

Prazo : 22/05/2024 a 31/12/2024.

Nota de Empenho: nº3661 em 22/05/2024.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 Prefeito Municipal, Franciani Mariano Forni, CPF:339.112.348-64, Secretária Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde e Eloiza Israel de Oliveira Reis , inscrito no CPF sob o n.322.204.131-87 , representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE .

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Setor de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2024

Termo de Convênio nº 02/2024

Convenientes : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.11.353.020/0001-62, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –APAE DE PARANAÍBA-MS, inscrito no CNPJ sob n. 15.409.527/0001-41.

Objeto : repasse de recurso financeiro para auxiliar nas despesas de custeio e na manutenção das atividades desenvolvidas pela APAE na área da saúde.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº2.524/2024, Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 4.320/1964, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual nº2.503/2023.

Valor : R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dotação Orçamentária:

02 08 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividade de Atenção Especializada

3.3.50.43.00- Subvenções Sociais

2.621.0000.041- Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS

Ficha 1347

Prazo : 22/05/2024 a 31/12/2024.

Nota de Empenho: nº3660 em 22/05/2024.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 Prefeito Municipal, Franciani Mariano Forni, CPF:339.112.348-64, Secretária Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde e Eloiza Israel de Oliveira Reis , inscrito no CPF sob o n.322.204.131-87 , representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE .

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material para sinalização viária (cone refletivo, diluente para tinta, micro esfera, rolo de lã, suporte para rolo de lã e tintas para demarcação) para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN,

sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

12879 - SHIGEMOTO & CIA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
1	161.001.110	CONE REFLETIVO DE SINALIZAÇÃO 75 CM	UNID	100	KTELI KTELI
50,99	5.099,00				

Descrição do Detalhado

Cone Refletivo de Sinalização 75 cm, preto/amarelo refletivo, com base emborrachada

Valor Total Geral:

5.099,00

12973 - RUMOCERTO SOLUCOES, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
2	141.001.339	DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA	LATA	200	KOLLORS PAINT
165,00	33.000,00				

Descrição do Detalhado

Hidrocarboneto de evaporação rápida, isento de Benzeno, cor ligeiramente amarelado, lata com 18 litros.

3	141.001.956	MICRO ESFERA DE VIDRO REFLETIVA	SACO	100	GLASSBEADS GL
170,00	17.000,00				

Descrição do Detalhado

micro-esfera de vidro refletiva tipo DROP-ON (II A), embalagem 25 kg.

7	141.002.065	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA - AZUL	BD	100	KOLLORS PAINT
219,80	21.980,00				

Descrição do Detalhado

Tinta para demarcação de pavimentos rodoviários, a resina acrílica, na cor azul, NBR 11862, balde 18 litros.

8	141.002.063	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - BRANCA	BD	500	KOLLORS PAINT
203,00	101.500,00				

Descrição do Detalhado

Tinta para demarcação de pavimentos rodoviários, a resina acrílica, na cor branca, NBR 11862, balde 18 litros.

9	141.002.066	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - PRETA	BD	75	KOLLORS PAINT
210,00	15.750,00				

Descrição do Detalhado

Tinta para demarcação de pavimentos rodoviários, a resina acrílica, na cor preta, NBR 11862, balde 18 litros.

10	141.002.064	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - VERMELHA	BD	75	KOLLORS PAINT
228,00	17.100,00				

Descrição do Detalhado

Tinta para demarcação de pavimentos rodoviários, a resina acrílica, na cor vermelha, NBR 11862, balde 18 litros.

11	141.002.062	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA	BD	350	KOLLORS PAINT
205,00	71.750,00				

Descrição do Detalhado

Tinta para demarcação de pavimentos rodoviários, a resina acrílica, na cor amarela, NBR 11862, balde 18 litros.

Valor Total Geral:

278.080,00

12974 - GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
4	141.002.177	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 230 MM	UN	300	COMPEL COMPE
12,74	3.822,00				
6	141.002.180	SUPORTE P ROLO DE LÃ 230 MM	UN	300	COMPEL COMPE
1.467,00					4,89

Descrição do Detalhado

Valor Total Geral:

5.289,00

12979 - RM SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
5	141.002.178	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 90 MM	UN	500	compel compel
2.950,00					5,90

Descrição do Detalhado

Valor Total Geral:

2.950,00

Valor Total da Licitação:

291.418,00

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 03 de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024 PREGÃO Nº 18/2024

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material para sinalização viária (cone refletivo, diluente para tinta, micro esfera, rolo de lã, suporte para rolo de lã e tintas para demarcação) para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito de Paranaíba-MS.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços , no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa s :

SHIGEMOTO & CIA LTDA

RUMOCERTO SOLUCOES, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

RM SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA

Paranaíba-MS, 03 de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DIGITAL GRAFICA E EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de impressão e montagem de caderno de provas, para atender as necessidades das Unidades de Educação do Município de Paranaíba-MS.

DAS DESPESAS : As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste CONTRATO, correrão à conta do Programa de Trabalho:

020701 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.2032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

4.4.90.39.63- 1500 1001 000– Serviços Gráficos

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição do objeto deste CONTRATO é de R\$ 20.020,00(vinte mil e vinte reais, os pagamentos decorrentes da aquisição serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 21 de maio de 2024.

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / JOVITA FÁTIMA DE FRETIAS MACHADO

Paranaíba-MS, 21 de maio de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 PREGÃO Nº 15/2024

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de materiais destinados a sala de vacina e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS, no horário das 7 h às 13 :00h, devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa s :

CIRUGICA OLIMPIO LTDA
AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
COMPANY HOSPITALAR LTDA

Paranaíba-MS, 03 de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de materiais destinados a sala de vacina e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

1592 - CIRUGICA OLIMPIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
6	153.001.544	AGULHA HIPODERMICA 25 X 6,0	CX	172	SR	5,00
860,00						

Descrição do Detalhado

Descartavel, esteril, siliconizada, haste de aço inoxidavel, com ponta de bisel trifacetado, canhao plastico em cor universal, conector padrao, adaptavel a seringas e outros dispositivos, protetor plastico embalagem individual, com abertura asseptica, devera constar externamente dados de identificaç ao, procedencia, tipo de esterilização, data de validade, numero de lote, registro no MS, caixa com 100 unidades.

12	153.001.597	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES	UN	117	ABN	3,60
421,20						

Descrição do Detalhado

COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 07 LITROS - acompanha saco plástico com dupla funcionalidade (transporte e revestimento interno); fundo rígido; cinta e bandeja. Para intensificar a proteção, basta ativar a trava e contra-trava de segurança, que impossibilitam a abertura da tampa durante o transporte. Normas NBR 13853; Saco Plástico (utilizado para transporte e revestimento); Fundo Rígido, Cinta e bandeja, trava de se

gurança, papelão, cor amarela.

13	153.001.598	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES	UN	103	ABN	4,40
453,20						

Descrição do Detalhado

COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 13 LITROS - acompanha saco plástico com dupla funcionalidade (transporte e revestimento interno); fundo rígido; cinta e bandeja. Para intensificar a proteção, basta ativar a trava e contra-trava de segurança, que impossibilitam a abertura da t

ampa durante o transporte. Normas NBR 13853; Saco Plástico (utilizado para transporte e revestimento); Fundo Rígido, Cinta e bandeja, trava de segurança, papelão, cor amarela.

Valor Total Geral:

1.734,40

8743 - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
------	--------	------------------------------	---------	------------	-------	-------

Unitário	Valor Total						
1	153.001.586	ABOCATH Nº 20	UN	6.875	SEVEN CATETER	0,60	4.125,00

Descrição do Detalhado

ABOCATH Nº 20 - Cateter periférico de uso único, descartável, confeccionado com terflon, radiopaco, indicado para terapia intravenosa periférica de permanência de 48 horas na veia. Constituído de agulha siliniconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter em teflon radiopaco siniconizada flexível, protetor do conjunto agulha / cateter, coneto luer lock codificado em cores, câmara de refluxo de plástico transparente e câmara em trama de refluxo com micro-estrias. Angiocath 20G A-1.16 calibre 30mm, comprimento: 1,1cm.

2	153.001.587	ABOCATH Nº 22	UN	7.975	SEVEN CATETER	0,60	4.785,00
---	-------------	---------------	----	-------	---------------	------	----------

Descrição do Detalhado

ABOCATH Nº 22 - Cateter periférico de uso único, descartável, confeccionado com terflon, radiopaco, indicado para terapia intravenosa periférica de permanência de 48 horas na veia. Constituído de agulha siliniconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter em teflon radiopaco siniconizada flexível, protetor do conjunto agulha / cateter, coneto luer lock codificado em cores, câmara de refluxo de plástico transparente e câmara em trama de refluxo com micro-estrias. Angiocath 22G A-1 calibre 0,8 mm, comprimento: 2,5cm.

3	153.001.588	ABOCATH Nº 24	UN	7.975	SEVEN CATETER	0,62	4.944,50
---	-------------	---------------	----	-------	---------------	------	----------

Descrição do Detalhado

ABOCATH Nº 24 - Cateter periférico de uso único, descartável, confeccionado com terflon, radiopaco, indicado para terapia intravenosa periférica de permanência de 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter em teflon radiopaco siliconizada flexível, protetor do conjunto agulha / cateter, coneto luer lock codificado em cores, câmara de refluxo de plástico transparente e câmara em trama de refluxo com micro-estrias.

Valor Total Geral: 13.854,50

9624 - IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor	
Unitário	Valor Total						
4	153.001.015	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5 MM	CX	172	TKL TKL	4,99	858,28

Descrição do Detalhado

descartável, esteril, siliconizada, haste de aço inoxidável, com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura aséptica, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS, caixa com 100 unidades.

7	153.001.017	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7,0 MM	CX	121	TKL TKL	5,25	635,25
---	-------------	--------------------------------	----	-----	---------	------	--------

Descrição do Detalhado

Descartável, esteril, siliconizada, haste de aço inoxidável, com ponta de bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico embalagem individual, com abertura aséptica, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no MS, caixa com 100 unidades

9	153.001.477	AGULHA HIPODERMICA 40X12 MM	CX	183	TKL TKL	5,49	1.004,67
---	-------------	-----------------------------	----	-----	---------	------	----------

Descrição do Detalhado

descartável, esteril, siliconizada, haste de aço inoxidável, com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico embalagem individual, com abertura aséptica, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS, caixa com 100 unidades.

10	153.001.485	ALGODAO HIDROFILO 250G	ROLO	206	ORTOFEN ORTO	8,00	1.648,00
----	-------------	------------------------	------	-----	--------------	------	----------

Descrição do Detalhado

- confeccionado em fibras 100% algodão hidrófilo, camadas contínuas em forma de rolo-provido de papel apropriado em toda sua extensão. Ser homogêneo, macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, cor branca (80% de brancura), Procedência Nacional, e Reg. ANVISA. Rolo com 250g.

15	153.001.616	SCALP Nº 21G	CX	55	MEDIX MEDIX	10,43	573,65
----	-------------	--------------	----	----	-------------	-------	--------

Descrição do Detalhado

- De uso único, descartável;
- Embalado unitariamente em blister;
- Estéril;

- Protetor da agulha: Garante a integridade da agulha até o momento do uso;
- Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado;
 - Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a "empunhadura" durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia;
 - Tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico: Permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue;
 - Conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores: Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a

16	153.001.617	SCALP Nº 23G	CX	55	MEDIX MEDIX	10,43
573,65						

Descrição do Detalhado

- De uso único, descartável;
- Embalado unitariamente em blister;
- Estéril;
- Protetor da agulha: Garante a integridade da agulha até o momento do uso;
- Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado;
 - Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a "empunhadura" durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na v
- Tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico: Permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue;
- Conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores: Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a

17	153.001.261	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 10ML	UN	18.425	SR SR	0,21
3.869,25						

Descrição do Detalhado

Siliconizada, esteril graduação nitida permanente, com ponta conectora tipo SLIP, embolo com pistao (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asseptica, contendo dados de identificação, procedencia, data da fabricação, validade, numero de lote.

18	153.001.262	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 20ML	UN	4.125	SR SR	0,31
1.278,75						

Descrição do Detalhado

Siliconizada, esteril graduação nitida permanente, com ponta conectora tipo SLIP, embolo com pistao (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asseptica, contendo dados de identificação, procedencia, data da fabricação, validade, numero de lote.

20	153.001.260	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 5ML	UN	2.750	SR SR	0,14
385,00						

Descrição do Detalhado

Siliconizada, esteril graduação nitida permanente, com ponta conectora tipo SLIP, embolo com pistao (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asseptica, contendo dados de identificação, procedencia, data da fabricação, validade, numero de lote

Valor Total Geral: 10.826,50

11319 - JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
19	153.001.259	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 3ML	UN	27.500	SR SR	0,11
2.997,50						

Descrição do Detalhado

Siliconizada, esteril graduação nitida permanente, com ponta conectora tipo SLIP, embolo com pistao (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asseptica, contendo dados de identificação, procedencia, data da fabricação, validade, numero de lote.

Valor Total Geral: 2.997,50

11762 - CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
------	--------	------------------------------	---------	------------	-------	-------

Unitário Valor Total

14	153.001.599	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES UN	371	Descarbox	6,50
2.411,50					

Descrição do Detalhado

COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 20 LITROS - acompanha saco plástico com dupla funcionalidade (transporte e revestimento interno); fundo rígido; cinta e bandeja. Para intensificar a proteção, basta ativar a trava e contra-trava de segurança, que impossibilitam a abertura da tampa durante o transporte. Normas NBR 13853; Saco Plástico (utilizado para transporte e revestimento); Fundo Rígido, Cinta e bandeja, trava de segurança, papelão, cor amarela.

Valor	Total	Geral:
2.411,50		

12960 - COMPANY HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
5	153.001.016	AGULHA HIPODERMICA 20 X 5,5 MM, DESCARTAV CX		206	MEDIX	5,40
1.112,40						

Descrição do Detalhado

Esteril siliconizada, haste de aço inoxidável, com ponta em bisel trifacetado, canhao plástico em cor universal, conector padrao, adaptavel a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asseptica, de vera constar externamente dados de identificação, procedencia, tipo de esterilização, data de validade, numero do lote, registro no MS, caixa com 100 unidades

8	153.001.018	AGULHA HIPODERMICA 25 X 8,0 MM	CX	364	MEDIX	5,38
1.958,32						

Descrição do Detalhado

Descartavel, esteril, siliconizada, haste de aço inoxidável, com ponta de bisel trifacetado, canhao plástico em cor universal, conector padrao, adaptavel a seringas e outros dispositivos, protetor plástico embalagem individual, com abertura asseptica, de vera constar externamente dados de identificação, procedencia, tipo de esterilização, data de validade, numero de lote, registro no MS, caixa com 100 unidades.

11	153.001.548	BANDAGEM P/ ESTANCAMENTO DE SANGUE	CX	344	MEDIX	10,70
3.680,80						

Descrição do Detalhado

BANDAGEM P/ ESTANCAMENTO DE SANGUE - STOP - CAIXA C/ 500 UNID

Valor Total Geral:	6.751,52
---------------------------	-----------------

Valor Total da Licitação:**38.575,92****HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 03 de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 502, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **LEOLINDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 6872911 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o nº 287.794.286-49, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA/ Ref. 07**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de maio de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **LEOLINDO BARBOSA DE OLIVEIRA** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA**, conforme **Portaria nº 502/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos

relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 de maio de 2024.

LEOLINDO BARBOSA DE OLIVEIRA
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOSPREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL N. 53/2024

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os dispositivos previstos na Lei Federal de n. 9394/1996, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as prerrogativas explanadas e disciplinas pela Lei Municipal de n. 748/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reorganizado nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Paranhos os Conselhos Escolares, constituídos pela direção das unidades escolares e representantes da Comunidade Escolar.

§1º Consideram-se Instituições de Ensino as Escolas de Ensino Fundamental e os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

§2º Deverão compor o Conselho Escolar representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, assegurado a participação de pais, mães e responsáveis legais, estudantes, membros do magistério e demais profissionais da educação da Unidade de Ensino.

A direção da Unidade de Ensino integrará o Conselho Escolar, representada pelo Diretor, como membro nato.

A suplência do Diretor no Conselho de Escola será representada pelo Diretor Adjunto.

À organização social da comunidade onde está localizada a Unidade de Ensino é facultada a indicação de um representante para compor o Conselho Escolar.

Parágrafo Único. Nas instituições escolares em que não haja representantes suplente para algum dos segmentos elencados no caput deste artigo, fica autorizada a composição por apenas membro titular.

Art. 2º - Conselho Escolar terá funções consultiva, mobilizadora, deliberativa e fiscalizadora, nos limites da legislação em vigor e atuarão em consonância com as políticas educacionais, as leis vigentes e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, na perspectiva da efetivação da gestão democrática em todas as Instituições de Ensino, mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º - O Conselho Escolar será um centro permanente de debate, de articulação entre os vários setores das unidades escolares, tendo em vista o atendimento das necessidades comuns e a solução de conflitos que possam interferir no funcionamento destas e nos problemas administrativos e pedagógicos que enfrentam.

Art. 4º - Dentre as atribuições do Conselho Escolar, a serem definidas em Regimento Próprio de cada Instituição de Ensino, devem obrigatoriamente constar as de:

Elaborar seu próprio regimento, com base nas diretrizes previstas nesta lei, zelando pelo seu cumprimento;

Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar, da definição, aprovação e implementação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, além de sugerir modificações sempre que necessárias;

Acompanhar o plano de aplicação dos recursos financeiros e sua execução;

Participar em conjunto com os segmentos da comunidade escolar, do processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar;

Convocar assembleias gerais dos segmentos da comunidade escolar;

Encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, proposta de instauração de sindicância para os fins de destituição da Direção da Unidade de Ensino, em decisão tomada pela maioria de seus membros e com razão fundamentadas e registradas formalmente;

Recorrer às instâncias superiores sobre questões que não julgarem aptos a decidir e não previstas no Regimento;

Analisar os resultados da avaliação da Unidade de Ensino, a ele encaminhados;

Analisar e apreciar questões de interesse da Unidade de Ensino, a ele encaminhados;

Promover os meios de integração da Unidade de Ensino com a comunidade;

Reunir-se no mínimo uma vez, a cada semestre.

Diligenciar para garantir a execução de determinações administrativas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação;

Exercer outras atribuições inerentes ao colegiado e devidamente aprovadas por seus pares, respeitada a legislação em vigor.

Art. 5º - Compõem os Conselhos Escolares das Instituições de Ensino que oferecem o Ensino Fundamental os seguintes segmentos:

O Diretor da Instituição de Ensino será membro nato;

Dois representantes titulares e dois suplentes dos profissionais em efetivo exercício do magistério;

Um representante titular e um suplente dos profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício na unidade de ensino;

Dois representantes titulares e dois suplentes de pais, mães ou responsável legal;

Um representante titular e um suplente dos estudantes regularmente matriculados a partir do 4º ano.

Um representante titular e um suplente da comunidade/sociedade local, facultativamente;

Art. 6º - Compõe os Conselhos Escolares das Instituições de Ensino que oferecem a Educação Infantil os seguintes segmentos:

O Diretor da Instituição de Ensino será membro nato;

Dois representantes titulares e dois suplentes dos profissionais em efetivo exercício do magistério;

Um representante titular e um suplente dos profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício na unidade de ensino;

Dois representantes titulares e dois suplentes de pais, mães ou responsável legal;

Um representante titular e um suplente da comunidade/sociedade local, facultativamente.

Art. 7º - Considera-se comunidade/sociedade local as pessoas que possuem domicílio e/ou residem, ou até mesmo trabalham nas imediações da Instituição de Ensino e que não pertençam aos segmentos previstos no §2º do Art. 1º.

Parágrafo Único. O Regimento Interno que vier a existir ou já existente, deverá estabelecer a forma de participação dos membros da comunidade/sociedade local nos Conselhos Escolares.

Art. 8º - Em não havendo representantes de algum segmento da escola, a representação se estenderá para qualquer segmento de profissionais da educação em efetivo exercício na unidade de ensino.

Art. 9º - Nenhum membro da Comunidade Escolar poderá participar de mais de um segmento na mesma Instituição de Ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções.

Art. 10 - As eleições para o Conselho Escolar realizar-se-ão a cada 4 (quatro) anos, em Assembleias Ordinárias presididas pelo presidente do Conselho Escolar vigente.

§1º A Assembleia Ordinária será convocada por segmento específico.

§2º A convocação se dará com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante publicação em Edital ou outro ato convocatório na sede da Instituição de Ensino.

§3º Os componentes do Conselho Escolar serão escolhidos, por voto secreto ou por aclamação, ficando considerados eleitos, por segmento e por ordem decrescente de votos, os candidatos mais votados e por suplente os subsequentes.

§4º O eleitor que pertencer a mais de um segmento poderá votar e ser votado apenas uma vez e por um só segmento.

Art. 11 - A eleição será organizada por Comissão Eleitoral com, no mínimo, um representante de cada segmento da Comunidade Escolar, a ser nomeada juntamente com o Edital de convocação ou ato convocatório para a Assembleia de Eleição.

§1º Para a primeira eleição, a assembleia de que trata o caput deste artigo será convocada pelo diretor da unidade educacional e, para as eleições posteriores, pelo presidente do Conselho Escolar vigente.

§2º Os membros da Comissão Eleitoral da Unidade Educacional não poderão se candidatar ao Conselho Escolar.

§3º A Comissão Eleitoral deverá coordenar, executar e fiscalizar as eleições para o Conselho Escolar, bem como escrutinar, apreciar recursos e promulgar os respectivos resultados, cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente.

§4º A Comissão Eleitoral elegerá entre os seus membros um presidente e um secretário para conduzirem o processo eleitoral de forma democrática e transparente.

§5º Os membros da Comissão Eleitoral do Conselho Escolar não receberão qualquer remuneração, sendo seu serviço voluntário e de extrema relevância comunitária e social.

Art. 12 - A posse do primeiro Conselho Escolar da Instituição de Ensino será dada pela direção da unidade e as seguintes pelo próprio Conselho Escolar, no prazo determinado em Regimento Próprio.

Parágrafo Único . O Estatuto e o Regimento Interno dos Conselhos Escolares deverá ser aprovado pela maioria simples dos seus membros e homologado por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. O Conselho Escolar elegerá seu presidente e vice-presidente, na primeira reunião ordinária do respectivo Conselho Escolar dentre os membros titulares previstos nos Incisos II, III e IV dos Arts. 5º e 6º, respectivamente.

Art. 14 - O mandato do Conselho Escolar terá duração de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 15 - Os membros dos Conselhos Escolares não receberão qualquer remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 16 - O Conselho Escolar deverá reunir-se ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As reuniões ordinárias serão convocadas pelo presidente ou, no seu impedimento e do vice, pelo diretor da Instituição de Ensino, com 02 (dois) dias de antecedência, com pauta claramente definida no ato convocatório.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente do Conselho Escolar ou a pedido de 2/3 (dois terços) de seus membros, em requerimento dirigido ao presidente, especificando o motivo da convocação.

Art. 17 - O Conselho Escolar funcionará somente com o "quórum" mínimo de metade mais 01 (um) de seus membros.

Parágrafo Único . Serão válidas as deliberações do Conselho Escolar tomadas por metade mais 1 (um) dos votos dos presentes à reunião.

Art. 18 - A vacância da função de conselheiro dar-se-á por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria, desligamento da Instituição de Ensino ou destituição.

Parágrafo Único . Em caso de vacância de representante de qualquer segmento para o qual não haja substituto legal, a escolha do novo membro será por aclamação para a complementação do mandato.

Art. 19 - As peculiaridades do Conselho Escolar de cada unidade deverão ser especificadas em Regimento próprio, a ser alterado, nos conselhos já existentes, ou elaborado pelo Conselho Escolar a existir, devendo em ambas as situações, serem aprovados em assembleia.

Art. 20 - Admite-se acumulação das funções de membro do Conselho Escolar com as de membro da Diretoria da As-

sociação de Pais e Mestres (APM) da Instituição de Ensino.

Art. 21 - O Conselho Escolar deverá ser constituído e implantado, obrigatoriamente, em todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal, sem exceção, por mais privilegiada que seja, obedecendo às normas legais.

Art. 22 - A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar, bem como a dos respectivos suplentes, se realizará no âmbito de cada Unidade de Ensino, sendo responsabilidade dos gestores escolares mantê-lo atualizado e em atividade.

Art. 23 - Cada Conselho Escolar deverá encaminhar dois membros, sendo um titular e um suplente, para comporem o Fórum Municipal dos Conselhos Escolares ou órgão colegiado que vier a substituí-lo.

Art. 24 - Ante ao inteiro teor deste Ato Oficial e considerando suas especificidades e adequações a legislação atinente a matéria, fica revogado o Decreto Municipal n. 025/2018, de 21 de setembro de 2018, bem como seus efeitos, devendo as unidades de ensino se adequarem a esta norma, se for o caso, no prazo de 90 (noventa) dias de sua vigência, podendo este ser prorrogado, na forma da lei.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de junho de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

Município de Paranhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007/2024 - PMP

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. DONIZETE APARECIDO VIARO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e o RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO aberto através do EDITAL nº 001/2023 - PMP e HOMOLOGADO por intermédio do Decreto Municipal n. 024/2024,

CONVOCA:

Os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos, MS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a fim de contrato temporário, por prazo determinado e para atender excepcional interesse público, para o cargo para o qual se inscreveram, munido com original e fotocópia da seguinte documentação:

02 (duas) Fotografias 3x4, recente, tirada de frente,

Fotocópia da Cédula de Identidade,

Cópia e comprovante situação cadastral - CPF,

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS,

Comprovante de Residência atualizado,

Carteira de Habilitação (quando for o caso),

Fotocópia de Casamento (quando for o caso),

Fotocópia de comprovação de Inscrição no PIS/PASEP, com consulta no e-Social,

<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Fotocópia de Certificado de Escolaridade Exigido para o Cargo,

Fotocópia do Título de eleitor com prova de quitação perante a justiça eleitoral,

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de incorporação (se do sexo masculino),

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Dependentes,

Antecedentes civil e criminal,

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Atestado admissional,

Conta no Banco do Brasil,

Declaração de Bens,

Declaração de não acúmulos de cargos,

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública.

Paranhos/MS, 03 de junho de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007/2024 - PMP

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
699934	KARINNA TAVARES DOS SANTOS	2.

Matéria enviada por Rudiney Salapata

MUNICÍPIO DE PARANHOS

LEI N.º 810/2024

“Dispõe sobre alteração das alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS”.

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com os arts. 7, 10, §1º e 165 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, com redação dada pela Lei n. 713, de 21 de dezembro de 2021 e Lei nº 780, de 14 de setembro de 2023 e considerando a reavaliação do cálculo atuarial do exercício de 2023, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial do exercício de 2023.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo será de 14% (quatorze por cento), para cobertura e manutenção dos benefícios previdenciários, acrescido de 2,7% (dois inteiros e setenta décimos por cento) destinado ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS, **totalizando o custo normal em 16,70% (Dezesseis inteiros e setenta décimos por cento)**, mensais, incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores efetivos ativos.

Parágrafo Único: os valores destinados à cobertura das despesas de custeio e organização da Unidade Gestora deverão ser depositados em conta específica para este fim e utilizados na forma prevista do art. 165 da Lei n. 688, de 2020.

Art. 3º - A título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, adicionalmente às contribuições de que trata o do art. 2º desta Lei, a contribuição do Poder Público Municipal, para o equacionamento do déficit atuarial, fica estabelecido de acordo com plano de amortização constante no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do terceiro mês subsequente ao de sua publicação.

Paranhos/MS, 03 de junho de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI N. 810/2024.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO RPPS/PREVI PAR

ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO ANUAL	C.S	FOLHA SALARIAL
	(35.013.224,97)					
2024	(35.739.163,92)	(725.938,95)	1.824.189,02	1.098.250,07	5,81%	18.891.128,10
2025	(36.475.452,04)	(736.288,12)	1.862.010,44	1.125.722,32	5,90%	19.080.039,38
2026	(37.102.574,48)	(627.122,45)	1.900.371,05	1.273.248,60	6,61%	19.270.839,77
2027	(37.083.244,04)	1.933.044,13	19.330,44	1.952.374,57	10,03%	19.463.548,17
2028	(37.019.091,69)	1.932.037,01	64.152,35	1.996.189,37	10,15%	19.658.183,65
2029	(36.906.798,92)	1.928.694,68	112.292,77	2.040.987,44	10,28%	19.854.765,49
2030	(36.742.852,28)	1.922.844,22	163.946,65	2.086.790,87	10,41%	20.053.313,15
2031	(36.523.532,67)	1.914.302,60	219.319,60	2.133.622,21	10,53%	20.253.846,28
2032	(36.244.904,20)	1.902.876,05	278.628,47	2.181.504,52	10,66%	20.456.384,74
2033	(35.902.802,31)	1.888.359,51	342.101,90	2.230.461,41	10,80%	20.660.948,59
2034	(35.492.821,34)	1.870.536,00	409.980,97	2.280.516,97	10,93%	20.867.558,07
2035	(35.010.301,46)	1.849.175,99	482.519,88	2.331.695,87	11,06%	21.076.233,65
2036	(34.450.314,85)	1.824.036,71	559.986,61	2.384.023,31	11,20%	21.286.995,99
2037	(33.807.651,17)	1.794.861,40	642.663,68	2.437.525,08	11,34%	21.499.865,95
2038	(33.076.802,28)	1.761.378,63	730.848,90	2.492.227,53	11,48%	21.714.864,61
2039	(32.251.946,08)	1.723.301,40	824.856,19	2.548.157,59	11,62%	21.932.013,26
2040	(31.326.929,65)	1.680.326,39	925.016,44	2.605.342,83	11,76%	22.151.333,39
2041	(30.295.251,28)	1.632.133,03	1.031.678,37	2.663.811,40	11,91%	22.372.846,72
2042	(29.150.041,76)	1.578.382,59	1.145.209,53	2.723.592,12	12,05%	22.596.575,19
2043	(27.884.044,51)	1.518.717,18	1.265.997,24	2.784.714,42	12,20%	22.822.540,94
2044	(26.489.594,81)	1.452.758,72	1.394.449,70	2.847.208,42	12,35%	23.050.766,35
2045	(24.958.597,82)	1.380.107,89	1.530.997,00	2.911.104,89	12,50%	23.281.274,01
2046	(23.282.505,45)	1.300.342,95	1.676.092,37	2.976.435,32	12,66%	23.514.086,75
2047	(21.452.292,11)	1.213.018,53	1.830.213,34	3.043.231,87	12,81%	23.749.227,62
2048	(19.458.429,06)	1.117.664,42	1.993.863,05	3.111.527,47	12,97%	23.986.719,90
2049	(17.290.857,48)	1.013.784,15	2.167.571,58	3.181.355,73	13,13%	24.226.587,10
2050	(14.938.960,08)	900.853,67	2.351.897,40	3.252.751,07	13,29%	24.468.852,97
2051	(12.391.531,25)	778.319,82	2.547.428,83	3.325.748,65	13,46%	24.713.541,50
2052	(9.636.745,59)	645.598,78	2.754.785,65	3.400.384,43	13,62%	24.960.676,91
2053	(6.662.124,87)	502.074,45	2.974.620,72	3.476.695,17	13,79%	25.210.283,68
2054	(3.454.503,12)	347.096,71	3.207.621,75	3.554.718,46	13,96%	25.462.386,52
2055	10,00	179.979,61	3.454.513,12	3.634.492,73	14,13%	25.717.010,38

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

PREVIPAR

PORTARIA N. 05/2024. Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e dá outras providências.

PORTARIA N. 05/2024.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e dá outras providências.

ALDINAR RAMOS DIAS, Diretor-Presidente do PREVIPAR, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o artigo 136 da Lei 688 de 15 de dezembro de 2020 e artigo 1º da Lei 713 de 21 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor **JOÃO FELICIANO DA SILVA**, matrícula n. 87602-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível VII, Classe C, cuja posse ocorreu em 16 de abril de 2016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o art. 171 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, com redação dada pela Lei nº 713, de 21 de dezembro de 2021, com proventos calculados conforme art. 172 da Lei n. 688/2020. (Processo n. 2024.04.05134P).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2024.

Paranhos/MS, 31 de maio de 2024.

ALDINAR RAMOS DIAS
Diretor-Presidente do PREVIPAR
Portaria 107/2023

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Atos Oficiais - SEMEC

RESOLUÇÃO SEMEC N. 49, DE 30 MAIO DE 2024

Regulamenta a criação, organização e atuação dos Grêmios Estudantis do Ensino Fundamental no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Paranhos/MS, e dá outras providências.

A Dirigente Municipal de Educação, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Lei Federal de n. 14.644 de 02 de agosto de 2023, a qual altera a LDB e inclui os estudantes como membros dos Conselhos Escolares;

CONSIDERANDO a Lei Federal de n. 7.398 de 04 de novembro de 1985, a qual dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes;

CONSIDERANDO a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, a qual em seu Art. 53 Inciso IV, dispõe sobre o direito de organização e participação em entidades estudantis;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir colegiados para fomentar as discussões acerca da melhoria do ensino e do ambiente escolar em atendimento ao disposto na Lei Municipal de n. 748/2022, de 13 de setembro de 2022, a qual institui a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir regras para a criação, organização e atuação dos Grêmios Estudantis como entidades sem fins lucrativos, autônomas e democráticas, representativas dos interesses dos estudantes, tendo como público todos os alunos do Ensino Fundamental das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Grêmio Estudantil terá por objetivos:

- Promover integração e a união da comunidade estudantil;
- Defender direitos individuais e/ou coletivos dos estudantes;
- Incentivar e promover junto à comunidade estudantil atividades culturais, cívicas, desportivas e sociais;
- Cooperar com o funcionamento pedagógico e administrativo da escola, buscando seu aprimoramento;
- Representar a comunidade estudantil nos canais institucionalizados de participação em debates, conselhos, seminários e fóruns;
- Participar da construção do Projeto Político Pedagógico anual da escola.

Art. 3º - São finalidades dos grêmios estudantis:

I - Fomentar atividades educacionais dentro da unidade escolar;

II - Fomentar atividades culturais e cívicas;

III - Fomentar atividades esportivas e sociais;

IV - Participar dos colegiados existentes dentro da unidade;

V - Colaborar com a orientação da unidade na realização das eleições de representantes de turmas.

Art. 4º - Será assegurado aos órgãos de representação estudantil:

- Espaço adequado para reuniões e desenvolvimento de suas atividades dentro da unidade escolar;
- Acesso à informação de interesse dos estudantes dentro da unidade escolar;
- Participação no Conselho Escolar, com direito à voz e voto na forma da lei;
- Ampla liberdade aos representantes legalmente constituídos dos grêmios para o exercício de seu mandato, sem

prejuízo do cumprimento das atividades escolares a que estiverem adstritos.

Art. 5º - Das responsabilidades:

§ 1º Será responsabilidade do Conselho Municipal de Educação:

Legislar acerca do funcionamento dos grêmios e futuras atualizações;

Fiscalização da criação e funcionamento das entidades.

§ 2º Será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:

a) Prestar assessoramento às unidades educacionais e agrupamentos de alunos na efetivação dos direitos manifestados nesta resolução;

b) Acompanhar as ações empreendidas pelos grêmios estudantis;

c) Regular, orientar e fiscalizar os processos descritos nesta resolução.

§ 3º Será responsabilidade do Conselho Escolar:

Aprovar, mediante Ata, o estatuto de criação do grêmio de sua unidade educacional;

Julgar questões que envolvam ações do grêmio estudantil dentro da unidade.

§ 4º Será responsabilidade da Orientação e Direção Escolar:

Gerir as ações do grêmio em conjunto com sua diretoria;

Garantir a efetivação das ações dentro da unidade escolar;

Zelar pelo correto encaminhamento das questões pertinentes e oriundas do grêmio.

Art. 6º - O Estatuto do Grêmio não poderá conter dispositivos que venham a afrontar as regras estabelecidas no Regimento Interno da Unidade Escolar e as normas legais vigentes.

Art. 7º - Os alunos dirigentes do grêmio, terão responsabilidades pessoais pelos seus atos, sujeitos às sanções previstas no Regimento Interno da Unidade Escolar.

Art. 8º - Todo e qualquer integrante do Grêmio a que se refere esta Resolução, sem qualquer exceção, deverá estar regularmente matriculado na Unidade Escolar em que esteja instalado o respectivo Grêmio Estudantil.

Art. 9º - Caberá aos membros do referido grêmio de cada Unidade Escolar, com auxílio da gestão escolar e por meio de Estatuto próprio, estabelecer as condições de funcionamento do respectivo Grêmio Estudantil, bem como cargos, funções, condições de elegibilidade, idade mínima para exercer o sufrágio, direitos e deveres de cada um dos seus integrantes.

Art. 10 - É garantida a permanência dos membros do grêmio estudantil, exceto quando:

I - o aluno, ou seu responsável legal, fizer a opção por deixar a instituição escolar; e

II - o aluno praticar ato incompatível com sua condição de estudante, comprovado e registrado mediante procedimento constante no Regime Escolar.

Art. 11 - A criação do grêmio estudantil dar-se-á mediante Assembleia Geral de Estudantes convocada por ato próprio da Gestão Escolar.

§ 1º - A Assembleia terá como objeto a discussão e a deliberação dos seguintes assuntos:

a) Nome do grêmio;

b) Estatuto do grêmio;

c) Comissão eleitoral;

d) Data da eleição.

§ 2º - A Assembleia Geral deve ser realizada no prazo máximo de quinze (15) dias após a publicação ao ato próprio, a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º - A publicação deve ser ampla e irrestrita dentro do ambiente escolar, com divulgação dentro das salas de aula e demais dependências de convívio escolar.

§ 4º - A Assembleia Geral deverá ser realizada em horário escolar e dentro das dependências da instituição.

§ 5º - A aprovação do Estatuto, e a escolha dos dirigentes e dos representantes do grêmio estudantil serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada estudante, observando-se no que couber, as normas da legislação eleitoral.

§ 6º - O Grêmio Escolar deverá encaminhar cópia do Estatuto e relação da Diretoria para a Secretaria Municipal de Educação, bem como para o Conselho Escolar, para fins de registro e aprovação.

Art. 12 - Poderão candidatar-se à composição das chapas para concorrer às funções definidas no Estatuto do Grêmio Estudantil, os (as) alunos(as) regularmente matriculados, no mínimo, a partir do 4º ano do ensino fundamental, em qualquer turno da unidade escolar, que não tenha nenhum registro de sanção em sua vida escolar, e desde que esteja em acordo com as disposições estatutárias aprovadas em assembleia.

Art. 13 - As chapas concorrentes para participarem do processo eletivo deverão atender todas as exigências estatutárias.

Art. 14 - O processo de escolha será realizado por voto direto e secreto com a participação facultativa de toda comunidade estudantil do ensino fundamental matriculada na unidade escolar.

Art. 15 - O período do mandato da chapa eleita será definido no Estatuto aprovado na Assembleia Geral, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

Art. 16 - O mandato dos membros do grêmio estudantil será considerado extinto antes do término, por:

a) Óbito; ou

b) Renúncia; ou

c) Qualquer subversão ao regimento escolar: advertência, suspensão ou transferência;

d) Mudança voluntária de unidade escolar.

Art. 17 – Os gestores escolares, na forma da Lei, deverão estimular a criação do grêmio estudantil em suas unidades de ensino, bem como garantir sua efetividade.

Art. 18 – A Gestão Escolar deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, a cada novo pleito, relação da composição do Grêmio Estudantil, para fins de monitoramento, fiscalização e supervisão da presente Resolução.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos por ato específico da Dirigente Municipal de Educação.

Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paranhos, MS, aos 30 de maio de 2024.

Profa. Antonia Tavares Zagonel

Dirigente Municipal de Educação

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES**

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS

PORTARIA Nº 007/2024

Portaria designando Fiscal de Contrato para Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Resolução nº 54/2016/TCE/MS.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Secretária Municipal de Administração de Pedro Gomes-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora **ÉRICA SOLOBARRIETA ROSA**, matrícula nº 3805, Chefe de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente inscrita no CPF/MF sob o número 024.987.211-00, para acompanhamento e fiscalização dos contratados firmados pela Secretaria Municipal de Administração:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Municipal;

II – Verificar a entrega dos materiais, gêneros alimentícios, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, e se está sendo cumprido de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar aquisições, a execução dos serviços, reformas e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

V – Acompanhar as vigências contratuais e tomar providências para solicitar antecipadamente os aditamentos ao contrato nos casos em que se fizerem necessário;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria número 025/2022.

Pedro Gomes-MS 03 de Junho de 2024

Douglas Gonçalves de Carvalho

Sec. Mun. de Administração

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**PORTARIA Nº 1.199/2024**

“Dispõe sobre a concessão de
férias ao servidor Público.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Valter Luiz de Almeida**, matrícula 24-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, para gozo a partir do dia **03/06/2024 a 02/07/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de maio de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 03/06/2024.

Pedro Gomes-MS, 03 de junho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

Retificação data de abertura Concorrência 006/2024

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 3600, de 31/05/2024 e Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul nº 11508 de 03/06/2024. Objeto: Revitalização/Reforma da Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Polo será composto por uma reforma completa do prédio conforme projeto apresentado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado previamente Conforme Convênio nº 000264 – Processo nº 29/021.468/2024 os quais integram o processo independentemente de sua transcrição. Onde se lê: no dia 18 de junho de 2024 às 08:00h, estará recebendo os envelopes contendo “Proposta e Documentação”. Leia – se: no dia 20 de junho de 2024 às 08:00h, estará recebendo os envelopes contendo “Proposta e Documentação”. Pedro Gomes-MS, 03 de junho de 2024. Roosevelt Teodoro da Silva Filho – Presidente da CPL.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

RETIFICAÇÃO DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 3592, de 20/05/2024. Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o preparo da Merenda Escolar. Onde se lê: Início da sessão de disputa de lances dia 04 de junho de 2024 às 09:00h Horário de Brasília . Leia – se: Em breve será divulgado uma nova data devido a necessidade de adequação do edital e produtos, conforme as normas vigentes . Pedro Gomes-MS, 03 de junho de 2024. Ronivaldo Dias da Silva – Pregoeiro.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria****TERMO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

Por meio do Termo de Autorização de Dispensa 033/2024, assinado em 28/05/2024, foi autorizada a seguinte contratação:
Processo: nº 080/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ, para ser utilizado no reparo da malha asfáltica e nos serviços de tapa buracos.

Fundamentação Legal: Lei n. 14.133, Art.75, Inciso II;

Valor Total: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Favorecido: PAVIMENTA ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.845.370/0001-49;

Autorização: JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria MS.

Ocorre que por erro de precificação, é necessária a retificação dos valores estimados;

O Supremo Tribunal Federal, ao se debruçar sobre o princípio da autotutela, consagrou na Súmula 473 o entendimento de que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Posto isso, pelas razões expostas em linhas transatas e no exercício dos juízos de conveniência e oportunidade, REVOGO os efeitos do Termo de Autorização de Dispensa de Licitação nº 033/2024.

Selvíria/MS, 03 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Gabinete do Prefeito**DECRETO nº 056 do dia 03 de junho de 2024****DECRETO nº 056 do dia 03 de junho de 2024**

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria – MS para o biênio 2024/2026".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é Composto por 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, de Forma paritária.

Considerando o resultado final da Eleição – CMDCA – Selvíria – MS;

D E C R E T A:

Art. 1º . Ficam nomeadas as pessoas relacionadas abaixo para comporem, na qualidade de conselheiros municipais, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria MS:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	
01 - TITULAR	Aline Carla Diniz Tavares Órgão que representa: Secretaria Municipal de Assistência Social
SUPLENTE	Daiane dos Santos Fermino Órgão que representa: Secretaria Municipal de Assistência Social
02 - TITULAR	Valentim Arede Crema Órgão que representa: Secretaria Municipal de Educação
SUPLENTE	Alessandra Vilhalva de Morais Silva Órgão que representa: Secretaria Municipal de Educação
03 - TITULAR	Gláucia Rezende Fernandes e Rezende Órgão que representa: Secretaria Municipal de Saúde
SUPLENTE	Kelwlier Jenniffer Ferraz Ramos Órgão que representa: Secretaria Municipal de Saúde

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
01 - TITULAR	Cristiane Tanaka Órgão que representa: Trabalhador da Área
SUPLENTE	Lais Regina da Silva Órgão que representa: Trabalhador da Área
02 - TITULAR	Fabrislaine Santos de Jesus Órgão que representa: Secretaria Municipal de Educação
SUPLENTE	Renata Aparecida Cavalcante Bomfim Órgão que representa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – "Ser Mais II"
03 - TITULAR	Juliana Rodrigues de Freitas Alves Órgão que representa: Secretaria Municipal de Cultura
SUPLENTE	Nilza Moreira Souza Dantas Órgão que representa: Secretaria Municipal de Cultura

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 057 do dia 03 de junho de 2024

DECRETO nº 057 do dia 03 de junho de 2024

“Dispõe sobre o regime de suprimento de fundos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art 1º Fica determinado que, somente poderão receber Suprimentos de Fundos de que tratam os Decretos anteriores os seguintes servidores: Prefeito Municipal, Procurador Jurídico Geral, Secretária Municipal de Cultura, Secretário Municipal de Transporte, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretário Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Finanças, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários, Diretora Administrativo do CEM, Coordenador de Secretaria, Coordenadora de Política Pública e Emprego, Diretor de Escola, Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Superintendente de Licitações, Assessor II, Superintendente de Obras, Superintendente de Indústria e Comércio e Superintendente de Esportes e Lazer.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 117-2024 DLC, FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 013.24 DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 117-2024 DLC, FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 013/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 058/2024, inexigibilidade nº 025, credenciamento nº 003/2024.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Carlos Sergio Araujo, portador do CPF nº 142.024.468.01, como fiscal do Termo de Credenciamento nº 013/2024, cujo o objeto é a “Credenciamento objetivando a eventual contratação de mão de obra para prestação de serviços, reparos e manutenção necessárias nas áreas públicas do Município de Selvíria, em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município”.

Art. 2º Ao Fiscal do Termo de Credenciamento, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo de Credenciamento em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 29 de abril de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 03 de junho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

Aviso de Adjudicação e Homologação - PROC 077-24, PP 011-24 - Peças e Serviços Máquina Pesada SRP

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, através de seu Pregoeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR, com fundamento no inciso IV, Art. 71, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 011/2.024, Processo Adm. n.º 077/2024, Sistema de Registro de Preços, pelo tipo de menor preço por lote, em favor das empresas: SSX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 15.194.562/0001-90, vencedora dos lotes, 02, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, no valor total dos lotes R\$ 486.300,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e trezentos reais) e BERMIMAQ- COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 08.520.945/0001-46, vencedora dos lotes 01, 03, 04 e 05, no valor total dos lotes R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), para "Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços para máquinas pesadas e outros. Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, conforme Anexo I - Termo de Referência e Edital", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 03 de junho de 2.024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 118-2024 DLC, FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 014.24 DE 30 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 118-2024 DLC, FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 014/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 058/2024, inexigibilidade nº 025, credenciamento nº 003/2024.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Carlos Sergio Araujo, portador do CPF nº 142.024.468.01, como fiscal do Termo de Credenciamento nº 014/2024, cujo o objeto é a "Credenciamento objetivando a eventual contratação de mão de obra para prestação de serviços, reparos e manutenção necessárias nas áreas públicas do Município de Selvíria, em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município".

Art. 2º Ao Fiscal do Termo de Credenciamento, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo de Credenciamento em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de abril de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 03 de junho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 119-2024 DLC, FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 015.24 DE 30 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 119-2024 DLC, FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 015/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21– Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 058/2024, inexistência nº 025, credenciamento nº 003/2024.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Carlos Sergio Araujo, portador do CPF nº 142.024.468.01 , como fiscal do Termo de Credenciamento nº 015/2024, cujo o objeto é a "Credenciamento objetivando a eventual contratação de mão de obra para prestação de serviços, reparos e manutenção necessárias nas áreas públicas do Município de Selvíria, em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município".

Art. 2º Ao Fiscal do Termo de Credenciamento, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo de Credenciamento em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de abril de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 03 de junho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Departamento de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001IPSSQ/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001IPSSQ/2024****DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA: ATÉ 07/06/2024**

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, n. 629, em Sete Quedas/MS, por intermédio do Agente de Contratação **ADRIANA MARTINS RODRIGUES**, designado pela Portaria nº 0048/2024, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul- Assomasul, edição nº 3539, página 664, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0022/2024 e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO E USO DE REDE, DADOS E INFORMAÇÕES DOS COMPUTADORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SETE QUEDAS.

Dessa forma, interessados em apresentar propostas poderão encaminhar à Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, de forma presencial ou via e-mail: gelpmsq@hotmail.com, com data limite ATÉ 07 DE JUNHO DE 2024. A proposta PODERÁ vir acompanhada de certidões de comprovação de regularidade fiscal, cópia da última alteração contratual, e documentos pessoais (RG, CPF, CNH) do representante legal da empresa.

O EDITAL, Termo de Referência, e MODELO DE PROPOSTA (ANEXO I), TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) e MODELOS DE DECLARAÇÕES (ANEXOS III,IV,V,VI), da futura contratação, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, ou no site da prefeitura www.setequedas.ms.gov.br, na aba (Licitações-Editais e Anexos/Retirada de Editais).

Link: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll> para mais informações ☐ (67) 3479-1220 (whatsapp), (67)3479-1476 ou pelo e-mail gelpmsq@hotmail.com.

SETE QUEDAS/MS, 04 DE JUNHO DE 2024

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 0048/2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1126	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 1126	FICHA: 259	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 03/06/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000141/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES 58042679149	CPF/CNPJ: 12.379.743/0001-01	CÓDIGO: 9921		
ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF ATA 0031/2023 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000141/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAÇÃO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		553,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
92.000,00	62.919,55	553,00	28.527,45	
VALOR A SER PAGO R\$	553,00			
quinhentos e cinquenta e três reais *****				

EMPENHO AUTORIZADO EM 03/06/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1127	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 1127	FICHA: 286	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 03/06/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000141/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES 58042679149	CPF/CNPJ: 12.379.743/0001-01	CÓDIGO: 9921		
ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0031/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000141/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAÇÃO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		790,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
2.495.000,00	820.179,56	790,00	1.674.030,44	
VALOR A SER PAGO R\$	790,00			
setecentos e noventa reais *****				

EMPENHO AUTORIZADO EM 03/06/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1399	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1399	FICHA: 508	FONTES DE RECURSO: 2.550.0000.000	DATA: 03/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000131/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA		CPF/CNPJ: 42.188.998/0001-40	CÓDIGO: 11007
ENDEREÇO: R MATO GROSSO		CIDADE: ANDRADINA	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REF. ATA 0026/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000131/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BATERIAS PARA FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E ÔNIBUS), PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	1.757,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
12.365.0006.2014.0000	Contribuição Salário Educação		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
33.316,09	0,00	1.757,00	31.559,09
VALOR A SER PAGO R\$	1.757,00		
um mil, setecentos e cinquenta e sete reais *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 03/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1400		
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1400	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 03/06/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000131/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ: 42.188.998/0001-40	CÓDIGO: 11007			
ENDEREÇO: R MATO GROSSO	CIDADE: ANDRADINA				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0026/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000131/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BATERIAS PARA FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E ÔNIBUS), PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		5.965,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
2.200.000,00	661.431,11	5.965,00	1.532.603,89		
VALOR A SER PAGO R\$	5.965,00				
cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 03/06/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1401	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1401	FICHA: 338	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 03/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000143/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: REGEL ROCHA		CPF/CNPJ: 37.528.833/0001-30	CÓDIGO: 10598
ENDEREÇO: RUA 4 DE ABRIL, 155		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0041/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MEDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.696,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	127.744,50	2.696,00	377.559,50
VALOR A SER PAGO R\$	2.696,00		
dois mil, seiscentos e noventa e seis reais *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 03/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1402	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1402	FICHA: 110	FONTES DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 03/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000143/23	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: REGEL ROCHA	CPF/CNPJ: 37.528.833/0001-30	CÓDIGO: 10598	
ENDEREÇO: RUA 4 DE ABRIL, 155	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA REF. ATA 0041/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MEDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.637,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
20.606.0004.1003.0000	Incentivo a Agricultura Familiar		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
110.000,00	38.780,35	2.637,00	68.582,65
VALOR A SER PAGO R\$	2.637,00		
dois mil, seiscentos e trinta e sete reais *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 03/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1403		
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1403	FICHA: 150	FONTES DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 03/06/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000143/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: REGEL ROCHA	CPF/CNPJ: 37.528.833/0001-30		CÓDIGO: 10598		
ENDEREÇO: RUA 4 DE ABRIL, 155	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REF. ATA 0041/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MEDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.</p>					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		4.248,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				
12.365.0006.2009.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
85.000,00	72.833,09	4.248,00	7.918,91		
VALOR A SER PAGO R\$	4.248,00				
<p>quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais *****</p> <p>*****</p>					
EMPENHO AUTORIZADO EM 03/06/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
<p>_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL</p>					
CONTABILIZADO					
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1129		
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1129	FICHA: 478	FONTE DE RECURSO: 2.621.0000.000	DATA: 03/06/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento		
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00234/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p>					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.741,76	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
244.005,99	223.748,46	3.741,76	16.515,77		
VALOR A SER PAGO R\$	3.741,76				
três mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 03/06/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1130	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 1130	FICHA: 478	FONTE DE RECURSO: 2.621.0000.000	DATA: 03/06/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00233/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p>				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		4.093,10
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
244.005,99	227.490,22	4.093,10	12.422,67	
VALOR A SER PAGO R\$	4.093,10			
quatro mil e noventa e três reais e dez centavos *****				

EMPENHO AUTORIZADO EM 03/06/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1131	
CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO Nº 1131	FICHA: 478	FONTE DE RECURSO: 2.621.0000.000	DATA: 03/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00235/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	3.936,48
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
244.005,99	231.583,32	3.936,48	8.486,19
VALOR A SER PAGO R\$	3.936,48		
três mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 03/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE			
CONTABILIZADO			
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Gestão de Pessoas
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

Sidrolândia, 03 de junho de 2023.

Convocamos o servidor efetivo **Heigor Pereira Malaquias**, matrícula nº 10816-1, Contador, para comparecer no prazo máximo de 03(três) dias, na Secretaria Municipal de Finanças / SEFATE, cito a Rua São Paulo, 964, Centro, para retorno de suas atividades laborais, sob pena de ser configurado abandono de emprego.

Waldemar Acosta

Secretário Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica.

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Secretaria Municipal de Saúde Pública**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O Município de Sidrolândia/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com o CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede a Rua São Paulo, nº 964, centro, Sidrolândia-MS, na pessoa de seu representante legal, Vanda Cristina Camilo, Prefeita Municipal com base na Lei Orgânica Municipal, Lei 10.507/2002 e demais legislações pertinentes, resolve:

CONVOCAR os candidatos relacionados, observada a ordem de classificação, aprovados no Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial em 21 de junho de 2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Avenida Dorvalino dos Santos, nº 1841, do período de **04 a 11 de junho de 2024, das 07 às 12 horas**, munidos dos documentos exigidos, originais e fotocópias, conforme listagem abaixo:

1- Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- Identidade (não serve CNH);
- Carteira de Trabalho (dados pessoais + número da matrícula);
- CPF;
- CPF dos filhos menores;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- 01 (uma) foto 3X4, recente;
- Certidão de nascimento dos filhos menores (se for o caso);
- Título de eleitor;
- Quitação com a justiça eleitoral (internet);
- e-social (internet);
- Certidão negativa criminal (internet);
- Certidão negativa cível (internet);
- Certidão negativa de débito municipal;
- Declaração de acumulo de cargo público (SEMSP);
- Declaração de bens e valores (SEMSP);
- Cartão do PIS/PASEP ou numeração, caso não tenha, assinar declaração;
- Certificado de reservista (quando couber);
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (diploma);
- Atestado de saúde;
- Número de telefone de contato atualizado;
- Caso tenha conta no Bradesco (cópia do cartão ou número da conta);

2- RELAÇÃO DE CONVOCADOS**ESF do Assentamento Eldorado II – Bafo da Onça**

Classificação	Nº Inscrição	Nome
3º	166604	Taiara dos Santos Londres

Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado que:

- Não se apresentar no período, local e horários fixados neste Edital de Convocação;
- Não comprovar os requisitos exigidos para o provimento do cargo;
- Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Sidrolândia/MS, 03 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social
COMUNICADO Nº 002/2024 – COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-CMDCA

Considerando as disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024-CMDCA, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Diário Oficial Nº 3578, de 29 de abril de 2024, com o objetivo de obter Proposta de Intenção das Organizações da Sociedade Civil atuantes na área da prática social de cultura, esporte, dança, arte e música, para entabulação de parceria com o Município de Sidrolândia, na forma de Termo de Fomento;

Considerando o item 8 - DO REPASSE, define que o crédito dos recursos a serem transferidos para as entidades beneficiadas de que trata o item 8. I Parcela única - deverá ocorrer até 03 (três) de junho;

A COMISSÃO DE SELEÇÃO COMUNICA, o repasse será efetuado até 10(dez) de junho, considerando que trâmites precisam ser concluídos.

Sidrolândia-MS, 03 de junho de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

Divisão de Compras e Licitação
Extrato de Empenho Nº 795/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Contratada: JOAO PAULO LANDIM GOMES 28535709835

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUNICIPAL PARA ATENDER A AÇÃO "DIA MUNDIAL SEM TABACO"

Da Base Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 74 – II e suas alterações posteriores

Processo Administrativo nº 3259/2024 «Licitacao_EXERCICIO»

Inexigibilidade nº «Licitacao_EXERCICIO» 010/2024

Valor Total: R\$ 8.500,00

Dotação Orçamentária:

19	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
021302	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS
10.122.1300.2021.0000	BLOCO DE GESTÃO PUBLICA
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0102	Fonte de Recurso

Sidrolândia MS, 03 de junho de 2024.

Matéria enviada por Juliana Michalski de Almeida

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº609/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ROSANGELA MORAIS DE PONTES DOS SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº609/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 01 de junho de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSANGELA MORAIS DE PONTES DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº35/2024 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
ARTÍSTICO E CULTURAL INDÍGENA DA ALDEIA CÓRREGO DO MEIO,
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3377/2024

O presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público 48/2024, Processo Administrativo 3377/2024, tem por objeto o repasse financeiro oriundo da EMENDA IMPOSITIVA, no qual serão repassados os recursos à entidade mencionada por meio

de Subvenção Social em cumprimento às ações indicadas, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a ser liquidado e pago em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização, conforme discriminação abaixo:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Sidrolândia –

Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 (Subvenções Sociais)

Ficha Orçamentária: 27

O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Sidrolândia-MS, 03 de junho de 2024.

Paulo Roberto Messias da Silva
Presidente da Associação

Vanda Cristina Camilo
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº36/2024 - INSTITUTO CULTURAL E MUSICAL LEÃO DE JUDÁ

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº49/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3482/2024

O presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público 49/2024, Processo Administrativo 3482/2024, tem por objeto o repasse financeiro oriundo de EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI 022/2023, no qual serão repassados os recursos à entidade mencionada por meio de Subvenção Social em cumprimento às ações indicadas, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 187.000,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Reais), a ser liquidado e pago em 03 (três) parcelas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, concordante a discriminação a seguir:

Fonte: 0.1.00

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Ficha Orçamentária: 27

O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Sidrolândia-MS, 03 de junho de 2024

Moacir Alves Ribeiro
Presidente do Instituto Leão de Judá

Vanda Cristina Camilo
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº735/2024/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CELIA CASIMIRO DA SILVA MACHADO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº735/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2 .

Sidrolândia-MS, 01 de junho de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CELIA CASIMIRO DA SILVA MACHADO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº285/2024/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita

Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): DAIANE TAIS DE SOUZA FRAGA OLIVEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº285/2024/SEME** firmado em 15/02/2024 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2 .

Sidrolândia-MS, 01 de junho de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DAIANE TAIS DE SOUZA FRAGA OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº639/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): FRANCIANE RICARDES DO NASCIMENTO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº639/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 01 de junho de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e FRANCIANE RICARDES DO NASCIMENTO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº2051/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): JESSICA SILVA MACHADO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº2051/2022/SEME** firmado em 28/07/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo .

Sidrolândia-MS, 01 de junho de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JESSICA SILVA MACHADO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº759/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LARA DE OLIVEIRA SOLFA BISEO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº759/2023/SEME** firmado em 01/08/2023 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2 .

Sidrolândia-MS, 01 de junho de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LARA DE OLIVEIRA SOLFA BISEO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Compras e Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3702/2022

DISPENSA Nº 08/2022

PARTES:

Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**

Locador: **LUCIANA COUTO DE MENEZES FONSECA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 114/2022, com início de sua vigência no dia 27 de Maio de 2024 e término no dia 26 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prorrogação de prazo da vigência contratual, o valor mensal é de **R\$ 889,53** (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), perfazendo-se no total o valor de **R\$ 10.674,36** (dez mil e seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT. E GESTÃO ESTRAT.

04.122.5000.2404 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - SEFATE

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte – 1.500

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 114/2022.

ASSINANTES:

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratado: **LUCIANA COUTO DE MENEZES FONSECA**

Sidrolândia – MS, 24 de maio de 2024.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Divisão de Compras e Licitação
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024«Licitação_EXERCICIO»

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5036/2022

CONCORRÊNCIA N.º 03/2022

PARTES

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **GOMES & AZEVEDO LTDA EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no Município de Sidrolândia-MS.

Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação e drenagem superficial de águas pluviais de infraestrutura, no bairro e ruas do Jardim Santa Marta (Ruas: Vitor Barbosa Souza, Alberto Hortenci, Odilon Rosa Nantes Romano Rossato, Italo Dal Paz, Rio de Janeiro, Sebastião Lopes Ferreira, Joaquim Antônio, Timóteo Gonçalves de Souza e Liberalina Ferreira), localizados no Município de Sidrolândia – MS, através do Programa Avançar Cidades Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, Contrato de Financiamento MDR 0514011-10/2020 , Contrato nº 22/2021/COF, Processo SEI nº 17944.103248/2020-26 Ministério da Economia, com interveniência da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 4.189.359,58 (Quatro milhões cento e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

GOMES & AZEVEDO LTDA EPP				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação e drenagem superficial de águas pluviais de infraestrutura no bairro e ruas JD. SANTA MARTA (Ruas: Vitor Barbosa Souza, Alberto Hortenci, Odilon Rosa Nantes, Romano Rossato, Italo Dal Paz, Rio de Janeiro, Sebastião Lopes Ferreira, Joaquim Antônio, Timóteo Gonçalves de Souza e Liberalina Ferreira).	01	R\$ 4.189.359,58	R\$ 4.189.359,58
			Valor da Proposta R\$ R\$	4.189.359,58

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e da Obra serão os seguintes:

§ 1º - **O prazo de vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias**, a contar da data da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - **O prazo de vigência da Obra será de 300 (trezentos) dias**, com termo inicial a contar da data de missão da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos de parcerias entre o Município e a União, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

Onde se lê

FUNCIONAL: 15 451 1201 1016 – CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

OBRAS E INSTALAÇÕES: 4.4.90.51.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURIDICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

Leia sê

Funcional: 15.451.1201.1016 – Construção/Reforma e Ampliação de próprios Municipais**Fonte do Recurso: 1.754****Obras e Instalações: 4.4.90.51.00****Ficha: 703**

Onde se lê

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratada: **S & G URBANA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA****LEIA – SÊ**

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratada: **GOMES & AZEVEDO LTDA EPP****Sidrolândia-MS, 23 de maio de 2024 .**

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Divisão de Compras e Licitação**REPUBLICA-SE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 71 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, **ADJUDICA** os itens ao licitante vencedor do torneio licitatório Nº 20/2024, Pregão Eletrônico Nº 011/2024, que versa sobre a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES ."**

CASA 10 COMERCIO E ADM. DE OBRAS EIRELI

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
02	ARAME LISO OVALADO ROLO DE 1.000 METROS diâmetro do fio 2,70x2,20 mm carga mínima de ruptura 700kgf	UND	69	R\$ 690,00	R\$ 47.610,00	Belgo
07	CUMEEIRA UNIVERSAL 110CMX60CMX6MM 45° A 75° GRAUS	UND	1.215	R\$ 79,46	R\$ 96.543,90	Multilit
08	BARRA CHATA DE FERRO 1 X 1/8 (25,40 X 3,2MM) - 6 METROS	UND	210	R\$ 34,50	R\$ 7.245,00	Imesul
13	CUMEEIRA UNIVERSAL 110CMX60CMX6MM 45° A 75° GRAUS	UND	405	R\$ 79,46	R\$ 32.181,30	Multilit
				VALOR TOTAL	R\$ 183.580,20	

JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
03	AREIA LAVADA	M³	2.229	R\$ 112,00	R\$ 249.648,00	Icran
04	CIMENTO SACO 50 KG	UND	4.298	R\$ 43,60	R\$ 187.392,80	Caue
11	AREIA LAVADA	M³	743	R\$ 112,00	R\$ 83.216,00	Icran
12	CIMENTO SACO 50 KG	UND	1.432	R\$ 43,60	R\$ 62.435,20	Caue
				VALOR TOTAL:	R\$ 582.692,00	

Sidrolândia/MS, 03 de junho de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Câmara Municipal**NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO 2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA****NOTAS EXPLICATIVAS CONSOLIDADAS DO EXERCÍCIO DE 2014**

A prefeitura Municipal de Sidrolândia, órgão do Poder Executivo do Município de Sidrolândia, situado no Estado do Mato Grosso do Sul, personalidade jurídica do Poder Executivo, com CNPJ nº 3.501.574 / 0001-31 , com endereço a Rua São Paulo, 964 - Centro, Sidrolândia - MS, 79170-000 .

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes. Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado em 01/01/2013, integrante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

DAS PEÇAS CONTÁBEIS:**DO BALANÇO ORÇAMENTARIO**

O Balanço Orçamentário está composto pelas receitas e despesas orçamentárias, tudo conforme modelo do anexo 12, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo autorizado pela Câmara Municipal no orçamento vigente em 2023, recursos no montante de R\$ 134.907.000,00, na receita e despesas de R\$ 134.907.000,00, a arrecadação orçamentária no período foi no valor de R\$ 122.901.957,43, não superando o que foi inicialmente orçado, a dotação da despesas inicialmente aprovada, se mostrou insuficiente para atender os objetivos do executivo, sendo que foi suplementado elevando os valores iniciais para R\$ 138.767.915,01, sendo de fato executados pelo Município o valor de R\$ 113.701.335,85, correspondentes às despesas empenhadas no período, tendo sido liquidados e pagos o valor de R\$ 109.431.423,94 e pagos o valor de R\$ 104.492.445,75.

Considerando os valores citados o Município de Sidrolândia como um todo, encerrou o exercício financeiro de 2014 com um Superávit orçamentário de R\$ 9.200.621,58.

DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstrará a Receita e a Despesa Orçamentária, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie, proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, O movimento de numerário (entrada e saída) de recursos financeiros durante o exercício financeiro de 2014, no qual se evidenciam as disponibilidades existentes no início e no fim daquele período e corresponde à demonstração de fluxo e caixa.

Sinteticamente os mesmos apresenta os seguintes Valores

Entradas			
* Receita Orçamentária	R\$		122.901.957,43
* Transferências Financeiras Recebidas	R\$		24.022.952,94
* Receitas Extra orçamentárias	R\$		57.060.458,14
* Saldo no início do exercício Anterior	R\$		48.469.139,62
	SOMA	R\$	252.454.508,13
Saídas			
* Despesa Orçamentária	R\$		113.701.335,85
* Transf. Financeiras Concedidas	R\$		24.022.936,00
* Despesas Extra orçamentárias	R\$		53.319.068,79
* Saldo Disponível em 31.12.14	R\$		61.411.167,49
	SOMA	R\$	252.454.508,13

Conforme análise do balanço financeiro houve diminuição de caixa do caixa no valor de R\$ 12.942.027,87, sinal que os recursos que ingressarão foram superiores as saídas, gerando assim um aumento de caixa.

DO BALANÇO PATRIMONIAL**ATIVO CIRCULANTE**

O saldo bancário em 31 de dezembro de 2014 soma R\$ 61.411.167,49, em conta corrente, conforme demonstra a conciliação bancária, o valor citado está devidamente demonstrado no Anexo 13 Balanço financeiro, Anexo 14 Balanço Patrimonial, o que demonstra a consistência dos valores apresentados

O valor constante em conciliação Bancária, encontra-se aplicado conforme poderá ser verificado no extrato.

ATIVO CIRCULANTE NÃO CIRCULANTE

O ativo não circulante, são compostos pelos créditos realizáveis a longo prazo, investimentos, imobilizável, que nesse exercício somam R\$ 67.302.859,47

PASSIVO CIRCULANTE

O passivo é composto das dívidas a curto prazo sendo que no exercício a unidade Prefeitura Municipal de Sidrolândia foi registrado o valor de R\$ 9.308.454,99, provenientes de Restos a Pagar Processados e Consignações não pagas no exercício, conforme demonstrado no tópico dívida fluante.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O passivo não circulante é composto das dívidas a longo prazo além das provisões matemáticas para o RPPS sendo que no exercício na Prefeitura Municipal de Sidrolândia foi registrado o valor de R\$ 59.407.848,80,

Do Saldo Patrimonial

Conforme o demonstrado anexo 14 - Balanço Patrimonial, o resultado acumulado e de R\$ 60.195.403,23, é assim constituído:

Saldo do Exercício anterior		37.146.196,44
Saldo do Exercício Variações Patrimoniais		15.333.867,61
Resultado Acumulado		60.195.403,23

Na verificação da consistência dos anexos, verifica-se que o valor de R\$ R\$ 15.333.867,61, registrado no anexo 14 como "Superávits ou Déficits do Exercício", corresponde ao valor lançado nas variações Patrimoniais em "Resultado Patrimonial do Período (III) = (I - II)", assim como o saldo anterior confere com o Balanço Patrimonial do Exercício de 2013.

DAS VARIACIONES PATRIMONIAIS**Variações Patrimoniais Aumentativas**

A Variação Patrimonial aumentativa no período foi de R\$ - 159.951.218,09, distribuídas do seguinte modo:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.490.651,14
Contribuições	10.121.843,22
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	117.272,15
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.270.458,67
Transferências e Delegações Recebidas	131.807.006,43
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	217.340,74
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.926.645,74
Total das Variações Aumentativas	159.951.218,09

Variação Patrimonial Diminutiva

Pessoal e Encargos	62.218.654,98
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.845.282,78
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	30.158.225,48
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.277.642,73
Transferências e Delegações Concedidas	43.196.645,74
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	2.989.813,51
Tributárias	921.318,26
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	9.767,00
Total de Variações Diminutivas	144.617.350,48

R resultado Patrimonial

Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	159.951.218,09
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	144.617.350,48
Resultado Patrimonial Do Período (III) = (I - II)	15.333.867,61

Como podemos observar o resultado patrimonial positivo de R\$ 15.333.867,61 conforme relatado nas informações acima, confere com o valor lançado no Balanço Patrimonial.

DÍVIDA FLUTANTE

São os compromissos prontos para pagamento, ou seja, que independem de autorização orçamentaria para serem realizados.

A Dívida Flutuante compreende:

I – os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;

II – os serviços da dívida a pagar;

III – os depósitos;

IV – os débitos de tesouraria

Ficou saldos em dívida para o exercício seguinte conforme demonstrado abaixo:

Restos a Pagar Processados	7.286.764,27
Restos a Pagar não Processados	7.038.320,59
Consignações	2.021.690,72
Débitos de Tesouraria	0,00
Total Dívida Flutuante	16.346.775,58

Os Saldos da Dívida Flutuante estão em conformidade com demais anexos, não havendo fato que haja necessidade de maior esclarecimento.

Portanto declaro, conforme determina Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que as Demonstrações Contábeis do período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, que a elaboração dos balanços está em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro dos padrões estabelecidos na já citada norma, observadas todas as particularidades, descritas nas respectivas notas explicativas.

Todos os registros contábeis do exercício de 2014 foram executados através de sistema informatizado, cuja ferramenta é adequada ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

O presente relatório teve a finalidade de demonstrar de forma clara e objetiva os fatos considerados relevantes nas demonstrações contábeis, ficando o setor contábil à disposição para qualquer outro esclarecimento necessário.

CONCLUSÃO:

Pelo demonstrado não há nenhum fato contábil que mereça um detalhamento mais aprofundado em referidas contas, sendo a presente notas publicados juntamente com os anexos contábeis.

Sidrolândia – MS, 31 de dezembro de 2014.

Matéria enviada por Renato da Silva Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Balanço Orçamentário

Exercício
2014

Período: Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (b - a)
RECEITAS CORRENTES (I)	137.849.000,00	137.849.000,00	132.119.743,42	-5.729.256,58
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.196.800,00	10.196.800,00	10.161.031,75	-35.768,25
Impostos	9.675.000,00	9.675.000,00	9.737.058,06	62.058,06
Taxas	521.800,00	521.800,00	423.973,69	-97.826,31
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.423.440,00	8.423.440,00	10.121.843,22	1.698.403,22
Contribuições Sociais	7.123.440,00	7.123.440,00	8.987.885,99	1.864.445,99
Contribuição de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	1.133.957,23	-166.042,77
RECEITA PATRIMONIAL	4.463.000,00	4.463.000,00	5.337.680,02	874.680,02
Receitas Imobiliárias	75.000,00	75.000,00	41.433,08	-33.566,92
Receitas de Valores Mobiliários	4.388.000,00	4.388.000,00	5.296.246,94	908.246,94
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	75.839,07	25.839,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	113.479.760,00	113.479.760,00	105.771.929,74	-7.707.830,26
Transferências Intergovernamentais	107.656.860,00	107.656.860,00	102.355.443,90	-5.301.416,10
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Transferências de Pessoas	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Transferências de Convênios	5.816.900,00	5.816.900,00	3.416.485,84	-2.400.414,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.236.000,00	1.236.000,00	651.419,62	-584.580,38
Multas e Juros de Mora	258.000,00	258.000,00	109.282,42	-148.717,58
Indenizações e Restituições	105.000,00	105.000,00	113.150,22	8.150,22
Receita da Dívida Ativa	860.000,00	860.000,00	329.619,39	-530.380,61
Receitas Correntes Diversas	13.000,00	13.000,00	99.367,59	86.367,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.942.000,00	8.942.000,00	2.216.195,94	-6.725.804,06
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	215.950,00	215.950,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	215.950,00	215.950,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.942.000,00	8.942.000,00	2.000.245,94	-6.941.754,06
Transferências de Convênios	8.942.000,00	8.942.000,00	2.000.245,94	-6.941.754,06
DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.884.000,00	-11.884.000,00	-11.313.555,36	570.444,64
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-120.426,57	-120.426,57
RECEITAS CORRENTES	-11.884.000,00	-11.884.000,00	-11.313.555,36	570.444,64
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-120.426,57	-120.426,57
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	-120.426,57	-120.426,57
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	-120.426,57	-120.426,57
Dedução da Remuneração dos Investimentos Do Rpps Em Renda Fixa	0,00	0,00	-120.426,57	-120.426,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-11.884.000,00	-11.884.000,00	-11.313.555,36	570.444,64
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-11.884.000,00	-11.884.000,00	-11.313.555,36	570.444,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-5.400.000,00	-5.400.000,00	-4.898.822,23	501.177,77
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-5.400.000,00	-5.400.000,00	-4.898.822,23	501.177,77
Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Fpm	-5.000.000,00	-5.000.000,00	-4.360.452,68	639.547,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Balanço Orçamentário

Exercício
2014

Período: Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (b - a)
Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Itr	-400.000,00	-400.000,00	-538.369,55	-138.369,55
(-) DEDUÇÕES DA LEI CANDIR PARA O FUNDEB	-28.000,00	-28.000,00	-20.997,60	7.002,40
Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Icms Desoneração L.C. Nº 87/96	-28.000,00	-28.000,00	-20.997,60	7.002,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-6.456.000,00	-6.456.000,00	-6.393.735,53	62.264,47
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-6.456.000,00	-6.456.000,00	-6.393.735,53	62.264,47
Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Icms	-6.000.000,00	-6.000.000,00	-6.037.115,49	-37.115,49
Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Ipva	-420.000,00	-420.000,00	-356.620,04	63.379,96
Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Ipi Sobre Exportação	-36.000,00	-36.000,00	0,00	36.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	134.907.000,00	134.907.000,00	122.901.957,43	-12.005.042,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	134.907.000,00	134.907.000,00	122.901.957,43	-12.005.042,57
DÉFICIT (VII)	0,00	3.860.915,01	0,00	-3.860.915,01
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	134.907.000,00	134.907.000,00	122.901.957,43	-12.005.042,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	559.370.453,88	-
Superávit Financeiro	-	-	559.370.453,88	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Balanço Orçamentário

Exercício
2014

Período: Dezembro

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e - f)
DESPESAS CORRENTES (IX)	106.322.764,84	110.365.205,16	103.077.086,37	101.309.602,15	96.446.390,73	7.288.118,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.021.634,37	65.851.478,42	62.487.585,84	62.486.558,99	59.503.856,10	3.363.892,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	380.000,00	23.706,18	23.706,18	7.228,58	6.196,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.921.130,47	44.490.020,56	40.565.794,35	38.815.814,58	36.936.338,13	3.924.226,21
DESPESAS DE CAPITAL (X)	19.290.795,16	20.469.069,85	10.624.249,48	8.121.821,79	8.046.055,02	9.844.820,37
INVESTIMENTOS	17.290.795,16	18.890.989,37	9.046.695,95	6.622.566,71	6.546.799,94	9.844.293,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.000,00	1.578.080,48	1.577.553,53	1.499.255,08	1.499.255,08	526,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	200.000,00	-59.800,00	0,00	0,00	0,00	-59.800,00
RESERVA DO RPPS (XII)	9.093.440,00	7.993.440,00	0,00	0,00	0,00	7.993.440,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	134.907.000,00	138.767.915,01	113.701.335,85	109.431.423,94	104.492.445,75	25.066.579,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	134.907.000,00	138.767.915,01	113.701.335,85	109.431.423,94	104.492.445,75	25.066.579,16
SUPERÁVIT (XVI)	0,00	0,00	9.200.621,58	13.470.533,49	18.409.511,68	-9.200.621,58
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	134.907.000,00	138.767.915,01	122.901.957,43	122.901.957,43	122.901.957,43	15.865.957,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Balanço Orçamentário

Exercício
2014

Período: Dezembro

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				
DESPESAS CORRENTES	250.800,88	2.316.105,47	830.670,94	830.670,94	178.344,96	1.557.890,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	273.554,21	0,00	0,00	0,00	273.554,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.800,88	2.042.551,26	830.670,94	830.670,94	178.344,96	1.284.336,24
DESPESAS DE CAPITAL	549.238,41	1.760.313,67	1.099.033,85	1.099.033,85	0,00	1.210.518,23
INVESTIMENTOS	549.238,41	1.760.313,67	1.099.033,85	1.099.033,85	0,00	1.210.518,23
TOTAL	800.039,29	4.076.419,14	1.929.704,79	1.929.704,79	178.344,96	2.768.408,68

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	2.103.147,33	3.029.500,56	2.942.150,85	11.877,81	2.178.619,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	935.145,62	1.421.607,53	1.371.007,58	0,00	985.745,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	86,82	0,00	0,00	0,00	86,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.167.914,89	1.607.893,03	1.571.143,27	11.877,81	1.192.786,84
DESPESAS DE CAPITAL	187.944,75	502.467,10	521.245,10	0,00	169.166,75
INVESTIMENTOS	187.944,75	502.467,10	521.245,10	0,00	169.166,75
TOTAL	2.291.092,08	3.531.967,66	3.463.395,85	11.877,81	2.347.785,98

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Unid. Gestora
CONSOLIDAÇÃO GERALExercício
2014

Balança Financeiro

Período: Dezembro

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	122.901.957,43	109.613.008,01	Despesa Orçamentária (VI)	113.701.335,85	101.385.789,64
Ordinária	54.197.346,77	109.613.008,01	Ordinária	51.179.859,59	101.385.789,64
Vinculada	79.922.642,59	0,00	Vinculada	62.438.951,78	0,00
Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Educação	17.308.090,14	0,00	Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Educação	10.133.582,48	0,00
Contribuições para o RPPS	13.454.182,63	0,00	Contribuições para o RPPS	2.663.817,45	0,00
Transferências de Recursos do SUS	9.504.290,55	0,00	Transferências de Recursos do SUS	10.504.061,19	0,00
Transferências de Recursos do FNDE	2.900.876,46	0,00	Transferências de Recursos do FNDE	2.931.732,18	0,00
Cont.Interv.Domínio Econômico-CIDE	17.854,46	0,00	Cont.p/Custeio dos Serv.Ilum.Pub.-COSIP	1.058.960,19	0,00
Cont.p/Custeio dos Serv.Ilum.Pub.-COSIP	1.133.957,23	0,00	Transferências do FUNDEB-60%	16.698.565,52	0,00
Transferências do FUNDEB-60%	15.515.355,98	0,00	Transferências do FUNDEB-40%	10.035.762,90	0,00
Transferências do FUNDEB-40%	10.343.570,54	0,00	Transf.de Conv.União/Educação	951.634,41	0,00
Transf.de Conv.União/Saúde	1.985.075,20	0,00	Transf.de Conv.União/Saúde	1.630.471,94	0,00
Transf.de Conv.União/Outros	2.333.981,58	0,00	Transf.de Conv.União/Assist.Social	12.859,31	0,00
Transf.de Conv.Estado/Educação	931.100,00	0,00	Transf.de Conv.União/Outros	468.299,70	0,00
Transf.de Conv.Estado/Saúde	90.166,45	0,00	Transf.de Conv.Estado/Educação	911.216,48	0,00
Transferências de Recursos do FNAS	859.381,12	0,00	Transf.de Conv.Estado/Saúde	72.742,47	0,00
Transferências de Recursos do FNHIS	155,22	0,00	Transferências de Recursos do FNAS	592.067,32	0,00
Transf. Recursos do SUS/ESTADO	2.385.838,01	0,00	Transf. Recursos do SUS/ESTADO	2.689.883,18	0,00
FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	362,00	0,00	Compensações Financ. Recursos Naturais	321.093,50	0,00
Compensações Financ. Recursos Naturais	369.225,72	0,00	Outras Transferências do Estado (FIS)	581.131,35	0,00
Outras Transferências do Estado (FIS)	588.538,44	0,00	Transferências do Estado FEAS	181.070,21	0,00
Transferências do Estado FEAS	200.640,86	0,00			
(-) Deduções da Receita Orçamentária	11.433.981,93	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	24.022.952,94	18.261.302,17	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	24.022.936,00	18.358.950,28
Repasso Recebido de Duodécimo	5.082.534,06	4.102.790,68	Repasso de Duodécimo	5.028.730,64	4.102.790,68
SAÚDE - REPASSE FINANCEIRO RECEBIDO DA PM	18.940.418,88	14.158.511,49	Repasso Financeiro ao Fundo Mun de Saúde	16.128.701,92	13.374.681,93
Recebimentos Extraorçamentários (III)	57.060.458,14	56.589.773,26	Repasso Financeiro ao Fundo Mun Hab Int Social-FMHIS	53.803,42	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	19.426,85	13.161,29	Repasso Financeiro ao Fundo Mun de Assistência Social	2.206.350,83	421.777,13
VALORES RESTITUIVEIS	47.832.141,19	48.968.225,17	Repasso Financeiro ao Fundo Mun Criança e do Adolescente	1.701,90	0,00
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	4.938.978,19	3.486.204,46	Repasso Financeiro ao Fundo Mun do Meio Ambiente	12.919,90	8.873,69
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	4.269.911,91	4.122.182,34	Repasso Financeiro a Fundação Mun de Cultura de Sidrolândia	137.071,17	0,00
			Repasso Financeiro ao Fundeb	453.254,35	0,00
			Repasso Financeiro ao FMIS	401,87	0,00
			Repasso Previlândia		384.157,01
			Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	53.319.068,79	50.999.265,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Unid. Gestora
CONSOLIDAÇÃO GERAL

Exercício

2014

Balanço Financeiro

Período: Dezembro

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	48.469.139,62	34.749.061,79	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO VALORES RESTITUÍVEIS	178.746,31 47.747.221,84	8.176,38 46.476.660,18
			Restos a Pagar Processados	3.463.395,85	4.470.135,70
			Restos a Pagar Não Processados	1.929.704,79	44.293,45
			Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	61.411.167,49	48.469.139,60
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	252.454.508,13	219.213.145,23	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	252.454.508,13	219.213.145,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Exercício

2014

Balança Patrimonial

Período: Dezembro

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	61.608.845,55	48.505.645,04	PASSIVO CIRCULANTE	9.308.454,99	7.714.067,91
Caixa e Equivalentes de Caixa	61.411.167,49	48.469.139,62	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo	2.678.397,89	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	195.824,88	36.505,42	Pessoal a Pagar	1.784.059,03	0,00
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	195.824,88	36.505,42	Encargos Sociais a Pagar	894.338,86	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	1.853,18	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4.593.976,69	5.777.296,54
ATIVO NÃO CIRCULANTE	67.302.859,47	62.810.807,69	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	14.389,69	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	16.524.738,59	17.599.118,29	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.021.690,72	1.936.771,37
Créditos a Longo Prazo	16.524.738,59	17.599.118,29	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	59.407.846,80	58.979.395,60
Dívida Ativa Tributária	16.524.738,59	17.599.118,29	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo	20.546.254,29	19.991.149,72
Imobilizado	50.778.120,88	45.211.689,40	Encargos Sociais a Pagar	20.546.254,29	19.991.149,72
Bens Móveis	18.956.773,80	16.871.361,19	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	412.578,44	387.020,05
Bens Imóveis	31.821.347,08	28.340.328,21	Financiamentos	412.578,44	387.020,05
			Fornecedores a Longo Prazo	1.302.817,63	1.455.029,39
			Provisões a Longo Prazo	37.146.196,44	37.146.196,44
			TOTAL DO PASSIVO	68.716.301,79	66.693.463,51
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Resultados Acumulados	60.195.403,23	44.622.989,22
			Resultado do Exercício	15.333.867,61	0,00
			Resultado de Exercícios Anteriores	44.622.989,22	44.622.989,22
			Ajustes de Exercícios Anteriores	238.546,40	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	60.195.403,23	44.622.989,22
TOTAL:	128.911.705,02	111.316.452,73	TOTAL:	128.911.705,02	111.316.452,73
ATIVO FINANCEIRO	61.528.741,79	48.469.139,62	PASSIVO FINANCEIRO	16.346.775,58	12.641.116,54
ATIVO PERMANENTE	67.382.963,23	62.847.313,11	PASSIVO PERMANENTE	59.407.846,80	58.979.395,60
TOTAL	128.911.705,02	111.316.452,73	TOTAL	75.754.622,38	71.620.512,14
SALDO PATRIMONIAL				53.157.082,64	39.695.940,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Balço Patrimonial

Exercício
2014
Período: Dezembro

A T I V O			P A S S I V O		
COMPENSAÇÕES					
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO	0,00	0,00	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

(*) Modelo do tipo Isolado. NÃO exclui as contas intra-orçamentárias (5º nível igual a 2).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Exercício

2014

Demonstração das Variações Patrimoniais

Período: Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	159.951.218,09	142.748.712,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.490.651,14	9.010.882,84
IMPOSTOS	10.066.677,45	8.630.720,09
TAXAS	423.973,69	380.162,75
CONTRIBUIÇÕES	10.121.843,22	6.104.143,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.987.885,99	4.988.261,63
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.133.957,23	1.115.881,78
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	117.272,15	56.608,82
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	117.272,15	56.608,82
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	5.270.458,67	1.557.889,61
JUROS E ENCARGOS DE MORA	94.638,30	94.414,04
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.175.820,37	1.463.475,57
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	131.807.006,43	110.741.119,71
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	24.034.830,75	20.986.544,24
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	82.169.505,54	89.590.475,23
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	25.602.670,14	164.100,24
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	217.340,74	1.645.871,49
GANHOS COM ALIENAÇÃO	215.950,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.390,74	1.645.871,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.926.645,74	13.632.196,85
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.926.645,74	13.632.196,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Exercício

2014

Demonstração das Variações Patrimoniais

Período: Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	144.617.350,48	120.844.919,46
PESSOAL E ENCARGOS	62.218.654,98	52.556.089,92
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	49.698.049,25	47.698.741,97
ENCARGOS PATRONAIS	10.681.119,54	4.722.860,71
BENEFÍCIOS A PESSOAL	1.839.486,19	134.487,24
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.845.282,78	3.599.508,88
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.272.499,49	1.284.154,75
PENSÕES	570.076,25	687.416,76
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.707,04	1.627.937,37
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	30.158.225,48	27.843.663,15
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.875.141,43	7.301.197,57
SERVIÇOS	21.283.084,05	20.542.465,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.277.642,73	22.059,21
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	7.228,58	21.310,77
JUROS E ENCARGOS DE MORA	170,24	748,44
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	1.929.097,02	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	341.146,89	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	43.196.645,74	22.813.876,07
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	26.200.730,48	18.358.950,28
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	11.313.555,36	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.616.924,64	4.273.666,20
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	9.360,00	178.241,19
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	56.075,26	3.018,40
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	2.989.813,51	2.015.163,23
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.989.813,51	2.015.163,23
TRIBUTÁRIAS	921.318,26	780.804,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.889,47	0,00
CONTRIBUIÇÕES	879.428,79	780.804,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.767,00	11.213.725,70
PREMIAÇÕES	9.767,00	6.791,33
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	11.206.934,37
Resultado Patrimonial do Período	15.333.867,61	21.903.822,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício
2014
Período: Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	9.046.695,95	0,00
Desincorporação de Passivo	1.577.553,53	0,00
Desincorporação de Ativo	215.950,00	0,00

(*) Modelo do tipo Isolado. NÃO exclui as contas intra-orçamentárias (5º nível igual a 2).

ESTADO DE MATO GROSSO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MSDEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA 2014
CONSOLIDADA

AUTORIZAÇÕES	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO (R\$)				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (R\$)
	SALDO ANTERIOR	EMISSÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	
LEI(Nº DATA)	EM CIRCULAÇÃO(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
					-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR CONTRATO	387.020,05	160.142,28	133.193,15	1.390,74	412.578,44
Lei Municipal nº 1345/2007 Caminho da Escola	66.725,20		65.416,65	1.308,55	(0,00)
PNAFM - Caixa - CT NJ 119/4/OC	320.212,66	160.142,28	67.776,50		412.578,44
Programa Provias OP 21/18000-8	82,19			82,19	-
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	19.991.149,72	1.443.148,66	888.044,09	0,00	20.546.254,29
INSS - Parcelamentos	14.353.566,44	287.757,99	515.539,04		14.125.785,39
Parcelamento Previlândia	5.637.583,28	35.724,37	372.505,05		5.300.802,60
Previlândia Lei nº 1489/2010		1.119.666,30			1.119.666,30
					-
OUTROS DÉBITOS	1.455.029,39	325.806,08	478.017,84	0,00	1.302.817,63
Empresa Energetica de Mato Grosso Sul	1.455.029,39	325.806,08	478.017,84		1.302.817,63
PROVISÕES MATEMATICAS RPPS	37.146.196,44	0,00	0,00	0,00	37.146.196,44
Provisões Benefícios a Conceder	29.829.710,11				29.829.710,11
Provisões Benefícios a Concedidos	7.316.486,33				7.316.486,33
TOTAL	58.979.395,60	1.929.097,02	1.499.255,08	1.390,74	59.407.846,80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

MOVIMENTO DO EXERCÍCIO 2014

TÍTULOS	SD DO EX. ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	Canc ajuste 2013	CANC.	SD P/ EX. SEGUINTE
RESTOS A PAGAR PM						
ANO 2011 - Processados						-
ANO 2012 - Processados	1.355.284,09		70.100,30			1.285.183,79
ANO 2013 - Processados	2.068.865,35	45.763,20	1.994.364,47		11.877,81	108.386,27
ANO 2014 - Processados		1.789.344,20				1.789.344,20
Sub - Total	3.424.149,44	1.835.107,40	2.064.464,77		11.877,81	3.182.914,26
ANO 2012- Não Processados	794.893,86					794.893,86
ANO 2013 - Não Processados	3.414.755,33	5.144,00	1.639.090,69	45.734,20	145.000,96	1.590.073,48
ANO 2014 - Não Processados		2.621.557,22				2.621.557,22
Sub - Total	4.209.649,19	2.626.701,22	1.639.090,69	45.734,20	145.000,96	5.006.524,56
		4.410.901,42				
RESTOS A PAGAR Camara Ñ Processado	117.939,44		8.300,00			109.639,44
Sub Total Camara	117.939,44					109.639,44
RESTOS A PAGAR Saude Processado	1.388.655,72	532.881,59	990.697,71			930.839,60
RESTOS A PAGAR Saude Ñ Processado	427.311,53	1.244.675,29	264.417,93		33.324,00	1.374.244,89
Sub Total Saude	1.815.967,25	1.777.556,88	1.255.115,64		33.324,00	2.305.084,49
RESTOS A PAGAR Fundeb Processado	316.961,03	2.506.712,64	301.359,42			2.522.314,25
RESTOS A PAGAR Fundeb Ñ Processado	80.393,62	180.664,08	10.268,00		20,00	250.769,70
Sub Total FUNDEB	397.354,65	2.687.376,72	311.627,42		20,00	2.773.083,95
RESTOS A PAGAR FMAS Processado	541.073,01	60.795,18	848,95			601.019,24
RESTOS A PAGAR FMAS Ñ Processado	18.250,91	176.650,20	1.577,83			193.323,28
Sub Total FMAS	559.323,92					794.342,52
RESTOS A PAGAR FIS Processado	101.000,00	21.226,66	101.000,00			21.226,66
RESTOS A PAGAR FIS Ñ Processado	59.671,60	27.143,62	2.218,00			84.597,22
Sub Total FIS	160.671,60	48.370,28	103.218,00			105.823,88
RESTOS A PAGAR HABIT Processado	432,34	15.685,10				16.117,44
RESTOS A PAGAR HABIT Ñ Processado	3.832,34		3.832,34			-
Sub Total HABIT	4.264,68	15.685,10	3.832,34		-	16.117,44
RESTOS A PAGAR PREVIDENCIA Processado		1.800,00				1.800,00
RESTOS A PAGAR PREVIDENCIA Ñ Processado		-				-

Sub Total PREVIDENCIA	-	1.800,00	-	-	1.800,00
RESTOS A PAGAR CRIANÇA Processado		5.767,82			5.767,82
RESTOS A PAGAR CRIANÇA Ñ Processado		13.256,33			13.256,33
Sub Total Criança	-	19.024,15	-	-	19.024,15
RESTOS A PAGAR FUNDAÇÃO	5.025,00	4.765,00	5.025,00		4.765,00
RESTOS A PAGAR FUNDAÇÃO Ñ Processado	0,00	5.965,17			5.965,17
Sub Tota Fundação	5.025,00	10.730,17	5.025,00	-	10.730,17
RESTOS A PAGAR MEIO AMBIENTE Processado					-
RESTOS A PAGAR MEIO AMBIENTE Ñ Processado	10.000,00			10.000,00	-
Sub Total Meio Ambiente	10.000,00	-	-	-	-
Total RP FUNDOS Processados	2.353.147,10	3.149.633,99	1.398.931,08	-	4.103.850,01
Total RP FUNDOS Não Processados	717.399,44	1.648.354,69	290.614,10	10.000,00	2.031.796,03
Total Geral RP Processados	5.777.296,54	4.984.741,39	3.463.395,85	-	7.286.764,27
Total Geral RP Não Processados	4.927.048,63	4.275.055,91	1.929.704,79	55.734,20	7.038.320,59
Total Geral de RP	10.704.345,17	9.259.797,30	5.393.100,64	55.734,20	14.325.084,86
Total					-
CONSIGNACOES PM	13.694,65	38.707.811,24	38.566.650,00		154.855,89
CONSIGNACOES CAMARA		622.812,81	622.812,81		0,00
CONSIGNAÇÕES SAUDE	1.026.965,83	3.907.320,67	3.842.410,48		1.091.876,02
CONSIGNAÇÕES FUNDEB	331.652,64	4.001.245,12	4.152.843,99		180.053,77
CONSIGNAÇÕES FMAS	15.159,56	335.443,74	317.936,32		32.666,98
CONSIGNAÇÕES FIS	2.419,96	819,88	447,88		2.791,96
CONSIGNAÇÕES CRIANÇA		7.157,12	1.701,90		5.455,22
CONSIGNAÇÕES HABITAÇÃO	207,31	2.196,80	1.945,25		458,86
CONSIGNAÇÕES PREVIDENCIA	54.610,57	247.192,60	240.341,48		61.461,69
CONSIGNAÇÕES FUNDAÇÃO	199,26	141,21	131,73		208,74
CONSIGNAÇÕES MEIO AMBIENTE	491.861,59				491.861,59
					0,00
SUB TOTA	1.936.771,37	47.832.141,19	47.747.221,84	0,00	2.021.690,72
Total Geral	12.641.116,54	57.091.938,49	53.140.322,48	55.734,20	190.222,77

NOTA EXPLICATIVA:

- 1 - Restos a Pagar Processado: No montante inscrito de 4.984,741,39 esta somando o valor de 45.763,20 (inscrito em 2013) referente a restos a pagar não processado Liquidado e não Pago conforme demonstrado o Cancelamento nos restos a Pagar Não Processado, da UG Prefeitura, não considerado na consolidação de 2013.
- 2 - Restos a Pagar Não Processado: No montante inscrito de 4.275.055,91 esta somando o valor de 5.144,00 (inscrito em 2013) referente a restos a pagar não processado não considerado na conciliação anterior, e o montante o cancelamento de 45.743,20 fora inscrito em restos a pagar Processado conforme nota 1.
- 3 - Cancelamento de restos: O montante de 55.734,20 referente a Cancelamento Ajuste de 2013 ocorreu devido inconsistência na consolidação sendo o valor de 45.734,20 referente a inscrição em Restos a Pagar Processado Conf. Notas 1 e 2, e o Valor de R\$ 10.000,00 referente a Cancelamento de Restos da UG Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Balanço Orçamentário

Exercício
2014
Período: Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (b - a)
RECEITAS CORRENTES (I)	84.217.860,68	84.217.860,68	78.866.709,73	-5.351.150,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.191.800,00	10.191.800,00	10.160.669,75	-31.130,25
Impostos	9.675.000,00	9.675.000,00	9.737.058,06	62.058,06
Taxas	516.800,00	516.800,00	423.611,69	-93.188,31
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	1.133.957,23	-166.042,77
Contribuição de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	1.133.957,23	-166.042,77
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	333.361,33	183.361,33
Receitas Imobiliárias	60.000,00	60.000,00	41.433,08	-18.566,92
Receitas de Valores Mobiliários	90.000,00	90.000,00	291.928,25	201.928,25
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	75.839,07	25.839,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.350.060,68	71.350.060,68	66.547.313,82	-4.802.746,86
Transferências Intergovernamentais	66.150.060,68	66.150.060,68	63.445.903,18	-2.704.157,50
Transferências de Convênios	5.200.000,00	5.200.000,00	3.101.410,64	-2.098.589,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.176.000,00	1.176.000,00	615.568,53	-560.431,47
Multas e Juros de Mora	203.000,00	203.000,00	109.282,42	-93.717,58
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	77.299,13	-22.700,87
Receita da Dívida Ativa	860.000,00	860.000,00	329.619,39	-530.380,61
Receitas Correntes Diversas	13.000,00	13.000,00	99.367,59	86.367,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.792.000,00	5.792.000,00	400.995,94	-5.391.004,06
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	215.950,00	215.950,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	215.950,00	215.950,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.792.000,00	5.792.000,00	185.045,94	-5.606.954,06
Transferências de Convênios	5.792.000,00	5.792.000,00	185.045,94	-5.606.954,06
DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.884.000,00	-11.884.000,00	-11.313.555,36	570.444,64
RECEITAS CORRENTES	-11.884.000,00	-11.884.000,00	-11.313.555,36	570.444,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-11.884.000,00	-11.884.000,00	-11.313.555,36	570.444,64
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-11.884.000,00	-11.884.000,00	-11.313.555,36	570.444,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-5.400.000,00	-5.400.000,00	-4.898.822,23	501.177,77
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-5.400.000,00	-5.400.000,00	-4.898.822,23	501.177,77
Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Fpm	-5.000.000,00	-5.000.000,00	-4.360.452,68	639.547,32
Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Itr	-400.000,00	-400.000,00	-538.369,55	-138.369,55
(-) DEDUÇÕES DA LEI CANDIR PARA O FUNDEB	-28.000,00	-28.000,00	-20.997,60	7.002,40
Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Icms Desoneração L.C. Nº 87/96	-28.000,00	-28.000,00	-20.997,60	7.002,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-6.456.000,00	-6.456.000,00	-6.393.735,53	62.264,47
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-6.456.000,00	-6.456.000,00	-6.393.735,53	62.264,47
Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Icms	-6.000.000,00	-6.000.000,00	-6.037.115,49	-37.115,49
Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Ipva	-420.000,00	-420.000,00	-356.620,04	63.379,96
Dedução de Receita Para Formação Do Fundeb - Ipi Sobre Exportação	-36.000,00	-36.000,00	0,00	36.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Balanço Orçamentário

Exercício
2014
Período: Dezembro

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (b - a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	78.125.860,68	78.125.860,68	67.954.150,31	-10.171.710,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	78.125.860,68	78.125.860,68	67.954.150,31	-10.171.710,37
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	78.125.860,68	78.125.860,68	67.954.150,31	-10.171.710,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	1.736.261,48	-
Superávit Financeiro	-	-	1.736.261,48	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Balanço Orçamentário

Exercício
2014

Período: Dezembro

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e - f)
DESPESAS CORRENTES (IX)	39.709.536,38	42.585.985,79	40.309.519,54	39.509.110,23	37.785.421,53	2.276.466,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.351.423,88	14.824.805,59	14.714.179,04	14.714.179,04	14.376.843,61	110.626,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	380.000,00	23.706,18	23.706,18	7.228,58	6.196,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.978.112,50	27.737.474,02	25.571.634,32	24.787.702,61	23.402.381,42	2.165.839,70
DESPESAS DE CAPITAL (X)	13.503.500,00	12.902.516,67	5.978.209,05	4.157.061,14	4.091.405,64	6.924.307,62
INVESTIMENTOS	11.503.500,00	11.324.436,19	4.400.655,52	2.657.806,06	2.592.150,56	6.923.780,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.000,00	1.578.080,48	1.577.553,53	1.499.255,08	1.499.255,08	526,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	200.000,00	-59.800,00	0,00	0,00	0,00	-59.800,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	53.413.036,38	55.428.702,46	46.287.728,59	43.666.171,37	41.876.827,17	9.140.973,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	53.413.036,38	55.428.702,46	46.287.728,59	43.666.171,37	41.876.827,17	9.140.973,87
SUPERÁVIT (XVI)	24.712.824,30	22.697.158,22	21.666.421,72	24.287.978,94	26.077.323,14	1.030.736,50
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	78.125.860,68	78.125.860,68	67.954.150,31	67.954.150,31	67.954.150,31	10.171.710,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Balanço Orçamentário

Exercício
2014

Período: Dezembro

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - c - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				
DESPESAS CORRENTES	245.684,45	1.795.060,34	557.533,16	557.533,16	145.000,96	1.338.210,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	203.448,59	0,00	0,00	0,00	203.448,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.684,45	1.591.611,75	557.533,16	557.533,16	145.000,96	1.134.762,08
DESPESAS DE CAPITAL	549.238,41	1.579.075,79	1.081.557,53	1.081.557,53	0,00	1.046.756,67
INVESTIMENTOS	549.238,41	1.579.075,79	1.081.557,53	1.081.557,53	0,00	1.046.756,67
TOTAL	794.922,86	3.374.136,13	1.639.090,69	1.639.090,69	145.000,96	2.384.967,34

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a + b - c - d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	1.176.328,34	1.740.984,85	1.672.043,07	11.877,81	1.233.305,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	526.620,00	241.381,12	206.382,78	0,00	561.618,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	86,82	0,00	0,00	0,00	86,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	649.621,52	1.499.603,73	1.465.660,29	11.877,81	671.687,15
DESPESAS DE CAPITAL	178.955,75	373.643,70	392.421,70	0,00	160.177,75
INVESTIMENTOS	178.955,75	373.643,70	392.421,70	0,00	160.177,75
TOTAL	1.355.284,09	2.114.628,55	2.064.464,77	11.877,81	1.393.599,06

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Unid. Gestora
CONSOLIDAÇÃO PARCIALExercício
2014

Balço Financeiro

Período: Dezembro

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	67.954.150,31	67.036.456,03	Despesa Orçamentária (VI)	46.287.728,59	47.184.169,47
Ordinária	54.056.670,08	67.036.456,03	Ordinária	29.665.281,64	47.184.169,47
Vinculada	24.995.085,59	0,00	Vinculada	16.622.446,95	0,00
Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Educação	17.308.090,14	0,00	Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Educação	10.133.582,48	0,00
Transferências de Recursos do FNDE	2.900.876,46	0,00	Transferências de Recursos do FNDE	2.931.732,18	0,00
Cont.Interv.Dominio Econômico-CIDE	17.854,46	0,00	Cont.p/Custeio dos Serv.Ilum.Pub.-COSIP	1.058.960,19	0,00
Cont.p/Custeio dos Serv.Ilum.Pub.-COSIP	1.133.957,23	0,00	Transf.de Conv.União/Educação	951.634,41	0,00
Transf.de Conv.União/Outros	2.333.981,58	0,00	Transf.de Conv.União/Outros	314.227,71	0,00
Transf.de Conv.Estado/Educação	931.100,00	0,00	Transf.de Conv.Estado/Educação	911.216,48	0,00
Compensações Financ. Recursos Naturais	369.225,72	0,00	Compensações Financ. Recursos Naturais	321.093,50	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	11.313.555,36	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	331.000,00	100.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	23.691.936,00	14.256.159,60
Repasse Recebido Duodecimo	331.000,00	100.000,00	Repasse de Duodécimo	4.697.730,64	4.002.790,68
Recebimentos Extraorçamentários (III)	43.119.785,89	45.490.871,68	Repasse Financeiro ao Fundo Mun de Saúde	16.128.701,92	13.374.681,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.073,23	4.025,97	Repasse Financeiro ao Fundo Mun Hab Int Social-FMHIS	53.803,42	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	38.707.811,24	39.898.081,03	Repasse Financeiro ao Fundo Mun de Assistência Social	2.206.350,83	421.777,13
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	1.789.344,20	2.114.628,55	Repasse Financeiro ao Fundo Mun Criança e do Adolescente	1.701,90	0,00
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	2.621.557,22	3.374.136,13	Repasse Financeiro ao Fundo Mun do Meio Ambiente	12.919,90	8.873,69
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	5.969.057,43	1.360.021,33	Repasse Financeiro a Fundação Mun de Cultura de Sidrolândia	137.071,17	66.669,84
			Repasse Financeiro ao Fundeb	453.254,35	0,00
			Repasse Financeiro ao FMIS	401,87	0,00
			Repasse Financeiro Previlândia		384.157,01
			Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	42.387.839,74	42.575.171,66
			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	117.634,28	48,86
			VALORES RESTITUÍVEIS	38.566.650,00	39.321.622,56
			Restos a Pagar Processados	2.064.464,77	3.118.728,92
			Restos a Pagar Não Processados	1.639.090,69	34.771,52
			Saldo em Espécie para o Exercício Sequente (IX)	5.006.489,30	5.969.057,43
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	117.373.993,63	113.887.349,04	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	117.373.993,63	113.887.349,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Exercício

2014

Balança Patrimonial

Período: Dezembro

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	5.158.234,81	6.002.388,71	PASSIVO CIRCULANTE	3.337.770,15	3.437.873,09
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.006.489,30	5.969.057,43	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo	337.335,43	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	149.892,33	33.331,28	Pessoal a Pagar	154.720,15	0,00
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	149.892,33	33.331,28	Encargos Sociais a Pagar	182.615,28	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	1.853,18	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.831.189,14	3.424.178,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE	57.062.532,40	54.613.498,51	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	14.389,69	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	10.887.155,31	11.961.535,01	Demais Obrigações a Curto Prazo	154.855,89	13.694,65
Créditos a Longo Prazo	10.887.155,31	11.961.535,01	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	22.261.650,36	21.833.199,16
Dívida Ativa Tributária	10.887.155,31	11.961.535,01	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo	20.546.254,29	19.991.149,72
Imobilizado	46.175.377,09	42.651.963,50	Encargos Sociais a Pagar	20.546.254,29	19.991.149,72
Bens Móveis	16.618.135,91	16.219.570,30	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	412.578,44	387.020,05
Bens Imóveis	29.557.241,18	26.432.393,20	Financiamentos	412.578,44	387.020,05
			Fornecedores a Longo Prazo	1.302.817,63	1.455.029,39
			TOTAL DO PASSIVO	25.599.420,51	25.271.072,25
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Resultados Acumulados	36.621.346,70	35.344.814,97
			Resultado do Exercício	1.276.531,73	0,00
			Resultado de Exercícios Anteriores	35.344.814,97	35.344.814,97
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.621.346,70	35.344.814,97
TOTAL:	62.220.767,21	60.615.887,22	TOTAL:	62.220.767,21	60.615.887,22
ATIVO FINANCEIRO	5.118.650,35	5.969.057,43	PASSIVO FINANCEIRO	8.344.294,71	7.606.932,08
ATIVO PERMANENTE	57.102.116,86	54.646.829,79	PASSIVO PERMANENTE	22.261.650,36	21.833.199,16
TOTAL	62.220.767,21	60.615.887,22	TOTAL	30.605.945,07	29.440.131,24
SALDO PATRIMONIAL				31.614.822,14	31.175.755,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Balança Patrimonial

Exercício

2014

Período: Dezembro

A T I V O			P A S S I V O		
COMPENSAÇÕES					
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO	0,00	0,00	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

(*) Modelo do tipo Isolado. NÃO exclui as contas intra-orçamentárias (5º nível igual a 2).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Exercício

2014

Demonstração das Variações Patrimoniais

Período: Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	81.311.458,03	72.733.496,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.490.289,14	9.010.878,84
IMPOSTOS	10.066.677,45	8.630.720,09
TAXAS	423.611,69	380.158,75
CONTRIBUIÇÕES	1.133.957,23	1.115.881,78
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.133.957,23	1.115.881,78
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	117.272,15	55.508,82
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	117.272,15	55.508,82
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	386.566,55	273.855,78
JUROS E ENCARGOS DE MORA	94.638,30	94.414,04
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	291.928,25	179.441,74
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	67.075.237,57	56.289.148,95
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	342.877,81	2.825.242,07
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	66.732.359,76	53.463.906,88
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	217.340,74	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	215.950,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.390,74	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.890.794,65	5.988.221,93
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVAS A IMOBILIZADO	0,00	2.346.228,37
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.890.794,65	3.641.993,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Exercício

2014

Demonstração das Variações Patrimoniais

Período: Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	80.034.926,30	69.164.578,44
PESSOAL E ENCARGOS	16.614.680,24	14.729.593,09
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	11.656.504,10	13.618.308,31
ENCARGOS PATRONAIS	3.453.914,60	808.498,52
BENEFÍCIOS A PESSOAL	1.504.261,54	302.786,26
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	341.652,92	473.902,41
APOSENTADORIAS E REFORMAS	338.945,88	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.707,04	473.902,41
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	21.104.264,29	21.370.306,02
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.635.935,60	5.686.677,32
SERVIÇOS	15.468.328,69	15.683.628,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.097.687,32	22.059,21
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	7.228,58	21.310,77
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	1.929.097,02	748,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	161.361,72	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	35.955.742,76	18.665.916,32
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	23.691.936,00	18.258.950,28
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	11.313.555,36	174.641,19
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	894.176,14	229.306,45
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	56.075,26	3.018,40
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	2.989.813,51	2.015.163,23
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.989.813,51	2.015.163,23
TRIBUTÁRIAS	921.318,26	780.804,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.889,47	0,00
CONTRIBUIÇÕES	879.428,79	780.804,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.767,00	11.107.173,08
PREMIAÇÕES	9.767,00	5.115,71
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	11.102.057,37
Resultado Patrimonial do Período	1.276.531,73	3.568.578,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício
2014
Período: Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	4.400.655,52	0,00
Desincorporação de Passivo	1.577.553,53	0,00
Desincorporação de Ativo	215.950,00	0,00

(*) Modelo do tipo Isolado. NÃO exclui as contas intra-orçamentárias (5º nível igual a 2).

ESTADO DE MATO GROSSO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA 2014**
SIMPLES

AUTORIZAÇÕES	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO (R\$)				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (R\$)
	SALDO ANTERIOR	EMIÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	
LEI(N° DATA)	EM CIRCULAÇÃO(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
					-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR CONTRATO	387.020,05	160.142,28	133.192,95	1.390,94	412.578,44
Lei Municipal nº 1345/2007 Caminho da Escola	66.725,20		65.416,65	1.308,55	(0,00)
PNAFM - Caixa - CT NJ 119/4/OC	320.212,66	160.142,28	67.776,30	0,20	412.578,44
Programa Provias OP 21/18000-8	82,19			82,19	-
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	19.991.149,72	1.443.148,86	888.044,29	0,00	20.546.254,29
INSS - Parcelamentos Lei 12.810/2013	14.353.566,44	287.757,99	515.539,04		14.125.785,39
INSS - Parcelamentos Lei 10.522/2002					
Parcelamento Previlândia	5.637.583,28	35.724,57	372.505,25		5.300.802,60
Previlândia Lei nº 1489/2010		1.119.666,30			1.119.666,30
					-
OUTROS DÉBITOS	1.455.029,39	325.806,08	478.017,84	0,00	1.302.817,63
Empresa Energetica de Mato Grosso Sul	1.455.029,39	325.806,08	478.017,84		1.302.817,63
TOTAL	21.833.199,16	1.929.097,22	1.499.255,08	1.390,94	22.261.650,36

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

MOVIMENTO DO EXERCÍCIO 2014

TÍTULOS	SD DO EX. ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	Canc ajuste 2014	CANC.	SD P/ EX. SEGUINTE
RESTOS A PAGAR PM						
ANO 2011 - Processados						-
ANO 2012 - Processados	1.355.313,09		70.100,30	29,00		1.285.183,79
ANO 2013 - Processados	2.068.865,35	45.763,20	1.994.364,47		11.877,81	108.386,27
ANO 2014 - Processados		1.789.344,20				1.789.344,20
Sub - Total	3.424.178,44	1.835.107,40	2.064.464,77		11.877,81	3.182.914,26
ANO 2012- Não Processados	794.893,86	29,00				794.922,86
ANO 2013 - Não Processados	3.414.755,33	5.144,00	1.639.090,69	45.763,20	145.000,96	1.590.044,48
ANO 2014 - Não Processados		2.621.557,22				2.621.557,22
Sub - Total	4.209.649,19	2.626.730,22	1.639.090,69	45.763,20	145.000,96	5.006.524,56
Total	7.633.827,63	4.461.837,62	3.703.555,46	45.763,20	156.878,77	8.189.438,82
CONSIGNACOES		38.707.811,24	38.566.650,00			141.161,24
Previdência - Folha de Pagto	4.713,36	605.045,15	560.936,88			48.821,63
INSS - Folha de Pagto	4.489,83	348.672,52	330.195,56			22.966,79
INSS - Prestador de Serviço - Pessoa Física		30.798,38	23.224,71		30.798,38	7.573,67
INSS - Prestador de Serviço - Pessoa Jurídica		211.993,48	172.089,71			39.903,77
IRRF	2.129,21	322,09	0,00			2.451,30
Pensão Alimentícia	180,38	23.534,68	23.236,68			478,38
Cassem		233.600,91	211.575,83			22.025,08
Sindicato - SSPMS - Folha de Pgto	330,27	37.534,66	37.534,66			330,27
Sindicato - Contribuição Sindical Anual		28.246,17	20.762,63			7.483,54
Sindicato - Vales Compras		149.676,53	148.906,58			769,95
Empréstimo HSBC	308,14	82.310,11	82.369,33			248,92
Empréstimo BV Financeira	1.543,46	160.336,70	160.336,70			1.543,46
Empréstimo CEF		501.042,36	500.783,23			259,13
Empréstimo Banco do Brasil		72.125,46	72.125,46			0,00
Empréstimo Banco Cacique		8.297,82	8.297,82			0,00
Conta Salário		36.214.274,22	36.214.274,22			0,00
Total Consignações	13.694,65	38.707.811,24	38.566.650,00	0,00	0,00	154.855,89
Total Geral	7.647.522,28	43.169.648,86	42.270.205,46	45.763,20	156.878,77	8.344.294,71

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		ES - Estimativa	
CNPJ:09.290.533/0001-20		DATA	NÚMERO
		28/05/2024	849
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 14223 NOME: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ENDEREÇO: EST BOA ESPERANCA MUNICÍPIO: RIO DO SUL UF: SC		CNPJ: 00.802.002/0001-02	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: ES - Estimativa	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 953	U.O 13.02	FUNÇ.:10 SUB-FUN.:303 PROG.:1300 PROJ./At.:2028 Manutenção do Bloco Básico da Assistência Farmacêutica
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.02	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	01054/24	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
		516.082,85	420.186,85
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS: O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE À COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAS À PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA			
ITEM 20	CÓDIGO 367.001.055	DESCRIÇÃO CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	TOTAL 95.896,00
		QTD 80000	UNID COM
		MARCA	VLR UNIT R\$ 1,1987
PROCESSO 6489/23		LICITAÇÃO: 0115/23	Valor Empenhado 95.896,00
Soma/Itens: R\$95.896,00			
GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA CONTADOR CRC/MS 014393/O-0		ELAINE ALEM BRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA
FORNECEDOR ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02		CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHAD	

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		ES - Estimativa	
CNPJ:09.290.533/0001-20		DATA	NÚMERO
		28/05/2024	849
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 14223 NOME: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ENDEREÇO: EST BOA ESPERANCA MUNICIPIO: RIO DO SUL UF: SC		CNPJ: 00.802.002/0001-02	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: ES - Estimativa	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 953	U.O 13.02	FUNÇ.:10 SUB-FUN.:303 PROG.:1300 PROJ./At.:2028 Manutenção do Bloco Básico da Assistência Farmacêutica
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.02		Nº Pedido 01054/24	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR		VALOR EMPENHADO 95.896,00	SALDO ATUAL 420.186,85
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 516.082,85	
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS: O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE À COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAS À PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA			
ITEM 20	CÓDIGO 367.001.055	DESCRIÇÃO CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	QTD 80000
			UNID COM
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 1,1987
			TOTAL 95.896,00
PROCESSO 6489/23		LICITAÇÃO: 0115/23	Soma/Itens: R\$95.896,00
			Valor Empenhado 95.896,00
GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA CONTADOR CRC/MS 014393/O-0		ELAINE ALEM BRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA
FORNECEDOR ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02		CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHAD	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****COMISSÃO PROCESSO SELETIVO - SAÚDE****EDITAL Nº 004 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024****GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SONORA/MS****DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Município de Sonora, através do Srº Prefeito Municipal, o Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar a lista final dos inscritos do Processo Seletivo Simplificado para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – URBANO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RURAL, FONOAUDIÓLOGO, ENFERMEIRA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, conforme segue:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Class	Nome do candidato	Data de Nascimento	Hab. Mínima	Pontuação			
				Aprovação em Concurso Público	Títulos	Tempo de serviço	Total de pontos
1º	Francineide Alves dos Santos	01/10/1977	SIM	0,0	0,0	30,0	30,0
2º	Antonia Deslangia Silva Lira	20/03/1985	SIM	0,0	9,0	14,0	23,0
3º	Francisca Diene Duarte	07/02/1985	SIM	0,0	0,0	20,0	20,0
4º	Thais Chaves de Araujo	11/11/1998	SIM	0,0	6,0	4,0	10,0
5º	Fabiana Santos Santana	17/07/1984	SIM	0,0	3,0	4,0	7,0
6º	Adriana de Souza Amaro	09/11/1990	SIM	0,0	0,0	2,0	2,0
7º	Lucimar Dias de Oliveira	13/10/1976	SIM	0,0	0,0	0,0	0,0
8º	Aparecida de Jesus Moreira	29/12/1976	SIM	0,0	0,0	0,0	0,0
9º	Evaneide Gonçalves Chagas	09/09/1980	SIM	0,0	0,0	0,0	0,0
10º	Cintia Aparecida de Oliveira	07/08/1981	SIM	0,0	0,0	0,0	0,0
11º	Edilei Soares Cardia Pereira	05/11/1982	SIM	0,0	0,0	0,0	0,0
12º	Silvana Rodrigues Silva	07/07/1989	SIM	0,0	0,0	0,0	0,0
13º	Luzia Joice Furtunato Daniel	05/02/1996	SIM	0,0	0,0	0,0	0,0
14º	Paula Caroline Souza Gonçalves	07/07/1998	SIM	0,0	0,0	0,0	0,0
15º	Natiely Fabricia Sanatana Silva	19/10/2002	SIM	0,0	0,0	0,0	0,0
16º	Luana Larangeira Rodrigues	17/04/2004	SIM	0,0	0,0	0,0	0,0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – URBANO

Class	Nome do candidato	Data de Nascimento	Hab. Mínima	Pontuação			
				Aprovação em Concurso Público	Títulos	Tempo de serviço	Total de pontos
1ª	Katiellen de Oliveira Farias	23/04/1987	SIM	5,0	3,0	30,0	38,0
2ª	Cristiano de Souza Viana	21/06/1996	SIM	5,0	15,0	0,0	20,0
3ª	Kailainy Aparecida Pereira de Paula	09/06/2003	SIM	0,0	12,0	0,0	12,0
4ª	Ludmila Campos de Oliveira	14/09/2005	SIM	0,0	6,0	4,0	10,0
5ª	Lorena Gomes Leonel	15/02/2005	SIM	0,0	0,0	8,0	8,0
6ª	Lorimá Batista dos Santos	06/09/1974	SIM	0,0	3,0	2,0	5,0
7º	Heloá de Souza Viana	18/07/2000	SIM	0,0	0,0	4,0	4,0
8º	Simone Batista da Silva	05/04/1990	SIM	0,0	3,0	0,0	3,0
9º	Aparecida de Jesus Moreira	29/12/1976	SIM	0,0	0,0	0,0	0,0
10º	Julcileia Oliveira da Silva	05/01/1984	SIM	0,0	0,0	0,0	0,0
11º	Franciele de Souza Carvalho	17/12/1991	SIM	0,0	0,0	0,0	0,0
12º	Jaqueline Bastos de Oliveira	29/10/1991	SIM	0,0	0,0	0,0	0,0
13º	Cristielle Nascimento de Lima Marques	26/06/1994	SIM	0,0	0,0	0,0	0,0
14º	Elielma de Oliveira Araujo	06/07/2003	SIM	0,0	0,0	0,0	0,0
15º	Ivila Daniely Moura Lima	08/06/2004	SIM	0,0	0,0	0,0	0,0
16º	Maryelle de Souza Pereira	14/02/2005	SIM	0,0	0,0	0,0	0,0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RURAL

Class	Nome do candidato	Data de Nascimento	Hab. Mínima	Pontuação			
				Aprovação em Concurso Público	Títulos	Tempo de serviço	Total de pontos
1º	Katyellen de Oliveira Farias	23/04/1987	SIM	0,0	3,0	30,0	33,0
2º	Maicon Augusto Gomes Soares	07/12/2003	SIM	0,0	6,0	4,0	10,0
3º	Jivaldo Nunes Peres	11/11/1984	SIM	0,0	3,0	0,0	3,0
4º	Tatiane Pereira da Silva	14/09/1987	SIM	0,0	3,0	0,0	3,0
5º	Vagner Rodovalho Nogueira	11/06/1989	SIM	0,0	3,0	0,0	3,0
6º	Giovani da Silva Leardini	24/05/1998	SIM	0,0	0,0	0,0	0,0
7º	Rayrane Soares	14/07/2002	SIM	0,0	0,0	0,0	0,0

CARGO: FONOAUDIÓLOGA

Class	Nome do candidato	Data de Nascimento	Hab. Mínima	Aprovação em Concurso Público	Curso >40 h	Pontuação			Tempo de serviço	Total de pontos
						Residência ou especialização min. 360h	Títulos	Mestrado		
1º	Karina Graziely Silva Trindade	07/03/1998	SIM	0,0	0,0	15,0	0,0	0,0	20,0	35,0

CARGO: ENFERMEIRO

Class	Nome do candidato	Data de Nascimento	Hab. Mínima	Aprovação em Concurso Público	Pontuação				Tempo de serviço	Total de pontos
					Curso >40 h	Residência ou especialização min. 360h	Mestrado	Doutorado		
1º	Jeniffer da Silva Gonçalves	13/08/1994	SIM	0,0	15,0	15,0	0,0	0,0	6,0	36,0
2º	Jessica Santos de Oliveira	30/07/1993	SIM	0,0	0,0	15,0	0,0	0,0	20,0	35,0
3º	Shirley Pereira da Silva	06/01/1988	SIM	0,0	15,0	15,0	0,0	0,0	00	30,0
4º	Letícia Ferreira Rocha	31/07/1997	SIM	0,0	15,0	15,0	0,0	0,0	0,0	30,0
5º	Kerulen Fernandes da Silva Muniz	19/04/1996	SIM	5,0	15,0	0,0	0,0	0,0	8,0	28,0
6º	Elisângela Alves de Oliveira	05/07/1994	SIM	0,0	15,0	0,0	0,0	0,0	6,0	21,0
7º	Thiago Souza Fernandes	15/12/2000	SIM	0,0	15,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15,0
8º	Karla Karoliny Souza Lins	17/09/2000	SIM	0,0	5,0	0,0	0,0	0,0	4,0	9,0
9º	Benigna Maria Ferreira Freitas	05/08/1997	SIM	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Class	Nome do candidato	Data de Nascimento	Hab. Mínima	Pontuação			
				Aprovação em Concurso Público	Títulos	Tempo de serviço	Total de pontos
1º	Shirley Pereira da Silva	06/01/1988	SIM	0,0	15,0	30,0	45,0
2º	Vanderlane Socorro da Silva	03/09/1989	SIM	0,0	15,0	30,0	45,0
3º	Carlos Alberto Correia Junior	14/05/1984	SIM	0,0	0,0	30,0	30,0
4º	Bruna Loureiro Fukagawa Barros	25/05/1990	SIM	0,0	6,0	14,0	20,0
5º	Gilmara dos Santos Santana	05/01/1990	SIM	0,0	90	10,0	19,0
6º	Layane Bezerra Vieira Oliviera	10/09/1991	SIM	0,0	00	18,0	18,0
7º	Alice Sant'Ana Adalto	27/12/1997	SIM	0,0	6,0	2,0	8,0
8º	Monica de Souza Pires	12/12/1985	SIM	0,0	6,0	0,0	6,0
9º	Micaelly Caroline da Silva Viera	14/02/1992	SIM	0,0	3,0	0,0	3,0

Sonora (MS), Comissão do Processo Seletivo, 04 de junho de 2024.

Maria Paula de Campos - Presidente PSS

Claudia Lima de Abreu Billieri - Membro da Comissão

Rayssa Raylana Lima Ferreira - Membro da Comissão

Matéria enviada por CLAUDIA LIMA DE ABREU BILLIERI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****SGOPREV****Ata Nº 05/2024 - Conselho Fiscal**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de reuniões da Câmara Municipal, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, 953, Centro, reuniu-se o Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS – SGO - PREV, estando presentes os seguintes conselheiros: ALINE FRANÇA DA SILVA, RAFAEL CLEONIR SORGATTO FAÉ, DANIELA DIMEIRA DOS SANTOS, CLAUDIO LEITE CARDOSO JUNIOR, CELESTE RAMOS DA SILVA TARTARI, SUZANA ROSALINA SCHMITZ DE LEON e SEDINEIA DEOTTI DA MOTA, todos nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.832/2022, de 15 de dezembro de 2022 Decreto Municipal nº 3.130/2024, de 01 de fevereiro de 2024. Tomando a palavra o Sr. Presidente deu abertura à reunião convocando a mim, Sedineia Deotti da Mota, para que secretariasse os trabalhos. Foi colocado em discussão a Ordem do dia, sendo: 1) Análise do Balancete e Despesas de fevereiro de 2024; 2) Reunião por meio do google meet com os integrantes do Comitê de Investimentos do SGOPREV. Com referência ao balancete e despesas do mês de fevereiro: verificamos que o atesto em relação ao contrato com a ADIMP foi realizado no dia 05/02/2024 e o recibo está com a data do dia 09/02/2024; em relação aos orçamentos referentes a prestação de serviço de internet constatou a falta de detalhamento do serviço na SD/DFD, bem como orçamento sem carimbos e informações; em relação a compra dos toners e kit de cilindros foi verificada a falta de informações nos orçamentos e na SD/DFD; ambos encontram-se sem a ata do Conselho Curador com a aprovação das despesas. Em reunião realizada pelo google meet com a consultoria da Crédito e Mercado, ficou ratificada a solicitação realizada por este conselho da necessidade de correções nas considerações finais dos pareceres do comitê de Investimentos, para que os mesmos acompanhem as decisões proferidas em ata. Os apontamentos apresentados serão enviados via CI ao Diretor Presidente. Em relação às alterações realizadas na Resolução deste conselho, após os apontamentos realizados pela consultoria da ACONPREV, foram feitas as alterações e aprovadas pelos membros titulares de forma unânime. A resolução segue para publicação. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente Claudio Leite Cardoso Junior encerrou a reunião, solicitando a mim Sedineia Deotti da Mota, que fosse lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, seguirá assinada por todos os presentes.

Aline França da Silva _____

Celeste Ramos da Silva Tartari _____

Claudio Leite Cardoso Junior _____

Daniela Dimeira dos Santos _____

Rafael Cleonir Sorgatto Faé _____

Sedineia Deotti da Mota _____

Susana Rosalina Schmitz de Leon _____

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 3.225/2024 PMSGO/GAB 29 DE MAIO DE 2024****Dispõe sobre a criação de Farmácia Interna na ESF IX.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica criada a Farmácia Interna na Estratégia da Saúde da Família – ESF IX, localizada na Rua das Perdizes nº 1067 – Bairro São Cristóvão.

Art. 2º A Farmácia Interna terá atividade de dispensação de medicamentos no período vespertino, com os horários compreendidos entre 13:00hs e 17:00hs, de segunda à sexta feira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 29 de maio de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

FUNSAUDE**Edital n.º 019/2024/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024****Edital n.º 019/2024/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/FUNSAUDE**, na função de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 05 de junho de 2024.**

Candidato Convocado		
Função: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
15	MIRIAM DE SOUZA PAIÃO	1º

São Gabriel do Oeste-MS, 03 de junho de 2024.

Clarice Maria Scariot

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto Nº 3038/23

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste,

comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

certidão de nascimento ou casamento;

certidão de nascimento do(s) filho(s);

cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos); **CPF dos filhos**

declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);

comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

comprovante do tipo sanguíneo;

número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

exame admissional;

telefone para contato;

e-mail;

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN PARI

PREFEITURA
Edital n. 001/2024

Edital n. 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

I. A necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de **Agente de Combate às Endemias**, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;

II. A necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pela Secretaria Municipal de Saúde;

III. O cumprimento dos compromissos na saúde com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado III para contratação de **Agente de Combate às Endemias**, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSS III, para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes dos cargos anteriormente discriminados, será regido por este edital e seus anexos e coordenado pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado instituída para tal fim.

1.2 O PSS III tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para atuar nas Unidades da Rede Municipal de Saúde exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular classificatória e eliminatória.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Análise curricular eliminatória e classificatória dos candidatos inscritos;
- b) Publicação da Classificação Final, pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Contratação temporária pelo Município de São Gabriel do Oeste do candidato convocado conforme ordem de classificação e a necessidade.

1.5 A convocação será realizada para Contratação nos termos deste Edital.

1.6 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), e/ou no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (www.saogabriel.ms.gov.br).

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e os prazos dos contratos não serão superiores a 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por no máximo mais 1 (um) ano.

2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração do seu respectivo Plano de Cargos da Prefeitura Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde durante os dias **05 de junho de 2024**, no horário compreendido entre as 07h00min e 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde está localizada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, junto ao Pólo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

3.1.2 Será disponibilizado o modelo de currículo no site www.saogabriel.ms.gov.br ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, site: <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul> e/ou anexo a este edital para preenchimento e entrega na Secretaria Municipal de Saúde. Os anexos deverão ser impressos e preenchidos pelo próprio candidato. O anexo I deverá ser preenchido, assinado e entregue para a comissão designada para receber os documentos, nos dias e horários descritos neste edital, juntamente com o envelope que constará o ANEXO II, o qual deverá vir obrigatoriamente preenchido e assinado, dentro do envelope lacrado, juntamente com as cópia dos **documentos classificatórios, eliminatórios e títulos comprobatórios descritos do item 5.1**. A falta de assinatura do ANEXO II, implicará na desclassificação do candidato.

3.1.3 Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta nesse Edital – Anexo I e Anexo II.

3.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

ANEXO I

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO III – EDITAL 01/2024 SMS

Cargo pretendido: _____

Candidato: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ nº _____ Bairro _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

3.3 As cópias dos documentos classificatórios, eliminatórios e títulos comprobatórios (5.1 ao 5.4) que serão avaliados para a habilitação serão entregues no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com os seguintes dados (modelo disponível no anexo I):

3.4 Não haverá conferência de documentação e contagem de pontos no ato da entrega do envelope.

3.5 Quando for ofertada mais de uma função, será aceita somente uma inscrição por candidato, sendo deferida a primeira inscrição e as demais indeferidas.

4. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO

- 4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
- 4.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 68 (sessenta e oito) anos até a data da posse;
- 4.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
- 4.4. Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos;
- 4.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.6 Possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital;
- 4.7 Não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei;
- 4.8 Gozar de boa saúde física e mental;
- 4.9 Não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
- 4.10 O candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação, sob pena de desclassificação;
- 4.11 A irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridades policiais para a devida apuração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

A análise dos currículos de que trata o item 3 deste Edital será realizada pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado - PSS III nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

5.1. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

5.1.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Agente de Combate às Endemias.

a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio, conforme Art. 7º, inciso III da Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018.

5.1.2 Das Atribuições do Cargo de Agente de Combate às Endemias.

a) **aplicação de inseticida com bomba costal motorizada para bloqueio de casos de dengue, chikungunya e zika vírus;**

- b) executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;
- c) identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável;
- d) divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- e) executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- f) realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- g) executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- h) desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- i) executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- j) registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS;
- k) realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e
- l) mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

5.1.3 Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 40 horas semanais

5.1.4 Itens Avaliados para o Cargo de Agente de Combate as Endemias

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Pós Graduação, lato sensu, com duração mínima de 360 horas;	6 pontos por curso, máximo 3 cursos	18
2.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior;	10 pontos	10
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	1 ponto por ano	5
5.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
6.	Capacitações na área pretendida. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
7.	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
8.	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
9.	Capacitações na área pretendida. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03

10.	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01
-----	--	-----------------------	----

5.5 Os comprovantes das capacitações na área pretendida devem conter o conteúdo programático no verso do diploma/certificado, para conferência se enquadra na área pretendida. Caso não tenha a impressão do conteúdo e houver dúvidas quanto a o curso não serão aceitos os comprovantes.

5.5.1 Não serão aceitos comprovantes de simpósio, congresso, jornada acadêmica, cursos de extensão, estágios e palestras.

5.5.2 A carga horária do curso deve ser compatível com a carga horária descrita no comprovante da capacitação.

5.6 O tempo de serviço poderá ser somado, em cada respectivo item avaliado, sendo computado somente quando totalizado 12 meses. Não serão computados períodos duplicados no mesmo período, seja em empresa pública e/ou privada.

5.7 Na hipótese do candidato não apresentar o comprovante de escolaridade classificatório e eliminatório solicitado no edital, mas apresentar comprovante de grau superior, o mesmo será computado como classificatório e não como pontuação para prova de títulos.

6. TABELA DE VENCIMENTOS

Função	Carga Horária	Vencimento
	Semanal	
Agente de Combate às Endemias	40h	R\$ 3.042,38

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- Candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;
- Candidato que obtiver maior pontuação no item tempo de serviço público no respectivo cargo o qual se inscreveu;
- Candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em qualquer área;

7.1.1 O tempo de serviço público a que se refere à tabela acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho;

7.1.2 Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente.

7.2 O resultado em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado no dia **07 de junho de 2024**, em Edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

7.3 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, até às 17 horas do dia da publicação do resultado preliminar, devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar chamada para contratação pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS.

7.5 O candidato não poderá ter vínculo empregatício com outro órgão da administração pública municipal direta, indireta, autarquia ou fundação de natureza pública.

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, site: <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

8 . DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS ORIGINAIS E DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Prefeitura Municipal, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.

8.2 No momento em que o candidato for convocado para assumir o cargo em regime temporário deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

Declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos);

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Registro no órgão de classe;

Comprovante de capacitação se for o caso;

Número de conta bancária no banco contratado;

Exame admissional;

Telefone para contato;

e-mail;

Documentos comprobatórios das informações curriculares apresentadas na inscrição no PSS III.

8.3 Será desclassificado o candidato que:

Não apresente os documentos originais;

Não possua os requisitos para a contratação;

Não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

Entregar o anexo II sem assinatura.

8.4 Na ocorrência das hipóteses do **item 9.3**, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

8.5 Quanto a entrega de inscrição, se rão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador deverá ser constituído por meio de **procuração particular**, com reconhecimento de firma em cartório, exceto quando se tratar de profissional da área de advocacia que entregar no ato da inscrição a cópia dos documentos comprobatórios do órgão de classe juntamente com a procuração original assinada. Ressaltamos que o anexo I e II deverão estar assinados obrigatoriamente pelo candidato. Será aceita somente a procuração assinada por terceiros.

8.6 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

8.7 Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

8.8 O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.

8.9 Por tratar-se de banco de habilitados, quando do surgimento de nova vaga, ela será disponibilizada ao candidato habilitado disponível que detiver a melhor classificação dentre todos ainda não convocados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.

9.2 Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado III ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público Estadual.

9.3 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado III se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.

9.4 Após a divulgação do resultado final e homologação do edital pela Secretaria Municipal de Saúde, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, através do site <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

9.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

9.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

9.7 Os recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado III poderão ser entregues até às 17 horas do dia da publicação do resultado preliminar, devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 O Processo Seletivo Simplificado III, disciplinado por este Edital, tem validade de 12 meses, contados da data da divulgação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.

9.9 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade da convocação imediata do candidato e está vinculada a necessidade do serviço público.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado constituída pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.11 O candidato poderá impugnar o presente Edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de reclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste - MS, 03 de junho de 2024.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

ANEXO I

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO III – EDITAL 01/2024 SMS

Cargo pretendido: _____

Candidato: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ nº _____ Bairro _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

-----Recortar Aqui -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO III – Edital 01/2024 SMS**

Ficha de Inscrição Nº _____

NOME: _____

CARGO: _____

Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2024.

Nome do Servidor Responsável: _____

Assinatura do Servidor Responsável: _____

ANEXO II**MODELO DE CURRÍCULO**

01 – NOME (sem abreviaturas) _____

02 – ENDEREÇO: _____

03 – CEP _____ CIDADE: _____

04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR _____

06 – E-MAIL: _____

07 – RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

08 – CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

09 – SEXO: M () F ()

10 – NATURALIDADE: _____

11 – FILIAÇÃO PAI: _____

MÃE: _____

15 – TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

16 – PROFISSÃO: _____

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.**DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.**

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2024 .

ASSINATURA DO CANDIDATO

Materia enviada por Michele Pagnussat

FUNSAUDE**Edital n.º 018/2024/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal

nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/FUNSAÚDE**, na função de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 05 de junho de 2024.**

Candidato Convocado		
Função: TÉCNICO EM EMFERMAGEM		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
191	LUCIANA BARBOSA LEITE	7º

São Gabriel do Oeste-MS, 03 de junho de 2024.

Clarice Maria Scariot

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto Nº 3038/23

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste,

comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

certidão de nascimento ou casamento;

certidão de nascimento do(s) filho(s);

cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos); **CPF dos filhos**

declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);

comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

comprovante do tipo sanguíneo;

número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

exame admissional;

telefone para contato;

e-mail;

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN PARI

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2024

Termo Aditivo nº 001 /202 4

Contrato Administrativo nº 049/2024

Processo Administrativo nº 22544/2024

Processo Licitatório nº 104/2024

Pregão Eletrônica nº 004/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor anteriormente pactuado, conforme autorização legal e contratual, para realinhar o valor dos itens - **Biodiesel Comum S10, S500 e Gasolina Comum** - do contrato.

Valor: O valor unitário do item especificado na cláusula anterior e constante da Cláusula Quarta do contrato será alterado da seguinte forma:

1. **Item - Biodiesel Comum S10 de R\$ 5,59 por litro para R\$ 5,66 por litro.**
2. **Item - Biodiesel Comum S500 de R\$ 5,59 por litro para R\$ 5,62 por litro.**
3. **Item - Gasolina Comum de R\$ 5,31 por litro para R\$ 5,37 por litro.**

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Horácio Zanon / Danielle Souza Emiliani .

Data da última assinatura: 29 de maio de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 110/2024**PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22133/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 221/2024****Contrato 109/2024****Contratada: Município de São Gabriel do Oeste****Contratado : HADA & YANAZE SERVIÇOS MÉDICOS.**

DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagem, exames cardíacos, neurológicos, neurofisiológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de São Gabriel do Oeste-MS , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos

DA VIGENCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO VALOR - Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 44.580,00(quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.0011	Exames de Imagem (emenda impositiva 2022 e 2023)
10.302.0003.2030.0014	Exames Neurológicos (emenda impositiva 2023)
10.302.0003.2030.0015	Exames Diversos (emenda impositiva 2023)
10.302.0003.2030.0001	Laboratório Municipal e Exames
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni / Larissa Luri Yanaze**Data da Assinatura:** 29 de maio de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO 048/2024**Termo Aditivo nº 001 /202 4****Contrato Administrativo nº 048/2024****Processo Administrativo nº 22544/2024****Processo Licitatório nº 104/2024****Pregão Eletrônica nº 004/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratada:** Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor anteriormente pactuado , conforme autorização legal e contratual, para realinhar o valor dos itens - **Gasolina Comum** - do contrato.

Valor: O valor unitário do item especificado na cláusula anterior e constante da Cláusula Quarta do contrato será alterado da seguinte forma:

Item - Gasolina Comum de R\$ 5,31 por litro para R\$ 5,37 por litro.**Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Horácio Zanon / Juciley Pereira Magalhães****Data d a última assinatura:** 29 de maio de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO NOTA DE EMPENHO**EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 304/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N. 017/2024****LICITAÇÃO MODALIDADE : INEXIGIBILIDADE N. 014/2024**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30**Contratada :** NITH TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 07.649.811/0001-67**Objeto:** VALOR REF. A INSCRIÇÃO NO CURSO ON-LINE COM O TEMA "E-SOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS" PARA O SERVIDOR FÁBIO MURILO MOURA DE ARRUDA.**Valor total :** R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais)**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031.0010 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0000 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 74 Inciso III, Alínea "f",

Local e Data : São Gabriel do Oeste/MS, 03 de junho de 2024.

Ordenador : Fernando Napp Rocha – Presidente.

Matéria enviada por SEDINEIA DEOTTI DA MOTA

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2024****Termo Aditivo nº 001 /202 4****Contrato Administrativo nº 047/2024****Processo Administrativo nº 22544/2024****Processo Licitatório nº 104/2024****Pregão Eletrônica nº 004/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratada:** Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda**Fundamento legal:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**Objeto:** Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor anteriormente pactuado , conforme autorização legal e contratual, para realinhar o valor dos itens - **Biodiesel Comum S10, e Gasolina Comum** - do contrato.**Valor:** O valor unitário do item especificado na cláusula anterior e constante da Cláusula Quarta do contrato será alterado da seguinte forma:**Item - Biodiesel Comum S10 de R\$ 5,59 por litro para R\$ 5,66 por litro.****Item - Gasolina Comum de R\$ 5,31 por litro para R\$ 5,37 por litro.****Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Horácio Zanon /Dulcineia Aparecida Munhoz.**Data d a última assinatura:** 29 de maio de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

PREFEITURA**extrato de nota de empenho nº 973****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 973****Processo Administrativo nº 17609/23****Pregão Presencial nº 0098/23****Processo Licitatório nº 000204/23****Ata de Registro de Preços nº 019/23****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM**Objeto:** Serviços de Exames por imagem (Ressonância Magnética com contraste e sedação), conforme Ata nº 019/2023, Pregão Presencial nº 098/2023, Processo Licitatório nº 000204/2023 e Processo Administrativo nº 17609/2023.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0011	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 27.195,00 (Vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais) .

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 24/05/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2024

Termo Aditivo nº 001 /202 4

Contrato Administrativo nº 046/2024

Processo Administrativo nº 22544/2024

Processo Licitatório nº 104/2024

Pregão Eletrônica nº 004/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor anteriormente pactuado , conforme autorização legal e contratual, para realinhar o valor dos itens - **Biodiesel Comum S10, S500 e Gasolina Comum** - do contrato.

Valor: O valor unitário do item especificado na cláusula anterior e constante da Cláusula Quarta do contrato será alterado da seguinte forma:

Item - Biodiesel Comum S10 de R\$ 5,59 por litro para R\$ 5,66 por litro.

Item - Biodiesel Comum S500 de R\$ 5,59 por litro para R\$ 5,62 por litro.

Item - Gasolina Comum de R\$ 5,31 por litro para R\$ 5,37 por litro.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Horácio Zanon .

Data d a última assinatura: 29 de maio de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 254/2022

Termo Aditivo nº 00 2 /202 4

Contrato nº 254 /202 2

Tomada de Preços 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12682/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: Empresa **BONANZA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.**

Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, § 1º, art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Do Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução das obras de revitalização da Praça Liberato Maffisoni, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos** , em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Da Vigência e Execução: **O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato 254/2022 pelo período de 30(trinta) dias, sem prorrogação de valores, a contar de seu vencimento e reprogramação do plano de trabalho conforme planilhas em anexo, sem alteração de valores**, nos termos da justificativa anexada, parte integrante deste instrumento.

Assinantes : **JEFERSON TOMAZONI/ Cleberson José Chavoni Silva**

Data da assinatura: 14 de maio de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 109/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22133/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 221/2024

Contrato 109/2024

Contratada: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado : DI IMAGEM I – UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA.

DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagem, exames cardíacos, neurológicos, neurofisiológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos

DA VIGENCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO VALOR - Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.0011	Exames de Imagem (emenda impositiva 2022 e 2023)
10.302.0003.2030.0014	Exames Neurológicos (emenda impositiva 2023)
10.302.0003.2030.0015	Exames Diversos (emenda impositiva 2023)
10.302.0003.2030.0001	Laboratório Municipal e Exames
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni / Renato de Vicq Telles da Silva Lobo

Data da Assinatura: 29 de maio de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2024/ SGO-PREV

Termo Aditivo nº 001/2024

Contrato Administrativo nº 001/2024/SGO-PREV

Processo Administrativo nº 22544/2024

Processo Licitatório nº 104/2024

Pregão Eletrônica nº 004/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor anteriormente pactuado, conforme autorização legal e contratual, para realinhar o valor dos itens - **Gasolina Comum** - do contrato.

Valor: O valor unitário do item especificado na cláusula anterior e constante da Cláusula Quarta do contrato será alterado da seguinte forma:

Item - Gasolina Comum de R\$ 5,31 por litro para R\$ 5,37 por litro.

Assinantes: José Luis Ribeiro de Leon/Horácio Zanon.

Data da última assinatura: 29 de maio de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Secretaria de Assistência Social

Extrato de Notas de Empenho nº 728 e nº 729 - SEMAS

Nota de Empenho nº: 728

Pregão Eletrônico nº 011/2024

Processo Administrativo nº 22427/2024

Ata de Registro de Preços nº 007/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: ZENIVAL DE OLIVEIRA

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Falecido(a) : PEDRO LOPES DAMM

Dotação orçamentária:

04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: 2.435,08 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oito centavos)

Ordenador de despesas: Juciley Pereira Magalhães - Secretário Municipal de Assistência Social.

Data : 03/06/2024

Nota de Empenho nº: 729

Pregão Eletrônico nº 011/2024

Processo Administrativo nº 22427/2024

Ata de Registro de Preços nº 007/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: PREV-OESTE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecido(a) : PEDRO LOPES DAMM

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 2.969,18 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)

Ordenador de despesas: Juciley Pereira Magalhães - Secretário Municipal de Assistência Social.

Data : 03/06/2024

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
PORTARIA N. 047/2024, 03 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Nomear **RONALDO CÉSAR DOS SANTOS NETO**, em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2023, homologado e publicado no diário oficial nº3514, página 602, do dia 25 de janeiro de 2024. Para exercer em caráter EFETIVO conforme disposto no artigo 12, inciso I da Lei Complementar n. 258, de 15 de dezembro de 2022, no Cargo de Assistente Administrativo I, Anexo I, Tabela 2 – Símbolo SE, Grupo Ocupacional II, constante da Lei Complementar n. 257, de 15 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, e dá outras providências.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 03 de Junho de 2024.

FERNANDO NAPP ROCHA

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

SAAE

PORTARIA Nº 058/2024 - SAAESGO - 03 de junho de 2024

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo DECRETO Nº 3.189/2024 PMSGO/GAB 15 DE ABRIL DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos abaixo para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito:

Fabio Junior Pinto – Superintendente , para a função de Presidente da Comissão.

Leonardo de Rossi Vieira – Diretor de Serviços Públicos, para a função de Secretário da Comissão.

Ana Karoline Araújo de Oliveira – Programador de Computador , para a função de Membro da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

PORTARIA N. 048/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

NOMEAR o servidor **ADILSON CASAIS DOS SANTOS**, matrícula 355 , no cargo de Assessor Parlamentar , Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3 , constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022 , que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS .

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 03 de junho de 2024.

FERNANDO NAPP ROCHA

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

PORTARIA N. 046/2024, 03 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Nomear **FERNANDA LINHARES TRAVENÇOLO**, em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2023, homologado e publicado no diário oficial nº3514, página 602, do dia 25 de janeiro de 2024. Para exercer em caráter EFETIVO conforme disposto no artigo 12, inciso I da Lei Complementar n. 258, de 15 de dezembro de 2022, no Cargo de Controlador Interno, Anexo I, Tabela 2 – Símbolo SE, Grupo Ocupacional II, constante da Lei Complementar n. 257, de 15 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, e dá outras providências.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 03 de Junho de 2024.

FERNANDO NAPP ROCHA

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

PORTARIA N. 045/2024, 03 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Nomear **JULIA PRADO RODRIGUES**, em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2023, homologado e publicado no diário oficial nº3514, página 602, do dia 25 de janeiro de 2024. Para exercer em caráter EFETIVO conforme disposto no artigo 12, inciso I da Lei Complementar n. 258, de 15 de dezembro de 2022, no Cargo de Procurador Jurídico, Anexo I, Tabela 2 – Símbolo SE, Grupo Ocupacional II, constante da Lei Complementar n. 257, de 15 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, e dá outras providências.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 03 de Junho de 2024.

FERNANDO NAPP ROCHA

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

FUNSAÚDE

Portaria nº. 028/2024/RH/FUNSAÚDE

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE :

Art. 1º Exonerar a senhora **SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Assessor Jurídico**, com lotação na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 03 de maio de 20 24 .

Clarice Maria Scariot

Presidente FUNSAÚDE

Decreto 3.038/2023

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN PARI

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

PORTARIA N. 044/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

EXONERAR, a servidora **ELISÂNGELA CAVALHEIRO FELLINI**, matrícula 340, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, e dá outras providências.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 03 de junho de 2024.

FERNANDO NAPP ROCHA

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

PORTARIA N. 043/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

EXONERAR, o servidor **RAUL WASNIESKI**, matrícula 26, no cargo de Assessor Jurídico, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 3, Grupo Ocupacional V – Símbolo ASS I, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, e dá outras providências.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 03 de junho de 2024.

FERNANDO NAPP ROCHA

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

SAAE

PORTARIA Nº 059/2024 - SAAESGO - 03 de junho de 2024

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo DECRETO Nº 3.189/2024 PMSGO/GAB 15 DE ABRIL DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos abaixo para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito:

Cicero Gomes de Souza – Assistente de Administração, para a função de Presidente da Comissão.

Guilherme Casarin Correa – Engenheiro Sanitário e Ambiental, para a função de Secretário da Comissão.

Neida Lurdes Balzan – Técnico em Contabilidade, para a função de Membro da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

SGOPREV

Resolução Nº 03/2024 - Regimento Interno do Conselho Fiscal SGO-PREV

ÍNDICE

TÍTULO I – Das Disposições Preliminares.....	3
TÍTULO II – Das Finalidades.....	3
TÍTULO III – Da Composição.....	3
TÍTULO IV – Da Estrutura e Funcionamento.....	4
Capítulo I – Da Plenária.....	4
Seção I – Da Presidência da Plenária	7
Seção II – Da Vice-Presidência da Plenária	8
Seção III – Da Secretaria Geral.....	9
Capítulo II – Das Competências.....	9
TÍTULO V - Das Disposições Gerais e Transitórias.....	12

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho Fiscal, órgão colegiado do Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos do Município de São Gabriel do Oeste – SGO - PREV, constituído nos termos do Art. 39 da Lei n.º 1.162/2019, de 21 de outubro de 2019, através de reunião extraordinária realizada em 25 de março de 2024, resolve alterar o presente Regimento Interno, que tem por finalidade estabelecer normas e diretrizes para o funcionamento deste Conselho e seus integrantes.

TÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º. O Conselho Fiscal é um órgão colegiado de controle, criado e nomeado para acompanhar permanentemente o desempenho do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste – SGO - PREV, ao qual compete as funções de fiscalização, acompanhamento, avaliação e averiguação.

TÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Fiscal é composto por 07 (sete) membros titulares e igual número de suplentes, indicados pelos respectivos segmentos aos quais pertençam na forma abaixo:

um representante do Executivo Municipal;

um representante do Legislativo Municipal;

três representantes dos servidores ativos, escolhidos em eleição direta, entre seus pares, pelas categorias legamente constituídas que os representam;

dois representantes dos servidores inativos, aposentado, vinculados ao sistema previsto em lei, escolhidos em eleição direta convocada para este fim.

Art. 4º. O mandato dos conselheiros será de 03 (três) anos, sendo permitida uma única recondução, desde que seus membros sejam funcionários municipais efetivos e estáveis, com no mínimo cinco anos de serviço público municipal.

Art. 5º. A função de conselheiro constitui trabalho relevante, e com prioridade sobre as demais, incumbindo ao Poder Executivo garantir-lhe o pleno exercício, provendo condições materiais e humanas para a plena realização.

Art. 6º. A perda do mandato dos conselheiros titulares e suplentes ocorrerá por decisão da plenária, caso incorram em alguma das seguintes situações:

– ausência a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, sem justificativa, sendo automaticamente substituído por seu suplente;

– procedimento incompatível com a dignidade da função;

– condenação criminal que comprometa a honrabilidade do cargo, por sentença transitada e julgada como falta grave, irresponsabilidade e processo administrativo;

– for eleito para mandato político partidário.

Art. 7º As faltas às sessões devem ser justificadas, não podendo exceder a 30% das reuniões anuais, salvo em situações de problemas de saúde ou viagem em função do trabalho.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 8º. O Conselho Fiscal constituir-se-á de:

I – Plenária constituída por todos os seus membros;

II – Secretaria Geral;
Secretaria Executiva;
Serviços de Protocolo.

CAPÍTULO I **DA PLENÁRIA**

Art. 9º. O Plenário é o órgão colegiado deliberativo do Conselho Fiscal, que se reúne ordinariamente 01 (uma) vez ao mês, conforme calendário anual que aprovar e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, pela maioria absoluta de seus membros titulares ou através de requerimento de algum de seus membros titulares em exercício.

§ 1º. Uma vez aprovado o calendário das Sessões Plenárias, os conselheiros titulares e suplentes estão automaticamente convocados, dispensando-se de procedimentos formais.

§ 2º. As reuniões ordinárias seguem calendário próprio aprovado pelos membros do Conselho e as reuniões extraordinárias serão realizadas em data e hora fixada pelo Presidente, devendo o mesmo cientificar os demais membros.

§ 3º. Nas assembleias extraordinárias serão discutidos e votados os assuntos que originaram sua convocação, com antecedência mínima de 03 (três) dias, salvo extrema urgência.

Art. 10. Instalar-se-ão as reuniões Plenárias com a presença de cinquenta por cento do total de seus membros titulares, ou na falta do titular, quando convocados, os membros suplentes.

§ 1º. Não havendo “quorum”, 30 (trinta) minutos após o horário do início previsto, o Presidente solicitará, para os devidos fins, as assinaturas dos Conselheiros presentes na folha de frequência, lavrando-se a ata, salvo situações específicas em que se faz necessário a prorrogação do tempo previsto.

§ 2º. Não havendo quorum em 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, a próxima reunião poderá se instalar com quorum mínimo de quatro membros titulares, desde que a pauta seja de vital relevância e urgência.

Art. 11. Na primeira reunião ordinária do exercício será elaborado e aprovado o Plano de Trabalho do corrente ano.

Art. 12. Sempre que necessário, serão convocados a Diretoria do SGO - PREV ou o Presidente do Conselho Curador, para prestar esclarecimentos na qualidade de convidados, sem direito a voto.

Art. 13. É permitida a presença dos membros do Conselho caracterizados como suplentes em todas as sessões, com direito a voz, porém, sem garantia de voto.

Art. 14. A Plenária será conduzida por um Presidente, no seu afastamento ou impedimento, pelo Vice-Presidente.

Art. 15. As sessões Plenárias obedecerão a seguinte ordem:

I – instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;

II – leitura da ata da reunião anterior;

III – discussão, aprovação e assinatura da ata;

IV – avisos, comunicações, registros de fatos, correspondências e documentos de interesse do Plenário;

V – leitura do parecer conclusivo sobre os balancetes e contas aprovadas do mês anterior;

VI – leitura, discussão e aprovação da ordem do dia;

VII.- encaminhamento sobre a forma de votação dos assuntos a serem discutidos;

VIII – desenvolvimento da sessão plenária, com o exame minucioso dos balancetes mensais e as contas;

IX – Emissão do parecer conclusivo sobre os balancetes e as contas examinadas;

X – Sessão de estudo da legislação pertinente;

XI – encerramento da reunião pelo Presidente do Conselho.

§1º Os Conselheiros que desejam incluir itens assuntos na pauta da sessão, deverão solicitar ao Presidente inserção de pauta antes da instalação dos trabalhos.

§2º. Toda inserção de pauta deverá ser aprovada pela maioria de seus membros titulares, bem como sua ordem cronológica.

§3º. Havendo necessidade, a preferência para discussão de matéria constante da ordem do dia dependerá do requerimento verbal dirigido ao Presidente sujeito à deliberação da Plenária.

§4º. A matéria cuja deliberação depender de informações de autoridade, parecer de órgão técnico, ou qualquer outra diligência, poderá ter a sua discussão adiada, mediante requerimento escrito, devendo este indicar a finalidade e o prazo do adiamento, o qual será deliberado pela Plenária.

§5º Sempre dar-se-á preferência a discussão instalada sobre os balancetes e contas apresentadas.

Art.16. Todas as deliberações tomadas nas sessões do Conselho serão lavradas em ata pela Secretaria Executiva e assinada pelos Conselheiros presentes à mencionada sessão, bem como pelos convidados, se existentes.

Parágrafo único: Todas as Atas das sessões Plenárias deverão ser publicadas no Diário Oficial do município.

Art.17. A aprovação das contas e do balancete deverá ser proclamada em Ato apartado, denominado Parecer, lavrado pela Secretaria Executiva, que deverá ser registrado em Ata, em ordem cronológica, datado e assinado por todos os Conselheiros presentes à sessão.

Art. 18. As deliberações e a aprovação das contas e do balancete pelo Conselho Fiscal serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria simples, dos membros presentes na reunião, sendo tais decisões publicadas via Ata e o respectivo Parecer, juntamente com a publicação das contas apreciadas, no Diário Oficial do Município e no site do SGO – PREV.

Art. 19. Todas as decisões do Conselho, uma vez aprovado pela Plenária deverão ser publicadas e acatadas, conforme normas estabelecidas neste Regimento.

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA DA PLENÁRIA

Art. 20 A Diretoria é composta por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre os Conselheiros, na primeira reunião do Conselho Fiscal, por maioria simples de votos, pelos membros titulares.

Art. 21. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos, pelos membros em exercício, na primeira sessão Plenária, em escrutínio secreto, devendo obter a maioria absoluta dos votos.

§ 1º. Caso nenhum dos candidatos obtiver maioria absoluta, proceder-se-á novo escrutínio, ao qual concorrerão os dois mais votados.

§ 2º. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 01 (um) ano e meio, permitida a recondução por uma única vez.

§ 3º. Para um próximo mandato deverá haver uma vacância de 01 (um) ano e meio.

Art. 22. As sessões serão presididas pelo Presidente e em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único. Ocorrendo ausência do Vice-Presidente, a presidência será exercida pelo Conselheiro indicado pelos membros presentes.

Art.23. No caso da vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente completará o mandato.

Parágrafo único: No caso da vacância do cargo de Presidente e Vice- Presidente, proceder-se-á a eleição dos respectivos substitutos, para completar o tempo que falta para o cumprimento do mandato, período este que não será computado como mandato para fins de recondução.

Art. 24. Na condição de Presidente do Conselho, o Conselheiro não terá direito ao voto pleno, mas somente ao voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 25. Ao Conselheiro Presidente compete:

I – Convocar, coordenar as reuniões do Conselho e comunicar aos demais Conselheiros a pauta, sendo também permitido, extraordinariamente, aos demais membros do Conselho solicitar a convocação de reuniões;

II – Convocar sessões extraordinárias;

III – Permitir, consultados os demais Conselheiros, a presença de pessoas nas reuniões do Conselho;

IV – Encaminhar, a quem de direito, as decisões do Conselho;

V – Representar o Conselho Fiscal em atos ou solenidades para os quais o Conselho tenha sido convidado, podendo designar representante entre os demais membros efetivos;

VI – Assinar a correspondência do Conselho, podendo delegar essa competência aos demais Conselheiros;

VII – Oficiar ao Diretor Presidente do SGO - PREV ou a qualquer integrante da Diretoria Executiva, bem como do Conselho Curador, quando julgado necessário pelo Conselho Fiscal;

VIII – Decidir soberanamente, as questões de ordem, reclamações ou solicitações em plenário;

IX – Apreciar e informar aos demais Conselheiros sobre a renúncia de algum dos membros;

X – Convocar o suplente para assumir o mandato, no caso de vacância por afastamento do membro titular;

XI – Acompanhar a freqüência dos Conselheiros às reuniões e emitir atestado de comparecimento quando solicitado;

XII - Encaminhar ao Conselho Curador as proposições de medidas que o grupo de Conselheiros julgarem convenientes;

XIII – Prestar informações sobre a apreciação das contas e balancetes a qualquer órgão da administração municipal que fundamentadamente as solicite.

SEÇÃO II

DA VICE-PRESIDÊNCIA DA PLENÁRIA

Art. 26. Ao Vice-Presidente compete:

I – Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo na forma deste Regimento.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA GERAL

Art. 27. A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por servidor designado para este fim, pela Diretoria do SGO - PREV, devendo contar com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Art. 28. A Secretaria Executiva e os Serviços de Protocolo é diretamente subordinada ao Presidente, tendo como finalidade prover o Conselho de apoio técnico, administrativo e Arquivo Geral.

Art. 29. Compete a Secretaria Executiva do Conselho:

I – Assessorar o Presidente e os membros do Conselho no expediente e em tudo que se fizer necessário;

II – Participar das sessões Plenárias;

III – Lavrar as Atas das sessões Plenárias e os pareceres conclusivos sobre as contas e os balancetes apreciados;

IV - Elaborar e emitir as convocações para as sessões extraordinárias;

V – Elaborar e submeter à Diretoria do Conselho a pauta das sessões;

VI – Manter em dia a documentação do Conselho;

VII – Redigir e encaminhar os documentos e pareceres do Conselho Fiscal;

VIII – Estabelecer contatos via telefone, e-mail e ou por correspondência com os Conselheiros, órgãos da administração direta e indireta, fundações públicas e particulares e o público em geral, sempre que necessário;

IX – Desempenhar outras tarefas correlatas, bem como as que lhe foram determinadas pelo Presidente.

Art. 30. Compete ao Serviço de Apoio Administrativo:

I – Efetuar serviços de protocolo;

II – Desempenhar outras tarefas correlatas, bem como as que lhe foram determinadas pelo Presidente do Conselho e/ou pela Secretária Executiva.

CAPÍTULO II **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 31. Compete ao Conselho fiscal:

I – Discutir e votar assuntos debatidos em plenário;

II – Analisar com minúcia as contas e suas comprovações e os balancetes apresentados, promovendo o acompanhamento dos registros de despesas e receitas;

III – Analisar e conciliar os registros das contas bancárias, em relação às despesas efetuadas, bem como em relação aos benefícios pagos;

IV – Assinar a lista de presença e a ata da reunião anterior;

V – Solicitar à Presidência, convocação de reunião extraordinária para apreciar assunto relevante;

VI – Votar e ser votado para cargos do Conselho, sem distinção entre titulares e suplentes;

VII – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

VIII – Elaborar, rever e aprovar seu Regimento Interno;

IX – Aprovar em Sessão Plenária o calendário das reuniões ordinárias;

X – Acompanhar e verificar o cumprimento do Plano de Custeio constante do cálculo Atuarial;

XI – Participar e acompanhar juntamente com o Conselho Curador a elaboração do Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Instituto, a ser cumprido pela Diretoria;

XII – Analisar e controlar os registros contábeis das aplicações financeiras;

XIII – Verificar a consistência dos dados contábeis dos eventos e diligenciar visando o acerto dos registros;

XIV – Convocar o Conselho Curador sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, informando a pauta da reunião.

XV – Examinar os Atos de gestão financeira do SGO - PREV, emitindo Pareceres sobre:

a) balancetes mensais, balanços e demonstrações financeiras;

b) demonstrativo de aplicações financeiras e seu desempenho;

c) fluxo de recebimento de contribuições, seu recebimento dentro dos prazos e contribuições em atraso;

d) demais documentações relativas às despesas mensais.

Art. 32. A análise e fiscalização do Conselho Fiscal ocorrerá ainda sobre demonstrações financeiras do SGO - PREV e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul a qualquer tempo, observando os prazos estabelecidos na legislação pertinente;

Art. 33. O Conselho Fiscal emitirá seu parecer, podendo constar informações complementares que julgarem necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador, dentro de no máximo 30 (trinta) dias do recebimento das peças a serem analisadas.

Art. 34. Das irregularidades apuradas, serão notificados os responsáveis, para a competente solução, não sendo sanadas, deverão ser comunicadas de imediato ao Conselho Curador, bem como ao Chefe do Poder Executivo para providências.

Art. 35. Importando as irregularidades em atos de improbidade administrativa de Administradores ou Conselheiros, deverão ser encaminhadas cópias da documentação ao Ministério Público.

Art. 36. Os membros do Conselho Fiscal, respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da Lei n.º 1.162/2019 ou do Regimento.

§ 1º. O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente ou se concorrer para a prática do ato;

§ 2º. A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião e comunicar à Diretoria Executiva e/ou Conselho Curador.

Art. 37. O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, solicitará aos órgãos da Administração, esclarecimentos ou informações, sempre que julgar necessário, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

Art.38. O Conselho Fiscal poderá, para apurar fatos cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, formular, com justificativa, questões a serem respondidas pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Curador, cabendo ao Conselho Fiscal, se necessário, indicar profissional de notório conhecimento na área para os devidos esclarecimentos.

Art. 39. O Conselho Fiscal excepcionalmente, poderá para melhor realizar as suas atividades, solicitar à Diretoria Executiva e ao Conselho Curador, a contratação de profissional com notório conhecimento, devidamente registrado no seu órgão de controle, para análise das demonstrações financeiras, com ênfase em questões formuladas por este Conselho.

Art.40. Os membros do Conselho Fiscal poderão assistir às reuniões do Conselho Curador.

TÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 41. O presente Regimento poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) dos membros titulares do Conselho, mediante aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros titulares .

Art. 43. As omissões deste Regimento serão dirimidas ou resolvidas mediante a aprovação de no mínimo dois terços (2/3) dos membros do Conselho.

Art. 44. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de março de 2024.

CLAUDIO LEITE CARDOSO JUNIOR

Presidente do Conselho Fiscal

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 035/2024

RESOLUÇÃO SMS Nº 035/2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - III** para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de **A gente de Combate às Endemias**, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, a saber:

SERVIDOR	CARGO
Daniela Carla Tolotti Link	Superintendente O donto lógico
Gislaine Borges d a Silva d os Reis	Agente de Combate às Endemias
Márcia dos Santos Souza	Coordenadora de Agentes Comunitários e Vigilância Epidemiológica

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pela Senhora Daniela Carla Tolotti Link .

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário .

São Gabriel do Oeste - MS, 03 de junho de 2024.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SAAE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 342/2024

Processo Administrativo nº 17550/2023

Pregão Presencial nº 0109/2023

Processo Licitatório nº 0235/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP

Objeto: Licitação de Registro de Preços: 000235/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 109 - contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer peças e acessórios para os veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre tabela referencial AUDATEX, conforme demanda, e de acordo com Termo de Referência VEÍCULO HYNDAY/HR PLACA HSH 5E99 - OS Nº 014901 - Flowdocs 23070/2024

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Valor: R\$ 2.130,45 (Dois mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 27 de maio de 2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 341/2024

Processo Administrativo nº 17631/2023

Pregão Presencial nº 0110/2023

Processo Licitatório nº 0236/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. VEÍCULO M. BENZ ATEGO 2426 CE PLACA RWF-8C25 - OS Nº 014952 - FLOWDOCS 22565/2024**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 1.290,00 (Hum mil, duzentos e noventa reais).**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 27 de maio de 2024**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 340/2024**Processo Administrativo** nº 17631/2023**Pregão Presencial** nº 0110/2023**Processo Licitatório** nº 0236/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. HORAS

CHASSI/EMBUCH/DIR/SUSP. VEÍCULO TRATOR VALTRA 585 - OS Nº 014945 - FLOWDOCS 22565/2024

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE
3.3.90.39.19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 9.380,00 (Nove mil, trezentos e oitenta reais).**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 27 de maio de 2024**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 339/2024**Processo Administrativo** nº 17631/2023**Pregão Presencial** nº 0110/2023**Processo Licitatório** nº 0236/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. HORAS

CHASSI/EMBUCH/DIR/SUSP. VEÍCULO AGRALE 14.000 PLACA QAB-6A19 - OS Nº 14937 - FLOWDOCS 22565/2024

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 27 de maio de 2024**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 338/2024**Processo Administrativo** nº 17631/2023

Pregão Presencial nº 0110/2023**Processo Licitatório** nº 0236/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. HORAS

CHASSI/EMBUCH/DIR/SUSP. VEÍCULO AGRALE 14.000 PLACA QAB-6A19 - OS Nº 14907 - FLOWDOCS 22565/2024

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 27 de maio de 2024

Matéria enviada por Rosinéia Cardoso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO n. 003/2024.****Pregão Presencial n. 002/2024.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU/MS**, por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 007/2024, de dezesseis de fevereiro de 2024, publicado por afixação na mesma data, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em acordo com a Lei Federal n. 14.133/21 e alterações correlatas para o objeto abaixo designado.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE COPA, COZINHA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS NO EXERCÍCIO DE 2024.”, em acordo com as quantidades e demais especificações previstas no edital e seus anexos.”

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 18 de Junho de 2024 às 09h00min - Endereço: Av. Getúlio Vargas, 92, Taquarussu - MS, 79765-000 - Plenário

Os interessados em adquirir a cópia do Edital e seus anexos deverão entrar em contato com o setor de licitações, sito Av. Getúlio Vargas, 92, Taquarussu - MS, 79765-000, através do telefone (67) 3444-1361, também estará disponível no site <https://www.camarataquarussu.ms.gov.br/> > licitação > edital, a partir do dia 06 de junho de 2024, ou ainda, por e-mail camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br

Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação. Informa, ainda, que em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123/2006, **esta licitação é exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3444-1361 ou diretamente com a Comissão de Licitação das 07h00min às 12h00min no endereço acima citado.

Taquarussu/MS, 03 de junho de 2024.

GILSO FRANCISCO FILHO

Vereador Presidente do Legislativo Municipal

Matéria enviada por GABRIELLE CRIVELLI DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0082/2024 De 28 de Maio de 2024.**

Republicado por incorreção.

“Nomeia os Membros Integrantes da Comissão Organizadora para a 6ª Conferência Municipal das Cidades no Município de Taquarussu-MS, e dá outras providencias.”

CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu/MS, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

CONSIDERANDO que a Conferência das Cidades é um evento crucial para o desenvolvimento urbano sustentável, reunindo diversos atores da sociedade para debater e propor soluções para os desafios das cidades brasileiras;

CONSIDERANDO que a convocatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades deverá ocorrer no período de **15 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024** de acordo com a Portaria MCID Nº 175, de 28 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que, conforme disposto na Portaria MCID Nº 175, para a realização da Conferência Municipal, deverá ser constituída de uma Comissão Organizadora, em conformidade com a proporcionalidade estabelecida no artigo 14, da Portaria supracitada;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA** para a preparação da **6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS**.

Poder Público Municipal		
Titular	Barbara Gonçalves de Almeida	Prefeitura Municipal
Suplente	Cleide Soares de Oliveira	Prefeitura Municipal

Poder Público Estadual		
Titular	Adenilza José Oliveira	Mais Social
Suplente	Jessica Oliveira Pereira	Polícia Civil

Movimentos Sociais e Populares		
Titular	Luzia Ferreira da Silva	Associação dos Agricultores Familiares do PA Bela Manhã
Suplente	Silas Garcia	Associação dos Agricultores Familiares do AGROFAP

Entidades Trabalhadoras		
Titular	Jair da Silva Pereira	Sindicato dos Trabalhadores
Suplente	Erivaldo Andrade dos Santos	Sindicato dos servidores Públicos Municipais de Taquarussu/MS

Entidade de Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa		
Titular	Heitor Oliveira Muller	Ordem dos Advogados do Brasil MS
Suplente	Elton Yuzo Jodai	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá todos os meios necessários para o desenvolvimento das tarefas da Comissão Organizadora e para a realização do evento.

Parágrafo único. Fica designada a servidora pública municipal Barbara Gonçalves de Almeida, como Secretária Executiva da Comissão Organizadora.

Art. 3º Caberá a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades as seguintes atribuições de acordo com o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

Elaborar o Regimento da Conferência Municipal respeitando as diretrizes e as definições do Regimento Interno Nacional e do Regimento da Conferência Estadual;

Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

Mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público, no âmbito de sua atuação no Município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme artigo 48, do Regimento Interno Federal; e

Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme artigo 48, §3º, do Regimento Interno Federal.

Art. 4º Os resultados da Conferência Municipal devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até 05 (cinco) dias após a sua realização, indicando os delegados eleitos por segmento.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 28 de maio de 2024.

CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO FIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016 2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 203/2024

b) Nr. Licitação: 16/2024 - PR

c) Modalidade: Pregão presencial

03/06/2024

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU,MS.

Participante: CONCREVIA BLOCOS LTDA

Item	Especificação	Qty.		Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 40 CENT. DIAM. X 1,5 COMPRIMENTO - TUBO DE CONCRETO ARMADO 40 CENT. DIAM. X 1,5 COMPRIMENTO Marca: CONCREVIA	35,000	UN	142,50	4.987,50
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 60 CENT. DIAM. X 1,5 COMPRIMENTO - TUBO DE CONCRETO ARMADO 60 CENT. DIAM. X 1,5 COMPRIMENTO Marca: CONCREVIA	20,000	UN	555,00	11.100,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 80 CENT. DIAM. X 1,5 COMPRIMENTO - TUBO DE CONCRETO ARMADO 80 CENT. DIAM. X 1,5 COMPRIMENTO Marca: CONCREVIA	20,000	UN	628,00	12.560,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1 METRO DIAM. X 1,5 COMPRIMENTO - TUBO DE CONCRETO ARMADO 1 METRO DIAM. X 1,5 COMPRIMENTO Marca: CONCREVIA	40,000	UN	895,00	35.800,00

Total do Participante:

64.447,50

Total Geral:

64.447,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL

08.001.26.782.0103.2035.3.3.90.30.00

R\$ 65.564,77

Taquarussu/MS, 03 de Junho de 2024.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****MUNICÍPIO DE TERENOS/MS PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2024 EDITAL 041/2024**

A secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terenos/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 06, de 09 de janeiro de 2024, Torna Público a **28ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a rede municipal de Ensino no exercício de 2024.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- 7) Fotocópia **autenticada** em cartório do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);
- 17) 1 foto 3x4

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr. Antonio Jose Paniago, 119 - Centro, 79190-000, Terenos/MS, (**no Departamento de RH**) nos dias **04 e 05 de junho** das 07:30 horas até as 12:30 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

17. – **Dos Convocados:**

Professor(a) de Ensino Fundamental 1 (Para atender a Escola Municipal Isabel de Campos – Assentamento Nova Querência)

Classificação	Candidato
1	Jeronimo de Moura

Terenos/MS, 03 de junho de 2024.

Tatiane Adolfo da Silva
Presidente da Comissão

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2024 EDITAL 033/2024**

A secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terenos/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 06, de 09 de janeiro de 2024, Torna Público a **10ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a rede municipal de Ensino no exercício de 2024.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos

CONVOCADOS o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- 7) Fotocópia **autenticada** em cartório do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);
- 17) 1 foto 3x4

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **04 e 05 de junho** das 07:30 horas até as 12:30 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

28. – **Dos Convocados:**

Auxiliar de Serviços Diversos

Classificação	Candidato
1	Marcilene Rodrigues de Oliveira
2	Marilya Wenz Julio
3	Suzana Troche da Silva

Terenos/MS, 03 de Junho de 2024.

Tatiane Adolfo da Silva
Presidente da Comissão

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Contratação de empresa especializada em Confecção de Vestimentas para o desfile Cívico e para o Coral do Núcleo de Música, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por lote, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
BENEDITA SERAFIM BARBOSA	R\$ 99.199,02	Noventa e Nove Mil e Cento e Noventa e Nove Reais e Dois Centavos
MARTINS & FILHOS TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA	R\$ 184.666,03	Centos e Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Três Centavos

(assinado digitalmente)

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Contratação de empresa para confecção de uniformes, coletes, jalecos e camisetas personalizadas para eventos, para uso dos servidores e estudantes da secretaria municipal de educação e cultura de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO ME	R\$ 23.306,40	vinte e três mil e trezentos e seis reais e quarenta centavos
R.O.S. CONFECÇÕES EIRELI	R\$ 1.066,80	mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos

(assinado digitalmente)

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2024****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Aquisição de medicamentos para atender demandas de sentenças judiciais da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência".

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
ELFA MEDICAMENTOS S.A	R\$ 99.688,80	Noventa e Nove Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos
CM HOSPITALAR S.A	R\$ 119.214,24	Centos e Dezenove Mil e Duzentos e Quatorze Reais e Vinte e Quatro Centavos
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	R\$ 3.634,80	Três Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos
COMPANY HOSPITALAR LTDA	R\$ 576,00	Quinhentos e Setenta e Seis Reais
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 903,00	Novocentos e Três Reais
ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 155.077,20	Centos e Cinquenta e Cinco Mil e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	R\$ 26.786,28	Vinte e Seis Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos

(assinado digitalmente)

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO : Contratação de empresa especializada para **Fornecimento, entrega, montagem e instalação de persianas rolô** para edifício sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 1282/2024

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: 07/06/2024 , às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA : apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br , ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.
(assinado digitalmente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO : Aquisição de **REAGENTES** para o Laboratório Municipal de Água, conforme as especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência, para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Água.

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 1296/2024

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: 07/06/2024 , às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA : apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br , ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.
(assinado digitalmente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO : Aquisição de **equipamentos de proteção individual** às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 1962/2024

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: 07/06/2024 , às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA : apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br , ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das equipes de Terraplanagem Rural e Manutenção de Pontes, do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2024.**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 03 de junho de 2024.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 070/SEMEC/2024.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).**CONTRATADA:** **Patricia Barboza da Silva.**

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de Profissional de Apoio à Inclusão Escolar, com atribuições e competências previstas na Resolução nº 003/SEMEC/2024.

DA VIGÊNCIA: de 03 de junho de 2024 a 02 de junho 2025 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.12.01.123.610.0042021** , elemento de despesa **3.1.90.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.**

REMUNERAÇÃO: R\$4.624,78 (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 069/SEMEC/2024.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).**CONTRATADA:** **Caren Raquel Anhani dos Santos.**

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de Profissional de Apoio à Inclusão Escolar, com atribuições e competências previstas na Resolução nº 003/SEMEC/2024.

DA VIGÊNCIA: de 03 de junho de 2024 a 02 de junho 2025 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.12.01.123.610.0042021** , elemento de despesa **3.1.90.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.**

REMUNERAÇÃO: R\$4.624,78 (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 068/SEMEC/2024.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).**CONTRATADA:** **Alessandra Machado de Barros Silva.**

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de Profissional de Apoio à Inclusão Escolar, com atribuições e competências previstas na Resolução nº 003/SEMEC/2024.

DA VIGÊNCIA: de 03 de junho de 2024 a 02 de junho 2025 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.123.610.0042021 , elemento de despesa 3.1.90.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

REMUNERAÇÃO: R\$4.624,78 (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 117/2024

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA - CONTRATO 374/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o(a) servidor(a) VERIDIANO ROSA DA SILVA, cargo: DIRETOR DE MATERIAL PATRIMONIO E FROTAS, matrícula: 657 e CPF Nº. 562.XXX.XXX-10, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**. O(a) servidor(a) LUCAS JOSE CREMONESE MARISI, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 722 e CPF Nº. 383.XXX.XXX-93, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, e o(a) servidor(a) FERNANDO NASCIMENTO, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, matrícula: 104 e CPF Nº. 018.XXX.XXX-44, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 374/2024 – Processo 21/2024 – Firmado junto à Empresa LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA, cujo objeto refere-se Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º- DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 03 de Junho de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 119/2024

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A RM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - CONTRATO 376/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o(a) servidor(a) VERIDIANO ROSA DA SILVA, cargo: DIRETOR DE MATERIAL PATRIMONIO E FROTAS, matrícula: 657 e CPF Nº. 562.XXX.XXX-10, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**. O(a) servidor(a) LUCAS JOSE CREMONESE MARISI, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 722 e CPF Nº. 383.XXX.XXX-93, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, e o(a) servidor(a) FERNANDO NASCIMENTO, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, matrícula: 104 e CPF Nº. 018.XXX.XXX-44, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 376/2024 – Processo 21/2024 – Firmado junto à Empresa RM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA, cujo objeto refere-se Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º- DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 03 de Junho de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 118/2024

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A PARANA LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CONTRATO 375/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o(a) servidor(a) VERIDIANO ROSA DA SILVA, cargo: DIRETOR DE MATERIAL PATRIMONIO E FROTAS, matrícula: 657 e CPF Nº. 562.XXX.XXX-10, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**. O(a) servidor(a) LUCAS JOSE CREMONESE MARISI, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 722 e CPF Nº. 383.XXX.XXX-93, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, e o(a) servidor(a) FERNANDO NASCIMENTO, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, matrícula: 104 e CPF Nº. 018.XXX.XXX-44, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 375/2024 – Processo 21/2024 – Firmado junto à Empresa PARANA LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto refere-se Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º- DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 03 de Junho de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 116/2024

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A OESTE TECH PRUDENTE LTDA - CONTRATO 373/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o(a) servidor(a) VERIDIANO ROSA DA SILVA, cargo: DIRETOR DE MATERIAL PATRIMONIO E FROTAS, matrícula: 657 e CPF Nº. 562.XXX.XXX-10, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**. O(a) servidor(a) LUCAS JOSE CREMONESE MARISI, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 722 e CPF Nº. 383.XXX.XXX-93, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, e o(a) servidor(a) FERNANDO NASCIMENTO, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, matrícula: 104 e CPF Nº. 018.XXX.XXX-44, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 373/2024 – Processo 21/2024 – Firmado junto à Empresa OESTE TECH PRUDENTE LTDA, cujo objeto refere-se Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º- DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 03 de Junho de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 115/2024

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A ARAUJO LICITAÇÕES LTDA - CONTRATO 372/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o(a) servidor(a) VERIDIANO ROSA DA SILVA, cargo: DIRETOR DE MATERIAL PATRIMONIO E FROTAS, matrícula: 657 e CPF Nº. 562.XXX.XXX-10, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**. O(a) servidor(a) LUCAS JOSE CREMONESE MARISI, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 722 e CPF Nº. 383.XXX.XXX-93, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, e o(a) servidor(a) FERNANDO NASCIMENTO, cargo: TÉCNICO

ADMINISTRATIVO III, matrícula: 104 e CPF Nº. 018.XXX.XXX-44, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 372/2024 – Processo 21/2024 – Firmado junto à Empresa ARAUJO LICITAÇÕES LTDA, cujo objeto refere-se Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º- DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Três Lagoas/MS, 03 de Junho de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
PORTARIA N. 114/2024

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA - CONTRATO 371/2024. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o(a) servidor(a) VERIDIANO ROSA DA SILVA, cargo: DIRETOR DE MATERIAL PATRIMONIO E FROTAS, matrícula: 657 e CPF Nº. 562.XXX.XXX-10, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**. O(a) servidor(a) LUCAS JOSE CREMONESE MARISI, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 722 e CPF Nº. 383.XXX.XXX-93, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, e o(a) servidor(a) FERNANDO NASCIMENTO, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, matrícula: 104 e CPF Nº. 018.XXX.XXX-44, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 371/2024 – Processo 21/2024 – Firmado junto à Empresa GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA, cujo objeto refere-se Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º- DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Três Lagoas/MS, 03 de Junho de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
PORTARIA N. 113/2024

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A SKIP DISTRIBUIDORA LTDA - CONTRATO 370/2024. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o(a) servidor(a) VERIDIANO ROSA DA SILVA, cargo: DIRETOR DE MATERIAL PATRIMONIO E FROTAS, matrícula: 657 e CPF Nº. 562.XXX.XXX-10, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**. O(a) servidor(a) LUCAS JOSE CREMONESE MARISI, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 722 e CPF Nº. 383.XXX.XXX-93, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, e o(a) servidor(a) FERNANDO NASCIMENTO, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, matrícula: 104 e CPF Nº. 018.XXX.XXX-44, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 370/2024 – Processo 21/2024 – Firmado junto à Empresa SKIP DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto refere-se Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º- DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Três Lagoas/MS, 03 de Junho de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 112/2024

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - CONTRATO 369/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o(a) servidor(a) VERIDIANO ROSA DA SILVA, cargo: DIRETOR DE MATERIAL PATRIMONIO E FROTAS, matrícula: 657 e CPF Nº. 562.XXX.XXX-10, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**. O(a) servidor(a) LUCAS JOSE CREMONESE MARISI, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 722 e CPF Nº. 383.XXX.XXX-93, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, e o(a) servidor(a) FERNANDO NASCIMENTO, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, matrícula: 104 e CPF Nº. 018.XXX.XXX-44, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 369/2024 – Processo 21/2024 – Firmado junto à Empresa OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, cujo objeto refere-se Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º- DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 03 de Junho de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 376/2024

DISPENSA Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

RM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 420,64 (quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 16/12/2024, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 - Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA:

16 - Material de Expediente

EMPENHO: 357/2024

DATA: 28/05/2024

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

MARCELA TOSCHI ROQUE MARCONDES

Três Lagoas/MS, 03 de Junho de 2024

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 375/2024

DISPENSA Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.710,53 (um mil setecentos e dez reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 16/12/2024, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 - Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA:

16 - Material de Expediente

EMPENHO: 358/2024

DATA: 28/05/2024

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

NELSON LORENCONE

Três Lagoas/MS, 03 de Junho de 2024

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 374/2024

DISPENSA Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.286,68 (um mil duzentos e oitentas e seis reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 16/12/2024, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 - Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA:

16 - Material de Expediente

EMPENHO: 361/2024

DATA: 28/05/2024

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

LINDALVA MARTINS DOS SANTOS

Três Lagoas/MS, 03 de Junho de 2024

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 373/2024

DISPENSA Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

OESTE TECH PRUDENTE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.063,45 (um mil e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 16/12/2024, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 - Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA:

16 - Material de Expediente

EMPENHO: 362/2024

DATA: 28/05/2024

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

LEONARDO SOUZA SANTOS

Três Lagoas/MS, 03 de Junho de 2024

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 372/2024
DISPENSA Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

ARAÚJO LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 16/12/2024, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 - Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA:

16 - Material de Expediente

EMPENHO: 364/2024

DATA: 28/05/2024

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

ALBERTO FERNANDES DE ARAÚJO

Três Lagoas/MS, 03 de Junho de 2024

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 371/2024
DISPENSA Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 597,99 (quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 16/12/2024, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 - Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA:

16 - Material de Expediente

EMPENHO: 359/2024

DATA: 28/05/2024

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

GUILHERME DUARTE DE AMORIM

Três Lagoas/MS, 03 de Junho de 2024

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 370/2024
DISPENSA Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

SKIP DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 14.444,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com

prazo final em data de 16/12/2024, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 - Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA:

16 - Material de Expediente

EMPENHO: 360/2024

DATA: 28/05/2024

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

KALISSA STRESSER MAXIMIANO

Três Lagoas/MS, 03 de Junho de 2024

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 369/2024
DISPENSA Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 3.547,21 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 16/12/2024, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 - Material de Consumo

SUBELEMENTO DE DESPESA:

16 - Material de Expediente

EMPENHO: 363/2024

DATA: 28/05/2024

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

LUIZ EDUARDO ANDREAZE

Três Lagoas/MS, 03 de Junho de 2024

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

PORTARIA Nº 113/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024 – Inexigibilidade de Licitação

PROTOCOLO DIGITAL Nº 2546/2024

Contrato Administrativo nº 339/2024 – Firmado junto com PTC Farmacêutica do Brasil Ltda

Objeto : “Aquisição do medicamento Atalureno 250mg (sachê) para o tratamento contínuo do paciente Victor Alexandre Oliveira Innocência referente à determinação judicial proferida nos Autos nº 0807270- 80.2019.8.12.0021.”

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa; a servidora Daniella Garcia de Souza portadora da cédula de identidade RG nº 001365139 SSP/MS, portadora do CPF: 012.535.591-20 ocupante do cargo de farmacêutica como gestor de contrato, a servidora Daiana Cristina Marques de Lima portadora do CPF: 025.754.361-92 ocupante do cargo de Farmacêutico Contratado como fiscal titular e a servidora Elisangela Ribeiro de Queiroz portadora do CPF: 823.334.831-72 ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímica como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e

quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 29 de maio de 2024

Elaine Cristina Ferrari Furio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Daniella Garcia de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor de Contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daiana Cristina Marques de Lima, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Elisangela Ribeiro de Queiroz, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 014/SEMEA/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 292/2024

José Mauro De Grandi Junior, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Processo Licitatório nº 036/2024

Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024

Contrato Administrativo 292/2024. - Firmado junto com a empresa WATER WORLD SISTEMAS ARTESIANO LTDA

Objeto: "Contratação de empresa especializada para implantação e outorga de poços de captação de águas subterrâneas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio – SEMEA, conforme observada as devidas características e condições, definidas no Termo de Referência."

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor José Mauro De Grandi Junior, portador do RG nº 173652207 SSP/SP, portador do CPF nº 488.787.581-91, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio como Ordenador de Despesa; a servidora Thaís Tamy Hirade, portadora da cédula de identidade RG nº. 001604396 SESP/MS, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Preservação, Licenciamento e Educação Ambiental como Gestora de Contrato; a servidora Vanessa Lopes Raimundo, portadora da cédula de Identidade RG nº. 19721684 SSP/MT, ocupante do cargo de Coordenador Gest. Pol. Pública como Fiscal Titular e o servidor André Luiz da Silva Melo, portador da cédula de identidade RG nº. 43958515-6 SSP/SP, ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto da ata, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 03 de junho de 2024.

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Thaís Tamy Hirade, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora de Contrato, ora atribuída, e das funções inerentes em razão desta.

Eu, Vanessa Lopes Raimundo, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, André Luiz da Silva Melo, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão